



COLLECCAO 3161  
(Não pode ser cortado)

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO V — N.º 78

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1950

## Mesa

Cyrillo Junior — *Presidente*.  
 José Augusto — 1.º *Vice-Presidente*.  
 Vago — 2.º *Vice-Presidente*.  
 Munhoz da Rocha — 1.º *Secretário*.  
 Osvaldo Studart — 2.º *Secretário*.  
 Ruy Santos — 3.º *Secretário*.  
 Pedroso Junior — 4.º *Secretário*.

**SUPLENTE**  
 Antônio Maia.  
 Martiniano de Araújo.  
 Guilherme Xavier.  
 Antônio Martins.  
 Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.  
*Secretário* — Nestor Massena, *Secretário Geral da Presidência*.

## Comissões Permanentes

### Constituição e Justiça

1 — Agamenon Magalhães — *Presidente*.  
 2 — Gustavo Capanema — *Vice-Presidente*.  
 3 — Adroaldo Costa.  
 4 — Afonso Arinos.  
 5 — Antônio Feliciano.  
 6 — Aristides Largura.  
 7 — Ataliba Nogueira.  
 8 — Benedito Valadares.  
 9 — Caiado de Godói.  
 10 — Carlos Valdemar.  
 11 — Edgard de Arruda.  
 12 — Eduardo Duvivier.  
 13 — Flores da Cunha.  
 14 — Gilberto Valente.  
 15 — Hermes Lima.  
 16 — Lameira Bittencourt.  
 17 — Nobre Filho.  
 18 — Pacheco de Oliveira.  
 19 — Pereira da Silva.  
 20 — Pinheiro Machado.  
 21 — Plínio Barreto.  
 22 — Samuel Duarte.  
 23 — Soares Filho.  
 24 — Vago.

Reuniões às Terças e Sextas-feiras, às 15 horas.  
*Secretário* — Júlia Costa Ribeiro Pessoa.

### Diplomacia

1 — João Henrique — *Presidente*.  
 2 — Lima Cavalcanti — *Vice-Presidente*.  
 3 — Alencar Araripe.  
 4 — Alvaro Castelo.  
 5 — Crepory Franco.  
 6 — Egberto Rodrigues.  
 7 — Faria Lobato.  
 8 — Glicério Alves.  
 9 — Heitor Collet.  
 10 — Jonas Correia.  
 11 — José Armando.  
 12 — Lahyr Tostes.  
 13 — Oscar Carneiro.  
 14 — Rafael Cincurá.  
 15 — Renault Leite.  
 16 — Ruy Palmeira.  
 17 — Vargas Neto.

Reuniões às Quintas-feiras, às 18 horas.  
*Secretário* — João B. Almeida

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 23, de 1950

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de janeiro de 1949, recusou registro ao termo de acordo celebrado, em 20 de dezembro de 1948, entre o Ministério da Educação e Saúde e o Ginásio de Vitória de Conquista, no Estado da Bahia, para a execução de obras sob o regime de cooperação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Senado Federal, em 8 de maio de 1950.

NEREU RAMOS  
*Presidente do Senado Federal*

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 24, de 1950

Art. 1.º O Tribunal de Contas registrará o termo de contrato de transferência das obrigações de aforamento celebrado entre a União e Faustino Pereira da Costa, em 15 de março de 1949, e relativo a um terreno de marinha com o respectivo acrecido, sito na rua Visconde de Sepetiba, em Nilterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Senado Federal, em 8 de maio de 1950.

NEREU RAMOS  
*Presidente do Senado Federal*

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Economia

1 — Milton Prates — *Presidente*.  
 2 — José Joffily — *Vice-Presidente*.  
 3 — Alde Sampaio.  
 4 — Alomar Balestro.  
 5 — Alves Linhares.  
 6 — Amando Fontes.  
 (Diniz Gonçalves, substituto permanente — 27 abril).  
 7 — Ari Viana.  
 8 — Cardoso de Melo Neto.  
 9 — Carlos Pinto.  
 10 — Cordeiro de Miranda.  
 11 — Costa Porto.  
 12 — Daniel Faraco.  
 13 — Dolor de Andrade.  
 14 — Euzébio Rocha.  
 15 — Galeno Paranhos.  
 16 — Hugo Carneiro.  
 17 — José Leomil.  
 18 — Luis Carvalho.  
 19 — Monteiro de Castro.  
 20 — Nelson Parijós.  
 21 — Pereira Mendes.  
 22 — Regis Pacheco.  
 23 — Sampaio Vidal.  
 24 — Tavares d'Amaral.

Reuniões — Segundas e quartas-feiras, às 14 horas.  
*Secretária* — Sílvia Evelyn Barrie Knapp.  
*Assistente* — José Luz de Magalhães.  
*Auxiliares* — Lucy Soares Maciel — Marina Pereira das Neves — Dolores da Glória Santos.

### Educação e Cultura

1 — Eurico Sales — *Presidente*.  
 2 — Gilberto Freyre — *Vice-Presidente*.  
 3 — Vago.

4 — Antero Leivas.  
 5 — Alfredo Sa.  
 6 — Aureliano Leite.  
 7 — Beni Carvalho.  
 8 — Benjamim Farah.  
 9 — Carlos Medeiros.  
 10 — Cesar Costa.  
 11 — Erasto Gaertner.  
 12 — José Alkmim.  
 13 — José Maciel.  
 14 — Lopes Cançado.  
 15 — Pedro Vergara.  
 16 — Raul Pilla.  
 17 — Valfredo Gurgel.

Reuniões às Segundas e Quintas-feiras, às 15 horas.  
*Secretária* — Lucilla Q. de Oliveira.

### Finanças

1 — Sousa Costa — *Presidente*.  
 2 — Horácio Lafer — *Vice-Presidente*.  
 3 — Agostinho Monteiro.  
 4 — Amaral Peixoto.  
 5 — Aluisio de Castro.  
 6 — Antônio Mafra.  
 7 — Café Filho.  
 8 — Dioclécio Duarte.  
 9 — Fernando Nóbrega.  
 10 — Israel Pinheiro.  
 11 — João Oleotas.  
 12 — José Bonifácio.  
 13 — Juracy Magalhães.  
 14 — Jurandy Pires.  
 15 — Lauro Lopes.  
 16 — Leite Neto.  
 17 — Luiz Viana.  
 18 — Mário Brant.  
 19 — Orlando Brasil.  
 20 — Osvaldo Lima.  
 21 — Ponce de Arruda.  
 22 — Raul Barbosa.

23 — Segadas Viana.  
24 — Toledo Piza.

**SUBSTITUTOS PERMANENTES**  
 Do P. S. D.:  
 Duque Mesquita.  
 Gaston Engiert.  
 Da U. D. N.:  
 Alencar Araripe.  
 Licurgo Leite.

Reuniões — Terças, quartas e quintas-feiras, às 15,30 horas, na sala "Antônio Carlos".  
*Secretário* — Maria Gertrudes da Silva Reis.

## Legislação Social

1 — Castelo Branco — *Presidente*.  
 2 — Paulo Sarasate — *Vice-Presidente*.  
 3 — Aluisio Alves.  
 4 — Alves Palma.  
 5 — Argemiro Fialho.  
 6 — Baeta Neves.  
 7 — Brígido Tinoco.  
 8 — Costa Neto.  
 9 — Darcy Gross.  
 10 — Edgard Fernandes.  
 11 — Ernani Satiro.  
 12 — Euvaldo Lodi.  
 13 — Gil Soares.  
 14 — Herófilo Azambuja.  
 15 — Jaci Figueiredo.  
 16 — Licurgo Leite.  
 17 — Nelson Carneiro.

Reuniões — Terças e quintas-feiras, às 15 horas.

*Secretária* — Helosina Castelo Branco.

## Redação

1 — Manuel Duarte — *Presidente*.  
 2 — Luis Cláudio — *Vice-Presidente*.  
 3 — Gil Soares.  
 4 — Herófilo Azambuja.  
 5 — João de Abreu.  
 6 — Romeu Fiori.  
 7 — Tomás Fontes.

*Secretário* — Teobaldo Almeida Prado.

## Saúde Pública

1 — Miguel Couto Filho — *Presidente*.  
 2 — Leão Sampaio — *Vice-Presidente*.  
 3 — Agnécia de Barros.  
 4 — Alarico Pacheco.  
 5 — Antônio Correia.  
 6 — Bastos Tavares.  
 7 — Bayard Lima.  
 8 — Epilogo de Campos.  
 9 — Ferreira Lima.  
 10 — Fróes da Mota.  
 11 — Janduí Carneiro.  
 12 — José Maria.  
 13 — José Romero.  
 14 — Maciel de Castro.  
 15 — Moreira da Rocha.  
 16 — Olinto Fonseca.  
 17 — Romão Júnior.

Reuniões — Terças e sextas-feiras, às 14 horas, na Sala Francisco de Paula Guimarães.

*Secretário* — Gilda de Assis Republicano.

- Segurança Nacional**
- 1 - Arthur Bernardes - *Presidente.*
  - 2 - Euclides Figueiredo - *Vice-Presidente.*
  - 3 - Ademar Rocha.
  - 4 - Arruda Câmara.
  - 5 - Batista Luzardo.
  - 6 - Bias Fortes.
  - 7 - Coaraci Nunes.
  - 8 - Fernando Flores.
  - 9 - Freitas Diniz.
  - 10 - Godfredo Teles.
  - 11 - Humberto Moura.
  - 12 - José Jatobá.
  - 13 - Milton Santana.
  - 14 - Negreiros Falcão.
  - 15 - Osório Tuyuty.
  - 16 - Paulo Fernandes.
  - 17 - Rocha Ribas.
- Reuniões, às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.
- Secretário* - Carlos Tavares de Lyra.

- Serviço Público Civil**
- 1 - Getúlio Moura - *Presidente.*
  - 2 - Antenor Bogéia - *Vice-Presidente.*
  - 3 - Aramis Ataíde.
  - 4 - Berto Conde.
  - 5 - Carvalho Leal.
  - 6 - Ezequiel Mendes.
  - 7 - Freitas Cavalcanti.
  - 8 - Gentil Barreira.
  - 9 - João Agripino.
  - 10 - Joaquim Ramos.
  - 11 - Medeiros Neto.
  - 12 - Osmar de Aquino.
  - 13 - Rui Almeida.
  - 14 - Sigfredo Pacheco.
  - 15 - Vasconcelos Costa.
  - 16 - Vieira de Rezende.
  - 17 - Vago.
- SUBSTITUTOS PERMANENTES
- P. S. D.:  
Hector Collet.  
Rogério Vieira.
- Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.
- Secretário* - Luiz Mac-Dowell da Costa.
- Auxiliar* - Maria da Glória Peres.

- Tomada de Contas**
- 1 - Celso Machado - *Presidente.*
  - 2 - João Mendes - *Vice-Presidente.*
  - 3 - Arthur Fischer.
  - 4 - Clemente Medrado.
  - 5 - Duarte d'Oliveira.
  - 6 - Frota Gentil.
  - 7 - Hans Jordan.
  - 8 - Heribaldo Vieira.
  - 9 - João Aguiar.
  - 10 - José Cândido.
  - 11 - José de Borba.
  - 12 - Manuel Anunciação.
  - 13 - Mário Gomes.
  - 14 - Mércio Teixeira.
  - 15 - Otacillo Costa.
  - 16 - Philippe Balbi.
  - 17 - Teodomiro Fonseca.
- Reuniões, às quartas-feiras, às 18 horas, na Sala da Comissão de Tomada de Contas.
- Secretário* - Mário Iusni.

- Transportes, Comunicações e Obras Públicas**
- 1 - Rogério Vieira - *Presidente.*
  - 2 - Manoel Novais - *Vice-Presidente.*
  - 3 - Antônio Silva.
  - 4 - Aristides Milton.
  - 5 - Asdrubal Soares.
  - 6 - Coelho Rodrigues.
  - 7 - Eunápio de Queiroz.
  - 8 - Fernando Teles.
  - 9 - José Esteves.
  - 10 - Juscelino Kubitschek.
  - 11 - Leopoldo Maciel.
  - 12 - Nicolau Vergueiro.
  - 13 - Roberto Grossebacher.
  - 14 - Ruy Palmeira.
  - 15 - Ulisses Lins.
  - 16 - Vandoni de Barros.
  - 17 - Vago.
- Reuniões às terças e sextas-feiras, às 16 horas.
- Secretário* - Amarillo Albuquerque.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00
Ano .....	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00

##### FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que foram registradas. O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recolhimento. Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação. O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

#### Comissões Especiais

(PELA MANHÃ)

I

##### Bacia do São Francisco

- 1 - Manuel Novais - *Presidente.*
- 2 - Medeiros Neto - *Vice-Presidente.*
- 3 - José Alkmim - *Relator Geral.*
- 4 - Oscar Carneiro - *Relator Parcial do Médio São Francisco.*
- 5 - Freitas Cavalcanti - *Relator Parcial do Baixo São Francisco.*
- 6 - Arruda Câmara.
- 7 - Cordeiro de Miranda.
- 8 - Edgar Fernandes.
- 9 - Eunápio de Queiroz.
- 10 - José Maria.
- 11 - Leopoldo Maciel.
- 12 - Lima Cavalcanti.
- 13 - Luiz Lago.
- 14 - Olinto Fonseca.
- 15 - Pessoa Guerra.
- 16 - Teóculo de Albuquerque. (José Esteves - 14 abril 1950)
- 17 - Vieira de Melo.

II

##### Valorização Econômica da Amazônia

- 1 - Hugo Carneiro.
  - 2 - Castelo Branco.
  - 3 - Carvalho Leal.
  - 4 - Lameira Bittencourt.
  - 5 - Luiz Carvalho.
  - 6 - Pereira Mendes.
  - 7 - Pereira da Silva.
  - 8 - Cosme Ferreira.
  - 9 - Coaraci Nunes.
  - 10 - Mourão Vieira.
  - 11 - Paulo Bentes.
  - 12 - Jales Machado.
  - 13 - Alarico Pacheco.
  - 14 - Epilogo de Campos.
  - 15 - Vago.
  - 16 - Deodoro Mendonça.
  - 17 - Dolor de Andrade.
- Secretário* - Luiz Mac-Dowell da Costa.

III

##### Polígono das Secas

- 1 - Aloísio Alves.
- 2 - Ernani Satiro.
- 3 - Eunápio de Queiroz.
- 4 - Jandui Carneiro.
- 5 - José Alkmim.
- 6 - José Cândido.
- 7 - José Esteves.
- 8 - Ferreira Lima.
- 9 - Leandro Maciel.
- 10 - Medeiros Neto.
- 11 - Oscar Carneiro.
- 12 - Paulo Sarasate.
- 13 - Rafael Cincurá.
- 14 - Renault Leite.
- 15 - Souza Leão.
- 16 - Valfredo Gurgel.
- 17 - Lopes Cançado.

IV

##### Atualização do Código Penal

- 1 - José Maria Alkmim - *Presidente.*
  - 2 - Morais Andrade - *Vice-Presidente.*
  - 3 - Antônio Feliciano.
  - 4 - Carlos Valdemar.
  - 5 - Lameira Bittencourt.
  - 6 - Nelson Carneiro.
  - 7 - Pedro Vergara.
- Reuniões, quintas-feiras na Sala Afrânio de Melo Franco.
- Secretário* - Asdrubal Pinto de Ulisses.

VII

##### Mudança da Capital da República

- 1 - Costa Neto - *Presidente.*
  - 2 - Alde Sampaio - *Vice-Presidente.*
  - 3 - Eunápio de Queiroz - *Relator Geral.*
  - 4 - Vago.
  - 5 - Baeta Neves.
  - 6 - Cordeiro de Miranda.
  - 7 - Costa Porto.
  - 8 - Dolor de Andrade.
  - 9 - Domingos Velasco.
  - 10 - Egberto Rodrigues.
- (Osório Tuyuty - 3 de julho de 1949)

- 11 - Galeno Paranhos.
  - 12 - Goni Júnior.
  - 12 - Israel Pinheiro.
  - 14 - Jales Machado.
  - 15 - João d'Abreu.
  - 16 - José Esteves.
  - 17 - Leandro Maciel.
  - 18 - Leopoldo Maciel.
  - 19 - Leite Neto.
  - 20 - Pereira Mendes. (Ponce de Arruda - 10 de maio de 1949)
  - 21 - Ulisses Lins.
  - 22 - Vasconcelos Costa.
- Reuniões na Sala da Comissão de Justiça.

*Secretário* - Eduardo Guimarães.

VIII

##### Emendas à Constituição

###### COMISSÕES

N.º 1

##### EMENDA HUGO CARNEIRO À CONSTITUIÇÃO

(Criação de Territórios)  
Arthur Bernardes - *Presidente.*  
Gustavo Capanema - *Relator.*  
Hermes Lima.  
Flores da Cunha.  
*Secretário* - Luiz Mac-Dowell Costa.

N.º 2

##### EMENDA JOSÉ ROMERO À CONSTITUIÇÃO

(Autonomia Distrito Federal)  
Euclides Figueiredo - *Presidente.*  
Lameira Bittencourt - *Relator.*  
Antenor Bogéia.  
Bias Fortes.  
José Esteves.  
Reuniões - Segundas-feiras.  
*Secretário* - Luiz Mac-Dowell Costa.

N.º 3

##### EMENDA AURELIANO LEITE À CONSTITUIÇÃO

(Livre manifestação pensamento)  
Gustavo Capanema - *Presidente.*  
Amando Fontes - *Relator.*  
João Agripino.  
Vago.  
Reuniões - Quintas-feiras.  
*Secretário* - Luiz Mac-Dowell Costa.

N.º 4

##### EMENDA RAUL PILLA À CONSTITUIÇÃO

(Instituição regime parlamentar)  
João Mangabeira - *Presidente.*  
Alonso Arinos - *Relator.*  
Batista Pereira.  
Benedito Valadares.  
Freitas e Castro.  
Mário Brant.  
Raul Pilla.  
Reunião - Sextas-feiras.  
*Secretário* - Luiz Mac-Dowell Costa.

N.º 5

##### EMENDA VILSON Y ORTIZIANO OSORIO VASCONCELOS À CONSTITUIÇÃO

(Criação de Territórios)  
Flores da Cunha - *Presidente.*  
Lameira Bittencourt - *Relator.*  
Hermes Lima.  
Gustavo Capanema.  
José Esteves.  
*Secretário* - Luiz Mac-Dowell Costa.

##### EMENDA JURANDIR PIRES À CONSTITUIÇÃO

(Organização Senado Federal)  
Gustavo Capanema.  
Edgard Arruda.  
Caetano de Godói.  
Segadas Viana.  
Raul Pilla.  
Costa Porto.  
Vago.

N.º 7

##### EMENDA CAFÉ FILHO À CONSTITUIÇÃO

(Nova remuneração da Magistratura Estadual)  
1 - João Mangabeira - *Presidente.*  
2 - Ataliba Nogueira - *Relator.*

- 3 - Amando Fontes.
- 4 - Aristides Largura.
- 5 - José Leomil.
- 6 - Nobre Filho.
- 7 - Vargas Neto.

N.º 6

EMENDA DO SENADO A CONSTITUIÇÃO

VENCIMENTOS DESEMBARGADOREL

- 1 - João Mangabeira - Presidente.
- 2 - Plínio Barreto - Relator.
- 3 - Aristides Largura.
- 4 - Aureliano Leite.
- 5 - Carlos Valdemar.
- 6 - Euzébio Rocha.
- 7 - Flôres da Cunha.

N.º 9

EMENDA AURELIANO LEITE A CONSTITUIÇÃO

(Ilhas Oceánicas)

- Alfredo Sá - Presidente.
- Costa Porto - Relator.
- Augusto Viegas.
- Aureliano Leite.
- Carlos Valdemar.
- Eunápio de Queiros.
- Gurgel do Amaral.

IX

Comissão Mista de Leis Complementares à Constituição

Senadores:

- 1 - Alfredo Nasser.
- 2 - Aloysio de Carvalho.
- 3 - Apolônio Sales.
- 4 - Arthur Santos.
- 5 - Atílio Vivacqua.
- 6 - Augusto Meira.
- 7 - Euclides Vieira.
- 8 - Ferreira de Sousa.
- 9 - Filinto Müller.
- 10 - Flávio Guimarães.
- 11 - Ivo d'Aquino. (Alvaro Adolfo - 16 de setembro de 1949)
- 12 - Marcondes Filho.
- 13 - Pinto Aleixo.
- 14 - Santos Neves.
- 15 - Vitorino Freire.
- 16 - Valdemar Pedrosa.

Deputados:

- 1 - Acúrcio Torres - Presidente.
- 2 - Afonso Arinos.
- 3 - Agamemnon Magalhães.
- 4 - Alde Sampaio.
- 5 - Alencar Araripe.
- 6 - Alves Palma.
- 7 - Bastos Tavares.
- 8 - Benedito Valadares.
- 9 - Berto Condé.
- 10 - Carlos Valdemar.
- 11 - Deodoro de Mendonça.
- 12 - Freitas e Castro.
- 13 - Gabriel Passos.
- 14 - Gustavo Capanema.
- 15 - João Agripino.
- 16 - João Mangabeira.
- 17 - Lameira Bittencourt.
- 18 - Leite Neto.
- 19 - Luiz Viana.
- 20 - Plínio Barreto.
- 21 - Raul Pilla.
- 22 - Pacheco de Oliveira.
- 23 - Segadas Viana.

Secretário - Lauro Porteira.

Comissão Mista de Revisão ao Código de Processo Civil

Senadores:

- 1 - Arthur Santos.
- 2 - Darlo Cardoso.
- 3 - João Vilasboas - Presidente.
- 4 - Lucio Corrêa.
- 5 - Salgado Filho.

Deputados:

- 6 - Carlos Valdemar.
- 7 - Costa Neto.
- 8 - Edgard de Arruda.
- 9 - Gustavo Capanema.
- 10 - João Mendes.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito sobre Encampação das Estradas de Ferro Leopoldina, Great Western e Ilhéus-Conquista

- 1 - Samuel Duarte - Presidente.
- 2 - Benício Fontenele.
- 3 - Costa Porto.
- 4 - Leão Sampaio.
- 5 - Pedro Vergara.
- 6 - Raul Pilla.
- 7 - Tristão da Cunha.

Reuniões - Terças, as 16,30 horas, na Sala Arnolfo de Azevedo; quintas às 15 horas, na Sala Afrânio de Melo Franco.

Secretário - Cid Vellez.

Mesa

Aos vinte e sete de abril de mil novecentos e cinquenta, às dez horas, na sala da Presidência, reuniu-se a Mesa da Câmara dos Deputados, presentes os Senhores Cyrillo Júnior, José Augusto, Gracho Cardoso, Munhoz da Rocha, Oswaldo Studart, Ruy Santos e Pedrosa Júnior, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários.

A ata da reunião anterior foi lida, aprovada, assinada e mandada publicar.

A Mesa deliberou pedir audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Requerimento dos Senhores Deputados Campos Vergal e Berto Condé, solicitando a publicação nos Anais da Casa da "Declaração de princípios, direitos e reivindicações municipais".

Foi indeferido, à vista dos dispositivos regimentais, o Requerimento dos Senhores Deputados Benício Fontenele e Gurgel do Amaral, pedindo a transcrição nos Anais da Câmara de entrevista publicada no "O Radical".

A Mesa assinou pareceres contrários, nos termos do Regimento Interno, aos Requerimentos ns. 281, de 1949, que solicita transcrição nos Anais da Casa de artigo do Senhor Valério Coelho Rodrigues, publicado em 30 de outubro de 1948, no "Correio da Manhã"; e 334, de 1950, de autoria do Senhor Deputado Raul Pilla, fazendo idêntico pedido para artigo publicado no "Diário de Notícias".

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde: de 90 dias, a partir de 6 de abril a findar, em prorrogação, ao Oficial Legislativo, classe K, Agar Medeiros de Queiroga; de 3 meses, a partir de 14 do mesmo mês, ao Auxiliar do Arquivo, Maria Cecília Coelho Barbosa da Cruz; de 120 dias, a partir de 18 do mesmo mês, em prorrogação, ao Ascensorista, padrão E, interino, Luis dos Reis; finalmente, de 90 dias, a partir de 27 do mesmo mês, ao Chefe de Portaria, padrão, M, Domingos Pinheiro Magalhães; e de 60 dias, a partir de 21 do mesmo mês, ao Auxiliar do Arquivo, padrão M, Dácio Custódio Ferreira.

Em consequência dessas duas últimas licenças, foram designados para substituí-los, interinamente, durante seus impedimentos, os funcionários Olavo Fernandes Galvão, Ajudante de Porteiro, padrão K; e Erico Ferreira Pacheco, Porteiro, padrão L, respectivamente.

Para substituir este último, foi designado, interinamente, o Ajudante do Chefe da Portaria, Joaquim Simões, que, por sua vez, será substituído pelo Auxiliar de Portaria, Carlos Ribeiro da Silva.

Em relação à petição do Auxiliar de Portaria, Joaquim Gomes Farnze, pedindo contagem de tempo, a Mesa deliberou converter em diligência a decisão, a fim de que seja apurado se, na época, havia função pública de

Chefe de Cozinha do Palácio do Catete.

Foi distribuída ao Senhor José Augusto petição do Taquígrafo, aposentado, da Câmara, Salomão de Vasconcellos.

Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi levantada às 12 horas e 10 minutos e eu, Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência, lavrei a presente ata, que será assinada pela Mesa e mandada publicar, uma vez aprovada.

Atas das Comissões

Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 5 DE MAIO DE 1950, AS 14 HORAS.

Sob a presidência do Deputado Agamemnon Magalhães, presentes os Deputados Gustavo Capanema, Afonso Arinos, Edgar de Arruda, Carlos Valdemar, Aristides Largura, Ataliba Nogueira, Antônio Feliciano, Calado de Godói, Pinheiro Machado, Hermes Lima, Adroaldo Costa, Lameira Bittencourt, esteve reunida a Comissão de Constituição e Justiça.

E' aprovada a ata da reunião anterior, cuja leitura é dispensada.

Pedindo a palavra, o Deputado Lameira Bittencourt requer seja inscrito na ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Gracho Cardoso, Vice-Presidente da Câmara e ex-membro da Comissão de Justiça. Tece os maiores elogios à atuação do extinto, nos diversos postos que exerceu com tanto brilho, e sobretudo à tão arraigada noção do cumprimento do dever, que o levou a morrer no seu posto de trabalho, poucos minutos antes de ter que dar início à sessão da Câmara.

O Presidente, atendendo ao requerimento do Deputado Lameira Bittencourt, tem também palavras de profundo sentimento pela perda irreparável que a Câmara e a Comissão de Justiça acabam de sofrer.

O Senhor Presidente faz a seguinte distribuição:

1 Ao Deputado Gustavo Capanema: 1 Projeto n.º 144-50, do Deputado Gabriel Passos, que regula a data das eleições e fixa um dia de festas nacionais.

2 Projeto n.º 1.254-B-48, do Deputado Dámaso Rocha, que altera o artigo 63 do Código Penal, que dispõe sobre a vigilância a que fica sujeito o liberado condicional.

3 Ao Deputado Antônio Feliciano: 3 Ao Projeto n.º 139-50, do Deputado Vieira de Resende, que reconhece de utilidade pública a "Campanha de Cachoeira de Itapemirim", com sede no Estado do Espírito Santo.

4 Projeto n.º 142-50, do Deputado Rui Almeida, que considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal.

5 Ao Deputado Lameira Bittencourt: 5 Projeto n.º 195-48, do Deputado Euclides Figueiredo, determina melhoria dos proventos da inatividade dos oficiais da Reserva remunerada e reformados, convocados para o serviço durante o estado de guerra. (Dev. pelo Deputado Adroaldo Mesquita).

6 Mensagem n.º 140-48, do Ministério do Trabalho, submetendo à consideração do Congresso projeto de lei referente à incidências das contribuições devidas às Instituições de Previdência. (Dev. pelo Deputado Nobre Filho).

7 Ao Deputado Calado de Godói: 7 Requerimento sem n.º de 850, do Deputado Campos Vergal, solicitando inserção nos anais da Câmara da declaração de princípios, direitos e reivindicações dos municípios, aprovada pelo Congresso dos Municípios Brasileiros, realizados em Petrópolis.

Ao Deputado Aristides Largura: 8 Projeto n.º 592-49, do Deputado Segadas Viana, que regula o exercício da profissão de corretor da publicidade. (Devolv. pelo Deputado Nobre Filho).

Ao Deputado Adroaldo Mesquita: 9 Projeto n.º 1.376-950 (C), do Deputado Plínio Barreto, que estabelece novo Código de Falências. (Devolvido pelo Deputado P. Machado).

Ao Deputado Carlos Valdemar: 10 Projeto n.º 916-A-1947, do Deputado Benjamin Farah, que faculta representação perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária aos associados de classes, que específica.

Ao Deputado Hermes Lima: 11 Requerimento sem n.º de 1950, da Cia. Brasileira de Alumínio, solicitando isenção de direitos e taxas aduaneiras para importação de matéria que específica.

Dando início aos trabalhos, o deputado Lameira Bittencourt lê os seguintes pareceres:

Pela rejeição do projeto n.º 99, de 1950, do deputado Medeiros Neto, abrindo ao Ministério da Viação o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para atender à indenização devida ao Sr. José Vicente da Silva, residente em Santa Ana d o Ipanema, Alagoas. Em votação, é o parecer aprovado. (O processo vai à Comissão de Finanças).

Pelo arquivamento do projeto n.º 100, de 1950, do deputado Medeiros Neto, considerando Tavares Bastos patrono dos municípios brasileiros. votação, é o parecer aprovado, com as seguintes declarações: do deputado Carlos Valdemar: "com restrições quanto aos fundamentos do parecer, visto considerar constitucional a proposição ora examinada"; dos deputados Antônio Feliciano, Hermes Lima, Afonso Arinos, "Pela constitucionalidade". (O processo vai à Comissão de Educação).

Pela inconstitucionalidade do projeto n.º 462, de 1949, do deputado José Fontes Romero, incluindo na carreira de oficial administrativo, como excedentes, os atuais escrivãos dos quadros permanentes do Serviço Público Federal, nomeados em virtude de concurso anterior à lei 284, de 1936. Em votação, é o parecer aprovado. (O processo vai à Diretoria dos Serviços Legislativos).

Pela constitucionalidade do projeto n.º 862, de 1949, do deputado Arruda Clonal de dois de novembro. Em votação, é o parecer aprovado. (O processo vai à Diretoria dos Serviços Legislativos).

Parecer com substitutivos ao projeto n.º 128, de 1950, do deputado Euclides Figueiredo, ampliando a lei n.º 806, de 1949, que assegura contagem de tempo aos funcionários que obtiveram pronunciamento favorável da Comissão Revisora instituída pelo parágrafo único do artigo 18 da Constituição. Em votação, é o parecer aprovado, com as seguintes declarações dos deputados Aristides Largura e Calado de Godói: "vencido"; do deputado Pinheiro Machado: "vencido. Votei pela inconstitucionalidade do projeto pelos seguintes fundamentos: o artigo 18 das disposições transitórias de 1934 excluiu de qualquer apreciação os atos do Governo provisório que afastaram funcionários, mas mandou organizar comissões para dar parecer sobre as reclamações dos interessados e sobre a convivência de seu aproveitamento, que o Governo faria, si possível, mas "excluído sempre o pagamento de vencimentos atrasados ou de quaisquer indenizações".

Excluindo o pagamento de vencimentos atrasados, o preceito vedava a reintegração, possibilitando apenas readmissões.

Senhores Representantes da nossa Voto a Constituição de 1946, e, no artigo 30 de suas disposições transitórias, antilou a proibição da apreciação judicial, permitindo aos inte-

ressados pleitear seus direitos, "salvo quanto aos vencimentos atrasados".

A restrição vem demonstrar que, na salvaguarda do tesouro, finalidade visível do preceito, a Constituição de 1946 mantém a norma de 1934, de que a volta dos funcionários injustiçados só poderia ser feita por readmissão e não nunca por reintegração.

Poder-se-á alegar que a Constituição não faz distinção entre readmissão e reintegração, como faz a lei ordinária. A distinção, porém, provém dos conceitos pacificamente firmados pelo Direito Administrativo, com características distintas, e daí é que passou para a legislação. Não podia, portanto, estar ausente no entendimento dos constituintes de 1933 e 1946.

Que o texto constitucional de 1934 vedou a reintegração, compreende-se também sua *ratio legis*, posta em evidência tantas vezes pelo Supremo Tribunal Federal. Os atos de um governo provisório erigido por uma revolução inevitavelmente estariam contaminados de violências e injustiças em número tal que a sua reparação integral poria em risco as próprias possibilidades do tesouro, tornando-se um mal maior para a coletividade.

A mesma razão perdura no texto constitucional de 1946, e em ambos os casos, a reintegração seria a burla da finalidade da lei, porque seria consagrar a reparação integral.

Na aplicação do art. 30 das disposições transitórias da Constituição de 1946, aquele era o entendimento dos tribunais, que está bem expresso neste passo do acórdão proferido no recurso extraordinário n.º 6.227, no voto do Ministro Castro Nunes: "declarada a exclusão dos vencimentos atrasados, não se trata a rigor de reintegração e sim de readmissão e a hipótese tem que ser regida pelo direito administrativo e repousa na distinção entre reintegração e readmissão com as situações intermediárias que podem ocorrer e dependem do exame em concreto".

A lei n.º 806, de 2 de setembro de 1949 foi votada com o fim de modificar a jurisprudência, mandando que em todos os casos se contasse como tempo de serviço para aposentadoria dos funcionários readmitidos, o tempo em que estiveram afastados.

A lei não só alterou os conceitos da Constituição, como falseou os fins a que visava o preceito constitucional — e que é a única razão de sua existência — pois que a aplicação da citada lei trará a abreviação de numerosas aposentadorias, que constituirá para o tesouro aquele mesmo encargo perigoso, que os preceitos constitucionais quiseram afastar.

O projeto n.º 128 manda estender aos funcionários readmitidos depois da promulgação da lei n.º 806 as mesmas vantagens que esta lei aplicava aos já readmitidos naquela data. Sem dúvida, é um ato de justiça e nisso está o mérito de seu autor. Não obstante, o projeto n.º 128 padece do mesmo vício de inconstitucionalidade da lei da qual decorre, e, a meu ver, a justiça legal que se poderia fazer deveria ser, não a de ampliar no tempo os efeitos da lei n.º 806, mas a de promover a sua revogação, de maneira que todos os funcionários readmitidos pelo art. 30 das disposições transitórias de 1946, ficassem em igualdade de condições de acordo com o próprio preceito constitucional que veda a reintegração".

(O processo vai à Comissão de Serviço Público).

O deputado Adroaldo Costa lê os seguintes pareceres:

e considerando a emenda prejudicada, pela rejeição do projeto n.º 481, de 1949 — do deputado Gilberto Valente, equiparando os solicitadores com 25 anos de profissão aos provisionados. Em votação, é o parecer aprovado. (O processo vai à Diretoria dos Serviços Legislativos).

Pela rejeição do projeto n.º 467, de 1949, do deputado Antero Leivas, assegurando o registro de professores de canto orfeônico aos professores formados pelos Conservatórios e Institutos de Música. Em votação, é o parecer aprovado, com as seguintes declarações: do deputado Afonso Arinos: "pela constitucionalidade"; do deputado Carlos Waldemar: "pela constitucionalidade. Compete à Comissão de Educação o exame da conveniência e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara." do deputado Edgar de Arruda: "de acordo com o voto do deputado Carlos Waldemar".

(O processo vai à Comissão de Educação e Cultura).

O deputado Caiado de Godol lê os seguintes pareceres:

Pela constitucionalidade do projeto n.º 78, de 1950, do deputado Paulo Saracat, autorizando o Poder Executivo a doar um terreno à Cooperativa Mista de Agricultores e Criadores de Itapioica Limitada, Estado do Ceará. Em votação, é o parecer aprovado. (O processo vai à Diretoria dos Serviços Legislativos).

Contrário ao projeto n.º 65, de 1950, do deputado Eusébio Rocha, fixando a contagem de tempo para aposentadoria do pessoal da Fábrica de Piquete. Em votação, é o parecer aprovado. (O processo vai à Comissão de Serviço Público).

O deputado Ataliba Nogueira lê parecer sobre as emendas do Senado ao projeto n.º 305 D, de 1947, do deputado Arruda Câmara, regulando o reconhecimento dos efeitos civis ao casamento religioso. O relator é pela rejeição das emendas. Em votação, é o parecer aprovado. (O processo vai à Diretoria dos Serviços Legislativos).

Fica sobre a mesa o parecer do deputado Adroaldo Costa pela inconstitucionalidade e inconveniência do projeto n.º 1.052, de 1949, do deputado Antônio Feliciano, abrindo pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de dois milhões de cruzeiros, para construção de uma colônia de férias da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo.

Em virtude do adiantado da hora, é levantada a sessão. E para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada. S. S. em 5 de maio de 1950. — *Júlia da Costa Ribeiro Pessoa*, Secretária.

## Comissão de Educação e Cultura

### RELAÇÃO DE PARECERES APROVADOS E DISTRIBUIÇÃO FEITA NA REUNIAO DE 8 DE MAIO DE 1950

Favorável — Do Deputado Aureliano Leite, concluindo por projeto de resolução, à proposta de venda dos negativos de um filme feito por ocasião da promulgação da Carta de 1946, pela quantia de Cr\$ 60.000,00 para o arquivo da Câmara dos Deputados. — Aprovado unanimemente.

Favorável — Do Deputado José Maciel, ao projeto n.º 22, de 1950, que abre crédito para atender às despesas com as comemorações do centenário da Cidade de Juiz de Fora — *Aprovado unanimemente*.

Favorável — Do Deputado José Maciel, concluindo por uma emenda substitutiva ao art. 1.º ao projeto n.º 1.211-48, que considera de utilidade pública a "Bandeira Piratininga" e dá outras providências — *Aprovado unanimemente*.

Favorável — Do Deputado Gilberto Freyre, ao projeto n.º 134-50, que abre, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros para ereção de estátua em bronze de Gaspar Silveira Martins em Bagé — Rio Grande do Sul — *Aprovado unanimemente*.

O Sr. Presidente fez a seguinte distribuição:

Ao Deputado Erasto Gaertner: Projeto n.º 275-49 — Autor: Lino Machado — Transfere para a União as Faculdades de Direito e de Farmácia e Odontologia de São Luís (Maranhão) da Fundação "Paulo Ramos" e dá outras providências.

Ao Deputado Walfrido Gurgel: Projeto n.º 153-50 — Autor: Campos Vergal — Abre, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 a título de auxílio às Instituições de Assistência Social que menciona.

## Comissão de Finanças

### DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

8 de maio de 1950

Ao Sr. Agostinho Monteiro: F-151-50 — Projeto 34-50 — Prorroga o prazo do contrato da concessão das loterias nacionais.

F-216-50 — Telegrama de 1950, da Câmara Municipal de Focuipeba, Ceará — Solicita adoção de medidas de auxílio à população vitimada pelas enchentes do rio Jaguaribe.

F-183-50 — Projeto 9050 — Abre, no presente exercício, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 6.000.000,00, para ocorrer às vítimas das enchentes nos Municípios que indica, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Ao Sr. Aluísio de Castro: F-483-48 — Projeto 945-49 — Solicita a abertura do crédito especial de Cr\$ 882.950,70, para pagamento de gratificação aos juizes eleitorais, nos exercícios de 1946 e 1947.

Ao Sr. Café Filho: F-185-50 — Requerimento de Alice Cabral Lambert — Solicita reversão em seu favor da metade da pensão do tenente Anibal do Vale, que cabia a sua irmã Adalgisa do Vale Cabral, já falecida.

Ao Sr. Fernando Nóbrega: F-161-50 — Projeto 629-49 — Promove a publicação das obras do naturalista brasileiro Alexandre Rodrigues Ferreira e autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para esse fim.

Ao Sr. Israel Pinheiro: F-177-50 — Projeto 1.006-49 — Concede isenção de direitos de importação de consumo e demais taxas aduaneiras, inclusive a de Previdência Social, para as mercadorias e materiais importados pelo Comissariado do Santíssimo Nome de Jesus, sediado em Anápolis, Goiás.

F-148-50 — Projeto 1.248-48 — Isenta de direitos e demais taxas aduaneiras as máquinas de beneficiamento, preparo, fixação e tecelagem do fôrmo e sisal.

Ao Sr. Juracy Magalhães: F-772-49 — Projeto 61-49 — Manda contar antiguidade de posto aos oficiais que menciona.

Ao Sr. Jurandir Pires: F-150-50 — Projeto 861-48 — Dispõe sobre a localização das sedes das autarquias econômicas, órgãos paraestatais de igual finalidade e serviços públicos federais de natureza ou objetivo regional.

Ao Sr. Lauro Lopes: F-498-49 — Projeto 280-49 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para construção de uma agência postal-telegráfica em Pirassununga, São Paulo.

F-525-49 — Memorial s/n-49, de Alberto David Pereira Braga Filho e outros — Solicitam subvenções para as entidades que especificam, no exercício de 1950.

Ao Sr. Leite Neto: F-204-50 — Projeto 633-49 — Promove a extinção das favelas da cidade do Rio de Janeiro, funda colônias agrícolas e dá outras providências.

Ao Sr. Segadas Viana:

F-284-49 — Projeto 1.398-49 — Convocação — Assegura repouso semanal remunerado aos empregados solidaristas da União e das autarquias federais.

### PAUTA PARA A REUNIAO DO DIA 9 DE MAIO DE 1950

F — 887-47 — Projeto 616-47 — Pagamento de serviços executados pela Companhia Melhoramentos Ferroviários para a Companhia Vale do Rio Doce.

Relator: José Bonifácio.  
F — 750-49 — Projeto 819-49 — Abre, pelo M.º da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 554.495,80, para ocorrer às despesas com o fornecimento de notas de papel moeda.

Relator: Fernando Nóbrega.  
F — 118-50 — Of. 71-50 — Tribunal Eleitoral do Ceará. Solicita abertura de crédito suplementar de Cr\$ 9.000,00 para pagamento de diferença de despesa com aluguel do prédio onde funciona, no período de março a dezembro de 1950.

Relator: José Bonifácio.  
F — 26-50 — Ofício n.º 2-50 — Sup. Tribunal Militar. Solicita abertura do crédito especial na importância de Cr\$ 45.500,00 para atender ao pagamento de 25% de acréscimo nos vencimentos do Dr. Francisco Anselmo Chagas, Auditor da Justiça Militar, concedido por decreto de 12 de dezembro de 1949 publicado no D.O. de 13 do mesmo ms.

Relator: José Bonifácio.  
F — 488-47 — Projeto 399-47 — Abre, pelo M.º da Viação e Obras Públicas, crédito especial de Cr\$ 800.000,00 destinado aos reparos da rodovia que liga as Vilas de São Tiago a Morro Velho, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Israel Pinheiro.  
F — 871-49 — Projeto 1.032-49 — Abre, pelo M.º das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 93.600,00, para atender ao pagamento da contribuição do Brasil ao Instituto Panamericano de Geografia e História.

Relator: Ponce de Arruda.  
F — 1.031-47 — Projeto 871-49 — Assegura o financiamento, a longo prazo, dos serviços públicos municipais e estabelece outras providências para o mesmo fim.

Relator: Leite Neto.  
F — 109-50 — Projeto 458-B-49 — Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para materiais destinados à Companhia Cimento Portland Itaú.

Relator: Israel Pinheiro.  
F — 82-50 — Projeto n.º 860-49 — Dispõe sobre a estrutura e a remuneração de carreira de Diplomatas e dá outras providências.

Relator: Israel Pinheiro.  
F — 923-47 — Projeto 1.074-47 — Regula a contagem de tempo de serviço em Institutos refederalizados e dá outras providências.

Relator: Segadas Viana.  
F — 941-49 — Projeto n.º 280-49 — Cria o Conselho Nacional de Pesquisas e dá outras Providências.

Relator: Juracy Magalhães.  
F — 926-49 — Projeto n.º 1.088-49 — Abre, pelo M.º da Educação e Saúde o crédito de Cr\$ 17.690,00 para atender a pagamento de gratificação de magistério à Alvaro Conde.

Relator: Altamirando Requião.  
F — 907-49 — Projeto n.º 1.136-49 — Fixa os subsídios e a representação do Presidente da República e subsídios do Vice-Presidente da República para o período de 1951 a 1956.

Relator: Raul Barbosa.  
F — 149-50 — Projeto n.º 1.325-50 — Concede isenção de direitos de importação para o material destinado à Cia. Força Luz de Monte Carmelo S. A., no Estado de Minas Gerais.

Relator: Ponce de Arruda.  
F — 193-50 — Projeto n.º 1.179-49 — Cria cargo da Cadeira de Fisiologia das Faculdades Federais de Medicina.  
Relator: Fernando Nóbrega.  
F — 944-49 — Req. sem número —



Requer isenção de direitos de importação para material destinado à usina de Mogi das Cruzes.

Relator: Segadas Viana.

Vista: Jurandir Pires.

F — 268-49 — Projeto n.º 210-49 — Considera para efeito de tributação, como integrante do capital das empresas os recursos aplicados em investimentos.

Relator: Raul Barbosa.

Vista: Café Filho.

F — 917-40 — Projeto n.º 658-49 — Cria agência de Correio em localidade do Estado de Mato Grosso.

Relator: Café Filho.

AO Deputado Piza Sobrinho para redigir o vencido.

F — 345-49 — Projeto n.º 824-48 — Dispõe sobre a inclusão na classe J da carreira de Técnico de Laboratório, dos Microscopistas do extinto Serviço do Saneamento Rural do Ministério da Justiça.

Relator: Aloysio de Castro.

Vista: Fernando Nóbrega.

**Comissão de Legislação Social**

TERMO DE ATA EM 4 DE MAIO DE 1950

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta, presentes os Senhores Deputados Castelo Branco, Presidente, Paulo Sarasate, Vice-Presidente, Darcy Gross, Ernani Sátiro, Heróphilo Azambuja, substituto do Deputado Jarbas Maranhão, Jaci Figueiredo e Nelson Carneiro, não se realizou, por falta de número, a sessão ordinária da Comissão de Legislação Social.

Deixaram de comparecer os Senhores Deputados Argemiro Fialho e Wellington Brandão e Licurgo Leite, por motivo de viagem, Aluisio Alves, Alves Palma, Baeta Neves, Brígido Tinoco, Costa Neto, Edgar Fernandes e Eivaldo Lodi.

E, para constar, eu, Heloisa Gusmão Castelo Branco, Secretária, lavrei o presente termo de ata.

ATA DA 1.ª REUNIAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1950.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se extraordinariamente, na sala destinada aos seus trabalhos, a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Deputado Castelo Branco, presentes os Deputados Paulo Sarasate, Vice-Presidente, Aluisio Alves, Antônio Silva, substituto do Deputado Baeta Neves, Brígido Tinoco, Costa Neto, Darcy Gross, Ernani Sátiro, Heróphilo Azambuja, substituto do Deputado Jarbas Maranhão, Jaci Figueiredo e Nelson Carneiro. Esteve presente à reunião, o Deputado João Mangabeira.

Deixaram de comparecer os Deputados Argemiro Fialho, Licurgo Leite e Wellington Brandão, por motivo de viagem, Alves Palma, Baeta Neves, Edgar Fernandes, Eivaldo Lodi e Jarbas Maranhão.

E' lida, aprovada e assinada, sem observações, a ata da reunião anterior.

Dando início à ordem do dia, o Presidente Castelo Branco explica a razão da reunião e diz que o membro presente, Deputado Aluisio Alves, é o único que não votara na sessão anterior. Lê também carta do Deputado Eivaldo Lodi, esclarece, entretanto, o Sr. Presidente que, em face do Regimento não pode considerar como voto as declarações do missivista, mas que fará publicá-las ao pé da ata.

Com a palavra o Deputado Aluisio Alves declara que há grande expectativa no meio dos trabalhadores quanto à realização das eleições sindicais. Diz que a respeito tem várias restrições a fazer ao projeto e que a maior delas é a entrega da eleição sindical à Justiça eleitoral. Refere-se à determinação por parte do Ministério

do Trabalho para eleição em 48 sindicatos, dentre cerca de 2.000 existentes no país, e que declara foram escolhidos a dedo para realizar eleições, porque não estão sob a tutela desse Ministério. Todavia, inclina-se pelo projeto Mangabeira e consulta a presidência se, na fase em que está, pode apresentar emendas que a seu ver, vêm diminuir os inconvenientes que julga ter.

Tendo a Comissão deliberado, aceitar as emendas do Deputado Aluisio Alves, o Senhor Presidente antes de pô-las em votação, proclama a aprovação do Projeto n.º 1.339-50, por sete votos contra seis.

O Deputado Costa Neto diz que não se acha habilitado a votar as emendas, e por isso manifestar-se-á sobre as mesmas em plenário.

São do seguinte teor as emendas apresentadas pelo Deputado Aluisio Alves, apreciadas por parte:

"Ao § 1.º do artigo 2.º — acrescentar depois da palavra "recursos" as palavras:

"sem efeito suspensivo".

Ao mesmo § 1.º do art. 2.º, acrescentar, *in fine*:

"O recurso eleitoral comum preferirá ao estabelecido nesta lei".

Art. 2.º, § 3.º Substituir pelo seguinte:

"Dentro de 3 dias da proclamação dos eleitos pela Mesa ou pela Junta, a Diretoria em exercício dará posse àqueles, e se não o fizer, eles se empossarão. Em caso de provimento de recurso os definitivamente reconhecidos se empossarão dentro de 10 dias".

A Comissão se manifesta favorável às emendas, contra o voto dos Deputados Darcy Gross e Heróphilo Azambuja. O Senhor Presidente designa o Deputado Jaci Figueiredo para relatar o vencido.

O Deputado Brígido Tinoco, relator do projeto n.º 1.389-50 (conv.) requer que, preliminarmente, seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre a constitucionalidade dessa proposição, tendo a Comissão deliberado deferir o pedido do relator.

O Senhor Presidente suspende a reunião às dezessete horas e, para constar, eu, Heloisa Gusmão Castelo Branco, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1950.

Ilmo. Sr. Deputado Castelo Branco DD. Presidente da Comissão de Legislação Social — Câmara dos Deputados — Nesta.

Meu prezado colega: Estive ontem presente à reunião de nossa Comissão, impossibilitada de funcionar pelo triste acontecimento, ontem verificado, da inesperada morte do nosso Vice-Presidente da Câmara, Deputado Gracco Cardoso.

Nessa ocasião li o brilhante parecer do deputado Benedito Costa Neto, referente às eleições sindicais, de iniciativa do Deputado João Mangabeira.

Estou inteiramente de acordo com o parecer do relator, motivo pelo qual venho autorizar a aposição do meu nome.

E' que estou impossibilitado a comparecer à reunião de hoje, em face de repentina viagem a São Paulo, determinada pelo falecimento do ex-Ministro do Trabalho, Sr. Morvan Dias de Figueiredo.

Agradeço sinceramente. — Eivaldo Lodi.

**Comissão de Saúde Pública**

ATA DA 8.ª REUNIAO ORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1950

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta, sob a presidência do Senhor Miguel Couto Filho, presentes os Senhores Leão Sampaio, vice-presidente, Fróis da Mota, Bayard Lima, Janduí Carneiro, Ferrelra Lima, Romão Júnior, José Maria Melo, José Romero, Macliel de

Castro, Epilogo de Campos e Bastos Tavares, reuniu-se a Comissão de Saúde Pública, às 14 horas, na Sala Francisco de Paula Guimarães do Palácio Tiradentes. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Agrícola de Barros, Alarico Pacheco, Antônio Corrêa, Moreira da Rocha, e Olinto Fonseca.

Foi lida, aprovada e assinada, sem observações, a ata da reunião anterior.

O Senhor Bastos Tavares pediu a palavra para apresentar parecer favorável ao Projeto n.º 102-50, que abre, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros, para auxiliar a Santa Casa de Caxambú. Pôsto em discussão, o referido parecer foi unanimemente aprovado.

As 16 horas foi encerrada a reunião.

E, para constar, eu, Gilda de Assis Republicano, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

**ATO DO DIRETOR GERAL**

Por despacho de 8 de abril de 1950, foi concedido salário-família ao Oficial Legislativo, classe "I", da Secretaria da Câmara dos Deputados, Antônio Camilo Neto em relação ao seu dependente Sérgio Correia Camilo, a partir de abril de 1950.

**SESSÃO DE 9 DE MAIO DE 1950**

**Oradores inscritos para o expediente**

- Coeelho Rodrigues.
- Munhoz da Rocha.
- Vasconcelos Costa.
- Damaso Rocha.
- Domingos Velasco.
- Crepory Franco.
- Pedro Pomar.
- Vieira de Melo.
- Paulo Sarasate.
- João Botelho.
- Benjamin Parah.
- Wellington Brandão.
- Baeta Neves.
- Diógenes Arruda.
- Diógenes Magalhães.
- Dolor de Andrade.
- Costa Pôrto.
- Afonso de Carvalho.
- Daniel Ferraco.
- Pedro Vergara.
- Leite Neto.
- Sigefredo Pacheco.
- Ferreira de Silva.
- Rui Almeida.
- Ataliba Nogueira.
- Aristides Largura.
- Mourão Vieira.
- Antônio Correia.
- João Ursulo.
- Bastos Tavares.
- Romeu Fiori.
- Aureliano Leite.
- Antônio Feliciano.
- Valfredo Gurgel.
- Jales Machado.
- Sampaio Vidal.
- Moreira da Rocha.
- Getulio Moura.
- Hermes Lima.
- Argemiro Figueiredo.
- Paulo Nogueira.
- Jonas Correia.
- Agrícola de Barros.
- Caialdo Godói.
- Bitencourt Azambuja.
- Afonso Arinos.
- Mércio Teixeira.
- Toledo Piza.
- Pessoa Guerra.
- Adelmar Rocha.
- Gustavo Capanema.
- Carlos Pinto.
- Pedroso Júnior.
- Cordeiro de Miranda.
- Oswaldo Studart.
- Antônio Maia.

- Clemente Medrado.
- Aliomar Baleeiro.
- Berto Condé.
- Antônio Mafra.
- José Bonifácio.
- Raul Pila.
- Galeno Paranhos.
- Benício Fontenele Soares Filho.
- José Romero.
- Augusto Viegas.
- Ezequiel Mendes.
- Alfredo Sá.
- Coaraci Neves.
- Vandoni de Barros.
- Freitas Cavalcanti.
- Euclides Figueiredo.
- Odilon Soares.
- Costa Neto.
- Dioclécio Duarte.
- Batista Pereira.
- Medeiros Neto.
- João Aguiar.
- Freitas Diniz.
- Gil Soares.
- Arruda Câmara.
- Gofredo Teles.
- Elizabetho de Carvalho.
- Darci Gross.
- Epilogo de Campos.
- Café Filho.
- Melo Braga.
- João Cleophas.
- José Armando.
- Gurgel do Amaral.
- Campos Vergal.
- Levi Santos.
- Samuel Duarte.
- Carvalho Neto.
- José Augusto.

**SEGUNDA PARTE**

*Segundo Dia*

- Coeelho Rodrigues — UDN
- Sigefredo Pacheco — PSD
- Paulo Bentes — UDN
- Diniz Gonçalves — PR
- Crepory Franco — PSD
- Vasconcelos Costa — PSD
- Antônio Correia — PST
- Alarico Pacheco — UDI
- Lino Machado — PR
- Pedroso Júnior — PTB
- Samuel Duarte — PSD
- Mourão Vieira — UDN
- Freitas Cavalcanti — UDN

*Penúltima Sessão*

- Café Filho — PSP
- Coeelho Rodrigues — UDN
- Lino Machado — PR

*Ultima Sessão*

- Raul Pila — PL
- Damaso Rocha — PSD
- Café Filho — PSP

**35.ª SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1950**

Presidência do Sr. JOSE AUGUSTO DA ROCHA, 1.º Vice Presidente; MUNHOZ SANTOS, 1.º Secretário; RUY SANTOS, 3.º Secretário.

A's 14 horas comparecem os

- Senhores:
- Munhoz da Rocha.
- José Augusto.
- Pedroso Júnior.
- Antônio Martins.
- Amazonas
- Pereira da Silva.
- Pará
- João Botelho.
- Piauí
- Coeelho Rodrigues.
- Ceará
- José Borba.
- Paulo Sarasate.
- Rio Grande do Sul
- Café Filho.
- Paraíba
- João Joffily.
- Pernambuco
- Costa Pôrto.
- Ferreira Lima.
- Gilberto Freyre.
- Ulysses Lins.
- Alagoas
- Afonso de Carvalho.
- Luís Silveira.
- Medeiros Neto

Sergipe.  
Leandro Maciel.  
Bahia  
Almirante Requião  
Prós La Mota.  
Nel n Carneiro.  
Espírito Santo  
Luis Cláudio.  
Distrito Federal  
Jurandir Pires.  
Rio de Janeiro  
Carlos Pinto.  
José Leomil.  
Minas Gerais  
Alfredo Sá.  
Artur Bernardes.  
Duque de Mesquita.  
Ezequiel Mendes.  
Felipe Balbi.  
Israel Pinheiro.  
Jacé Figueiredo.  
João Henrique.  
Milton Prates.  
Vasconcelos Costa.  
Wellington Brandão.  
São Paulo  
Alves Palma.  
Aureliano Leite.  
Maciel de Castro.  
Paulo Nogueira.  
Goiás  
Deogenes Magalhães.  
João d'Abreu  
Mato Grosso  
Dolor de Andrade.  
Vandoni de Barros.  
Fernando Flores.  
Gomy Júnior.  
Munhoz da Rocha.  
Santa Catarina.  
Aristides Largura.  
Rio Grande do Sul  
Darcy Gross.  
Herófilo Azambuja.  
Manoel Duarte.  
Acre  
Castelo Branco — (54).

O SR. PRESIDENTE: — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Senhores Deputados.  
O S. PEDROSO JUNIOR (4.º Secretário servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão antecedente a qual é, sem observações assinada.

O SR. PRESIDENTE: — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — (1.º Secretário) procede à leitura do seguinte.

#### EXPEDIENTE

Ofício:  
Do Ministério da Fazenda, de 29 gem justificando projeto, abrindo ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 1.100.000,00 destinado a execução de um monumento a ser oferecida a cidade "Brasil", nos Estados Unidos da América.

— A imprimir.  
Do Ministério das Relações Exteriores, de 26 do mês findo, remetendo a seguinte

#### MENSAGEM

N.º 138:

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De acordo com o preceito constitucional, submeto à Vossa aprovação, em cópia devidamente autenticada e acompanhada de uma Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Protocolo destinado a colocar sob controle internacional as drogas não incluídas na Convenção de 13 de julho de 1931, para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, emendada pelo Protocolo assinado em Lake Success, a 11 de dezembro de 1946 — o qual foi concluído em Paris, a 19 de novembro de 1948.

Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1950. — EURICO G. DUTRA.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Sua Excelência o Senhor General de Exército Eurico Gaspar Dutra, Presidente da República.

Senhor Presidente,  
Terho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em anexo, cópias autênticas da tradução, em idioma português, do "Protocolo destinado a colocar sob controle internacional as drogas não incluídas na Convenção de 13 de julho de 1931, para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, emendada pelo Protocolo assinado em Lake Success, a 11 de dezembro de 1946", o qual foi concluído em Paris, a 19 de novembro de 1948, por ocasião da III Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Como Vossa Excelência se dignará verificar, o Protocolo em questão destina-se a colocar sob regime de controle internacional, para efeitos de produção e distribuição, as novas drogas químicas ou farmacêuticas, surgidas com o atual progresso científico, posterior à última regulamentação da matéria, as quais são capazes de produzir a toxicomania, apresentando, por essa forma, um caráter nocivo.

O Protocolo recebe a aprovação da Comissão Internacional de Fiscalização de Entorpecentes, em sua sessão de 10 de novembro de 1949. Penso, assim, Senhor Presidente que o novo Ato merece a aprovação do Poder Legislativo, parecendo-me conveniente que a esse seja o mesmo submetido, de acordo com o Artigo 65, alínea I, da Constituição Federal, se nisso Vossa Excelência concordar.

Aproveito a oportunidade para re- Presidente, os protestos do meu mais novar a Vossa Excelência Senhor profundo respeito. — Raul Fernandes.

Protocolo destinado a colocar sob controle internacional as drogas não incluídas na Convenção de 13 de julho de 1931, para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, emendada pelo Protocolo assinado em Lake Success, a 11 de dezembro de 1946.

Os Estados Partes no Presente Protocolo,

Considerando que os progressos realizados pela química e pela farmacologia modernas levaram à descoberta de drogas, particularmente drogas sintéticas, capazes de provocar a toxicomania, mas não incluídas na Convenção de 13 de julho de 1931 para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, emendada pelo Protocolo assinado em Lake Success, a 11 de dezembro de 1946,

Desejando completar as disposições dessa Convenção e colocar sob controle essas drogas bem como as preparações que com elas se fazem e as misturas que as contenham, de modo a limitar sua fabricação, por meio de acordo internacional, às legítimas necessidades do mundo para fins medicinais e científicos, e regular sua distribuição,

Convencidos da importância da aplicação universal desse acordo internacional e de sua entrada em vigor o mais cedo possível,

Decidiram concluir um Protocolo para esse fim e convieram nas disposições seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### CONTROLE

##### Artigo 1

1. Todo Estado Parte no Presente Protocolo que considerar uma droga, utilizada ou passível de utilização para fins medicinais ou científicos e à qual a Convenção de 13 de julho de 1931 não se aplica como suscetível de provocar o mesmo gênero de abusos e de produzir a mesma espécie de efeitos nocivos que as drogas especificadas no Artigo 1, parágrafo 2, da mencionada Convenção, levará o fato ao conhecimento do Secretário Geral das Nações Unidas, trans-

mitindo-lhe todas as informações documentárias de que dispuser; o Secretário Geral das Nações Unidas comunicará imediatamente essa notificação e as informações transmitidas aos outros Estados Partes no Presente Protocolo, bem como à Comissão de Narcóticos do Conselho Econômico e Social e à Organização Mundial de Saúde.

2. Se a Organização Mundial de Saúde verificar que a droga em apreço é suscetível de provocar a toxicomania ou de ser transformada em um produto suscetível de provocar a toxicomania, indicará se se deverá aplicar a essa droga:

a) o regime estabelecido pela Convenção de 1931 para as drogas especificadas no Artigo 1, parágrafo 2, b) o regime estabelecido pela Convenção de 1931 para as drogas especificadas no Artigo 1, parágrafo 2, grupo II, dessa Convenção.

3. Quaisquer conclusões ou decisões tomadas de acordo com o parágrafo precedente serão levadas, sem demora, ao conhecimento do Secretário Geral das Nações Unidas e aos Estados não-membros Partes neste Protocolo, bem como à Comissão de Narcóticos e ao Comitê Central Permanente.

4. A partir do recebimento da comunicação do Secretário Geral das Nações Unidas que notifica uma decisão tomada em virtude do parágrafo 2, alíneas a) ou b) acima (os Estados Partes no Presente Protocolo aplicarão à droga em apreço o regime apropriado estabelecido pela Convenção de 1931.

#### Artigo 2

A comissão de Narcóticos, ao receber a notificação do Secretário Geral das Nações Unidas comunicada em virtude do parágrafo 1 do Artigo 1.º do Presente Protocolo, examinará, o mais cedo possível, se as medidas aplicáveis às drogas compreendidas no Artigo 1.º, parágrafo 2, grupo I da Convenção de 1931 dever-se-ão aplicar provisoriamente à droga em apreço, aguardando o recebimento das conclusões da Organização Mundial de Saúde sobre a mencionada droga. Se a Comissão de Narcóticos decidir que tais medidas deverão ser aplicadas provisoriamente, essa decisão será comunicada, sem demora pelo Secretário Geral das Nações Unidas, aos Estados Partes no Presente Protocolo, à Organização Mundial de Saúde e ao Comitê Central Permanente. As mencionadas medidas serão, então aplicadas provisoriamente a essa droga.

#### Artigo 3

As conclusões e decisões tomadas em virtude do Artigo 1.º ou do Artigo 2 do Presente Protocolo poderão ser modificadas a luz de experiência posterior e de acordo com o processo estabelecido no presente Capítulo.

#### CAPÍTULO II

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 4

O Presente Protocolo não se aplica ao ópio bruto, ao ópio medicinal, a folha de coca nem ao cânhamo indiano, tais como estão definidos no Artigo 1.º da Convenção Internacional relativa às drogas nocivas, assinada em Genebra, a 19 de fevereiro de 1925, nem ao ópio preparado, tal como está definido no Capítulo II da Convenção Internacional do Ópio, assinada na Haia, a 23 de janeiro de 1912.

##### Artigo 5

1. O presente Protocolo cujos textos ingleses, chineses, espanhol, francês e russo são igualmente autênticos, ficará aberto à assinatura ou à aceitação de todos os Membros das Nações Unidas e de todos os Estados não-membros aos quais um convite tenha sido, para esse fim, enviado pelo Conselho Econômico e Social.

2. Qualquer desses Estados poderá:

a) assinar sem reserva quanto à aceitação;  
b) assinar sob reserva de aceitação e aceitar posteriormente; ou  
c) aceitar.

A aceitação se tornará efetiva pelo depósito de um instrumento de aceitação no Secretariado das Nações Unidas.

#### Artigo 6

O Presente Protocolo entrará em vigor após o término de um prazo de trinta dias a contar da data em que tiver sido assinado sem reserva ou aceito de acordo com o Artigo 5 por um mínimo de vinte e cinco Estados, entre os quais cinco dos seguintes: China, Estados Unidos da América, França, Países Baixos, Polónia, Reino Unido, Suíça, Tchecoslováquia, Turquia, União das Aepúblicas Socialistas Soviéticas e Jugoslávia.

#### Artigo 7

Todo Estado, que tenha assinado o Presente Protocolo sem reserva quanto à aceitação ou que o tenha aceitado de acordo com o Artigo 5, será considerado Parte no mesmo, desde sua entrada em vigor ou ao término de trinta dias após a data dessa assinatura ou dessa aceitação, se efetuada após a entrada em vigor do Protocolo.

#### Artigo 8

Todo Estado, quando da assinatura ou do depósito de seu instrumento formal de aceitação, ou a qualquer data posterior, poderá declarar, por uma notificação ao Secretário Geral das Nações Unidas, que a aplicação do Presente Protocolo se estende a todos os territórios que ele representa internacionalmente ou a parte dos mesmos, e o Presente Protocolo será aplicado ao território ou aos territórios mencionados na notificação trinta dias após a data do recebimento dessa notificação por parte do Secretário Geral das Nações Unidas.

#### Artigo 9

Ao término de um prazo de cinco anos a contar da entrada em vigor do Presente Protocolo, todo Estado Parte no Presente Protocolo poderá, em seu próprio nome ou em nome de qualquer dos territórios que represente internacionalmente, denunciar este Protocolo por meio de um instrumento escrito depositado no Secretariado das Nações Unidas.

Essa denúncia, se recebida pelo Secretário Geral a 1 de julho de qualquer ano ou antes dessa data, se tornará efetiva a 1 de janeiro do ano seguinte, e, se recebida após 1 de julho, se tornará efetiva como se tivesse sido recebida a 1 de julho do ano seguinte ou antes dessa data.

#### Artigo 10

O Secretário Geral das Nações Unidas notificará a todos os Membros das Nações Unidas e aos Estados não-membros mencionados nos Artigos 5 e 6 todas as assinaturas e aceitações recebidas de acordo com esses Artigos e todas as notificações recebidas de acordo com os Artigos 8 e 9.

#### Artigo 11

De acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, o Presente Protocolo será registrado pelo Secretário Geral das Nações Unidas na data de sua entrada em vigor.

Em té do que, os anexo-assinados, devidamente autorizados assinaram o Presente Protocolo em nome de seus respectivos Governos.

Feito em Paris, a 19 de novembro de 1948, em um único exemplar, que será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas e do qual cópias autênticas serão transmitidas a todos os Estados Membros das Nações Unidas e aos Estados não membros mencionados nos Artigos 5 e 6.

**Pelo Afeganistão:**  
M. Daoud.  
19 de novembro de 1948.

**Pela Argentina:**  
"ad referendum"  
ilegível.  
19 de novembro de 1948 (Paris).

**Pela Austrália:**  
John A. Beasley.  
19 de novembro de 1948.

**Pelo Reino da Bélgica: ad referendum.**  
F. van Langenhove.  
19 de novembro de 1948.

**Pela Bolívia: ad referendum.**  
A. Costa du Rels.  
19 de novembro de 1948.

**Pelo Brasil:**  
Belarmino Austregésilo de Athyde.  
19 de novembro de 1948.

**Pela União da Birmânia: sob reserva de aceitação pelo Parlamento da Birmânia.**  
Mya Sein.  
19 de novembro de 1948.

**Pela República Socialista Soviética da Bielo-Rússia.**  
ilegível.  
19 de novembro de 1948.

**Pelo Canadá:**  
Ralph Maybank.  
19 de novembro de 1948.

**Pelo Chile: ad referendum.**  
S. Santa Cruz.  
19 de novembro de 1948.

**Pela China:**  
ilegível.  
19 de novembro de 1948.

**Pela Colômbia: ad referendum.**  
R. rdaneta Arbelaez.  
19 de novembro de 1948.

**Por Costa Rica: ad referendum.**  
Alberto F. Canas.  
19 de novembro de 1948.

**Por Cuba:**  
**Pela Tchecoslováquia: ad referendum.**  
Adolf Hoffmeister.  
19 de novembro de 1948.

**Pela Dinamarca: ad referendum.**  
J. C. W. Kruse.  
19 de novembro de 1948.

**Pela República Dominicana: ad referendum.**  
Joaquim E. Balaguer.  
19 de novembro de 1948.

**Pelo Equador: ad referendum.**  
Jorge Carrera-Andrade.  
19 de novembro de 1948.

**Pelo Egito: sob reserva de posterior aceitação.**  
A. M. Khachaba.  
6 de dezembro de 1948.

**Por El Salvador: ad referendum.**  
Hector David Castro.  
19 de novembro de 1948.

**Pela Etiópia:**  
**Pela França: ad referendum.**  
ilegível.  
19 de novembro de 1948.

**Pela Grécia: sob reserva de ratificação.**  
C. Tsaldaris.  
7 de dezembro de 1948.

**Pela Guatemala: ad referendum.**  
E. Munoz Meany.  
19 de novembro de 1948.

**Pelo Haiti:**  
**Por Honduras: ad referendum.**  
Tiburcio Carias Jr.  
19 de novembro de 1948.

**Pela Islândia:**  
**Pela Índia: ad referendum.**  
Vijay Lakshmi Pandit.

19 de novembro de 1948.

**Pelo Irã:**  
**Pelo Iraque:**  
**Pelo Líbano:**  
Charles Malik 19 de novembro de 1948.

**Pela Libéria:**  
Ad referendum Henry Cooper 19 de novembro de 1948.

**Pelo Grão-Ducado de Luxemburgo:**  
Sob reserva de aceitação Albert Wehrer 19 de novembro de 1948.

**Pelo México:**  
L. Fadilha Nervo 19 de novembro de 1948.

**Pelo Reino dos Países-Baixos:**  
Ad referendum J. H. van Royen 19 de novembro de 1948.

**Pela Nova Zelândia:**  
James Thorm 19 de novembro de 1948.

**Pela Nicarágua:**  
Ad referendum Luís Manoel Debayle 19 de novembro de 1948.

**Pelo Reino da Noruega:**  
Sob reserva de ratificação Offinmoe 19 de novembro de 1948.

**Pelo Paquistão:**  
Ad referendum Zafrulla Khan 21 de novembro de 1948.

**Pela Polónia:**  
Ad referendum R. Alfaro 19 de novembro de 1948.

**Pelo Paraguai:**  
Ad referendum ilegível 19 de novembro de 1948.

**Pelo Peru:**  
Ad referendum F. Berckemeier 19 de novembro de 1948.

**Pela República das Filipinas:**  
**Pela Polónia:**  
ilegível.

**Pela Arábia Saudita:**  
**Pelo Sião:**  
**Pela Suécia:**  
**Pela Síria:**  
**Pela Turquia:**  
Sob reserva de aceitação Selim Sarper 19 de novembro de 1948.

**Pela República Socialista Soviética da Ucrânia:**  
Sob reserva de aceitação ilegível 19 de novembro de 1948.

**Pela União Sul Africana:**  
W. G. Parminter 8 de dezembro de 1948.

**Pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas:**  
ilegível 19 de novembro de 1948.

**Pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte:**  
ilegível 19 de novembro de 1948.

**Pelos Estados Unidos da América:**  
Sob reserva de aprovação incluindo todos os territórios por cujas relações exteriores é responsável.  
ilegível 19 de novembro de 1948.

**Pelo Uruguai:**  
Ad referendum Enrique C. Armand Ugon 22 de novembro de 1948.

**Pela Venezuela:**  
Ad referendum — Venezuela se arroga a fórmula preestudada no Artigo 5, parágrafo 2, letra c, deste Protocolo.  
ilegível 19 de novembro de 1948.

**Pela Iugoslávia:**  
**Pelo Iemen:**  
Ad referendum Joza Vilfran 19 de novembro de 1948.

**Pela Albânia:**  
Ad referendum ilegível 19 de novembro de 1948.

**Pelo Liechtenstein:**  
Assinado sob reserva de aceitação, de conformidade com o Artigo 5, parágrafo 2, letra b, do presente Protocolo.  
ilegível 19 de novembro de 1948.

**Por Mônaco:**  
ilegível 19 de novembro de 1948.

**Por São Marinho:**  
Ar referendum A. Donati 19 de novembro de 1948.

**Pela Suíça:**  
Assinado sob reserva de aceitação, de conformidade com o Artigo 5, parágrafo 2, letra b, do presente Protocolo.  
ilegível 19 de novembro de 1948.

**Pela România:**  
Ad referendum ilegível 19 de novembro de 1948.  
A presente é a tradução oficial, em idioma português, do texto original e autêntico do protocolo destinado a colocar sob controle internacional as drogas não incluídas na convenção de 13 de julho de 1931, para limitar a fabricação e regular a distribuição dos estupefacientes, emendada pelo protocolo assinado em Lake Success, a 11 de dezembro de 1946, firmado em Paris, França, a 19 de novembro de 1948.  
Secretaria de Estado das Relações Exteriores.  
Rio de Janeiro, D. P., em 20 de novembro de 1950. — *M. de Albuquerque*.  
**Pelo Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais.**  
— As Comissões de Diplomacia e de Economia.

**DA Prefeitura Municipal de Palmeira, de 10 de abril, prestando contas da cota-parte recebido do imposto sobre a renda.**  
— A Comissão de Tomada de Contas.  
São lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJETOS  
N.º 305-F de 1947  
Emendas do Senado ao projeto n.º 305-D-1947, que regula o reconhecimento dos efeitos civis do casamento religioso; em parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

PROJETO N. 305-D — 1947, EMENDADO PELO SENADO  
O Congresso Nacional decreta:  
Artigo 1.º — O casamento religioso se observadas as prescrições desta lei (Constituição artigo 163, §§ 1.º e 2.º).  
Artigo 2.º — Terminada a habilitação para casamento perante o oficial do Registro Civil (Código Civil, artigos 180 e 182 e seu parágrafo) é facultado aos nubentes, para se casarem perante a autoridade civil ou ministro religioso, requer a certidão de que estão habilitados, na forma da lei civil, deixando-a, obrigatoriamente, em poder da autoridade celebrante, para ser arquivada.  
Artigo 3.º — Dentro nos três meses imediatos à entrada da certidão a que se refere o artigo anterior (Código Civil n.º 181, parágrafo 1.º), o declarante do casamento religioso ou qualquer interessado poderá requerer a sua inscrição, no registro público.  
Parágrafo 1.º — A prova do ato do casamento religioso, subscrita e o celebrante, conterá os requisitos constantes dos incisos do artigo 81 do Decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, exceto o de número 5.  
Parágrafo 2.º — O oficial do registro civil anotará a entrada no prazo do requerimento e dentro em vinte e quatro horas, fará a inscrição.  
Artigo 4.º — Os casamentos religiosos, celebrados sem a prévia habilitação perante o oficial do Registro Público, anteriores ou posteriores à presente lei, poderão ser inscritos desde que apresentados pelos nubentes, com o requerimento de inscrição, a prova do ato religioso e os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil.  
Parágrafo único — Se a certidão do ato do casamento religioso não contiver os requisitos constantes dos incisos do artigo 81 do Decreto número 4.857, de 9 de novembro de 1939, exceto o de número 5, o requerente deverá suprir os que faltarem.  
Artigo 5.º — Processada a habilitação dos requerentes e publicados os editais na forma do disposto no Código Civil, o oficial de registro certi-

ficará que está findo o processo de habilitação, sem nada que impeça o registro do casamento religioso já realizado.

Artigo 6.º — No mesmo dia, o juiz ordenará a inscrição do casamento religioso, de acordo com a prova do ato religioso e os dados constantes do processo, tendo em vista o disposto no artigo 81 do Decreto número 4.857 de 9 de novembro de 1939.

Artigo 7.º — A inscrição produzirá os efeitos jurídicos a contar do momento da celebração do casamento.

Artigo 8.º — A inscrição do Registro Civil revalida os atos praticados com omissão de qualquer das formalidades exigidas, ressalvando o disposto nos artigos 207 e 209 do Código Civil.

Artigo 9.º — As ações para invalidar efeitos civis de casamento religioso obedecerão exclusivamente aos preceitos da lei civil.

Artigo 10.º — São derogados os artigos 4.º e 5.º do Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941 e revogadas a Lei número 379, de 16 de janeiro de 1937, e demais disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 14 de dezembro de 1949. — *Cyrillo Júnior*. — *Munhoz da Rocha*. — *Ruy Santos*.

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO N.º 305-D, DE 1937  
N.º 1  
Ao art. 4.º.  
Suprima-se o artigo com o seu parágrafo.  
N.º 2  
Ao art. 10.  
Suprimam-se neste artigo as palavras seguintes:  
"... a lei n.º 379, de 16 de janeiro de 1937 e..."  
Senado Federal, 19 de abril de 1950. — *Nereu Ramos*. — *Georgino Avêlino*. — *Dario Cardoso*.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça  
1. Ao projeto de lei desta Câmara, que regula o reconhecimento de efeitos civis ao casamento religioso, aprovou o Senado duas emendas.  
A primeira, supressora do art. 4.º e respectivo parágrafo; a segunda, supressora também da revogação da lei anterior, a de n.º 379, de 16 de janeiro de 1937 (art. 10 do projeto).  
2. O autor das emendas supressoras, no Senado, justificou-as, quanto à primeira delas com a alegação de que o art. 4.º e parágrafo dispensaram, em se tratando de casamento religioso já realizado, a habilitação, para somente depois dela proceder-se ao registro do ato. Infringiria assim o projeto a Constituição Federal, que estabelece como condição para o registro a prévia habilitação.  
Firma melhor a sua argumentação o ilustre Senador João Villasboas, nas seguintes palavras: "Dispensa, no art. 4.º, a habilitação exigida pelo Estatuto fundamental, mandando apenas que os nubentes, com o requerimento de inscrição, façam prova do ato religioso e juntem os documentos exigidos pelo art. 1.º do Código Civil. Ora, o Código Civil exige apenas determinados documentos para habilitação ao casamento, ao passo que a Constituição se refere à própria habilitação que consta da apresentação dos documentos à autoridade competente e também da publicação de editais para efeito de impugnações à realização do ato. Não é bastante que a certidão ou copia autêntica do ato do casamento religioso, se juntem os documentos exigidos pelo art. 1.º do Código Civil. É necessária certidão de que a habilitação se processou regularmente; de que não houve impugnações ou, se houve, foram julgadas pelo juiz; de que uma vez assada em julgado a decisão judiciária, não há impedimento algum ao registro ou validade do casamento".  
"Diário do Congresso Nacional", de 8 de março de 1950).



Conclui o Sr. Senador Villasboas que toda a matéria do registro do casamento religioso, celebrada sem a prévia habilitação, se contém nos arts. 5.º e 6.º pelo que são demastacões e prejudiciais, o art. 4.º e seu parágrafo.

Data venia. S. Ex.ª não atentou para a circunstância desses dispositivos todos, do art. 4.º ao 6.º, inclusive, constituírem um todo.

Divide-se em três partes o projeto: na primeira, disciplina o registro do casamento religioso precedido da habilitação civil; na segunda, do casamento religioso a que se segue a habilitação civil indispensável ao registro; na terceira, as disposições finais, referentes a qualquer dos anteriores casamentos religiosos, quer hajam sido precedidos ou não de habilitação civil.

A emenda do Senado mutilou o projeto a ponto de torná-lo sem sentido, pela quebra da seqüência dos assuntos. Assim, depois de ordenado tudo quanto se refere ao registro do casamento religioso, ao qual antecedeu a devida habilitação civil (art. 2.º e 3.º), mesmo depois de se obrigar o oficial do registro a proceder à inscrição no prazo de vinte e quatro horas, volta o projeto mutilado a ocupar-se, novamente, com habilitação, editais, etc., sem saber porque repetir tudo quando já estava explicado nos artigos precedentes.

Houve inadvertência do culto Senador à necessidade de se referir o projeto à segunda hipótese prefigurada pelo constituinte (art. 163, § 2.º).

Maior engano, ainda, quando afirma que o art. 4.º dispensa a habilitação, pois é o próprio Sr. Senador quem transcreve o art. 5.º do projeto, em que vem disciplinado o processo de habilitação, com publicação de editais e todas as exigências do código civil, ajudando-se expressamente a "registro do casamento religioso já realizado". Veja-se bem, "já realizado".

Repetimos que, se se houvesse atinado à circunstância do art. 4.º constituir um todo com os dois imediatos, não se teria feito a aludida crítica ao projeto e menos ainda, seriam suprimidos os dispositivos iniciais do processo para registro do casamento religioso, já celebrado, com o absurdo de se conservarem os dispositivos finais.

3. Se forem supressos o art. 4.º e seu parágrafo, a futura lei deixaria de disciplinar a segunda hipótese prevista e autorizada pela Constituição.

Ora, a lei que estamos elaborando, segundo afirmamos, oportunamente, em nosso primeiro parecer, consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e a opinião dos doutos, entre os quais os membros desta nossa comissão, e os da Comissão de Justiça do Senado, a lei ordinária — fazíamos — é realmente desnecessária, por serem auto-aplicáveis os preceitos constitucionais contidos no referido art. 163. Deixamos consignado que, por este motivo, a futura lei é feita apenas para facilitar a execução da vontade expressa do legislador constituinte. Funda-se a sua existência tão somente na evidente vantagem de ditar normas gerais pra mais fácil compreensão do entrosamento do preceito constitucional com os dispositivos do Código Civil e da lei dos registros públicos. Suprimirem-se o art. 4.º e parágrafo é retirar ao projeto o seu único objetivo.

Justamente, por este motivo é que, já agora, podemos afirmar ser impossível a rejeição pleiteada na emenda do Senado. Importaria a maior confusão por parte dos que tivessem em mãos apenas o texto da lei, sem cotejá-lo com a Constituição, pois acreditariam que toda a matéria cons-

titucional ali estivesse reproduzida e articulada com as leis ordinárias, quando isto não é exato, como vimos.

4. Pela outra emenda do Senado não deve ser revogada a Lei n. 379 de 18 de janeiro de 1937.

Se ficou sobejamente provado que os dispositivos constitucionais são auto-aplicáveis, isto quer dizer que a Lei n.º 379, com as exigências absurdas que contém, só virá entrar o exercício de um direito inscrito na Constituição. Se a Constituição só exige quanto está no art. 163, como é possível que a lei ordinária vá além, fazendo novas exigências?

Para que não subsista confusão e só para isto, é que nós revogamos expressamente a lei anterior, pois facilmente já ela foi revogada pela Constituição (art. 163 e §§). Assim entendeu o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do recurso extraordinário a que nos referimos no primeiro parecer desta Comissão, dando como válido o registro de casamento religioso, sem as exigências entravantes da invocada lei ordinária.

5. Em conclusão, somos pela rejeição das duas emendas do Senado, que, aliás não lograram aprovação da douta Comissão de Justiça da quebra Casa Legislativa. Em seu parecer, o ilustre e culto professor de Direito Senador Aloysio de Carvalho, relator do projeto, assim conclui: "A matéria foi cuidadosamente estudada na Comissão de Justiça da Câmara; desse estudo derivando o texto finalmente aprovado, contra o qual nada há a alegar, nem do ponto de vista da constitucionalidade nem quanto ao mérito".

Sala da Comissão de Justiça, aos 5 de maio de 1950. — Agamenon Magalhães, Presidente. — Ataliba Nogueira, Relator. — Adroaldo Costa. — Antonio Feliciano. — Aristides Larga. — Pinheiro Machado. — Carlos Vaidemar. — Edgar Arruda. — Hermes Lima. — Cidado Goá. — Flores da Cunha. — Lamettra Bittencourt. — Afonso Arinos. — Gustavo Capanema.

PROJETO

N.º 838-A — 1948

Autoriza o Poder Executivo a conceder a pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 a Carlos Mesquita; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Educação e Cultura e parecer da Comissão de Finanças, favorável ao referido substitutivo.

PROJETO N.º 838-48 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Poder Legislativo decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao maestro Carlos Mesquita a pensão mensal de Cr\$ 2.000,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

S.S., 9 de agosto de 1948. — Café Filho

Justificação

O maestro Carlos Mesquita, nome sobejamente conhecido, está estreitamente ligado à história da música no Brasil. Compositor e pianista, foi o primeiro artista brasileiro que obteve, no Conservatório de Paris, o primeiro prêmio de piano, laureando-se na classe "Massenet". Na capital da República, instituiu os "Concertos Populares", sendo seu primeiro diretor. Nêles difundiu as obras de Massenet, Saint Saens, Godard, Charpentier e outros. Professor de Harmonia deixou inúmeros discípulos, que se notabilizaram, como sejam o saudoso maestro Francisco Braga e Elvira Belo. Auto. de várias obras, muitas delas adotadas oficialmente, como aconteceu com os "Dez Estatutos de Concerto", pela Escola Nacional de Música.

Recebeu várias condecorações, entre as quais se destaca a de "Officier

del Instrution Publique" do governo da França.

Encontra-se na avançada idade de 84 anos ao desamparo.

Proponho, pois, a concessão de uma pensão a esse octogenário, que lhe virá amenizar um pouco seu resto de vida, tão cheio de serviços prestados ao Brasil.

Parecer da Comissão de Educação e Cultura

1 — O ilustre Deputado Café Filho apresentou o presente projeto que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 ao maestro Carlos Mesquita que se encontra ao desamparo na avançada idade de 84 anos.

Justificando o projeto, o seu autor, declara que o maestro Carlos Mesquita foi o primeiro artista brasileiro que obteve no Conservatório de Paris o primeiro prêmio de piano, laureando-se na classe "Massenet". Instituiu na Capital da República, os "Concertos Populares", difundindo as obras de Massenet, Saint Saens, Godard, Charpentier e outros. Professor de Harmonia, teve como discípulos Francisco Braga e Elvira Belo.

E, ainda, o maestro Carlos Mesquita, autor de várias obras, entre as quais os "Dez Estudos de Concerto", e recebeu algumas condecorações inclusive a de "Officier de la Instrution Publique" do Governo da França.

Trata-se, por conseguinte, de uma figura destacada da música no Brasil.

2 — A Constituição Federal declara que "não se admitirá distinção entre o trabalho manual, ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos, no que concerne a direitos, garantias e benefícios" (art. 157, parágrafo único).

"Dentro do espírito da Constituição, merece aprovação o projeto que ampara um trabalhador intelectual, inválido, octogenário e desprovido de recursos, numa época em que a todos é assegurada a previdência contra as consequências da velhice e da invalidez".

Favorável, pois, ao projeto, reduzindo-se a pensão para Cr\$ 1.500,00 mensais, pelo que apresento o seguinte substitutivo:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao maestro Carlos de Mesquita a pensão mensal de Cr\$ 1.000,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário".

Eurico Salles, Presidente. — José Maciel, Relator. — Pedro Vergara. — Raul Pilla. — Lopes Cançado. — Gilberto Freyre. — Walfredo Gurgel. — José Alkimim. — Carlos Medeiros. — Erasto Gaertner. — Vivaldo Lima. — Aureliano Leite.

Parecer da Comissão de Finanças

RELATÓRIO

(N.º 62-50)

O Projeto n.º 838-1949, de autoria do nobre Deputado Café Filho, manda conceder uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 ao maestro Carlos Mesquita.

A douta Comissão de Educação e Cultura opinou favoravelmente à proposição, reduzida, porém, a mensalidade para Cr\$ 1.500,00, consoante substitutivo que ofereceu.

Fundamentando seu parecer, o referido órgão técnico adverte:

"Dentro do espírito da Constituição, merece aprovação o projeto que ampara um trabalhador e desprovido de recursos, numa época em que a todos é assegurada a previdência contra as consequências da velhice e da invalidez".

De acordo com essa conclusão, opinamos também pela aprovação do substitutivo da douta Comissão de Educação e Cultura.

Sala "Antônio Carlos", em 8 de agosto de 1949. — Orlando Brasil, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao substitutivo ao Projeto n.º 838-1949, de acordo com a conclusão do parecer do Relator.

Sala "Antônio Carlos", em 25-4-50. — Horacio Lafer, Presidente. — Orlando Brasil, Relator. — Agostinho Monteiro. — Dioclecio Duarte. — Mario Brant. — Toledo Piza. — Leite Nelo. — Café Filho. — José Bonifácio. — Segadas Vianna. — Jurandir Pires. — Raul Barbosa. — Ponce de Arruda.

PROJETO

N.º 770-D-1948

Emendas do Senado ao Projeto 770-D, de 1948, que incorpora ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia a Fundação Brasil Central; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 770-C — 1948, EMENDADO PELO SENADO

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º — A Fundação Brasil Central cederá, a título precário, ao Governo do Estado de Minas Geraes, a Empresa de Armazens Gerais Triângulo Mineiro e os imóveis para a armazenagem, imunização e warrantagem da produção agrícola da região, desde que não sejam necessários ao seu serviço.

Artigo 2.º — O Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para ocorrer ao pagamento à Fundação Brasil Central de compromissos de anos anteriores, prosseguimento dos trabalhos de penetração do Xingu ao Tapajós, abertura da rota aérea Rio — Manaus, exploração e povoamento das regiões desconhecidas do Brasil Central, realização de estudos de geografia, geologia, flora, fauna e antropologia das mesmas regiões reconstrução da Estrada de Ferro Tocantins e coordenação dos serviços de transportes fluviais.

Artigo 3.º — A Fundação Brasil Central, a partir da vigência desta lei, passará a ser dirigida por Presidente, que será assistido de um Conselho Diretor de seis membros, todos designados pelo Presidente da República.

Artigo 4.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente, o artigo 3.º do Decreto-lei número 5.878, de 4 de outubro de 1948.

Câmara dos Deputados, em 22 de julho de 1949. — Cyrillo Junior. — Munhoz da Rocha. — Vieira de Melo.

EMENDAS DO SENADO, A QUE SE REFERE O PARECER

Ao ar. 1.º

Suprima-se este artigo.

Ao ar. 2.º

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um crédito especial de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), para ocorrer ao pagamento à Fundação Brasil Central de dívidas desta, de despesas com a manutenção dos seus serviços, o prosseguimento dos trabalhos de penetração do Xingu ao Tapajós a abertura da rota aérea Rio-Manaus, a exploração e povoamento das regiões desconhecidas do Brasil Central, a realização de estudos de geografia, geologia, flora, fauna e antropologia nas mesmas regiões a reconstrução da Estrada de Ferro Tocantins e a coordenação dos serviços de Transportes Fluviais".

Aos arts. 3.º, 4.º e 5.º.

Substitua-se a numeração destes artigos, respectivamente, para 2.º, 3.º e 4.º

Senado Federal, em 23 de dezembro de 1949. — Nereu Ramos. — Georjano Avelino. — João Villasboas.



O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º — A Fundação Brasil Central cederá a título precário, ao Governo do Estado de Minas Gerais, a Empresa de Armazéns Gerais Triângulo Mineiro e os imóveis para a armazenagem, imunização e warratagem da produção agrícola da região, desde que não sejam necessários ao seu serviço.

Artigo 2.º — O Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para ocorrer ao pagamento à Fundação Brasil Central de compromissos de anos anteriores, prosseguimento dos trabalhos de penetração do Xingú ao Tapajós, abertura da rota aérea Rio-Manaus, exploração e povoamento das regiões desconhecidas do Brasil Central, realização de estudos de geografia, geologia, flora, fauna e antropologia das mesmas regiões, reconstrução da Estrada de Ferro Tocantins e coordenação dos serviços de transportes fluviais.

Artigo 3.º — A Fundação Brasil Central a partir da vigência desta lei, passará a ser dirigida por Presidente, que será assistido de um Conselho Diretor de seis membros, todos designados pelo Presidente da República.

Artigo 4.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente, o artigo 3.º do Decreto-lei número 5.878, de 4 de outubro de 1948.

Câmara dos Deputados, em 28 de julho de 1949. — *Cirillo Junior*. — *Junhoz da Rocha*. — *Vieira de Mello*.

Parecer da Comissão de Finanças

RELATÓRIO  
(N.º 61-50)

Devolveu o Senado Federal, com três emendas, ao Projeto n.º 770-D, de 1948, que incorpora ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia a Fundação Brasil Central e dá outras providências.

A primeira emenda consiste em suprimir o art. 1.º do projeto que ordenava à Fundação ceder ao Governo do Estado de Minas Gerais a título precário e desde que não fossem necessários aos seus serviços, a Empresa de Armazéns Gerais Triângulo Mineiro e os imóveis para a armazenagem, imunização e warratagem da produção agrícola da região. Dita emenda teve origem na douda Comissão de Finanças daquela Casa do Congresso, que a justificou nos seguintes termos (Parecer n.º 1.258, de 1949, publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 15 de outubro de 1949, pág. 9.719):

"... os motivos que determinam a emenda n.º 1 da Comissão de Constituição e Justiça, substanciada no novo texto do artigo 1.º desapareceram em face da deliberação do Estado de Minas Gerais, constante da Lei Mineira n.º 411, de 21 de setembro de 1949, de adquirir pelo preço já convencionalizado os imóveis a que se refere o referido artigo 1.º

Trata-se de operação normal, que será realizada entre aquele Estado e as entidades interessadas, sem necessidade de autorização legislativa.

Assim, em virtude dessa circunstância superveniente, não mais se justifica a permanência de dispo-

EMENDAS DO SENADO

Ao art. 1.º  
Suprima-se este artigo.

Ao art. 2.º — Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um crédito especial de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), para ocorrer ao pagamento à Fundação Brasil Central de Dívidas desta, de despesas com a manutenção dos seus serviços, o prosseguimento dos trabalhos de penetração do Xingú ao Tapajós, a abertura da rota aérea Rio-Manaus, a exploração e povoamento das regiões desconhecidas do Brasil Central, a realização de estudos de geografia, geologia, flora, fauna e antropologia nas mesmas regiões; a reconstrução da Estrada de Ferro Tocantins e a coordenação dos serviços de transportes fluviais.

Aos arts. 3.º, 4.º e 5.º

Substitua-se a numeração destes artigos, respectivamente, para 2.º, 3.º e 4.º.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 1949. — *Nereu Ramos*. — *Georgino Avelino*. — *João Vilasbôas*.

sição regulando a matéria do artigo 1.º ..."

A segunda emenda é oriunda da douda Comissão de Constituição e Justiça e eleva de 20 para 23 milhões de cruzeiros o crédito a ser aberto pelo Ministério da Justiça para ocorrer ao pagamento de dívidas da Fundação. Está assim fundamentada (Parecer n.º 1.258, de 1949, publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 15 de outubro de 1949, pág. 9.178):

"... torna-se indispensável a modificação do art. 2.º com o escopo de conciliar os legítimos interesses de ordem nacional da Fundação com os da cooperação que através dela, prestará à União na execução do notável empreendimento estadual. Cabe ponderar ao demais, que o crédito constante do art. 2.º já não bastaria para atender aos encargos da Fundação, previsto há cerca de dois anos, quando foi enviada ao Congresso Nacional a citada Mensagem n.º 654, de 14 de dezembro de 1947.

O art. 2.º envolve um amplo e fundamental programa de estudos e atividades da Fundação, que, assim, ficará habilitada a prosseguir na sua obra pioneira de alargamento da *fronteira humana do país*."

A terceira emenda apenas altera a numeração dos artigos do projeto, em virtude da supressão do art. 1.º.

Tendo em vista os ponderáveis motivos que justificam as sobreditas emendas, opinamos pela sua aprovação.

Sala "Antônio Carlos", em 8 de fevereiro de 1950. — *João Cleofas*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente às três emendas do Senado Federal ao Projeto n.º 770-D, de 1948, de acordo com a conclusão do parecer do Relator.

Sala "Antônio Carlos", em 25 de abril de 1950. — *Horacio Laje*, Presidente. — *João Cleofas*, Relator. — *Café Filho*. — *Segadas Viana*. — *Mário Brant*. — *José Bonifácio*. — *Toledo Piza*. — *Orlando Brasil*. — *Agostinho Monteiro*. — *Jurandir Pires*. — *Raul Barbosa*. — *Ponce de Arruda*. — *Leite Neto*.

PROJETO

N.º 400-A — 1949

Manda promover, ao posto de 2.º tenente, os dois cadetes da Escola Militar de Rezende, mortos em consequência do desastre ocorrido em instrução prática no ano de 1948; tendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional e parecer da Comissão de Constituição e Justiça que o fulgou *inconstitucional*.

PROJETO N.º 400-1949 A QUE SE REFERE O PARECER

Art. 1.º Serão considerados promovidos ao posto de 2.º tenente, na data da promulgação desta Lei e por Ato do Poder Executivo, os ex-cadetes da Escola Militar de Rezende, Walter Rocha e Clodoveu Romckey, morto em consequência do desastre ocorrido naquele estabelecimento de preparação militar, a 23 de abril de 1948, quando participavam, como instruídos, de um exercício da Companhia de Engenharia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata-se de dois cadetes que cursavam o 3.º e último ano da Escola Militar, com destino à arma de engenharia. Suas notas de aproveitamento no ensino e de conduta, que eram das melhores da sua turma, lhes garantiam o oficialato, o qual haveria de lhes ser conferido, no ano seguinte, com a terminação do curso, n.º forma por que é regulado pelos artigos 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-lei n.º 5.825, de 28 de junho de 1943 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), uma vez completado o interstício de 6 meses como aspirantes.

Parece nada poderá haver de mais justo, pois que não se cogita nem mais de premiar, e sim, simplesmente, de considerar, "post-mortem", os méritos de dois jovens que iniciavam, sob os melhores auspícios e esperanças, os seus primeiros passos no aprendizado do serviço da Pátria, e aí perderam a vida, deixando o luto às suas famílias.

A Lei citada prevê a promoção por serviços relevantes "quando houver sacrifício de vida ou ação altamente meritória, devidamente justificada", ocorrida em defesa da ordem constituída (parágrafos 1.º e 2.º do art. 7.º); silêncio, porém, para os demais casos, como o do cumprimento do dever militar, ou de desempenho de serviço em virtude de ordem de superior hierárquico. Mas, há um outro instrumento legal, que se não poderia ser aplicado aos dois cadetes da Escola Militar, abre um precedente digno de ser invocado, como argumentação subsidiária. E' o Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, ultimamente, invocado, com justiça, para as vítimas, do doloroso acidente do último exercício de mortos no campo de Gerichinó.

Sala de Reunião da Comissão de Segurança Nacional, 15 de junho de 1949. — *Eucides Figueiredo*. — *Edgar de Arruda*. — *Paula Sarasate*. — *Antero Levas*.

LEGISLAÇÃO CITADA

1) DECRETO-LEI N.º 5.825, DE 28 DE JUNHO DE 1943

Art. 7.º Os atos de bravura praticados em lutas internas, na defesa da ordem constituída, importam em alta recomendação à promoção por merecimento, sem prejuízo das condições exigidas para o acesso por esse critério.

§ 1.º Quando, porém, houver sacrifício de vida, ou ação altamente meritória, devidamente justificada o Presidente da República poderá promover o oficial, pelos serviços relevantes que prestou.

§ 2.º Na primeira hipótese do parágrafo anterior, a promoção poderá ser feita "post-mortem".

Art. 24. O acesso ao primeiro posto nas Armas e no Serviço de Intendência resulta da promoção do Aspirante a Oficial, regulada pela Ordem de classificação por merecimento, verificada na conclusão do curso que lhe corresponde.

Art. 25. Essa ordem de classificação é mantida no caso de promoções coletivas.

§ 1.º Nenhuma promoção será feita em qualquer turma sem que tenham sido promovidos todos os Aspirantes da turma anterior, uma vez satisfeitas as exigências em lei.

§ 2.º Constituem uma turma de candidatos a oficial todos os que, pela terminação do curso de formação, tenham sido declarados aprovados num mesmo dia.

Art. 26. A promoção ao posto de 2.º Tenente só será feita se o Aspirante, a quem competir a vaga, além de satisfazer os requisitos constantes do art. 10.º do que lhe for aplicável, tiver irrepreensível conduta civil e militar, e revelar vocação para a carreira.

2) DECRETO-LEI N.º 3.269 DE 14 DE MAIO DE 1941

Regula a concessão de pensão especial aos herdeiros dos militares.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos herdeiros dos militares que venham a falecer em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridas em campanha, ou na defesa da ordem constituída e das Instituições, será concedida uma pensão especial igual aos vencimentos no posto que tinham em vida, ou aos do posto imediatamente superior, quando promovidos "post-mortem".

Art. 2.º Aos herdeiros dos militares que venham a falecer em consequência de acidente em serviço ou moléstia nele adquirida, será concedida uma pensão especial correspondente ao soldo do posto imediatamente superior ao que tinham em vida ou ao do posto imediatamente superior ao da promoção, caso sejam promovidos "post-mortem" sendo o soldo calculado segundo a tabela pela qual percebiam os mesmos militares na data do óbito.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições constantes da segunda parte deste artigo aos herdeiros dos militares que forem promovidos "post-mortem" em virtude de ação altamente meritória, devidamente justificada.

Art. 3.º Aos herdeiros dos militares que, até a data do presente Decreto-lei, já foram promovidos ou considerados promovidos "post-mortem", fica assegurada uma pensão especial correspondente ao soldo do posto imediatamente superior ao da promoção, calculada segundo a tabela pela qual percebiam os mesmos militares na data do óbito.

Art. 4.º Para os efeitos do presente Decreto-lei os Aspirantes a Oficial são equiparados aos segundos tenentes.

Art. 5.º São considerados herdeiros de militar para o fim de gozarem os benefícios aqui concedidos os que a

Legislação em vigor define como tais para a percepção do montepio militar com os mesmos direitos de preferência à reversão.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941; 120 da Independência e 53.º da República. — *Getúlio Vargas*. — *Eurico G. Dutra*. — *Henrique A. Guimarães*. — *Francisco Campos*. — *J. P. Salgado Filho*. — *A. de Sousa*.

#### Parecer da Comissão de Segurança Nacional

O Projeto n.º 400, de 1949, da autoria do nobre Deputado Euclides Figueiredo, manda promover ao posto de segundo-tenente os cadetes Válder Rocha e Clodoveu Romkey, mortos em consequência de desastre ocorrido durante um exercício da Companhia de Engenharia da Escola Militar de Resende, realizado a 23 de abril de 1948.

Trata-se de dois jovens que deviam concluir àquele ano o curso da referida Escola. A morte trágica, que os colheu em plena atividade escolar, impediu que eles gozassem, como os companheiros de turma, a felicidade decorrente do esforço e do mérito que demonstraram, pois "suas notas de aproveitamento no ensino e de conduta, que eram das melhores de sua turma, lhes garantiam o oficialato".

Nada mais justo, realmente, conforme declara o nobre autor da proposição, que os considerar promovidos ao posto de segundo-tenente, o que importa premiar, "post-mortem", o valor que evidenciaram, pois apenas "iniciavam, sob os melhores auspícios e esperanças, os seus primeiros passos no aprendizado do serviço da Pátria, e aí perderam a vida, deixando o luto às suas famílias".

Opinamos, conseqüentemente, pela aceitação do Projeto em causa.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1949. — *Bias Fortes*, Presidente. — *Adelmar Rocha*, Relator. — *Osório Tutti*. — *Abelardo Mata*. — *Arruda Câmara*. — *Rocha Ribas*. — *José Jatobá*. — *Freitas Diniz*. — *Humberto Moura*. — *Coaraci Nunes*.

#### Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

A douta Comissão de Finanças solicitou audiência da Comissão de Justiça, sobre a constitucionalidade do projeto n.º 400, que considera promovidos ao posto de segundo tenente, dois ex-cadetes de Resende, mortos em consequência de desastre ocorrido naquela Escola.

É atribuição privativa do Presidente da República prover os cargos públicos federais, na forma que a lei estabelecer (art. 87, V da Constituição).

É a lei que estabelece as condições, as circunstâncias etc., em que devem ser feitas as nomeações, promoções, transferências para o provimento dos cargos, mas a escolha dos nomes, dentro das condições da lei, é atribuição exclusiva do Executivo, porque este é o seu aplicador, e a ele compete a verificação dos fatos, que é condição essencial para que a lei se aplique.

O projeto é, pois, inconstitucional, porque invade a atribuição constitucional do Presidente da República, promovendo oficiais.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 11 de abril de 1950. — *Agamenon Magalhães*, Presidente. — *Pinheiro Machado*, Relator. — *Samuel Duarte*. — *Hermes Lima*. — *Aristides Largura*. — *Pereira da Silva*. — *Caetano Godoi*. — *Ataliba Nogueira*. — *Carlos Valdemar*. — *Nobre Filho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Afonso Arinos*. — *Eduardo Duvivier*. — *Flores da Cunha*.

#### PROJETO

N.º 585-B — 1949.

*Cria Juntas de Conciliação e Julgamento em cada um dos municípios de Além Paraíba e Bicas, no Estado de Minas Gerais e Macaé, no Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que o julgo inconstitucional, contra o voto vencido do Sr. Aristides Largura, e novo parecer da mesma Comissão que reafirma o anterior.*

#### PROJETO N.º 585 — 1949, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados em cada um dos municípios de Além-Paraíba e Bicas no Estado de Minas Gerais e Macaé no Estado do Rio, Juntas de Conciliação e Julgamento, com a composição e funcionamento, específicos da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo cada uma delas todo o território das respectivas comarcas.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito especial destinado às despesas de instalação e funcionamento dessas Juntas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1949. — *Ezequiel Mendes*. — *Licurgo Leite*. — *Gabriel Passos*. — *Luiz Lago*.

#### Justificação

Em localidades onde não existam Juntas de Conciliação e Julgamento determina a Constituição a competência dos Juizes de Direito para para funcionar nas questões trabalhistas.

As primeiras Juntas de Conciliação e Julgamento criadas, o foram somente no Distrito Federal e Capitais dos Estados seguindo-se no entretanto, a distribuição de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, acompanhando sempre a importância industrial de diversas localidades. Podemos exemplificar com as cidades de Juiz de Fora, Campinas, Sorocaba entre outras.

O presente projeto visa a criação de mais três Juntas em cidades que constituem grande agrupamento industrial, a saber, Além-Paraíba, Bicas e Macaé.

Em Além-Paraíba (Minas Gerais) existem nessa cidade Fábricas de Papel, Tecidos, Móveis, Algodoeira, e Oficinas da Leopoldina totalizando milhares de operários e comerciários. A cidade de Bicas (Minas Gerais) possui grande parque industrial, como seja as Oficinas da Leopoldina e florescente comércio.

Macaé no Estado do Rio também constitui importante cidade, um Município de mais de 80.000 habitantes possuindo, grande Fábricas de Açúcar, destilaria de álcool, oficina da Leopoldina Railway, além de indústria bem desenvolvida, com grande massa de empregados.

Impõe-se portanto a criação das Juntas, objeto do presente projeto em benefício do interesse recíproco de empregados e empregadores das referidas comarcas. — *Ezequiel Mendes*.

#### 1.º Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

1. O Projeto n.º 585-49, de autoria do Sr. Deputado Ezequiel Mendes, cria Juntas de Conciliação e Julgamento nos municípios de Além Paraíba e Bicas, no Estado de Minas Gerais, e Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

2. Distribuído, nesta Comissão, ao nobre Deputado Aristides Largura, apresentou este parecer favorável, quanto à constitucionalidade da proposição, por entender que as Juntas de Conciliação e Julgamento são órgãos de constituição autônoma, não sendo, em consequência, sua institui-

ção por lei, mera ampliação de serviço existente.

3. Segundo dispõe o art. 122 da Constituição, são órgãos da Justiça do Trabalho, além do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais, as Juntas ou Juizes de conciliação e julgamento, estabelecendo o § 3.º do mesmo dispositivo que "a lei instituirá as juntas de conciliação e julgamento, podendo, nas comarcas onde elas não forem instituídas, atribuir as suas funções aos juizes de direito".

4. Verificamos, assim, face ao texto expresso da Carta Magna, que as Juntas e, onde estas não existirem, os juizes de Direito, exercem idênticas funções, conciliando e julgando os dissídios entre empregados e empregadores, decorrentes de relações do trabalho, umas e outros, porém, como órgãos integrantes de um mesmo e relevante serviço, constitucionalmente instituído, o da Justiça do Trabalho.

5. A criação, por outro lado, de novas Juntas de Conciliação acarreta, necessariamente, a dos cargos indispensáveis a seu funcionamento, em serviço já existente, embora desempenhado por outro órgão. Neste sentido, aliás, tem sido o pronunciamento desta Comissão, como se vê, entre outros, dos pareceres relativos aos projetos de ns. 105-46 e 410-48.

6. Isto posto, opinamos pela inconstitucionalidade do projeto.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 4 de novembro de 1949. — *Agamenon Magalhães*, Presidente. — *Carlos Waldemar*. — *Soares Filho*. — *Samuel Duarte*, vencido. A Justiça do Trabalho é especializada; só excepcionalmente é exercida por juizes singulares da justiça comum, onde não houver juntas de conciliação e julgamento. E' o que se deduz do § 3.º do n.º III, do art. 122 da Constituição. Assim sendo, a criação de juntas corresponde à instituição de serviço novo, pois o órgão é de estrutura diversa e se destina a integração da ordem administrativa do ramo judiciário especializado pela Constituição. Com esse entendimento, opino pela competência do Congresso quanto à iniciativa de leis dessa natureza, por ser restritiva a interpretação do art. 67, § 2.º parte final, da Constituição. Com o relator, o meu voto. — *Lameira Bittencourt*. — *João Botelho*. — *Freitas e Castro*. — *Hermes Lima*. — *Pinheiro Machado*. — *Antonio Feliciano*, vencido. Considero constitucional o Projeto n.º 585, de 1949. — *Aristides Largura*, vencido, conforme voto em separado. — *Edgard de Arruda*. — *Afonso Arinos*. — *Ataliba Nogueira*. — *Flores da Cunha*. — *Benedito Valadares*.

7. Isto posto, opinamos pela inconstitucionalidade do projeto.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 4 de novembro de 1949. — *Agamenon Magalhães*, Presidente. — *Carlos Waldemar*. — *Soares Filho*. — *Samuel Duarte*, vencido. A Justiça do Trabalho é especializada; só excepcionalmente é exercida por juizes singulares da justiça comum, onde não houver juntas de conciliação e julgamento. E' o que se deduz do § 3.º do n.º III, do art. 122 da Constituição. Assim sendo, a criação de juntas corresponde à instituição de serviço novo, pois o órgão é de estrutura diversa e se destina a integração da ordem administrativa do ramo judiciário especializado pela Constituição. Com esse entendimento, opino pela competência do Congresso quanto à iniciativa de leis dessa natureza, por ser restritiva a interpretação do art. 67, § 2.º parte final, da Constituição. Com o relator, o meu voto. — *Lameira Bittencourt*. — *João Botelho*. — *Freitas e Castro*. — *Hermes Lima*. — *Pinheiro Machado*. — *Antonio Feliciano*, vencido. Considero constitucional o Projeto n.º 585, de 1949. — *Aristides Largura*, vencido, conforme voto em separado. — *Edgard de Arruda*. — *Afonso Arinos*. — *Ataliba Nogueira*. — *Flores da Cunha*. — *Benedito Valadares*.

#### VOTO VENCIDO DO SR. ARISTIDES LARGURA

Pelo Projeto n.º 585-49, o nobre deputado Ezequiel Mendes, submete à aprovação da casa a criação de juntas de conciliação e julgamento nos municípios de Além Paraíba e Bicas, no Estado de Minas Gerais e Macaé, no Estado do Rio.

Sob o ponto de vista constitucional, nada há que opor à providência visada. As juntas de conciliação e julgamento são órgãos de constituição autônoma, não sendo, assim, sua instituição, mera ampliação de serviço existente. Como tal, sua criação não incide nas restrições previstas no art. 67, § 2.º da Constituição.

Haverá que apreciar, todavia, da oportunidade da medida em face da situação dos centros a serem beneficiados, frente a muitos outros existentes pelo país a fora, e cujo índice industrial justifique possível prioridade na instalação de tais órgãos. E' missão, todavia, que está afeta à douta Comissão de Legislação Social a quem o projeto já está com vista. Somos, assim, pela Constitucionalidade da proposição.

Sala Afrânio de Melo Franco, 4 de outubro de 1949. — *Aristides Largura*.

#### 2.º Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

1. Volta a exame desta Comissão o projeto n.º 585-49, a requerimento do Sr. Deputado Benício Fontenelle.

2. Trata-se de proposição cuja inconstitucionalidade foi proclamada, por incabível, na espécie, a iniciativa de membro do Congresso, ex-vi do artigo 67 § 2.º da Constituição.

3. Não encontrando motivos que nos levem a mudar de orientação, somos de parecer que o projeto ora re-examinado é inconstitucional, ficando, assim, reafirmado o anterior pronunciamento.

Sala "Afrânio de Melo Franco", em 28 de abril de 1950. — *Agamenon Magalhães*, Presidente. — *Carlos Waldemar*, Relator. — *Antonio Feliciano*, vencido; sou pela constitucionalidade. — *Aristides Largura*. — *Pinheiro Machado*. — *Hermes Lima*. — *Plínio Barreto*. — *Eduardo Duvivier*. — *Caetano Godoi*. — *Afonso Arinos*. — *Gustavo Capanema*. — *Adroaldo Costa*. — *Edgar Arruda*.

#### PROJETO

N.º 847-A — 1949

Autoriza o Governo a fazer uma emissão especial de selos postais comemorativos do 1.º Centenário da chegada ao Brasil das primeiras Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Educação e Cultura com voto em separado do Sr. Cesar Costa; parecer da Comissão de Transportes e Comunicações favorável ao aludido substitutivo e parecer da Comissão de Finanças que opina pelo arquivamento.

#### PROJETO N.º 847-49, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer uma emissão especial de selos postais, de 2.000.000 de exemplares, comemorativos do 1.º Centenário da chegada ao Brasil das primeiras irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo, com o valor facial de Cr\$ 0,60.

Art. 2.º A presente entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1949. — *L. Medeiros Neto*.

#### Justificação

Há cem anos passados, a pedido do grande e Santo Bispo de Mariana, D. Antônio Ferreira Viçoso, o Pe. Etienne, então superior geral dos Lazaristas e das Irmãs de Caridade enviava de Paris àquela velha e legendaria cidade mineira as 12 primeiras Filhas da Caridade, que aportaram à América do Sul.

A bordo do veleiro "Stella Mututina", o grande restaurador da Congregação da Missão levou àquelas abnegadas missionárias suas despedidas e sobre elas lançou a bênção dizendo-lhes:

— Parti! Parti! com alegria! Tendes em uma das mãos o archote da fé e, na outra a chama da Caridade! São Vicente vela por vós e Maria-nossa Mãe, vos conduzirá ao porto. Não tendes portemer.

A 8 de fevereiro, depois de acidentada e arriscada viagem, durante 70 dias, quase sempre enfrentando maior revolta, desembarcaram as Irmãs no Rio de Janeiro. E, no mês seguinte encetaram a jornada em direção a Mariana, onde as aguardava uma velha casa desguarnecida de tudo, para ser a sede de um colégio-asilo, ed um hospital para enfermos pobres e de um abrigo para velhos de ambos os sexos, reduzidos ao desamparo e à miséria...

A pobreza e o sacrifício não entibiam o fervor das heroínas. Não há, aliás, uma só obra de caridade ou assistência, empreendida pelas Filhas de São Vicente, à que tivessem faltado suas duas mais fiéis compa-

nheiras: a pobreza e a humildade. Elas parecem ser até a força dessas ibnegadas missionárias, que começam o seu apostolado no Brasil numa modesta cidade de Minas e numa obscura casa caindo aos pedaços, e, depois irradiaram esse apostolado pelo Brasil inteiro.

Há 100 anos elas eram 12 numa casa em ruínas. Hoje são 1.541, dirigindo 100 estabelecimentos, muitos delas edificações monumentais.

As atividades das Irmãs de São Vicente dividem-se em "Obras de Assistência Social" e em "Obras Educacionais".

As primeiras compõem-se de Crèches, Dispensários, Ambulatórios, Asilos para a Velhice Desamparada, Hospitais, Sanatórios, Leprosários, Hospitais Psiquiátricos.

As "Obras Educacionais" desdobram-se em Escolas (Curso Primário, secundário, normal, profissional, alfabetização de adultos), Orfanatos, Institutos para Deficientes (cegos e surdos-mudos), Escolas de Enfermeiras, Escolas de Puericultura.

No extremo norte ao extremo sul do Brasil as Irmãs de Caridade embalsamam os corações amargurados e ministram o alívio de seu carinho aos pobres e desamparados.

Centenas e centenas dessas destemidas batalhadoras, que combatem a morte à cabeceira dos enfermos indigentes, têm tomado no meio da refrega. A febre amarela, a varíola, a tuberculose, a lepra têm contaminado e ceifado um número incontável de Irmãs; mas elas ficariam inquietas, se tal não fosse sua partilha, ou a maior e a mais preciosa recompensa que esperam do céu.

A finalidade deste projeto é dar ao governo do Brasil oportunidade para manifestar a sua admiração e gratidão por tudo o que as Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo têm realizado, neste país, pela infância abandonada, pela pobreza desamparada e pelos doentes que são afinal os seus amigos diletos, por serem aqueles que realmente lhes imprimem a marca e o selo de sua maravilhosa vocação hospitalar.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1949. — *L. Medeiros Neto*.

**Parecer da Comissão de Educação e Cultura**

A Comissão de Educação e Cultura, à vista dos debates verificados na sua reunião, resolve adotar, em termos, o relatório exarado pelo Sr. Deputado Cesar Costa, recomendando ao plenário a aprovação do seguinte substitutivo:

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º O Poder Executivo fará emissão especial de selos postais, comemorativos do 1.º Centenário da chegada ao Brasil das primeiras irmãs de caridade de São Vicente de Paulo.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O substitutivo, ora formulado, exclui do projeto certas referências de ordem estritamente técnica, tais como o número de exemplares e o valor de cada um, pela razão de entender que esses aspectos devem ser atribuídos, na execução, ao órgão especializado. Exclui, ainda, o auxílio sugerido pelo Sr. Relator, deputado Cesar Costa, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), eis que o autor do projeto não pleiteia e o relator não a justifica de modo convincente. Todavia, a Comissão de Finanças, ao ensejo de seu parecer, dirá sobre a conveniência e a possibilidade da abertura do crédito especial.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, 31 de outubro de 1949. — *Eurico de Aguiar Sales*, Presidente. — *José Maria Lopes Cançado*, Relator. — *José Maciel*. — *Alfredo Sá*. — *Carlos Medeiros*. — *Afonso de Carvalho*. — *Pedro Vergara*. — *Valfredo Gurgel*. — *Erasto Gaertner*.

**VOTO DO DEPUTADO CESAR COSTA**

Ninguém poderá de deixar louvar a iniciativa do ilustre Deputado Medeiros Neto, pedindo uma digna comemoração ao I Centenário da chegada ao Brasil das primeiras Irmãs de Caridade de S. Vicente de Paulo.

Efetivamente, há cem anos passados elas chegaram ao Brasil a pedido do então Bispo de Mariana, Dom Antônio Ferreira Viçoso. Eram apenas doze essas filhas de caridade que aportaram à América do Sul.

Esse contingente hoje está elevado para mais de mil e quinhentas Irmãs, dirigindo cento e oitenta estabelecimentos em atividades diversas, como "Obras de Assistência Social" "Obras Educacionais", comundo Crèches, Dispensários, Ambulatórios, Asilos para a Velhice desamparada, Hospitais, Sanatórios, Leprosários, Hospitais Psiquiátricos, e, no ramo educacional, Cursos Primários, Secundários, Escolas Normais, Profissionais, Escolas de Alfabetização de Adultos, Orfanatos, Institutos para Deficientes (cegos e surdos-mudos), Escolas de Enfermeiras.

Nos seus considerando de justificação ao projeto, o seu eminente autor, disse muito bem: "A pobreza e o sacrifício não intibaram o fervor das heroínas": "Centenas e centenas dessas destemidas batalhadoras, que combatem a morte à cabeceira dos enfermos indigentes, têm tomado em meio da refrega. A febre amarela, a varíola, a tuberculose, a lepra, tem contaminado o ceifado um número incontável de Irmãs; mas elas ficariam inquietas se tal não fosse sua partilha, ou a maior e mais preciosa recompensa que esperam do céu".

O projeto propõe cingir a comemoração à emissão especial de dois milhões de selas de Cr\$ 0,60 (sessenta centavos); acho, entretanto, que o acontecimento rememora serviços de tal monta que um substitutivo se impõe à Comissão de Educação e Cultura, ampliando as referidas homenagens.

Penso que além da medida sugerida pelo autor do projeto, dever-se-lhe pedir a abertura de um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para que as Irmãs de São Vicente de Paulo, tenham elementos materiais no Centenário de chegada ao Brasil para, de acordo com as atividades, maior benefício a aqueles que estão sob sua proteção.

Acho que será essa uma diminuta contribuição, e uma forma para que mais possam espalhar suas benemerências em todo o Brasil.

Nessa conformidade sou de parecer, que seja apresentado o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO**

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa Central das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo a quantidade de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para serem empregados, em importâncias diversas a critério dela, nas suas atividades de assistência social, educacional e hospitalar.

Art. 2.º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a mandar fazer uma emissão especial de selos postais do valor fácil a de Cr\$ 0,60 (sessenta centavos), em número de dois milhões de exemplares, comemorativos do I Centenário da chegada ao Brasil das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo.

Art. 3.º Para a execução da presente lei, o Poder Executivo abrirá o crédito especial necessário.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1949. — *Cesar Costa*, Relator.

**Parecer da Comissão de Transportes e Comunicações**

Da iniciativa do brilhante e culto Deputado Medeiros Neto é o projeto n.º 847-49, que autoriza o Governo a fazer uma emissão especial de selos postais, comemorativos do 1.º Centenário da chegada ao Brasil das primeiras Irmãs de Caridade de S. Vicente de Paula.

Na sua erudita justificação, temos o que de nobre, edificante e patriota tem sido a ação de penetração educacional e espiritual das Irmãs de Caridade de S. Vicente de Paula, no vasto território nacional.

A douta Comissão de Educação e Cultura apresentou um substitutivo ao referido projeto, o qual tem a minha concordância neste parecer.

Sala das Sessões, aos 2 de dezembro de 1949. — *Rogério Vieira*, Presidente. — *Mota Neto*, Relator. — *Aristides Milton*. — *Eunápio de Queirós*. — *João Nogueira da Mata*. — *José Maria*. — *Vandoni de Barros*. — *Antônio Silva*. — *Teodoro de Albuquerque*.

**Parecer da Comissão de Finanças**

**RELATÓRIO**

N.º 48-50

O nobre deputado Medeiros Neto apresentou à Câmara o projeto de lei n.º 847, de 1949, autorizando o Poder Executivo a fazer uma emissão de selos postais, comemorativos do 1.º Centenário da chegada ao Brasil das primeiras irmãs de Caridade de São Vicente de Paula, ocorrido em fevereiro último.

Tendo perdido oportunidade, opinamos pelo arquivamento da proposição.

Sala "Antônio Carlos", em 19 de abril de 1950. — *Toledo Piza*, Relator.

**PARECER**

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao arquivamento do Projeto n.º 847, de 1949, nos termos da conclusão do parecer do Relator.

Sala "Antônio Carlos" em 26 de abril de 1950. — *Horácio Laier*, Presidente. — *Toledo Piza*, Relator. — *Lauro Lopes*. — *Agostinho Monteiro*. — *Segadas Viana*. — *Gaston Englert*. — *Ponce de Arruda*. — *Leite Neto*. — *Café Filho*. — *Raul Barbosa*. — *Orlando Brasil*, vencido. — *Dioclécio Duarte*. — *José Bonifácio*. — *Duque de Mesquita*.

**PROJETO**

N.º 12-A — 1950

Reestrutura o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, parecer da Comissão de Serviço Público Civil com substitutivo ao projeto emendado em pauta e parecer da Comissão de Finanças com emenda ao projeto inicial.

**MENSAGEM DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS A QUE SE REFEREM OS PARECERES**

Senhor Presidente:

Cumprindo determinação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a que tenho a honra de presidir, solicito vênha para levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dos digníssimos representantes da Nação Brasileira o assunto que abaixo se segue e diz respeito à estruturação funcional desta Corte.

Instalada a Justiça Eleitoral em caráter provisório com o objetivo único de proceder aos trabalhos de alistamento e realização do pleito para a Assembleia Constituinte, o Tribunal Superior Eleitoral cogitou imediatamente de elaborar o Regimento Interno dos Tribunais Regionais. E, nesta oportunidade, lhes organizou as Secretarias, tendo em vista as necessidades das diversas regiões do País.

A Secretaria do Tribunal mineiro passou, em virtude deste ato, a ser integrada de:

- Um secretário
- Um chefe de secretaria
- Sete oficiais
- Seis auxiliares de 1.ª classe
- Dois auxiliares de 2.ª classe
- Quatro dactilógrafos
- Dois contínuos e
- Três serventes.

Evidentemente, o quadro não poderia satisfazer às necessidades do momento, em virtude do grande número de candidatos a se qualificarem e ainda da premência do tempo para os trabalhos de preparo e efetivação do pleito. Mas, para obviar o inconveniente, foi facultada a requisição de funcionários que, atendendo à afilência dos serviços, trabalhassem como tarefeiros remunerados. E, em tal situação, o Governo do Estado colaborou com a Justiça Eleitoral eficazmente, quer pondo à disposição do Tribunal funcionários seus, quer fornecendo o material necessário, quer proporcionando-lhe prédio onde se instalasse.

Esse quadro restrito conservou-se inalterado até 25 de abril de 1948, data em que o egrégio Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n.º 744, atendendo à proposta originária deste, aumentou o número de funcionários, criando mais um cargo de oficial, dois de datilógrafos e dois de sub-auxiliares, ficando, assim constituído:

- Um secretário
- Um chefe de secretaria
- Oito oficiais
- Seis auxiliares
- Quatro subauxiliares.
- Cinco datilógrafos
- Dois contínuos e
- Três serventes,

ao todo, trinta funcionários efetivos.

E, assim estruturado, vigorou no tempo normal. Entretanto, com a aproximação das eleições presidenciais, foi necessário um reforço de pessoal. Requisitaram-se, então, ao Governo do Estado, auxiliares que serviram apenas na época mais intensa de trabalho, sem outa para a União.

Com o advento da Constituição Federal, em 18 de setembro de 1946, atendendo ao disposto no parágrafo 2.º do Artigo 14 de suas Disposições Transitórias, esse Tribunal cuidou da organização definitiva de sua secretaria, cartório e demais serviços, encaminhando ao Congresso Nacional, por intermédio do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, uma proposta, na qual previu a seguinte composição para o respectivo quadro:

- Dois cargos de provimento efetivo (Secretário e Contador)
- Sete oficiais letra "J"
- Três oficiais letra "I"
- Quatro oficiais letra "H"
- Tês auxiliares letra "G"
- Cinco auxiliares letra "F"
- Vinte e sete auxiliares letra "E"
- Três datilógrafos letra "D"

- Dois datilógrafos letra "G"
- Um porteiro letra "B"
- Um motorista classe "G"
- e
- Um motorista letra "F"
- Um contínuo letra "C"

- Dois contínuos letra "B"
- e, finalmente,

Três serventes letra A, totalizando uma despesa mensal de Cr\$ 106.800,00, ou sejam, anualmente, Cr\$ 1.281.600,00. O nobre Poder Legislativo não deliberou sobre a proposta do Tribunal.

Em uma lei geral sobre o assunto, que tomou o número 486 e foi sancionada em 14 de novembro de 1948, criou os quadros da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Estaduais. Nesta conformidade, coube a Minas Gerais, cujo Tribunal participou do Grupo B, o seguinte:

- Um diretor da secretaria
- Dois diretores de serviço



Um auditor fiscal  
Um taquígrafo  
Um arquivista  
Um almoxarife  
Um zelador.  
Um porteiro.  
Um ajudante de porteiro e  
Dois motoristas.

cargos estes isolados, de provimento efetivo, e mais os seguintes cargos de carreira:

Dois oficiais administrativos — Letra M.  
Seis oficiais administrativos — Letra L.  
Seis oficiais administrativos — Letra K.  
Cinco oficiais administrativos — Letra I.  
Seis oficiais administrativos — Letra H.  
Oito escrivães — Letra G.  
Quinze escrivães — Letra F.  
Vinte escrivães — Letra E.  
Dez datilógrafos — Letra G.  
Vinte datilógrafos — Letra F.  
Oito contínuos — Letra G.  
Sete contínuos — Letra F.  
Dez serventes — Letra E.  
Dez serventes — Letra D.  
Dez serventes — Letra C.

Este Tribunal recebeu com a maior reverência e acatamento a lei em apreço. Entretanto, baseando-se em direito facultado no artigo 97.º, número 2, da Lei Magna, sentiu-se na necessidade, para acudir ao bem público, de sugerir a modificação desse quadro com a criação de mais três cargos de função gratificada, não previstos na referida lei e a extinção de 77, tudo nos termos da proposta anexa.

Não põe a Corte a que presido a mais ligeira sombra de dúvida ao critério elevado e patriótico que ditou a estruturação consubstanciada na lei. Entretanto, solicita vênha para ponderar que as condições particulares do serviço eleitoral em Minas Gerais dispensam a dotação abundante que lhe foi atribuída. A resolução deste Tribunal foi tomada com base em estudos acurados, inclusive o exame da situação pelos chefes de serviço, conforme o documento que vai anexo, e nas observações resultantes da prática do trabalho durante todo um semestre.

Como sabem Vossa Excelência e os demais membros desse Augusto Poder, circunstâncias peculiares a cada circunscrição tornam mais ou menos diferentes as condições e necessidades dos seus órgãos administrativos. E, por outro lado, alguns serviços previstos no novo Regimento Interno deste Tribunal, organizado em obediência àquele preceito constitucional, impuseram certas modificações na estrutura do quadro constante da aludida lei, parecendo que neste caso devem prevalecer as modificações em face da faculdade conferida aos Tribunais Regionais pelo mandamento legal de mais elevada categoria.

Verificou, assim, o Tribunal não ser conveniente em Minas Gerais, a criação de dois diretores de serviço, isto porque, tendo sua secretaria organizada no regime de descentralização, para atender melhor aos respectivos serviços, conforme podem Vossas Excelências verificar pelo exemplar do Regimento Interno, que segue incluso, a interposição de diretores entre os chefes de seção e a direção geral viria complicar certamente o regime burocrático, tornando menor a produção de trabalho, mais fluidas as responsabilidades e mais fragil a superintendência do diretor geral.

Acontece, outrossim, que, por força do Regimento Interno, o chefe da 3.ª seção, a qual competem os serviços judiciais, é o subsecretário do Tribunal e, como tal, lhe cabe comparecer normalmente às sessões, respondendo, assim, ao diretor geral apenas as funções administrativas. Com essas considerações, propõe o Tribunal a supressão dos dois diretores de serviço. Da mesma arte, não há co-

mo se integrar no quadro a figura do zelador, suposto que o Tribunal funciona em prédio acanhado e que as funções de vigilância constituem simples atribuição do chefe da portaria, suficiente ao seu inteiro desempenho. Ainda se tornou desnecessária a figura de um dos motoristas. O Tribunal não tem veículo próprio, servindo-se de um que lhe foi posto à disposição em virtude de lei estadual e pertence ao governo do Estado. Um chofer, apenas, desempenha suficientemente os serviços relativos a esse ofício e que se restringem, como é razão no regime republicano, a função rigorosamente oficial. Destarte, um dos motoristas ficaria como que em disponibilidade remunerada, com prejuízo evitável para os cofres públicos e inconveniente para o conceito da disciplina. E, como é mister acudir à falta ou impedimento eventual deste funcionário, entre os contínuos se admitiu um provido de habilitação para conduzir automóveis.

A integração dos cargos novos de arquivista e almoxarife propiciou a inauguração dos respectivos serviços, destacados de seções que os não podiam desempenhar eficientemente. Por outro lado, o cargo de auditor fiscal veio substituir o de contador que o Regimento previa e se tornava imprescindível, não só para controlar a legalidade das despesas, como para registro das mesmas, escrituradas em relação às respectivas verbas, o que permite uma visão imediata e completa dos gastos do Tribunal e ajustá-los aos dispositivos das leis consessoras.

No que toca a oficiais administrativos, escrivães e datilógrafos este Tribunal pede permissão para aliviar a redução do seu quadro, fixando-o nos seguintes termos:

Um oficial administrativo — Letra M.  
Três oficiais administrativos — Letra L.  
Três oficiais administrativos — Letra K.  
Três oficiais administrativos — Letra J.  
Três oficiais administrativos — Letra I.  
Dois oficiais administrativos — Letra H.  
Quatro datilógrafos — Letra G.  
Nove datilógrafos — Letra F.  
Cinco escrivães — Letra G.  
Dez escrivães — Letra F.  
Vinte escrivães — Letra E.  
Com tal conjunto de funcionários o Tribunal se sente habilitado a assegurar êxito ao desempenho de suas funções administrativas. E solicita mesmo vênha para ponderar que maior número viria dificultar os serviços pela necessidade de dispersar atribuições mais bem exercidas por funcionários que concentrem as matérias especializadas em seus encargos. E haveria mesmo o inconveniente grave de não existirem salas onde os acomodar.

Em caso de necessidade comprovada dos serviços, pode este Tribunal lançar mão do remédio previsto na lei: — a requisição extraordinária de funcionários de outras repartições pelo tempo necessário. Aliás, a esta providência já se recorreu, com o maior sucesso, para as funções de apuração nas eleições federais, realizadas para o Governo e Assembléa Constituinte. E' de assinalar que o dito pleito foi apurado em pouco mais de dois meses muito embora se houvessem examinado mais de oitocentos recursos:

Tendo em vista a necessidade de se estabelecer, dentro da casa, carreira administrativa, o Tribunal, em sua proposta, reduziu proporcionalmente o número de oficiais administrativos, datilógrafos e escrivães, conforme se pode ver da tabela anexa em comparação com o número de cargos criados em lei.

No que tange aos contínuos e serventes, a diminuição proposta é mais considerável. Examinado o assunto com a maior circunspeção, verificou-

se não serem necessários mais que treze destes serventários, atendendo-se à pequenez do edifício em que está abrigada esta Corte e à singeleza dos serviços de que são encarregados estes auxiliares subalternos, que, aliás, nem sequer nêle se poderiam acomodar em grande número. Traria, além disso, o aumento um razoável embaraço ao bem público e poderia mesmo, pela massa do quadro funcional, desconceituar o Tribunal no zelo que lhe compete de não sobrecarregar desnecessariamente o erário público.

Em virtude dos motivos expostos, o Tribunal deixou, como providência a aguardar a alta resolução do egrégio Corpo Deliberativo, de prover os seguintes cargos:

Dois diretores de serviço.  
Um taquígrafo.  
Um zelador.  
Um motorista.  
Um oficial administrativo — letra M.  
Três oficiais administrativos — letra L.  
Três oficiais administrativos — letra K.  
Dois oficiais administrativos — letra J.  
Dois oficiais administrativos — letra I.  
Quatro oficiais administrativos — letra H.  
Seis datilógrafos — letra G.  
Onze datilógrafos — letra F.  
Três escrivães — letra G.  
Cinco escrivães — letra F.  
Um contínuo — letra G.  
Quatro contínuos — letra F.  
Sete serventes — letra E.  
Dez serventes — letra D.

Dez serventes — letra C.  
Como se verifica dos quadros anexos, resultaria daí uma economia líquida para os cofres públicos, sem nenhum inconveniente para o serviço de Cr\$ 2.276.880,00.

A proposta prevê a supressão do cargo autônomo de taquígrafo. Entretanto em face dos excelentes resultados do serviço de estenografia, já inaugurado, a título de experiência, com funcionários da casa possuidores da necessária habilitação, não só para sistematizar os debates como o dos votos dos juizes, entendeu o Tribunal que é de conveniência manter tal serviço em caráter efetivo. Propõe por isso o aumento da verba de funções gratificadas, a fim de que possa ocorrer às despesas com gratificações a 3 funcionários que serão designados para o exercício, desse sem prejuízo dos seus vencimentos, ficando o "quantum" de gratificação para ser estipulado por esse Augusto Poder.

Caso, entretanto, assim não mereça a esclarecida sabedoria desse Poder, proporia o Tribunal se criassem três cargos de taquígrafos, em comissão na função isolada, letra K, uma vez que o serviço não pode ser realizado por um só desses funcionários, visto como haveria de sofrer solução de continuidade com grave prejuízo, em caso de interrupção por férias, licença ou qualquer outro motivo. Tal serviço dificilmente se poderia efetuar com dois somente dada a necessidade comprovada de revezamento desde que os trabalhos se tornem mais demorados, cumprindo prever a hipótese de faltas eventuais e considerar a conveniência das conferências para a perfeita tradução das notas.

Devo ponderar ainda que o Tribunal funciona no edifício da antiga Casa d'Itália, hoje Palácio Inconfidência, sede da Assembléa Legislativa Estadual, onde suas acomodações se bem que sejam suficientes ao serviço, não são, entretanto de molde a permitir um grande desafogo das seções.

Tive a iniciativa de solicitar, no orçamento do ano anterior, uma verba de Cr\$ 15.000,00 mensais para o aluguel do prédio, mas foi consignada apenas uma de Cr\$ 5.166,66 que, em virtude do elevado preço de aluguel desta capital, não permitiu fosse lo-

cado nenhum apto a atender às necessidades do Tribunal.

Nestas condições permanece êle situado no mesmo edifício, por gentileza do Governo do Estado, que lhe concedeu o uso da parte térrea. E' desnecessário salientar a inconveniência de dois serviços, de ordem diferente, trabalhando no mesmo edifício, oriunda da incerteza inevitável que se estabelece quanto às responsabilidades da sua custódia e conservação.

Neste stérmos, Senhor Presidente, tenho a honra de propor sejam suprimidos, na lotação da Secretaria do Tribunal Regional os cargos a que acima me referi assegurando a Vossa Excelência o propósito em que se encontra este Tribunal de colaborar com o máximo esforço com muita dedicação pessoal e possível economia para cofres públicos no desempenho dos serviços que a Constituição lhe atribui.

Certo de que esses elevados propósitos receberão benévolo agasalho dos augustos Membros do Poder Legislativo Federal, tenho a honra, Senhor Presidente de apresentar a Vossa Excelência meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Junto remeto a Vossa Excelência, para melhor exame do assunto, cópia autenticada do estudo procedido pelos Chefes de Serviço e de Seções sobre as necessidades do Pessoal, bem como das tabelas e quadros a que fiz referência na presente mensagem.

Belo Horizonte 3 de agosto de 1949  
— Aprijo Ribeiro de Oliveira.

#### Parecer da Comissão de Serviço Público Civil

Na Mensagem anexa, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais propõe nova estrutura para o Quadro de funcionários de sua Secretaria.

2. Dentre os abundantes informes que a Mensagem contém sobre a situação daquele Colendo Tribunal em face da legislação e normas legais relativas à organização de sua Secretaria constam os seguintes:

a) que instalada a Justiça Eleitoral, em caráter provisório e com o objetivo único de proceder aos trabalhos de alistamento e realização do pleito para a Assembléa Constituinte, o Tribunal Superior Eleitoral cogitou, imediatamente de elaborar o Regimento Interno dos Tribunais Regionais. Nessa oportunidade lhes organizou as Secretarias tendo em vista, em cada caso, as necessidades da respectiva região do país;

b) que a organização dada, então à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral em causa, não satisfazia as necessidades do momento em virtude do grande número de candidatos a se qualificarem e, ainda, à presença de tempo para os trabalhos de preparo e realização do pleito. Entretanto, para obviar o inconveniente, foi facultada a requisição de funcionários para trabalharem sob regime de tarefa remunerada;

c) que promulgada a Constituição Federal de 18 de setembro de 1946 e atendendo ao disposto no § 2.º do artigo 14 das Disposições Constitucionais Transitórias cuidou o Tribunal Regional em apreço de organizar definitivamente os seus serviços. Para tanto encaminhou ao Congresso Nacional por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral, uma proposta naquela sentido, a qual previa um quadro com 65 funcionários totalizando a despesa anual de Cr\$ 1.281.600,00;

d) que o Poder Legislativo não deliberou, porém sobre aquela proposta. Entretanto sancionada a Lei n. 486 de 14 de novembro de 1948 que cria os Quadros das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências, coube ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais um Quadro onde o número de funcionários é



de 160, representando uma despesa anual de Cr\$ 4.810.160,00;

e) que o referido Tribunal Regional recebeu com reverência e acatamento as disposições da citada Lei n. 486. Todavia, baseado no direito facultado no artigo 87 da Constituição, sentiuse no dever, para acudir ao bem público, de sugerir a alteração do Quadro criado pela mencionada Lei número 486, solicitando vênha para ponderar que as condições particulares do serviço eleitoral em Minas Gerais dispensam a dotação abundante que lhe foi atribuída;

f) que, assim, propõe a criação de mais três cargos ou funções gratifi-

cadas de taquígrafo, e a extinção de 77 cargos cuja despesa anual atinge a soma de Cr\$ 2.276.880,00; e

g) que sua proposta representa o resultado de acurados estudos e, caso seja convertida em lei possibilitará ao referido órgão da Justiça Eleitoral os elementos necessários e suficientes para a fiel execução de seus encargos, sem atropelos, conforme se conclui do exame dos relatórios apresentados pelos respectivos Chefes de Serviço e demais esclarecimentos anexos à Mensagem em questão.

3. Esclarece, ainda, o referido Tribunal que os 77 cargos cuja extinção propõe, constantes da seguinte tabela:

Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe	Vencimento anual Cr\$
2	Diretor de Serviço .....	C	201.600,00
1	Taquígrafo .....	M	72.960,00
1	Zelador .....	K	51.720,00
1	Motorista .....	H	30.960,00
1	Oficial Administrativo .....	M	72.960,00
3	Oficial Administrativo .....	L	185.760,00
3	Oficial Administrativo .....	E	155.160,00
2	Oficial Administrativo .....	J	86.880,00
2	Oficial Administrativo .....	I	71.760,00
4	Oficial Administrativo .....	F	123.840,00
3	Escriturário .....	G	78.120,00
5	Escriturário .....	F	114.000,00
6	Dactilógrafo .....	F	156.240,00
11	Dactilógrafo .....	F	250.800,00
1	Contínuo .....	G	26.040,00
4	Contínuo .....	F	81.200,00
7	Servente .....	E	144.480,00
10	Servente .....	D	189.600,00
10	Servente .....	C	172.800,00
77	Total .....		2.276.880,00

se encontram vagos, porque o preenchimento dos mesmos, além de desnecessário, seria prejudicial à boa marcha dos serviços, pelas razões seguintes:

I) aquele Tribunal verificou não ser conveniente, em Minas Gerais, a criação de dois cargos de Diretor de Serviço, porque a sua Secretaria está organizada no regime de descentralização, como se pode verificar pelo exemplar do Regimento Interno, incluso; assim, a interposição de diretores entre os chefes de seção e a direção geral complicaria o regime burocrático, tornando menor a produção, mais fluídas as responsabilidades e mais frágil a direção geral;

II) também não convém a existência, no Quadro, de um Zelador,

porquanto o Tribunal funciona em prédio acanhado, onde as funções de vigilância constituem simples atribuição do Chefe da Portaria, suficiente ao seu inteiro desempenho;

III) e, também, desnecessária a figura de dois motoristas. O Tribunal não tem veículo próprio, servindo-se de um que lhe foi posto à disposição em virtude de lei estadual, e pertence ao Governo do Estado. Dêsse modo, um chofer, apenas, desempenha suficientemente os serviços relativos a esse ofício restritos, como é razão no regime republicano, à função rigorosamente oficial. Evitar-se-á, assim, que um dos motoristas fique como que em disponibilidade remunerada, com prejuízo evitável para os cofres públicos e inconveniente para o conceito da

disciplina. E, como é mister acudir à falta ou impedimento eventual deste funcionário, entre os contínuos se admitiu um provido de habilitação para conduzir automóveis;

IV) quanto à redução do número de cargos de Oficial Administrativo, Escriturário e Dactilógrafo, pede vênha para ponderar que o limite proposto é suficiente para habilitar aquele Tribunal a desempenhar, com êxito, suas funções administrativas. Além disso, convém acentuar que um maior número daqueles funcionários dificultaria os serviços, pela necessidade de dispersar atribuições mais bem exercidas por funcionários que concentrem as matérias especializadas em seus encargos. E se isso não bastasse para justificar a redução proposta, poder-se-ia considerar, ainda, o grave inconveniente de não existirem salas onde os acomodar;

V) ainda a respeito da redução dos cargos de Oficial Administrativo, Escriturário e Dactilógrafo, acrescenta: "que em caso de necessidade comprovada dos serviços, pode este Tribunal lançar mão do remédio previsto na Lei: — a requisição extraordinária de funcionários de outras repartições, pelo tempo necessário. Aliás, a esta providência já se recorreu com o maior sucesso, para as funções de apuração, nas eleições federais, realizadas para o Governo e Assembléa Constituinte. E' de assinalar que o dito pleito foi apurado em pouco mais de dois meses, muito embora se houvessem examinado mais de oitocentos recursos"; e

VI) quanto à redução do número de cargos de Contínuos e de Serventes, o assunto foi examinado com a maior circunspeção, verificando-se não serem necessários mais de treze daqueles servidores, dada a pequenez do edifício onde está abrigada aquela Corte e à singeleza dos serviços de que são encarregados os ditos servidores, que aliás, nem sequer nêles se poderiam acomodar em grande número. O aumento destes servidores traria um razoável embaraço ao bem público "e poderia mesmo, pela massa do quadro funcional, desconceituar o Tribunal no zelo que lhe compete de não sobrecarregar desnecessariamente o erário público".

7. Quanto à extinção do cargo isolado de Taquígrafo, padrão M, e à criação de três outros, isolados, de padrão K ou de três funções gratificadas de Taquígrafos, o Tribunal em apreço justifica amplamente a

medida, argumentando com os excelentes resultados alcançados pelo serviço de estenografia ali inaugurado a título de experiência, com funcionários do próprio Tribunal, possuidores da necessária habilitação.

5. O exame da matéria, em face da abundância e concisão dos esclarecimentos fornecidos, não deixa qualquer dúvida quanto à necessidade da alteração do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. As razões apresentadas em favor da medida são convincentes, tanto mais que se apoiam em consciencioso estudo pessoalmente orientado pelo Meretíssimo Juiz Presidente daquele Tribunal.

6. Na justificação de cada uma das providências sugeridas tudo foi analisado e exposto com clareza, patriotismo e grande dignidade, virtude às quais rendemos justa homenagem. E, pois, plenamente convencidos da justiça da medida pleiteada que oferecemos ao exame da Comissão de Serviço Público Civil, com o presente Relatório, o seguinte projeto de Lei que consubstancia as providências propostas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

7. No projeto de Lei que ora apresentamos, elaborado inteiramente de acordo com os termos da Mensagem acima relatada, o novo Quadro de funcionários não apresenta todos os cargos de carreira dispostos escalonadamente, em forma de pirâmide, como manda a boa doutrina sobre administração de pessoal. Aliás, isto se justifica facilmente desde que se considere a particularidade do caso em questão. De fato, trata-se, aqui, de reduzir as proporções do atual Quadro, mediante extinção dos cargos não providos, mantendo-se por outro lado, inalterada a situação de cada um dos ocupantes dos demais cargos.

PROJETO DE LEI

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, criado pela Lei número 486, de 14 de novembro de 1948, fica integrado apenas pelos cargos constantes da tabela anexa à presente Lei, que compreende cargos isolados, de provimento efetivo e em comissão, cargos de carreira e funções gratificadas.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
N.º de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou Padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios	Qua-dro	N.º de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou Padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios	Obs.
	<i>Cargos isolados de provimento em comissão:</i>							<i>Cargos em comissão:</i>					
1	Diretor Geral de Secretaria	R	—	—	—	—	1	Diretor Geral de Secretaria	PJ-3	—	—	—	—
1	Diretor de Serviço .....	O	—	2	—	—	1	Auditor Fiscal ..	PJ-4	—	—	—	—
	<i>Cargos isolados de provimento efetivo:</i>							<i>Cargos efetivos:</i>					
1	Auditor Fiscal ..	O	—	—	—	—	3	Taquígrafos ....	K	—	—	—	—
2	Taquígrafo ....	M	—	1	—	—	1	Arquivista .....	K	—	—	—	—
1	Arquivista .....	K	—	—	—	—	1	Almoxarife ....	J	—	—	—	—
1	Almoxarife .....	K	—	—	—	—	1	Porteiro .....	I	—	—	—	—
1	Zelador .....	J	—	1	—	—	1	Ajudante de Porteiro .....	H	—	—	—	—
1	Porteiro .....	I	—	—	—	—	1	Motorista .....	H	—	—	—	—
1	Ajudante de Porteiro .....	H	—	—	—	—							
2	Motorista .....	H	—	1	—	—							
	<i>Cargos de carreira de Oficial Administrativo:</i>							<i>Cargos de carreira de Oficial Administrativo:</i>					
2	Oficial Administrativo .....	M	—	1	—	—	1	Oficial Administrativo .....	M	—	—	—	—
6	Oficial Administrativo .....	L	—	3	—	—	3	Oficial Administrativo .....	L	—	—	—	—
6	Oficial Administrativo .....	K	—	3	—	—	3	Oficial Administrativo .....	K	—	—	—	—
5	Oficial Administrativo .....	J	—	2	—	—	3	Oficial Administrativo .....	J	—	—	—	—
5	Oficial Administrativo .....	I	—	2	—	—	3	Oficial Administrativo .....	I	—	—	—	—
6	Oficial Administrativo .....	H	—	4	—	—	2	Oficial Administrativo .....	H	—	—	—	—
	<i>Escriturário:</i>							<i>Escriturário:</i>					
3	Escriturário ....	G	—	3	—	—	5	Escriturário ....	G	—	—	—	—

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
N.º de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou Padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios	Qua-dro	N.º de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou Padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios	Obs.
15	Escriturário ...	F	—	5	—	—	10	Escriturário ...	F	—	—	—	—
20	Escriturário ...	F	—	—	—	—	20	Escriturário ...	F	—	—	—	—
	<i>Datilógrafo:</i>							<i>Datilógrafo:</i>					
10	Datilógrafo ...	FG	—	6	—	—	4	Datilógrafo ...	FG	—	—	—	—
20	Datilógrafo ...	FG	—	11	—	—	9	Datilógrafo ...	FG	—	—	—	—
	<i>Continuo:</i>							<i>Continuo:</i>					
6	Continuo .....	FG	—	1	—	—	7	Continuo .....	FG	—	—	—	—
7	Continuo .....	FG	—	4	—	—	3	Continuo .....	F	—	—	—	—
	<i>Servente:</i>							<i>Servente:</i>					
10	Servente .....	GDE	—	7	—	—	3	Servente .....	E	—	—	—	—
10	Servente .....	GDE	—	10	—	—							
10	Servente .....	GDE	—	10	—	—							

	Funções gratificadas:	anuais cada Cr\$						Funções gratificadas:	anuais cada Cr\$				
1	Secretário do Presidente ..	8.400	—	—	—	—	—	1	Secretário do Presidente ..	FG-4	—	—	—
1	Secretário do Procurador Regional ....	7.200	—	—	—	—	—	1	Secretário do Procurador Regional ....	FG-5	—	—	—
1	Secretário do Diretor Geral .....	7.200	—	—	—	—	—	1	Secretário do Diretor Geral .....	FG-5	—	—	—
2	Secretário do Diretor de Serviço .....	6.000	—	—	—	2	—	6	Chefe de Seção .....	FG-5	—	—	—
6	Chefe de Seção .....	6.000	—	—	—	—	—						

B. Relativamente aos taquígrafos de que necessita, convém acentuar que o Tribunal em apreço sugeriu duas soluções para o caso, a saber: a criação de 3 cargos isolados de taquígrafo padrão "K", ou a criação de 3 funções gratificadas. Na elaboração do projeto de lei acima, optamos pela primeira daquelas soluções que nos parece melhor atender à situação. De fato, desse modo poderá o Tribunal dispor de serviços de taquígrafia sem afastar das respectivas funções os funcionários das demais carreiras que integram o novo Quadro. Desse modo fica atendido o pedido do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, modificado apenas quanto aos símbolos e valores dos cargos em comissão e funções gratificadas, porque tivemos que adaptar as tabelas ao projeto n. 170-49. Já aprovado nesta Casa do Congresso sujeito à deliberação do Senado.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1949. — *Vasconcelos Costa*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Serviço Público Civil deliberou aprovar o parecer retro Sala da Comissão, em 27 de setembro de 1949. — *Getúlio Moura*, Presidente. — *Carvalho Leal*. — *Medeiros Neto*. — *Vieira de Resende*. — *Hector Collet*. — *Berto Condé*. — *Antenor Bogéa*. — *Freitas Cavalcanti*.

Parecer da Comissão de Finanças RELATÓRIO N.º 51

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em Mensagem enviada ao Congresso, sob o n. 2.802, de 3 de agosto de 1949, sugere a extinção de setenta e sete (77) e a criação de três cargos isolados de taquígrafo, padrão "K", ou três funções gratificadas de taquígrafo, tudo na Secretaria do mesmo Tribunal.

Expõe a Mensagem que estão vagos os cargos cuja extinção é solicitada, pois não foram necessários aos respectivos serviços, esclarecendo, ainda, que, em cumprimento de preceito constitucional (art. 14, § 2.º, combinado com art. 15, § 2.º, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), o TRE, de Minas Gerais solicitou para a organização do quadro da sua Secretaria, cartório e demais serviços, a criação de 65 cargos que totalizavam a despesa anual de Cr\$ 1.281.600,00. A Lei n.º 486, de 14 de fevereiro de 1948, classificou o TRE, de Minas Gerais no grupo "E", atribuindo à respectiva Secretaria um quadro de 160 funcionários, no valor anual de Cr\$ 4.810.160,00.

Está amplamente demonstrado que a organização dos serviços atribuídos ao mencionado TRE, não reclama quadro de pessoal de 160 cargos, tanto assim que deixaram de ser providos, sem qualquer inconveniente, setenta e sete deles cujos vencimentos totalizam a despesa anual de Cr\$ 2.276.880,00.

A Comissão de Serviço Público Civil opinou pela aceitação da Mensagem e elaborou projeto que reduz, na forma proposta, o quadro do TRE, de Minas Gerais.

A medida é oportuna e conveniente, merecendo irrestritos aplausos. O Tribunal Eleitoral de Minas não se prevaleceu da autorização legislativa ampla para manter empregos desnecessários. Desde o primeiro instante tratou de salvaguardar os legítimos interesses públicos, conservando vagos os cargos não reclamados pelas necessidades do serviço eleitoral, para em seguida, promover o ajustamento do quadro às solicitações da organização interna da Secretaria.

A medida encontra apoio completo na exposição que a acompanhou. Somos, assim, pela aprovação do projeto da Comissão de Serviço Público Civil.

Sala Antônio Carlos, em 6 de outubro de 1949. — *Raul Barbosa*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto organizado pela Comissão de Serviço Público Civil, nos termos da conclusão do parecer do Relator.

Sala Antônio Carlos, em 28 de janeiro de 1950. — *Horácio Lafer*, Presidente em exercício. — *Raul Barbosa*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Toledo Piza*. — *Israel Pinheiro*. — *Lutz Viana*. — *Agostinho Monteiro*. — *Mário Brant*. — *Licurgo Leite*. — *Café Filho*. — *Orlando Brasil*. — *Aloísio de Castro*. — *Lauro Lopes*.

EMENDAS DE PAUTA E SEGUNDA MENSAGEM DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS:

N.º 1

Acrescente-se:

Art. São mantidos os cargos de oficial administrativo, escriturário e dactilógrafo, que assegurarão o direito de promoção aos atuais funcionários. Sala das Sessões, 21 de março de 1950. — *Vasconcelos Costa*.

Justificação

O telegrama anexo: Deputado Vasconcelos Costa — Comissão Serviço Público Civil — Palácio Tiradentes — Rio.

Tendo tido parecer favorável sessão vinte e oito fevereiro Comissão Finanças mensagem do Tribunal Regional Eleitoral Minas Gerais, sugerindo extinção cargos mesmo Tribunal v. solicitamos suas providências urgentes sentido rejeição cargos oficiais administrativos ou judiciários chance promoção funcionários antigos prejudicados — Injusta lotação — Quadro pt Srs. Stanling Soares, Adolfo Portela — Deputados estaduais.

N.º 2

Acrescente-se:

Art. Fica criado o cargo de redator de debates, padrão L.

A justificação está nos próprios termos da mensagem. Sala das Sessões, março de 1950 — *José Alkmin*.

ANEXO

Senhores Membros do Congresso Nacional:

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a que tenho a honra de presidir em mensagem especial, dirigiu-se a Vossas Excelências, no ano passado, fazendo sentir que, por dificuldades materiais (conforme exposição feita pelos seus chefes de serviço e seções, não era conveniente o provimento dos lugares criados pelo Lei n.º 48, de 14 de novembro de 1948.

Desde, então, porém, circunstâncias resultantes de uma racional organização dos serviços exigiram o aproveitamento de mais alguns funcionários para lotação das Seções da Secretaria, com o desdobramento da Seção de Legislação e Estatística em seções distintas, o que determinou a necessidade de mais três escriturários letra F, um dactilógrafo, letra F e de duas funções gratificadas.

Por outro lado, o desenvolvimento dos Serviços de Taquígrafia, cujos resultados se revelaram os melhores possíveis, coloca o Tribunal na contingência de reiterar a esse Egrégio Congresso a solicitação, já feita, de efetuar o provimento de três lugares de taquígrafos, como cargos isolados de provimento efetivo, comissionando um dos titulares na função de chefia, com a conseqüente remuneração. A esses funcionários poderá ser atribuído o padrão de vencimentos correspondente à letra K, anteriormente proposto.

Para o provimento dos lugares de taquígrafos, seria de justiça que a proposição de lei consignasse o aproveitamento dos atuais comissionados na função, desde que se mostrassem habilitados.

Usando ainda de atribuição constitucional, sugere o Tribunal a criação de um cargo de Redator de Debates, padrão L, indispensável ao complemento de serviço de taquígrafia nos termos do Relatório desta Presidência, aprovado pelo Tribunal, que abaixo se transcrevem:

"Parece conveniente também que no uso da atribuição constitucional se pleiteie a criação de um cargo de redator de debates que completará, de uma maneira satisfatória, o serviço de composição da jurisprudência que é desenvolvida desde a sua origem permitindo às partes um conhecimento do Tribunal e aos próprios Juizes novos um conhecimento rápido das exegeses por ele esposadas. Essa alteração se aprovada pelo Tribunal, será solicitada em mensagem adicional, visto como a primitiva, conforme já disse, ainda se encontra em estudo na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados".

Ratificando os termos da mensagem, submetida apreciação de Vossas Excelências, sente-se esta Presidência com apoio do Tribunal no dever de pleitear essa modificação no quadro de Secretaria, convido realçar que

com as alterações, ora proposta, ainda se dará em favor do Tesouro a apreciável redução da quantia de Cr\$ 2.007.700,00 na dotação do quadro autorizado e diminuição de 69 cargos.

Propõe, assim, a Vossas Excelências, nesta mensagem adicional, se dignem mde. como substitutivo ao quadro proposto na mensagem citada, a estruturação do quadro da Secretaria deste Tribunal, de acordo com a demonstração anexa.

Nesta oportunidade, reitero a Vossas Excelências a segurança do mais alto apreço e elevada consideração. *Aprígio Ribeiro de Oliveira Júnior*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parecer da Comissão de Serviço Público Civil

Sobre emendas de pauta.

Este projeto originou-se de mensagem dirigida a esta Câmara pelo meritíssimo juiz presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, o ilustrado Dr. *Aprígio Ribeiro de Oliveira Júnior*, que, baseando-se em decisão daquela Corte de Justiça, propôs alterações jurídicas necessárias no Quadro de sua Secretaria, com apreciável redução de despesas e, segundo esclareceu, sem nenhum prejuízo para o bom andamento dos serviços afetos àquele órgão judiciário.

2. Por ocasião do parecer anterior, quando examinei a referida mensagem, tive o ensejo de render as minhas mais justas quanto calorosas homenagens a aquele Tribunal, representado em suas relações com outras instituições pelo austero e integérrimo Juiz Dr. *Aprígio Ribeiro de Oliveira Júnior*, e, assim procedendo, nada mais fiz que reverenciar uma das mais autênticas expressões daqueles que no Brasil têm encarado da maneira mais própria e mais digna os problemas públicos.

3. Volta, agora, o projeto a esta Comissão, em virtude de nova mensagem do mesmo Sr. Juiz, reafirmando a anterior, e de ter recebido emendas, quando esteve no plenário da Câmara.

4. Na mensagem retificativa, o presidente do Tribunal em referência solicita:

a) a manutenção no quadro do pessoal da Secretaria de três dos cinco cargos de escriturário e de um dos onze de dactilógrafo, todos classe F, cuja supressão propusera na mensagem anterior;

b) a criação de um cargo isolado de provimento efetivo de redator de debates, padrão L, e duas funções gratificadas de chefe de seção.

5. Para o provimento dos cargos isolados de provimento efetivo, de taquígrafo padrão K, cuja criação já fora pedida na mensagem anterior e é agora na segunda mensagem encarecida, sugere o referido presidente que se consigne na lei em elaboração um dispositivo determinando o aproveitamento dos funcionários que

Atualmente já vêm exercendo a função, desde que se mostrem habilitados.

6. Em abono da criação do cargo de redator de debates, apresenta, igualmente, a mensagem justificativa conveniente, como ocorre em referência à manutenção dos cargos de dactilógrafo e escriturário.

7. Embora o lamente, tenho de discordar do nobre presidente do Tribunal em referência apenas em três pontos que são:

a) a transformação do cargo isolado de provimento em comissão de Auditor-Fiscal P. J. 4 (Cr\$ 10.000,00 mensais) em cargo de provimento efetivo;

b) a criação de mais duas funções gratificadas de chefe de seção (F. G. 5 — Cr\$ 800,00 mensais, cada uma); e

c) a supressão dos cargos da carreira de Oficial Administrativo, pelas razões que passarei a expor.

8. O cargo de auditor-fiscal é, atualmente, de provimento em comissão e tem a sua classificação simbólica, para efeito do alto padrão de vencimento que possui, enquadrado nos símbolos criados por lei, para indicar os padrões de vencimentos somente dos cargos de chefia, que devem ser de provimento em comissão, em todos os órgãos dos três poderes, e, na realidade o são. A primeira subversão do sistema se daria caso fosse atendida a sugestão ora em estudo.

9. Por outro lado, já existe, no Quadro do mesmo Tribunal, um cargo isolado e de provimento efetivo, de Auditor-Fiscal, padrão O. Este é o mais alto padrão que existe para cargo de provimento efetivo, em qualquer um dos três poderes, salvo os magistrados, cujos cargos não têm símbolo. Esse cargo acha-se provido em caráter efetivo pelo mesmo fun-

cionário que exerce, em comissão, o cargo isolado de Auditor-Fiscal P.J. 4.

10. Dada a conveniência e necessidade de precaver a situação pessoal desse funcionário, quanto ao padrão de vencimento efetivo que possui, torna-se necessária a manutenção do cargo de Auditor-Fiscal, padrão O, como cargo de provimento efetivo, com a observação de que quando vagar será considerado extinto. Assim, fica a situação pessoal do ocupante desse cargo garantida e o interesse do serviço também atendido com instituição do cargo de auditor-fiscal, de provimento em comissão, conforme estatuiu a Lei número 867, de 15-10-1949, que baixou normas aplicáveis a todos os Tribunais Eleitorais.

11. Por outro lado cumpre ressaltar que nenhuma das duas mensagens existe qualquer referência justificativa para a transformação em cargo de provimento efetivo do atual cargo de auditor-fiscal P. J. 4, que foi criado pela Lei n.º 867, de 15 de outubro de 1949, como sendo de provimento em comissão, para atender à sistemática adotada pela Lei número 488, de 15 de novembro de 1948. Somente nas tabelas anexas é que esse cargo figura entre os de provimento em caráter efetivo, certo, por engano.

12. Transformar esse cargo, novamente, em cargo de provimento efetivo, da maneira sugerida, desfazendo-se o que uma lei recente (a 867 referida) e aplicável, não somente ao Tribunal de Minas, mas a todos os demais, é que não é razoável.

13. A criação de mais duas funções gratificadas de chefe de seção não se justifica:

1) porque não se apontou o dispositivo legal que tenha criado mais duas seções na Secretaria do Tribunal em referência — e o assunto de estrutura dos serviços públicos é

de competência legislativa. Só se devem criar funções de chefia concomitantemente com a estruturação ou reestruturação das repartições;

2) porque já me parece bem elevado o número de seções (6) que a Secretaria do Tribunal, possui, considerando-se o número de funcionários que a compõem.

14. A supressão dos 15 cargos de oficial administrativo não é, também, conveniente. Viria ela cortar a possibilidade de acesso dos atuais funcionários daquela carreira, que, certo, redundaria numa economia não muito própria, porque desestimuladora dos funcionários.

A lei garante ao presidente do Tribunal o direito de prover ou não, com pessoal estranho ao serviço público os cargos vagos. Assim, embora os cargos continuem a existir no Quadro, ele se proverá se quiser, se achar necessário, fazendo, com o não provimento a economia, objeto da sua e da nossa preocupação, e que merece tanto apreço. Cortar a possibilidade de promoção dos funcionários é que não parecer-recomendável.

15. As emendas que o projeto recebeu em plenário objetivam assuntos constantes da mensagem e já focalizados. Atendendo à mensagem, nos termos do substitutivo ao projeto inicial que a seguir se encontra, dou como prejudicadas essas emendas, aliás uma de minha autoria.

16. A mudança de Oficial Administrativo para Oficial Judiciário objetiva mais estreita relação entre o nome dos cargos e as suas atribuições.

17. Junto o substitutivo que entendo requerer o projeto inicial, em face dos estudos a que procedi sobre o assunto.

Este é o meu parecer.  
S. S. ... de ..... de 1950. — Vasconcelos Costa.

PROJETO

Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1.º O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948 e alterado pela Lei n.º 867, de 15 de outubro de 1949, passa a compor-se apenas dos cargos e funções gratificadas constantes da tabela anexa à presente lei.

Art. 2.º O provimento dos cargos de taquígrafo constantes da mesma tabela será feito pelos funcionários que já vêm executando os trabalhos de taquígrafia do Tribunal, desde que seja provada a sua habilitação e sanidade.

Art. 3.º Para o preenchimento, por nomeação, dos cargos vagos ou que vierem a vago no Quadro da Secretaria do Tribunal, será dada preferência, desde que para isso seja provada a sua habilitação, aos servidores públicos de outras repartições federais, estaduais ou municipais, que, em virtude de requisição, estejam servindo ao Tribunal.

Art. 4.º É dada competência ao Tribunal para lotar, ou mandar servir em caráter transitório, em qualquer uma de suas zonas aos servidores de sua Secretaria.

Art. 5.º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Serviço Público, em ... de abril de 1950. — Getúlio Moura, Presidente. — Vasconcelos Costa, Relator. — Ruy Almeida. — Joaquim Ramos. — Berto Condé. — José Estêves. — Antenor Bogá. — Heitor Collet. — Esquiel Mendes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
N.º de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exc.	Vagos	Quadro Perm.	N.º de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exc.	Vagos	Obs.
<b>Cargos isolados de provimento em comissão:</b>						<b>Cargos em comissão:</b>					
1	Diretor - Geral de Secretaria	PJ-3	—	—	—	1	Diretor - Geral de Secretaria	PJ-3	—	—	—
2	Diretor de Serviço .....	PJ-4	—	2	—	—	—	—	—	—	—
1	Auditor Fiscal	PJ-4	—	—	—	1	Auditor Fiscal	PJ-4	—	—	—
<b>Cargos isolados de provimento efetivo:</b>						<b>Cargos efetivos:</b>					
1	Auditor Fiscal	"O"	—	—	—	1	Auditor Fiscal	"O"	1	—	(1)
1	Taquigrafo ...	"M"	—	1	—	3	Taquigrafo ...	"K"	—	3	—
1	Arquivista ...	"K"	—	—	—	1	Arquivista ...	"K"	—	—	—
1	Almoxarife ...	"J"	—	—	—	1	Almoxarife ...	"J"	—	—	—
1	Zelador .....	"K"	—	1	—	1	Redator de Debates .....	"L"	—	—	—
1	Porteiro .....	"I"	—	—	—	1	Porteiro .....	"I"	—	1	—
1	Ajudante de Porteiro .....	"H"	—	—	—	1	Ajudante de Porteiro .....	"H"	—	—	—
2	Motorista .....	"H"	—	1	—	1	Motorista .....	"H"	—	—	—
<b>Cargos de Carreira</b>						<b>Cargos de Carreira</b>					
2	Oficial Administrativo ..	"M"	—	1	—	2	Oficial Judiciário .....	"M"	—	1	—
6	Oficial Administrativo ..	"L"	—	3	—	6	Oficial Judiciário .....	"L"	—	3	—

(1) — O cargo isolado de provimento efetivo de Auditor-Fiscal, padrão "O", é considerado extinto, quando vagar-se.



SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
N.º de cargos	-Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exc.	Vagos	Quadro Perm.	N.º de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exc.	Vagos	Obs.
6	Oficial Administrativo ...	"K"	—	3	—	6	Oficial Judiciário .....	"K"	—	3	—
8	Oficial Administrativo ...	"J"	—	2	—	5	Oficial Judiciário .....	"J"	—	2	—
5	Oficial Administrativo ...	"I"	—	2	—	5	Oficial Judiciário .....	"I"	—	2	—
6	Oficial Administrativo ...	"H"	—	4	—	6	Oficial Judiciário .....	"H"	—	4	—
<i>Escriturário:</i>						<i>Escriturário:</i>					
8	Escriturário ..	"G"	—	3	—	6	Escriturário ..	"G"	—	—	—
15	Escriturário ..	"F"	—	5	—	13	Escriturário ..	"F"	—	—	—
20	Escriturário ..	"E"	—	—	—	20	Escriturário ..	"E"	—	—	—
<i>Dactilógrafo:</i>						<i>Dactilógrafo:</i>					
10	Dactilógrafo ..	"G"	—	6	—	4	Dactilógrafo ..	"G"	—	—	—
20	Dactilógrafo ..	"F"	—	11	—	10	Dactilógrafo ..	"F"	—	—	—
<i>Continuo:</i>						<i>Continuo:</i>					
8	Continuo .....	"G"	—	1	—	7	Continuo .....	"G"	—	—	—
7	Continuo .....	"F"	—	4	—	3	Continuo .....	"F"	—	—	—
<i>Servente:</i>						<i>Servente:</i>					
10	Servente .....	"E"	—	7	—	3	Servente .....	"E"	—	—	—
10	Servente .....	"D"	—	10	—						
10	Servente .....	"C"	—	10	—						
<i>Funções gratificadas:</i>						<i>Funções gratificadas:</i>					
		Cr\$ anuais						Cr\$ anuais			
1	Secretário do Presidente ..	8.400,00	—	—	—	1	Secretário do Presidente ..	FG-4	—	—	—
1	Secretário do Procurador Regional .....	7.200,00	—	—	—	1	Secretário do Procurador Regional .....	FG-5	—	—	—
1	Secretário do Diretor Geral .....	7.200,00	—	—	—	1	Secretário do Diretor Geral .....	FG-5	—	—	—
2	Secretário do Diretor de Serviço .....	6.000,00	—	—	—						
6	Chefe de Seção .....	6.000,00	—	—	—	6	Chefe de Seção .....	FG-5	—	—	—

## Parecer da Comissão de Finanças

## SÔBRE EMENDAS

## RELATÓRIO

N.º 67-50

Ao Projeto n.º 12-1950 que reestrutura o quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais foram apresentadas em plenário duas emendas: a) a de número 1 mantém os cargos de oficial administrativo, escriturário e dactilógrafo cuja supressão foi solicitada pelo TRE daquele Estado; b) e a segunda cria naquele quadro o cargo isolado, de provimento efetivo, de redator de debates, padrão L.

O TRE de Minas Gerais, em mensagem encaminhada ao Congresso com o ofício n.º 1.329, de 9 de março próximo passado, solicita sejam modificados os termos da mensagem anterior no sentido: a) — da manutenção de três cargos de escriturário, padrão F (inicial) e de um cargo de dactilógrafo, padrão F (inicial); b) — da criação de duas funções gratificadas de chefe de seção; c) — da criação de um cargo isolado de provimento efetivo, de redator de debates, padrão L. Na classificação dos cargos, foram incluídos como cargos isolados, sem indicação da natureza do provimento, um Diretor Geral PJ3 e um Auditor Fiscal PJ4. Sugere, ainda, a última mensagem que o Projeto consigne dispositivo assegurando o aproveitamento dos atuais funcionários comissionados na função de taquígrafo, desde que se mostrem habilitados.

A Comissão de Serviço Público Civil ofereceu novo substitutivo que importa a aceitação das emendas ns. 1 e 2, além de incluir dispositivos que assegurem aos funcionários que vêm executando serviços de taquígrafia o provimento nos cargos criados e preferência para nomeação aos funcionários requisitados. O novo Substitutivo atribui ainda, ao Tribunal Regional Eleitoral competência para lotar, ou mandar servir em caráter transitório em qualquer das zonas eleitorais os servidores da Secretaria.

A Comissão de Serviço Público manifestou-se pela rejeição dos dispositivos que criam mais duas funções gratificadas de chefe de seção, suprimem cargos da carreira de oficial administrativo e transformam o cargo de Auditor Fiscal de provimento em comissão em efetivo.

Somos pela aprovação das medidas propostas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em relação: a) à manutenção de mais três cargos de classe inicial da carreira de escriturário e de mais um cargo inicial da carreira de dactilógrafo, todos do padrão F; b) à criação de mais duas funções gratificadas de chefe de seção; c) — à criação de um cargo isolado, de provimento efetivo, de redator de debates, padrão L.

Com a autoridade decorrente da proposta inicial de supressão de setenta e sete (77) cargos no quadro da sua Secretaria, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas mostra que as exigências do serviço público reclamam se conservem 3 escriturários e 1 dactilógrafo. Por outro lado, ficou esclarecido que as duas novas funções gratificadas de chefe de seção resultam do desdobramento, em seções distintas, da seção de Legislação e Estatística e da criação do serviço de taquígrafia. O cargo de redator de debates completará a organização da Secretaria do TRE, segundo esclarece a Mensagem.

Aceitas essas modificações, haverá ainda uma economia de Cr\$ 2.007.000,00 na dotação de pessoal daquela Secretaria.

Quando ao mais, somos pela rejeição da proposta. A transformação de natureza de provimento dos cargos de Auditor Fiscal e Diretor Geral não está fundamentada. Não parece legítimo assegurar preferência pessoais no provimento dos cargos.

A emenda n.º 1 não merece aprovação. Pretende-se que sejam manti-

dos nas carreiras de oficial administrativo escriturário e dactilógrafo cargos desnecessários que não chegaram a ser providos. E a única razão alegada para a persistência desses cargos é assegurar a promoção de antigos funcionários. O argumento não convence. O acesso de funcionários deve ser assegurado dentro do quadro fixado para as exigências do serviço.

A emenda n.º 2 está atendida nas modificações propostas pela nova Mensagem do TRE e aceita neste relatório.

Em conclusão, somos pela aprovação do primeiro substitutivo da Comissão do Serviço Público Civil, com as alterações expressamente indicadas. Sala "Antônio Carlos", em 3 de maio de 1950. — *Raul Barbosa.*

## PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao substitutivo da Comissão do Serviço Público Civil, nos termos das conclusões do parecer do Relator.

*Horacio Lafet, Presidente. — Raul Barbosa, Relator. — Leite Neto. — Pance de Arruda. — Jurandir Pires. — Café Filho. — Mario Brant. — Toledo Piza. — Fernando Nóbrega. — Orlando Brasil. — Agostinho Monteiro. — Israel Pinheiro.*

## PROJETO

N.º 208 — 1950

*Autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 1.100.000,00 para ocorrer as despesas de um monumento a ser oferecido à cidade "Brasil", nos Estados Unidos da América.*

(Do Poder Executivo)

O Congresso Nacional decreta: Artigo único. — Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores um crédito especial de um milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00) destinado à execução e transporte até seu destino de um monumento a ser oferecido à cidade "Brasil" nos Estados de Indiana, Estados Unidos da América.

MENSAGEM N.º 11-1950

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Desejando oferecer à cidade "Brasil" no Estado de Indiana, Estados Unidos da América, um monumento que seja testemunha do apreço e satisfação dos brasileiros pelo fato de haverem os seus habitantes escolhido o nome de nossa Pátria para designar aquela próspera e progressista cidade, solicito as necessárias providências do Poder Legislativo a fim de ser aberto um crédito especial ao Ministério das Relações Exteriores de um milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00) para execução e transporte até a referida localidade de uma réplica do antigo chafariz existente em Ouro Preto, Minas Gerais.

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1950. — *EURICO G. DUTRA.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 28 de março de 1950

A Sua Excelência o Senhor General de Exército Eurico Gaspar Dutra — Presidente da República.

Senhor Presidente, A fim de dar cumprimento às instruções de Vossa Excelência, esta Secretaria de Estado, por intermédio da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, consultou as autoridades municipais da cidade a cerca da natureza do monumento que Vossa Excelência, em nome do Povo brasileiro deseja oferecer àquela comunidade.

2. Tendo merecido a aprovação de Vossa Excelência a ideia da oferta da réplica de um antigo chafariz e tendo sido escolhido, como um dos mais belos e mais característicos modelos, o denominado "da Glória", e também, conhecido como "dos Contos" existente na cidade de

Ouro Preto, fotografias e levantamentos desse monumento foram remetidos ao Prefeito da cidade "Brazil".

3. Aquela autoridade submeteu o à consideração do Conselho Municipal da cidade, que aceitou prazierosamente a oferta desse monumento e deliberou indicar para sua ereção local na praça adjacente ao edifício da Câmara Municipal, na Avenida Nacional.

Esta resolução foi oficialmente comunicada ao Embaixador do Brasil e consta da cópia aqui anexa.

4. Aconselhado pelo Seravigo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (S.P.H.A.N.), pediu estimativas do custo da reprodução do chafariz a uma firma desta cidade, que, sob orientação daquele Serviço tem procedido a restauração de vários monumentos e está, portanto, apta a levar a bom termo um trabalho de caráter especializado como o que se tem em vista.

5. A referida firma apresentou duas propostas; a primeira, com pedra arenito de São Paulo de custo de Cr\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros); a segunda, com granito, denominado "ouro velho", do custo de Cr\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil cruzeiros).

6. Sendo o arenito material frável, muito sujeito a fendas e de desagregação relativamente fácil, penso que se deve dar preferência à proposta de execução em granito. Mauricio Nabuco em carta recentemente enviada a Vossa Excelência, de não demorar a remessa do monumento à cidade "Brazil", e para que o trabalho de lavra das pedras se iniciasse imediatamente seria preferível que Vossa Excelência autorizasse ser o mesmo contratado diretamente com firma idônea especializada, dispensando-se para este caso a concorrência pública.

8. Além da despesa com a lavra da cantaria na importância de Cr\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil cruzeiros), haverá outras a considerar, tais como as preliminares de moldagem das esculturas da fonte, desenhos e levantamentos minuciosos de perfis e outros pormenores e, posteriormente, a de transportes e fretes, terrestres e marítimos até a cidade "Brazil".

9. Julgo, por isso, que se devesse solicitar ao Congresso Nacional um crédito de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) para cobrir as várias despesas com a execução e transportes do monumento.

10. Tenho a honra, pois, de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Poder Legislativo e, bem assim, de todo o expediente necessário à abertura do aludido crédito.

Aproveito a oportunidade para reinvocar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Raul Fernandes.*

*Resolução que aceita a oferta dos Estados Unidos do Brasil à cidade de "Brazil", Indiana, de um monumento a ser elevado em lugar público como lembrança daquele país.*

Considerando que a cidade de Brazil, no Estado de Indiana, foi assim denominada em honra do grande país sul-americano, os Estados Unidos do Brasil, considerando que os Estados Unidos do Brasil honraram a cidade de "Brazil", em Indiana, através de uma comunicação de Sua Excelência o Senhor Mauricio Nabuco, Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América, dirigida ao Prefeito desta cidade, apresentando o oferecimento do Governo do Brasil de doar a esta cidade a reprodução de uma fonte — O Chafariz da Glória — da cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais; e considerando que a cidade de Brazil deseja tornar formal a aceitação do oferecimento,

Assim fica resolvido, pelo Conselho Municipal da cidade de "Brazil" em Indiana, que esta generosa oferta dos Estados Unidos do Brasil deve ser e efetivamente é, por meio desta, aceita com os agradecimentos e o apreço sinceros da cidade de "Brazil", Indiana.

Fica, outrossim, resolvido que o monumento ofertado seja das mesmas dimensões do original, sendo o trabalho em pedra e as peças esculpadas fornecidas pelos Estados Unidos do Brasil enquanto que a mão de obra para os alicerces e montagem fornecida pela cidade "Brazil", de acordo com os termos da oferta.

Fica além disso resolvido que esse chafariz será erigido no jardim público a leste e adjacente ao edifício da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nacional, nesta cidade.

Fica, resolvido outrossim, que uma cópia desta resolução seja encaminhada a Sua Excelência o Senhor Mauricio Nabuco, Embaixador dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da América, como prova deste ato solene do corpo governativo da "Cidade de Brazil" Indiana, aceitando a oferta de seu país, do qual esta cidade tem o nome.

Passado e adotado aos 14 dias de fevereiro de 1950. — *Archie O. Hamm, Prefeito. — Atesta — Eimer S. Cox, Oficial da Tesouraria.*

*E' lido e vai a imprimir o seguinte*

## PARECER

N.º 17 — 1950

*Opinando pelo arquivamento da exposição do funcionário Waldemar Glani de Freitas a respeito de melhoria do abono de família.*

(Da Comissão de Serviço Público Civil).

INDICAÇÃO N.º 20 — 1949 A QUE SE REFERE O PARECER

Indico, nos termos dos artigos 94 e segs. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o encaminhamento à Comissão do Serviço Público Civil, da inclusa exposição enviada pelo funcionário Waldemar Glani de Freitas, residente em Santos, no Estado de São Paulo. Focaliza o problema do abono de família e a necessidade de providência legislativa melhorando essa ajuda do Poder Público. E assim requero para que a mesma Comissão verifique a possibilidade de uma proposição a respeito do momentoso problema.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, aos 12 de setembro de 1949. — *Antônio Feliciano.*

## Justificação

Está na carta junta.

O fim dessa é para citar um exemplo de uma grande injustiça que não só essa Câmara como o Senado, mas o próprio Governo da República, praticou. Trata-se do último aumento de vencimentos dos funcionários federais. Como sempre acontece, nessas ocasiões, os que ganham pouco recebem pouco, e os ganham mais recebem mais. Ora, os encarregados de fabricarem as tabelas procuram é lógico tratar de aumentar melhor os seus vencimentos, tirando assim mais um pouquinho dos que ganham menos.

Para dar uma demonstração ao nobre deputado dessa justiça, citei o meu próprio caso como funcionário do Ex-D. N. C. com 11 anos de serviço prestados a essa famosa autarquia... onde só os que possuíam os famosos pistóles é que tinham bons ordenados.

Só com esse exemplo, o nobre deputado poderá avaliar a injustiça que sofreu essa classe de funcionários. Mesmo assim, ainda restava a esperança que, de acordo com as tabelas aprovadas, o abono de família seria acrescido de cinquenta cruzeiros para cem cruzeiros. Mas até isso o nosso Governo achou melhor em vetar esse acréscimo no abono de família.

Antes do aumento ue recebia os seguintes vencimentos.

	Cr\$
Ordenado fixo .....	1.050,00
Descontos do I.P.A.S.E., 5%	52,20
<b>Total</b> .....	<b>997,80</b>
Abono familia de 3 filhos (Cr\$ 50,00) .....	150,00

Total a receber ..... 1.147,80

Com o novo aumento de vencimentos aprovado no ano passado, os funcionários dessa classe de Cr\$ 1.050,00 ficaram com os seguintes vencimentos.

	Cr\$
Ordenado fixo antes do aumento .....	1.050,00
Aumento de acordo com o Decreto .....	390,00

Ordenado fixo atual ..... 1.440,00

Veja agora V. Ex.<sup>a</sup>, que miséria receberam de aumento essa classe de funcionários, sendo que os que ganhavam Cr\$ 1.250,00, receberam somente mais oitenta cruzeiros do que os que citei acima. Mesmo assim, se o governo aprovasse o acréscimo de abono de família, os que recebiam como eu que tenho 3 filhos, Cr\$ 150,00, passariam a receber Cr\$ 300,00 o que seria já um grande auxílio, pois é dura a vida atualmente, principalmente para aqueles que possuem família numerosa.

Tudo que aqui venho dizendo e explicando, tenho certeza que já é do vosso grande conhecimento, pois sou perante V. Ex.<sup>a</sup>, um analfabeto em matéria de conhecer leis. Só queria apenas com isso, lembrar ao nobre deputado, se ainda era possível, estudar um lei que viesse melhorar o abono de família, pois seria de grande valor essa idéia, caso houvesse possibilidade de êxito. Apelo para o nobre deputado, para estudar essa minha idéia, pois não seria só eu o beneficiado, mas milhares de pais de família numerosa que ficariam para sempre agradecidos, por mais esse trabalho do nobre amigo. Aqui fica essa minha idéia, em pedir a V. Ex.<sup>a</sup>, para fazer voltar ao plenário essas injustiça por parte do governo, em vetar o acréscimo do abono familiar, que seria de acordo com as tabelas, do último aumento, de Cr\$ 100,00 por cada filho.

Atenciosamente do amigo sempre as ordens. — Valdemar Freitas. Santos, 31-8-49. — Avenida Campos Sales n.º 107.

**Parecer da Comissão de Serviço Público Civil**

Por indicação do nobre Deputado Antônio Feliciano, foi encaminhada à esta Comissão exposição a ele enviada pelo funcionário Valdemar Gianni de Freitas, residente em Santos, no Estado de São Paulo, em que se focalizam o problema do abono de família e a necessidade de providência legislativa melhorando essa ajuda do Poder Público.

2 — Entendo que a matéria deve ser considerada como subsídio valioso e, como tal, recomendada para exame oportuno.

3 — Certo que a legislação vigente merece revisão, encaminhada de modo que as falhas apontadas, como algumas outras, sejam afastadas cu cobertas por providências que atendam mais largamente às necessidades públicas.

4 — A revisão envolve, todavia, matéria de relevância que exige acurado estudo e dilatado debate.

Sou de parecer, pois, que se mande arquivar a exposição, não para desprezá-la no arquivo, mas para ser considerada oportunamente com os demais elementos já enviados à Casa.

Em 25 de abril de 1950. — *Gentílio Moura*, Presidente. — *Vietri de Rezende*, Relator. — *Ezequiel Mendes*. — *Vasconcelos Costa*, de acordo. — *Helitor Collet*, "reatio conjura". — *Gentil*

Barreira. — Antenor Bogéia. — Joaquim Ramos. — Ruy Almeida. — Esteves Rodrigues.

Vai a imprimir a seguinte

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

A escolha de local para sede da Capital da República é problema nacional e não estadual. É fato de tal magnitude e responsabilidade que nenhum ponto de vista regional deve sobre ele prevalecer.

É, no caso do Brasil, o interesse nacional aconselha que, em face de sua extensão territorial, seja o governo sediado no centro geográfico do país, ou, então, em ponto quanto possível equidistante dos extremos do território para que o calor da administração possa chegar até eles com o mesmo grau de intensidade.

Não só esse fato é um motivo de estratégia que permite acudir as fronteiras em caso de ameaça ou de invasão, como facilita as comunicações e relações entre os Estados e a União com vantagem para todos, como acentua João Barbalho.

A localização da Capital no interior do País é um imperativo geopolítico secular, ante visto pelos estadistas brasileiros desde os primórdios da Independência. E o Planalto Central foi a região preferida desde então por quantos se ocuparam desse problema nacional.

Vitoriosa na primeira Constituinte republicana, a idéia de mudança da sede do Governo para o Planalto Central cristalizou-se em dispositivo constitucional que resistiu às sucessivas reformas por que passou a nossa Constituição, até alcançar a forma peremptória do artigo 4.º da atual Constituição:

*A Capital da União será transferida para o Planalto Central do País.*

E, atendendo-se ao critério fisiográfico, os Constituintes arredaram de ante-mão as cogitações d ordem política, econômica e humana, na futura escolha e delimitação de sítio da nova Capital. Assim, no momento em que se trata de dar cumprimento a um dispositivo expresso na Constituição, não mais se poderiam admitir a discussão, tanto a idéia inicial da mudança como a região em que se deva esta situar, pois, os Constituintes de 1891, 1934 e 1946, em significativa concordância, já assestaram em definitivo, seja a medida política, seja a região preferida o Planalto Central do Brasil.

Não cabem, igualmente, neste ensejo, argumentos de ordem política, econômica ou humana no sentido de deslocar o retângulo preferencial, em cujo reconhecimento se devotaram expoentes da Engenharia nacional em duas comissões científicas acordes em suas conclusões, reconhecendo no Planalto Cruis a região indicada pela Constituição e aquela que, na verdade, melhor corresponde aos interesses da Nação: "A solução proposta pela Comissão Demarcadora do Planalto que foi presidida pelo Dr. Luis Cruis, constitui uma solução geopolítica perfeita ou, pelo menos, a melhor solução que até hoje pode ser dada para a problema da mudança da Capital no ponto de vista geopolítico, isto é, no ponto de vista que realmente convém ao problema". Eis como se exprime o General Polli Coelho, chefe da segunda comissão de estudos para a localização da futura Capital, referindo-se ao seu illustre antecessor, Dr. Luis Cruis. Tem, pois, o Governo base científica para a medida política decorrente do dispositivo constitucional a que a nova lei dará execução.

Convencido de que assim se resguarda o interesse nacional, em causa, sem ferir nenhum interesse regional, dados os benefícios que defluirão para as regiões circunvizinhas do Planalto Central com a instalação da nova sede do Governo no coração do País, e tendo concordado, como constituinte, com a medida cuja execução ora se projeta, não poderia, nesta altura, modificar minha opinião, sem

encontrar novas razões que disso me convencessem.

Antes, pelo contrário, o pretexto, agora, de criação do Instituto Inter-nacional da Hileia Amazônica robustece minha convicção de que a Capital da República precisa aproximar-se da Amazônia, indo para o Planalto Central de Goiás.

Por estes fundamentos votei contra a emenda.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1950. — Arthur Bernardes.

**PROJETOS APRESENTADOS**

PROJETO

N.º 209 — 1950

*Regula a importação de automóvel por mutilados e dá outras providências*

(Do Sr. Café Filho)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Enquanto vigorar o regime de licença prévia de importação ou lei semelhante, regulando o comércio importador, aos mutilados de perna será permitido importar automóvel provido de mudança automática ou dispositivo equivalente que se adapte à sua situação física, nas seguintes condições:

I — O mutilado poderá importar um automóvel cada três anos, sendo-lhe concedida obrigatoriamente e por força desta lei, licença de importação ou documento equivalente;

II — O automóvel será para uso privado, não podendo o importador revendê-lo antes de decorridos três anos.

Art. 2.º — Os automóveis importados de acordo com a presente lei estarão isentos de todos os impostos aduaneiros, de consumo e de importação, assim como a taxa ouro (Lei 156 27-11-947).

Art. 3.º — A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil (CEXIM) ou seção equivalente organizará uma ficha prontuário de cada mutilado que importar carro, a fim de fiscalizar a correta aplicação desta lei, cobindo seu abuso.

Art. 4.º — Importado um carro e organizada a ficha prontuário, só será permitida a importação de novo automóvel verificado o intervalo mínimo de três anos de que cogita o inciso II do artigo 1.º e mediante apresentação de comprovante de que ainda continua possuindo o último carro importado.

Parágrafo único — Caso, transcorridos três anos, desejar o proprietário desfazer-se do carro, e não importar imediatamente outro, deverá ainda assim, apresentar comprovante de propriedade na CEXIM, fato que será assinalado na sua ficha prontuário, com o que lhe ficará assegurado o direito, dentro das normas desta lei, de importar novo carro, quando lhe for conveniente.

Art. 5.º — Quando houver varias marcas de automóveis com mudanças automáticas ou equipamento de transmissão e direção igualmente aperfeiçoados, poderá a CEXIM selecionar marcas menos dispendiosas, a fim de evitar a importação de automóveis de luxo e o consumo desnecessário de divisas.

Art. 6.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1950. — Café Filho.

*Justificação*

É dever do Estado auxiliar direta ou indiretamente o esforço de recuperação daqueles que sentem reduzida a sua capacidade de produção pela amputação de um dos seus membros. Não é lícito ao poder público desinteressar-se pela sorte do mutilado, quando constitui ele uma célula viva do organismo social e existem meios modernos de recuperação. Inegavelmente, para o mutilado de perna, o transporte é o que mais dificulta o

retorno às suas antigas atividades, influenciando, quando não há meios adequados para vencê-los, de forma pernicioso no ânimo e nas disposições psicológicas daqueles que são obrigados a uma complexo esforço de acomodação para se sentirem tão úteis quanto possível ao retomarem o seu trabalho normal.

Torna-se desnecessário, por ser suficientemente conhecido, o zelo que o governo norte-americano, por todos os meios ao seu alcance, põe em prática para a mais pronta e radical recuperação dos mutilados. Em caráter legislativo, nenhuma providência foi ainda adotada em nosso país, regulando este dever elementar do Estado.

O que se propõe com o presente projeto é uma parcela do muito com que o poder público poderá colaborar em tão importante setor da assistência social aos mutilados. Facilitando-se o transporte para os mutilados de perna quando já existem veículos com dispositivos modernos de fácil manejo, estaremos concorrendo para a mais pronta e eficaz recuperação de indivíduos que poderão ser dos mais úteis e proveitosos à sociedade.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1950. — Café Filho.

PROJETO

N.º 210 — 1950

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de três milhões de cruzeiros, para ocorrer à restauração geral da Catedral de Belém do Pará, denominada Igreja da Sé.*

(Deputado João Botelho)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de três milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 3.000.000,00), para ocorrer à restauração geral da Catedral de Belém do Pará, denominada Igreja da Sé.

Art. 2.º O crédito referido no artigo anterior será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas a favor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para a exclusiva finalidade de preceituado no aludido artigo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1950. — João Botelho.

*Justificação*

A Catedral de Belém do Pará, a renomada Igreja da Sé, de tão remarcadas tradições na vida brasileira e, especialmente, na formação espiritual católica do povo paraense, está a reclamar os mais urgentes cuidados do Poder Público Federal, de vez que, o telegrama que recebemos de seu digno Cura, abaixo transcrito, em caráter aflitivo, bem que demonstra a procedência do crédito ora pleiteado, para ocorrer às despesas com a restauração daquele monumento Nacional, já com parte de seu telhado desabado e na iminência de ser a abóbada da mesma invadida pelas águas pluviais.

Documentamos, portanto, com o próprio anêlo do senhor Cônego Azevedo, Cura da Igreja da Sé, em telegrama, e quanto indispensável será a aprovação deste Projeto pelos illustres colegas:

"Deputado João Botelho — Palácio Trádentos — Rio.

Parte telhado Catedral desabado peço amigo obséquio providenciar junto responsáveis Patrimônio Nacional imediata restauração a fim evitar abóbada invadida águas pluviais Saudações Cônego Azevedo. Cura Sé Belém"

Aquele relicário da cultura e da civilização da Amazônia, do Brasil, enfim, com mais de século erguido, e cujas telas e painéis foram trabalhados pelos mais insignes artistas do



século passado, na comprovação do aprofundado sentimento católico do povo paraense, reclama, com urgência, prontas e eficazes providências do Governo da República, através o Ministério da Educação e Saúde, pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, providências essas que, com toda certeza, só poderão ser encaminhadas e concretizadas mediante a concessão do competente crédito especial, ora objetivado neste Projeto de Lei.

Seria imperdoável injustiça e, mais que isso, verdadeiro crime de lesa cultura, de lesa civilização, se houvesse quem se insurgisse contra a abertura de crédito especial de referência, crédito esse imprescindível aos serviços e trabalhos de restauração, reforçamento e aprimoramento das raridades que habitam a Igreja da Sé, que moram na Catedral do Povo do Estado do Pará.

Nesta Casa, em várias vezes, créditos vários, com a expressão do que ora tratamos, têm sido abertos, e esse precedente mais reforça a nossa convicção do êxito na solução do Projeto em tela, que é da ordem dos que dizem de parte com a própria defesa das tradições de nossa Pátria, exortando-nos na religião de seu povo.

Esperamos, portanto, que os nossos Pares, como sempre saberão acautelar o nosso órgão, ajudando-nos a conseguir o numerário indispensável à consecução dos fins deste Projeto, aprovando, *in toto*, a abertura do crédito especial de que cogita, alias com as razões mais elevadas e incontestáveis.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1950. — João Botelho.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Designo para suceder ao Sr. Tristão da Cunha na Comissão de Inquérito sobre Encarnação das Estradas de Ferro Leopoldina, Great Western e Ithéus-Conquista o Sr. Mário Brant.

Há sobre a Mesa e vou submeter a vocês o seguinte

#### REQUERIMENTO

De acordo com o art. 99, letra a, do nosso Regimento Interno, requeremos que se insira em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido sábado último, dia 6, nesta Capital, do ilustre brasileiro e eminente matogrossense Dr. Manuel Pais de Oliveira, que foi representante do seu Estado, nesta Casa, em duas legislaturas.

S. S., 8 de maio de 1950. — *Vandoni de Barros.* — *Ponce de Arruda.* — *Martiniano de Araújo.* — *Vasconcellos Costa.* — *Dolor de Andrade.* — *Café Filho.* — *Fernando Flores.* — *Israel Pinheiro.* — *Wellington Brandão.* — *José Augusto.* — *Aureliano Leite.* — *Afonso de Carvalho.* — *Munhoz da Rocha.* — *Pedro Junior.* — *Jaci de Figueiredo.* — *Leandro Maciel.* — *Costa Porto.* — *João d'Abreu.* — *Carlos Pinto.* — *Medeiros Neto.* — *João Botelho.* — *Gabriel Passos.*

O SR. VANDONI DE BARROS (há o seguinte discurso):

Sr. Presidente. Vítima de pertinaz enfermidade, faleceu sábado último, dia 6, nesta Capital, o ilustre brasileiro Dr. Manuel Pais de Oliveira, que, por duas vezes — e sempre com proficiência e brilhantismo — representou, nesta Casa, seu Estado natal — Mato Grosso.

Na minha vida política, fui, em certa fase, companheiro de Manuel Pais de Oliveira, e, depois, seu adversário numa das lutas mais violentas, que se tem notícia em meu Estado, mas, apesar dessas vicissitudes, tive a ventura de manter com ele, inalterada, a nossa velha amizade.

Era uma inteligência ágil e vibrante e um espírito combativo. Jornalista e homem de cultura. E poucos, como ele, tão apaixonadamente orgulhoso de sua terra.

Desde estudante já se vinha firmando, de maneira brilhante, sua perso-

nalidade, primeiro conquistando honrosa medalha ao concluir o curso do Colégio Militar do Rio de Janeiro, e, a seguir, já acadêmico de direito, ao ser escolhido pelos estudantes de todas nossas escolas, para saudar o imortal Ruy Barbosa, no seu regresso triunfal de Haia.

Ingressando na vida pública prosseguiu, sempre vitorioso, como deputado estadual, secretário de Estado, deputado federal em duas legislaturas, e, como funcionário da Fazenda, atingindo o posto mais alto, em que se aposentou, de Procurador Geral da Fazenda Nacional.

Era membro da Academia Matogrossense de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro e do Grêmio Literário do Paraná, e foi fundador da Biblioteca Pública do meu Estado.

Não cabe nestas poucas palavras, mais de saudade, que biográficas, um estudo embora ligeiro da vida profícua do ilustre extinto, mas não deixarei de ressaltar um dos pontos altos de sua fecunda e operosa vida parlamentar, quando, por volta de 1927, foi o maior e mais decidido defensor da nossa aviação comercial, tendo, sobre o assunto, apresentado projeto, que foi vitoriosamente convertido em Lei.

E nos anais desta Casa vamos encontrar assinalada por uma série de trabalhos objetivos e patrióticos, por uma perfeita noção de espírito público, e, sobretudo, por uma brilhante inteligência; a presença de Manuel Pais de Oliveira, cuja morte nos enche da maior consternação. (*Muito bem; muito bem.* O orador é cumprimentado).

O SR. DOLOR DE ANDRADE (\*)

— Sr. Presidente! Em nome da União Democrática Nacional, venho associar-me às homenagens que a Câmara dos Deputados presta a memória do ex-Deputado Federal Manuel Pais de Oliveira.

Na verdade, Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup>, que com ele conviveu nesta Casa, há de ter recordações do muito que ele fez, do muito que ele empreendeu em favor da terra natal. Era um espírito, inteligente, culto e combativo.

As palavras que acabamos de ouvir, proferidas pelo nobre colega Deputado Vandoni de Barros, bem exprimem o profundo pesar que reina, em Mato Grosso e no seio da própria Câmara dos Deputados, ante a perda do ilustre coestadoano.

Associo-me, pois, em nome da União Democrática, à merecida homenagem que a Casa irá prestar, com a aprovação do requerimento em debate, porque realmente o ex-deputado Pais de Oliveira soube honrar o mandato que então lhe fora conferido pelo povo matogrossense. (*Muito bem; muito bem.*)

Em seguida, é aprovado o requerimento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para uma comunicação) Sr. Presidente! Pedi a palavra para comunicar à Casa que ofereci ao exame da douta Comissão de Constituição e Justiça emenda substitutiva ao projeto n.º 122, de minha autoria, e que regula os direitos da companheira, emenda assim redigida e justificada:

Projeto n.º 122, de 1947

(Emenda substitutiva oferecida pelo autor do projeto, deputado Nelson Carneiro).

Art. 1.º — O associado ou contribuinte das instituições de previdência social e de montepio civil ou militar, se for solteiro ou viúvo, e não tiver filhos menores ou filhas solteiras, ou

(\*) Não foi revisto pelo orador.

inválidos, ou incapazes, poderá designar como seu beneficiário determinada pessoa que viva sob sua dependência econômica única e exclusiva.

Parágrafo único — Havendo filhos menores ou filhas solteiras, ou inválidos, ou incapazes, o associado ou contribuinte solteiro ou viúvo somente poderá destinar a terceiro, na forma deste artigo, metade da pensão, montepio ou meio soldo deixados por sua morte; admitindo-se, porém, a reversão dos benefícios nos mesmos casos em que as disposições legais vigentes a permitam.

Art. 2.º — O disposto no art. 1.º e seu parágrafo único também se aplica aos associados e contribuintes desquitados, desde que não estejam obrigados, à data do falecimento, a contribuir para a alimentação de seu conjugue.

Parágrafo único — Quando a pensão, montepio e meio soldo forem maiores do que a prestação alimentar devida à esposa, o associado ou contribuinte desquitado poderá destinar a parte excedente à determinada pessoa que viva sob sua dependência econômica única e exclusiva. Se, todavia, a parte excedente for maior do que a prestação alimentar, a pensão, o montepio e o meio soldo serão divididos em partes iguais, de tal sorte que, em nenhuma hipótese, se atribua a terceiro importância maior do que a destinada à esposa.

Art. 3.º — São devidos alimentos, na forma da lei civil, à mulher livre, honesta e pobre, que, tendo vivido com homem solteiro ou viúvo, como se casados fossem, haja sido por ele injustamente abandonada.

§ 1.º — Somente quando não prejudicar os devidos à esposa, o desquitado estará sujeito à prestação de alimentos, na forma deste artigo.

§ 2.º — Qualquer procedimento judicial, com apó'o neste artigo, correrá em segredo de justiça.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

1.ª — Em sessão de 27 de janeiro de 1950, a Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça desta Casa aprovou o substitutivo da lavra do nobre deputado Sr. Eduardo Duviols ao projeto de lei n.º 122, de 1947, de minha autoria. Por motivos que não vale, neste momento, discutir, aquele órgão técnico, em sua reunião de 18 de abril passado, tomou a deliberação sugerida por seu presidente, Senhor Deputado Agamenon Magalhães, de sustar a assinatura do vencido, até que entendimentos fossem processados com Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro. Essa circunstância justifica a oportunidade da emenda agora oferecida, e destinada a substituir, por inteiro, o texto inicial do projeto, que se resumia a um único dispositivo, assim redigido: — "Para os fins de pleitear alimentos, pensão, montepio e meio soldo, equipara-se à esposa a companheira do solteiro, desquitado ou viúvo". A presente emenda representa, destarte, apenas um desdobramento da proposição primitiva, dando de logo solução a hipóteses que, antes, se confiava à jurisprudência, no desdobrar de sua crescente função creadora. E a ela apenas se ajuntou, em consequência do parecer Eduardo Duviols, o parágrafo único do artigo 2.º. Nos dois textos, é a mesma nudez da verdade. Mas já agora surge revestida pelo decantado manto diáfano da fantasia, que alguns estetas, dentro e fora do Parlamento, julgam indispensável ao exame das realidades sociais. Tanto que poderia justificar a

atual sugestão com as mesmas palavras com que, em 29 de abril de 1947, explicava o oferecimento da primeira redação: — "O presente projeto não constitui inovação na legislação brasileira. Apenas transplanta para todas as camadas sociais o que vigorava nos meios trabalhistas. Não collide com o texto constitucional, que põe a família sob a proteção especial do Estado, eis que apenas ampara a companheira do homem livre. Não é necessário, por outro lado, definir o que o projeto entende por companheira, que não é a amante das aventuras fugazes, mas a mulher livre que se dedica integralmente a um homem livre, como se fora sua esposa, e vive sob sua dependência econômica. Para minorar o desamparo em que, por morte do companheiro, tanta vez se encontram desveladas colaboradoras de suas lutas e de seus sucessos, os tribunais têm vindo concedendo razoáveis indenizações, a título de serviços domésticos e de enfermagem. O projeto procura dar uma solução humana a um problema humano. Esse, acima de tudo, o seu objetivo. 2.º — Tão grande e tão rebumbante foi a teleuma que, no primeiro instante, causou a notícia de que, nesta Câmara, havia sido apresentado projeto "aquiliparando à esposa a companheira", que somente agora, graças acima de tudo à função esclarecedora de vários jornais e jornalistas, as águas se vão assentando, e alguns protestos coletivos, que se preparam de porta em porta, não têm a seu favor, sequer, a desculpa da confusão, quando não os fismarem provistos sem grandesa. Tudo não obstante, entendo de meu dever aduzir, neste ensejo, com a maior serenidade, algumas observações, na esperança de esclarecer aqueles espíritos que, de boa fé fecham os olhos ante os dramas terrenos, para imaginar apenas as horas alegres dos homens felizes. Não é, porém, função do Congresso legislar para o mundo lúcido de depois da morte. As leis que votar, sem a devida objetividade, virão apenas aumentar o número das que se não cumprem. Imediando para a terra para milhares de homens de todas as condições sociais, de todos os graus de instrução e de fortuna; filiações a todas as religiões e até sem sujeição a nenhuma delas, o legislador não pode desprezar os olhos do mundo em que vive e suas relações pretende regular. Advogado e jornalista militante, desde muito cedo debruçado, por força de tais atividades, sobre as tragédias que pontilham a vida humana, enchendo de desamparo tantos lares desertaçados e mundo tantos desertaçados sem lares, trouxe à douta consideração desta assembléia de representantes do povo, em busca de um remédio, a situação de desamparo em que centenas de milhares de mulheres, quanto mais pobres mais encontradas, se deparam no banhão ou morte de seus companheiros, depois de com eles conviverem núbica e patóticamente, como se casados fossem. Chocava-me profundamente, e há de certamente chocar a todos os espíritos desaxxonados, o hi-frontismo de uma estranha moral, que não permite às companheiras dos funcionários públicos mais modestos o recebimento do montepio deixado por seus concubinários, e no entretanto não se arrevia ante o recebimento, por tantas outras mulheres em idênticas condições, da pensão que, por morte de



seus amálios, lhes atribuem os Institutos e Caixas de Previdência Social. O confronto cresce de vulto em face de um exemplo. Antônio dos Santos, gerente de importante casa de modas, é contribuinte obrigatório do Instituto dos Comerciantes Desquitado por culpa da esposa (ou viúvo, ou solteiro), vive *more uxorio* com uma mulher livre (solteira, desquitada ou viúva). Se morrer hoje, 8 de maio de 1950 deixa à sua companheira a pensão assegurada pelo Decreto-lei n.º 24.273, de 22 de maio de 1934. Mas se amarrar, caído em desgraça, aceitar um lugar de servente em qualquer repartição pública, federal, estadual ou municipal, então, na mesma cidade, na mesma semana, sob o império das mesmas determinações legais, não poderá assegurar à mesma companheira o míngua montepio civil. É possível que os adversários do projeto proclamem imoral a situação instituída pela legislação trabalhista, que tantos dentre eles anuviaram e a que muitos, com o seu silêncio, não se opuseram. Mas seria então o caso de recuar-se porque, estando em funcionamento há vários anos o Congresso, ainda se não esboçou, em nenhuma parte do território nacional, o mais leve movimento para reverter aquela legislação. Também na lei de acidentes no trabalho, flaura, sem qualquer repulsa, texto conferindo "os mesmos benefícios do cônjuge legítimo, caso este não exista ou não tenha direito ao benefício, à companheira mantida pela vítima" (art. 21, III, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036 de 10 de novembro de 1944), o que levaria o mais alto Tribunal do país, em acórdão da lavra de seu atual presidente, o insigne Sr. Ministro Lauro de Camargo, a proclamar: — "A lei de acidentes no trabalho equipara, para o efeito de percepção da indenização, os filhos naturais aos legítimos e a concubina à esposa, nos casos em que fossem mantidos pela vítima" (Supremo Tribunal Federal, acórdão da 1.ª Turma nos autos de Arraço de Instrumento n.º 10.223). Há mais. Esta mesma Casa, em sua sessão de 28 de abril de 1948, aprovou, unanimemente, o projeto de lei n.º 290-A, e do qual consta o seguinte parágrafo: — "Para os fins da presente lei (fixação de salário mínimo), equipara-se à esposa a companheira do trabalhador solteiro, desquitado ou viúvo e aos filhos legítimos os ilegítimos". E mais recentemente chegou a esta Câmara, e se encontra presentemente em sua Comissão de Legislação Social, anteprojeto de lei sobre salário mínimo, elaborado pelo Ministério do Trabalho e encaminhado por mensagem do Sr. Presidente da República, reduzindo o mesmo princípio, com as mesmas palavras. O curioso, é que as críticas divulgadas visam apenas o projeto n.º 122, quando não descambam contra o seu humilde autor. Até hoje não se deu à publicidade nenhum protesto, individual ou coletivo, contra a louvável sugestão do Poder Executivo. E que são os fatos que conduzem os homens e "é natural que as profundas transformações por que está passando a sociedade venham a influir na organização da família. Para se ter a prova disso, basta abrir os olhos" (Orlando Gomes. A crise do direito, pág. 121). Desprezando a velha tese da soberania simplista e frusta, caída há muitos anos em descré-

dito, *Josserand* desfraldava a idéia da *humanização do direito* (*Evolution et actualités*, páginas 160-1), devassando "o caminho da renovação que deve continuar a ser trilhado, e com maior firmeza, pelos juristas. É preciso, como imperativo de sobrevivência da ordem jurídica, que esta se adapte às novas correntes da vida social" (Oscar Saraiva. A Humanização do Direito, pág. 64). Depois se assinalar, números antes, que "os fracços não são para a democracia seres inferiores na sociedade". *Georges Ripert* escreve: — "Se os tribunais vêm na concubina-gem uma situação imoral, suscetível de fazer anular as liberdades entre os que a praticam, não pensam em objetar essa imoralidade à infeliz que viu morrer num acidente aquele com quem vivia. A jurisprudência permite à concubina agir para obter indenização, contra o autor do acidente ou, pelo menos, a reparação da perda material que lhe foi causada pela falta do socorro que lhe fora voluntariamente concedido. O liberalismo foi tal que a ação pareceu por vezes escandalosa principalmente no caso em que a vítima era casada. Não obstante, a piedade foi mais forte. O próprio legislador não havia sido sensível perante esta situação desgraçada, quando, durante a guerra, concedia socorros às concubinas dos mobilizados?" (O Regime Democrático e o Direito Civil Moderno página 168). Por isso mesmo que, subordinados ao princípio dos vasos comunicantes, o Direito Civil e o Direito do Trabalho estão sujeitos a transformações até certo ponto comuns (Guillermo Cabanellas. *Los fundamentos del Nuevo Derecho*, pág. 138), não se compreende o alarido que está causando, em alguns círculos, a transplantação para aquele de normas pacíficas no outro. Eis de novo, frente a frente, os dois partidos, que inscrevem, em suas bandeiras, a *santidade do direito*. "Um chama *santidade* ao direito histórico, ao direito do passado; o outro chama *santidade* ao direito que se desenvolve e se renova se necessário, ao direito primordial e eterno da humanidade, na constante mudança" (Theodor. *A luta pelo direito*, pág. 49). Assim tem sido até hoje; assim será por diante. Jamais se tapetou de rosas o caminho dos destravadores.

3.º — Nos três longos discursos que pronunciei nesta Casa, em favor de meu projeto, (*Diário do Congresso Nacional*, de 29 de abril de 1950, págs. 2.942-52) acentuei que um dia causaria admiração não haver partido tal iniciativa dos virtuosos sacerdotes, que honram as nossas bancadas. Porque o grande beneficiário do projeto é, como afirmel e ora reafirmo, o casamento religioso. Se não aplaudo o nome Sr. Deputado Ataliba Nogueira, quando grita que "o casamento civil é ridículo", convenho que "as noivadas rurais no Brasil não compreendem, não aceitam, não praticam o casamento civil", como proclamava repetindo a Mata Machado, o ilustre Sr. José Carlos de Macedo Soares, na Assembléia Nacional Constituinte de 1934 (*Anais*, XXII, pág. 214). Ocioso seria referir estatísticas, tão indiscutíveis é o fato, inclusive porque, como informava o Senhor Monsenhor Arruda Câmara, em todas as povoações do Brasil há sempre um padre, "e os ministros da religião vão a todas as vilas". Essa resistência ao casamento civil, tão velha

quanto a sua obrigatoriedade, se ainda é animada por alguns sacerdotes, já não tem a prestígia-la a Igreja Católica. Apesar da decisão de alguns prelados, condicionando a celebração do ato religioso à habilitação civil, a verdade irretorquível, que até os cegos de nascença vislumbram, é que as facilidades de um, contrastando com as dificuldades de outro, arrastam para aquele a grande maioria. Esposas religiosas, por mais honradas e penitentes, que são elas, afinal de contas, diante da lei, à hora da morte ou do abandono de seus maridos? Em que se distinguem elas, em face da lei, das companheiras que o maisinado projeto visa amparar? Ninguém, dirá que o manto da imoralidade se estenda por tantos lares religiosos, constituídos à sombra de Deus e de sua Igreja. Pois também a esses, e principalmente a esses, que já têm a seu favor um flagrante estado de casados, o discutido projeto beneficia. Mas o que, em regra, o famoso projeto não resguarda, porque então seria ferir de morte a família legitimamente constituída, são os casamentos religiosos, aliás em número reduzido, entre pessoas impedidas de contrair matrimônio, e os não resguarda em obediência às leis civis, votadas e sancionadas na forma das Constituições republicanas. E seria em última análise, num país que teima em não admitir o divórcio, a legalização da bigamia dos homens e mulheres casados civilmente! Por tudo isso, injustificável é a campanha da Igreja contra o projeto, que vem socorrer, na hora do infortúnio, as esposas por ela semeadas em todo o interior brasileiro. Dão-lhes os sacerdotes o pão do espírito e lhes asseguram o reino dos céus. Quero deferir-lhes tão somente uma cota de pão e um pouco de tranqüilidade neste mundo atribulado e infeliz. Nesses propósitos se harmonizam, não há razão para se chocarem. Os menos esclarecidos, ainda quando me apolam, vêm erradamente, na minha atitude, um desafio à Igreja Católica, em que cuja fé nasci, vivo e espero em Deus possa morrer. Daí até hoje, nem mesmo em revide, haver juntado aos Anais uma só dessas demonstrações de solidariedade à idéia do projeto, e que envolvam, de alguma sorte, a mais leve crítica à Igreja e a seus ministros. A causa, que a minha proposição aflora, traz o sinal de vitória, que marcam as causas nobres e humanas. E não há — são palavras de Sua Santidade o Papa Pio XII — "nenhuma aspiração justa que não caiba na doutrina social católica". Quando as tempestades se amainarem e reflexão serena volver aos espíritos, então se emendará, corrigirá, polirá o texto do projeto, ou da presente emenda substitutiva, mas não se repelirá de plano a generosa idéia que néles se contém.

4.º — O ardoroso Sr. Monsenhor Arruda Câmara, em apertes que, por seu brilho, tanto ilustram, e, pela sua constância, tanto alongamos meus de si mesmos longos discursos, disse, e redisse, que o remédio legal para convocar à legitimidade os casais religiosos era a regulamentação do dispositivo constitucional, que permite o registro civil de tais matrimônios. Doce e lédo engano o em que lehora o ilustre congressista. O que é difícil e caro, complexo e demorado, no casamento civil não é o ato, mas a habilitação. Seja antes da celebração do matrimônio, seja depois, será sempre indispensável, face à letra do art. 163 da Constituição, a habilitação civil. No

estatuto de 1934, quando o registro do casamento religioso era gratuito e obrigatório, raríssimos foram os registrados civilmente. Essa experiência é dos nossos dias. E capaz de dissipar as mais puras ilusões.

5.º — Um dos mais insuspeitos órgãos da imprensa carioca, o "Jornal do Brasil", divergindo do projeto, conclui vibrante editorial: — "O que se poderia fazer é permitir que os que não tivessem família poderiam dispor do auxílio a pessoas estranhas, aparecendo, então, a figura da companheira. Em vez do benefício reverter em favor do Estado, será atribuído a quem o titular indicar expressamente. Esta seria a fórmula aceitável e fácil de ser adotada, ampliando a vocação ao montepio, pensão ou meio sólido". Embora, avançando que as não justificava, também na legislação trabalhista, o Sr. Monsenhor Arruda Câmara afirmava, em aparte com que me distinguí, que, salvo na lei de acidentes, nenhum texto até agora falara em *companheira*, mas "em pessoa que viva sob a exclusiva dependência econômica do trabalhador". Embora nenhum horror tenha às palavras, que acredito feitas para traduzir fielmente os pensamentos, recolho dessas contribuições o rumo, que imprimo, à emenda substitutiva, que apresento ao projeto inicial. No art. 1.º prevejo a hipótese do associado ou contribuinte das instituições de previdência social e de montepio civil ou militar, que, solteiro ou viúvo, não tenha filhos a fim de receber os benefícios, para os quais contribuiu obrigatoriamente. Permito-lhe designar como seu beneficiário "determinada pessoa que viva sob sua dependência econômica única e exclusiva", tal como se lê em vários textos legais vigentes. Mas serão filhos capazes de recolher o benefício, o solteiro ou viúvo somente poderá dispor da metade da pensão, montepio e meio sólido para aquela "determinada pessoa", que tanto pode ser a *companheira*, quanto uma irmã, uma sobrinha, uma filha de criação, uma afilhada, desde que "viva sob sua dependência econômica única e exclusiva". A situação do desquitado, objeto do art. 2.º da emenda, é semelhante à do solteiro ou viúvo, acima exposta. Se à data de seu falecimento, não está ele judicialmente obrigado a prestar alimentos à esposa, então é livre para destinar o benefício à "determinada pessoa". O parágrafo único desse artigo reclama, porém, uma digressão. A prestação alimentar que, nos desquites litigiosos e amigáveis, é concedida à esposa resulta de um cotejo de fatos e circunstâncias diversas. Por morte do devedor, não perderá o cônjuge o direito à pensão, montepio ou meio sólido, que em nenhuma hipótese será inferior à que tocar a tal "determinada pessoa". Acolhendo lembrança do substitutivo Duviervier, a emenda também não desampara, quando possível, a quem preencheu, no lar destruído, o lugar da mulher, e que, tantas vezes, a ele só chega após o vendaval. Mas falo, de novo, sob a denominação de "determinada pessoa". O desquitado, mesmo por culpa própria, não está obrigado aos deveres de fidelidade, tanto que seus filhos — e a vitória cabe aos juizes antes que os legisladores — são naturais, e não adúlteros. A emenda, ainda desta vez, teve diante de si a realidade social. E não se desfalca daquela riqueza "de sentido humano e sentido cristão", que o juiz Oliveira

Silva acentuou no projeto (Van-guarda, de 3 de maio corrente), com os aplausos de Gilberto Duarte. Não se dá um centil a terceiro em detrimento do que, em vida, percebia a esposa. "Além disso, é preciso notar — focalizava a "Folha da Tarde", de São Paulo, em seu editorial de 19 de abril passado — que muito perderia o significado ético do sacramento, legal ou religioso, quando fosse tornado dependente do recebimento de benefícios materiais. Muita gente de moral pouco elevada não teria dúvidas em casar-se exclusivamente para esse fim. E, evidentemente, não é com expedientes desse gênero que salvaremos melhor as nossas tradições cristãs e a unidade da família brasileira".

6.º — Outro ponto delicado no projeto era o da concessão de alimentos à companheira. A emenda substitutiva, no seu artigo 3.º, enfrenta essa questão, com o cuidado e os resguardos que merece. Traça o legislador ao juiz, nessa matéria, os mesmos rumos que esse se traçaria. A prestação de alimentos está regulada no Código Civil, arts. 396 e seguintes e na legislação processual. Daí o texto proposto incluir a locução "na forma da lei civil". O problema da mãe solteira não pode ser desdenhado pelos que se interessam pelo futuro da Pátria. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em trabalho que merecia a maior ampla divulgação entre os que administram, julgam ou legislam, assinalava, o ano passado: — "Esta elevada proporção (mais de 10% no grupo de idade de 20 a 24 anos, 25% no de 25 a 29, e mais ou menos de 40% nos de 35 anos e mais) de solteiras-mães representa uma das revelações mais interessantes, do ponto de vista social, do censo de 1940. Em cifra absoluta, ascende a 673.102 o número das solteiras que declararam ter tido filhos nascidos vivos, e a 2.712.918 o número (retificado) dos respectivos filhos tidos, nascidos vivos, correspondendo a mais de 4, em média, por mulher". E mais adiante: — "Números médios tão elevados parecem atestar que na grande maioria dos casos os filhos das solteiras não são frutos de uniões ocasionais e sim de uniões estáveis, embora livres". Somem-se a essas 673.102 mulheres solteiras as que se declararam falsamente casadas ou viúvas, e as que não tiveram filhos para referir, e fácil será adivinhar que, há um decênio, o número de uniões livres se elevava a mais de um milhão. Em São Paulo, onde a percentagem de solteiras que tiveram filhos nascidos vivos é de 7,50%, a mais baixa do país em 1940 (*Estudo sobre a fecundidade da mulher no Brasil, segundo o estado conjugal*, págs. 25, 30 e 52), uma de suas mais populares e desajudadas instituições, a Maternidade de São Paulo, fornece os seguintes dados:

1943 — Casadas, 3.223; solteiras, 601.  
1944 — Casadas, 3.096; solteiras, 665.  
1945 — Casadas, 1.954; solteiras, 682.  
1946 — Casadas, 2.421; solteiras, 520.  
1947 — Casadas, 2.366; solteiras, 577.  
1948 — Casadas, 2.399; solteiras, 590.  
1949 — Casadas, 2.510; solteiras, 672.

Convenho em que muitas dessas mulheres jamais pleitearão, ou obterão, os alimentos que ora se lhes promete. Nem por isso o dispositivo se justifica menos. E, num país de imigração como o

nosso, terá ainda a vantagem de proteger as mulheres brasileiras, quando os imigrantes, enriquecidos com a colaboração de seu trabalho e de seu sacrifício, forem buscar as suas patricias para com elas dividir o conforto e a prosperidade aqui alcançadas.

7.º — Dispensou-me de fazer outras considerações sobre o assunto, não só por figurarem nos discursos a que me tenho referido, mas também por constituírem os fundamentos do relatório que, sob o título "Introdução ao problema da criança no Brasil", tive oportunidade de oferecer ao exame da Comissão Especial de Proteção à Natalidade, por esta Câmara constituída, e a que me coube a insigne honra de presidir. A Comissão de Constituição e Justiça e o plenário, ao debater a matéria, desobrigar-se-ão de seu dever, com a proverbial sabedoria e a constante preocupação de servir ao Brasil. Quanto a mim, de nada me acusa a consciência. Da melhor forma que me foi possível, procurei também cumprir o meu. Sem negar a Deus, nem esquecer os homens". Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. JOÃO BOTELHO (\*) — (*para uma comunicação*) — Senhor Presidente! Na sexta-feira passada, tive oportunidade de relatar violências cometidas na minha terra.

Nem a propósito, reforçando tudo que aqui tenho declinado, o "O Radical" edição de ontem, publica um telegrama, originário do Pará, no qual se descreve que ilustre Juiz de Direito da Comarca de Chaves, o Doutor Sílvio Hall de Moura, fora impedido, pelo próprio Delegado de polícia local, mancomunado com praças e elementos do Governo, de cumprir uma ordem de *habeas-corpus*, que S.S.ª concedera a quem sofria constrangimentos na sua liberdade.

Esse procedimento da polícia de Chaves deu motivo a que o Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito Sílvio Hall Moura dirigisse a "Folha do Norte", veemente protesto e apelasse para os membros do Tribunal de Apelação do Estado, do Tribunal Eleitoral, e para as demais autoridades da República, no sentido de garantirem a sua autoridade de Juiz de Direito! Veja bem V. Ex.ª, Sr. Presidente, que tudo quanto tenho veiculado, desta tribuna, nada mais representa que pálida imagem do ambiente de insegurança, da falta de garantias e perseguições em que vivem os elementos que, na minha terra, se uniram para derrubar a situação de arrocho lá implantada pelos Srs. Magalhães Barata e Moura Carvalho!

Passo a ler, Sr. Presidente, o noticiário de "O Radical":

O PARÁ SOB O REGIME DA VIOLÊNCIA

Um delegado de polícia, no interior, desatende a uma ordem de "habeas-corpus" e se entrincheira contra o juiz e a população — Pedido de providências ao Tribunal de Justiça do Estado.

BELEM, 5 (O RADICAL) — O matutino "Folha do Norte" estampou em — destaque o seguinte telegrama, procedente do Município de Chaves: "Tendo eu concedido hoje ordem de "habeas-corpus" em favor de um cidadão preso ilegalmente, o delegado de polícia deste município, tenente Otaviano Bastos Sobrinho, desrespeitou a ordem e, entrincheirando-se na cadeia, auxiliado por três soldados do destacamento local, todos armados de fuzis, declarou que eu seria morto se tentasse entrar a fim de libertar o referido preso. O fato causou espanto à população local que se aglomerou em frente à cadeia, tentando o delegado atirar sobre o povo. Temendo ser assassinado, tive de retirar-me do local sem poder efetivar o mandado judicial. O fato relatado foi testemunhado por quase toda a população de Chaves, inclusive o prefei-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

to e funcionários da Prefeitura. O delegado Otaviano, que veio para este município de encomenda e com carta branca do barão para me hostilizar e perseguir prováveis adversários da situação, tem passados antecedentes e foi o bárbaro espancador de três presos nesta cidade em 1943, tendo o Tribunal de Justiça do Estado mandado processá-lo. A população acha-se sobressaltada, temendo novas violências da polícia. Já comuniquei o fato aos Tribunais de Justiça e Eleitoral do Estado e ao General Comandante da Oitava R. M. Estou sem garantias e responsabilizo o Governo do Estado por qualquer violência que ainda venha a sofrer por parte da polícia local. Peço divulgação deste. Saudações. — Sílvio Hall Moura, Juiz de Direito de Chaves".

Peço aos meus nobres colegas, que tenham na devida conta mais esta prova das violências praticadas na minha terra, espero que as autoridades superiores da República saibam refletir quão perigosa será a campanha sucessória no Pará, tendo a orientar os destinos do situacionismo um homem que não respeita a lei, que se mostra adverso aos princípios da fraternidade humana e que, sobretudo, tem dado ao país as provas mais evidentes de que não está à altura de dirigir a coletividade política — o Sr. Magalhães Barata! (*Muito bem, muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Acha-se na antesala o Sr. Antônio Manuel Carvalho Neto, suplente de Deputado pelo Estado de Sergipe e que deverá preencher a cadeira de nosso saudoso cimpanheiro, Deputado Graccho Cardoso, convindo os senhores 3.º e 4.º Secretários para em comissão introduzirem S. Ex.ª no recinto, a fim de prestar o compromisso regimental.

Comparece S. Ex.ª acompanhando da respectiva Comissão e, junto à Mesa, presta o compromisso regimental, tomando em seguida acento no recinto.

O SR. MACIEL DE CASTRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MACIEL DE CASTRO (*Para uma comunicação*) — Sr. Presidente. Existe em França, Estado de São Paulo, a Associação Rural do Vale do Sapucaí, a qual vem de longos anos, defendendo os assuntos relacionados com os interesses da classe.

Do presidente da referida Associação recebi o seguinte telegrama:

"Associação Rural Vale Sapucaí solicita presado amigo seu trabalho junto a Comissão Agricultura Câmara Federal sentido apoiar iniciativa Faresp e Rural Brasil solução magno problema café pt José Jacinto Silva, Presidente.

Com a leitura desse despacho telegráfico, deixo ao critério de meus illustres pares a Comissão de Agricultura e da Câmara a defesa dos interesses da classe que a referida Associação representa. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. VASCONCELOS Costa (*Para uma comunicação*). Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente. A opinião pública do País, na Capital Federal e no interior, tem se impressionado vivamente com a má orientação que vem imprimindo à principal pasta do Governo — a da Fazenda — o atual Ministro. Sr. Manuel Guilherme da Silveira Filho.

Não bastasse os inúmeros e constantes erros de sua direção à testa dos negócios econômicos financeiros, ora no Banco do Brasil, ora no Ministério da Fazenda, entre os quais salienta-se a política da indústria têxtil, orientada por motivos muitas vezes inconfessáveis, como o caso da Loteira Federal, surge agora o negócio da venda dos títulos brasileiros em Londres, a cujo respeito a Nação inteira está a exigir a explicação e a dos seus auxiliares mais imediatos.

Amigo dedicado do eminente Presidente Eurico Dutra, não se vejã mes-

tas palavras ao seu honrado Governo, mas uma advertência, ainda que simples e modesta, sobre o que pensa o homem do povo, o brasileiro do interior, que confia em seu Chefe supremo e espera a punição dos aproveitadores dos ocupantes de cargos públicos por mera preocupação pessoal.

Ainda há dias lendo um notável livro sobre a vida de Nicolau II, o último e inesquecível Czar de todas as Russias, nele descobri que, em muitas outras terras, surge frequentemente aquela figura odienta do Staretz, do monge negro, sempre presente, pela astúcia, pelo cinismo, pela exuberante preocupação de agradar de que Austregesilo tanto fala em "Caracteres Humanos". Essa figuração humana, prodígia de gestos, de dedicações pessoais para com os mais fortes, de rapidez para com os desprotegidos, e sempre o covetor dos Governos em cujo seio consegue penetrar e fixar-se como um parasita indestrutível.

A Nação, estarrecida, já ouviu o grito de alarme partido do Senado, da imprensa, unânime, a não serem pálidas defezas forçadas na matéria paga.

O "Correio da Manhã", órgão adversário ao meu Partido, mas que é — preciso afirmar — um dos responsáveis pela conduta da opinião pública, em sua edição de 7 de maio, acaba de publicar o artigo, em primeira página, que é necessário fique inserido nos "Anais do Congresso" para subsídio a quem fizer a história dos nossos homens públicos.

A NEGOCIATA DOS TÍTULOS INGLÊSES E PALLAS, DEUSA DA SABEDORIA E DA PRUDÊNCIA

O Sr. Guilherme da Silveira está mandando lançar pela imprensa uma série de suspeitas contra a idoneidade financeira da Inglaterra. Propala-se que, continuando cada dia mais desesperadora a situação do país amigo, não terá ele outro recurso para normalizar as respectivas finanças, diante do término do auxílio Marshall, que se aproxima, senão repudiar parte de suas dívidas contratadas durante a guerra ou convertê-las em títulos perpetuos, a juros insignificantes. A informação, segundo se declara, foi transmitida ao Ministério das Relações Exteriores por abalizados observadores financeiros.

Antes de mais nada, não fica bem ao Ministro da Fazenda do Brasil levantar hipóteses que afetem o crédito de um país com o qual sempre mantivemos estreitas relações de amizade. Nem mesmo para justificar a negociata dos títulos, deveria esse ministro lançar mão de expedientes fora do "fair play" que existiu, existe e sempre deverá existir entre as duas nações.

Em segundo lugar, são inverdades. Não é verdade, por exemplo, que esteja muito próximo o término do auxílio Marshall. Somente em junho de 1952, isto é, daqui a dois anos e pouco, terminará esse auxílio. E que autoridade tem o Sr. Guilherme da Silveira para sugerir que ele não continuará, depois de 1952?

O objetivo visado pela assistência Marshall é a recuperação econômica dos países da Europa ocidental. A síntese de tal recuperação está consubstanciada no que se chama o Programa Europeu de Recuperação. Se até junho de 1952 não tiver sido executado tal programa, que se poderia resumir na elevação ao nível de 1938 da capacidade produtiva dos países dele participantes, dois caminhos se abrirão aos Estados Unidos: ou continuarão o auxílio até a conclusão do programa, ou o suspenderão. Neste último caso, julgarão preferível a perda pura e simples dos 17 bilhões de dólares que es-

tão aplicando nos citados países, sem a contra-partida das respectivas solvabilidades em dólares e, portanto, do restabelecimento de um sistema mundial de comercio multilateral, com a livre convertibilidade de todas as moedas? Evidentemente não. É esta a opinião dos mais avisados financistas do velho e do novo continente. E as razões em que se baseiam estão à vista de toda a gente que lê os jornais. Uma Europa economicamente fraca seria um desastre para todos os países do mundo, exceto para a Rússia, mas desastre maior para os Estados Unidos, que é o mais poderoso de todos eles.

Admitamos, porém, para argumentar pelo absurdo que o auxílio Marshall termine dentro de uma semana e que dentro ainda do mesmo espaço de tempo a Inglaterra se veja obrigada, para normalizar suas finanças, a repudiar parte da respectiva divida externa ou convertê-la em títulos perpétuos a juros ínfimos. Os nossos saldos em esterlinos, acumulados durante a guerra não escapariam, pois, à drástica medida.

Embora tivéssemos a lamentar que os ministros da Fazenda deste governo houvessem permanecido com os braços cruzados, sem nada fazerem durante cinco anos no sentido da aplicação dos saldos na aquisição, em bolsa, dos títulos da divida externa e esterlinos, poderíamos, entretanto, nos defender, em condições incomparavelmente menos onerosas para o Brasil, do que pela operação de resgate ao par, repúdio contra repúdio, ou conversão contra conversão — deveria ser a nossa resposta. Temos também uma divida externa para com a Inglaterra. Repudiá-la ou convertê-la em títulos perpétuos seria a atitude. E, neste caso, não nos libertariamos apenas dos empréstimos exclusivamente em esterlinos, agora resgatados. Entrariam também na contradição do repúdio ou da conversão os títulos em esterlinos daqueles outros empréstimos que por terem uma parte em blocos, não puderam ser resgatados. Ficariamos, assim, inteiramente desonerados de toda a divida externa em esterlinos e não somente da aquela parcela, cujo resgate agora se autorizou.

Estará, por ventura, pensando o Sr. Guilherme da Silveira que o Brasil de hoje é ainda o Brasil-colônia, que não sabia ou não podia defender os próprios interesses contra atos unilaterais por parte dos outros países?

São pelas razões acima que julgamos por demais perigosas as insinuações que o ministro da Fazenda está mandando fazer pela imprensa contra a lisura dos processos financeiros de uma nação amiga, baseando-se em meras conjecturas de observadores extra-oficiais.

O homem que ocupa o posto de Ministro da Fazenda de um país como o nosso tem por principal dever ser discreto, rigorosamente exato e sempre respeitoso em suas relações de débito e crédito com os governos das outras nações.

A deusa Pallas, que é a Deusa da sabedoria e da prudência, apresentar-se-á de capacete e lança, prudente e sábia, mas sempre pronta para se defender, deveria ser a deusa de um ministro da Fazenda... É um aviso para que o Sr. Guilherme da Silveira não se deixe afundar ainda mais nesse negócio dos títulos. Assuma a responsabilidade do que praticou. Confesse inofensivamente a sua incompetência. Não procure

se desculpar com falsos testemunhos de observadores quaisquer, nem tampouco deixe de ajudar o

país a descobrir os que se locupletaram com a negociata dos títulos. Sobretudo, não se vá emaranhar por entre a rede de quesitos que o Senado lhe está preparando. Um deles vai ser a demonstração da cotação diária dos títulos, de um ano a esta parte, isto é: durante todo o tempo de sua gestão na pasta da Fazenda, quando poderia tê-los mandado comprar em bolsa, com uma desvalorização de 30 por cento ou mais.

É este o artigo, Sr. Presidente, que se torna necessário figurar na ata dos nossos trabalhos, para conhecimento dos Srs. Deputados e do honrado e eminente Chefe da Nação que, estamos certos, há-de dar mais uma prova do seu elevado exemplo em servir com patriotismo ao Brasil e ao seu povo, demitindo aqueles que já perderam a confiança pública que somente se mantêm nos postos da administração para o exercício de interesses individuais. (Muito bem; muito bem).

O SR. AURELIANO LEITE (Para uma comunicação. Lê o seguinte discurso). — Senhor Presidente! Senhores Deputados! Sem dúvida alguma, não há nada que mais eleve a criatura humana do que a inteligência. Pela inteligência se perdoam ao rei da natureza todas as misérias de que é capaz. Não me lembro em qual dos livros de Anatole France II, há tempos, aquela página plagada do grande Frederico Guilherme Herschel, em que ele, levando um discípulo até a altura do firmamento, e mostrando-lhe de lá o cosmos na sua incomensurabilidade, lhe observou como a insignificância do homem se tornava ainda menor. Mas, depois de um segundo de reflexão, acabou emendando: "entretanto a inteligência do homem que conseguiu descobrir tudo isso e deavassar os mundos, é qualquer coisa ainda de mais importante que o próprio universo".

Veja, Sr. Presidente, como no caso de José Ferraz de Almeida Júnior, um simples capirinha da "fidelíssima" Itú, menino quase analfabeto, mas sineiro exímio por gosto e vocação, a inteligência acabou elevando-o ao mais alto da glória nacional da pintura.

Não me agradam muito as biografias, dessas que começam de modo invariável pelo nascimento e marcham gradativamente para a morte, imitando a vida. Acho-as de regra enfadonhas, insípidas. Mas, tratando-se de Almeida Júnior, que suponho quase desconhecido da Câmara dos Deputados; o método me parece tolerável. Vou pois obedecer-lhe, embora tenha a intenção de ser rápido.

Segundo o cronista J. Jacinto, maranhense aclimatado em São Paulo, José Ferraz de Almeida Júnior recebeu a água lustral do batismo logo depois de nascido, aos 8 de maio de 1850.

De seu pai tirou o nome e o apelido doméstico "Tujica", acrescido do sufixo diminutivo, que transformou em "Tujiquinha".

"Aparentando com a melhor gente da Província, informa Afonso de Taunay, em saboroso estudo sobre o pintor, como sua família houvesse empobrecido, não pudera o bom Tujica instruir-se. Exercia, aliás com grande habilidade, a profissão modesta, a principio de pintor de paredes, e mais tarde de taboetas".

O filho, "Almeida Júnior, a despeito de provir da mais autêntica cepa paulista, originando-se dos dois caciques Tibiriçá e Piquirobi e partindo deles, vindo pertencer aos flamengos Vanderburg e aos lusos Campos, Almeida, Bicudos, Sampaio, etc. — Almeida Júnior, até aos 12 anos, não passava de um moleque do interior, capirinha chapado que pronunciava e pronunciaria a vida toda grama, por

alma, farita, por falta, e coisas semelhantes.

Nesse tempo, a vocação manifesta de Almeida Júnior oscilava entre a música e o desenho. Na música ele conseguia tirar dos sinos da matriz majestática da sua Itú efeitos surpreendentes. No desenho, ele se exercitava em pincelar carantonhas e paisagens. O pai vaidoso das aptidões nada vulgares do garoto, conseguiu afinal da parentela abastada uma ajuda no sentido da manutenção do filho na Corte. Matriculado da Academia Imperial de Belas Artes, teve como primeiro mestre Júlio Le Chevre, regente da aula de desenho.

Numa visita de Dom Pedro II à Academia, conta A. de Taunay, fez Le Chevre arroubados elogios de seu discípulo ao Soberano, que nunca mais perdeu de vista o jovem ituano.

Mas, concluindo os estudos no Rio de Janeiro, retornou à Província natal e já apreciado Apelo: Andava pelo interior, entretanto, pintando, aqui, cuidando talvez, ao mesmo tempo, de outros misteres. Os seus biógrafos pouco adiantam dos seus passos então. O que se sabe de positivo é que, quando da segunda visita do Imperador à terra piratiningana, aos 1875, passando por Itú e naturalmente contemplando trabalhos do artista, mostrou interesse de revê-lo, o que faria, daí a pouco, em Mogi-Mirim. "Perguntando-lhe por que não se apresentara candidato ao prêmio de viagem à Europa, respondeu-lhe Almeida Júnior que dificuldades financeiras e circunstâncias de família o haviam obrigado a voltar a São Paulo, deixando como unico concorrente o seu amigo Rodolfo Bernardelli". A isto, retarguiu Sua Majestade:

— Jogo que essas circunstâncias o permitirem, pode seguir para Europa. Eu custearei a sua viagem e estada.

O Sr. Maciel de Castro — V. Ex.<sup>a</sup> não deve esquecer o Imperador Pedro II, uma das grandes figuras do Império, e que pode ser considerado o Mecenas da arte do Brasil, pois foi sob o patrocínio de S. M. que o paulista Carlos Gomes fez seus estudos na Europa.

O SR. AURELIANO LEITE — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> é muito pertinente. Falarei, daquele a pouco, na proteção que o Imperador Pedro II deu, do seu "bolsinho", a Carlos Gomes.

Seguidamente, aos 1876, contando já 26 anos de idade, o moço artista partia cheio de orgulho para o Velho Mundo e frequentava daí em diante a Escola de Belas Artes de Paris. Era o segundo paulista contemplado pela munificência imperial. O primeiro fora o filho de Campinas, Carlos Gomes.

Discípulo do então celebrado Alexandre Cabanel, autor da conhecida tela "Morte de Moisés" e retratista notável de estilo aristocrático, após três anos assíduos de estudos conquistou a sua primeira medalha.

Os seus quadros são admirados no Salon, durante os três anos mais que viveu na Europa.

Dos seus trabalhos ali expostos, todos inspirados na técnica de Cabanel, conhecem-se — "Retrato do Dr. José de Magalhães", "Fuga da Sacra Família para o Egito", "Remorso de Judas", "Descanso do Moisés" etc.

Críticos modernistas brasileiros, como os Srs. Sérgio Milliet e Luiz Martins, censuram-no por haver se deixado guiar pelos cânones da escola oficial parisiense, voltando as costas para o impressionismo vitorioso, que se ia exibindo em meio de luta violenta e brilhantíssima.

Como quer que seja, voltou do Velho Mundo sagrado pelos sucessos ali alcançados. A Corte Imperial bateu-lhe palmas quentes, aos 1882, quando desembarcou na Guanabara e expôs a bagagem artística trazida dos ateliers europeus.

Instalado agora na Capital da sua Província, montando a sua oficina na Rua da Glória, só aos 38 anos

de idade se apercebe da nossa natureza. Volta a sua sensibilidade para a sua luz, o seu colorido, para os assuntos da terra. Passa a pintar com ótimos efeitos cenas paulistas, tipicamente regionais. Para isso, ia frequentemente ao interior, em especial a Indaiatuba, Itú, Campinas, Rio das Pedras, Capivari e Piracicaba, segundo apurou Luís Martins.

Sobre o que produziu por esse tempo, em São Paulo, passo a palavra a Afonso de Taunay:

"Pintando com o maior afã, vivia a procurar assuntos nativistas para os seus quadros de costumes. Nêles fez figurar parentes, amigos e conhecidos, todos os indivíduos que lhe pareciam tipicamente nacionais e regionais.

"Assim no "Apertando o ombro", uma de suas melhores telas, retratou Nhô Joaquim de Camargo, capirã com por cento, embregado do seu parente J. I. do Amaral Campos, marido de Nhá Deifina; que vemos figurar agachada no quadro admirável de "Cozinha da Roca". O cavalo do primeiro desses quadros era um alásio tostado, célebre na região ituana, pertencente a outro parente seu: Nhô Batista (Rafael Souza Campos)".

"No "Cainira picando fumo" aparece o "Bugre quatro paus", personalidade roceira muito típica, outro capirã com por cento, cuja mulher, capirã também muito curiosa, era sobremodo popular — a Nhana ou Nhá Maria".

"Outro dos grandes quadros de Almeida Júnior é "Nhá Chica". Nêle se vê uma mulher aveilhantada e gorda, a pitar cachimbo, a uma janela aberta. Esta Nhá Chica era uma fãmla dos pais do pintor e muito dedicada a toda família".

"Quando o mestre do Itú compôs a sua obra Capital", "Partida da Monção", enorme tela onde figuram dezenas de pessoas, valeu-se desse ensejo para aí colocar grande número de pessoas de sua família, amigos e patrícos. Assim, o sacerdote que, à beira do Tietê, abençoa os bandeirantes, não é outro senão o Vigário de Itú, o virtuoso e estimadíssimo Padre Miguel Correia Pacheco, que ao lado tem o capitão-mor, sob os traços de outro prestigioso cidadão de Itú, cujo nome me escapa. Embarcados nos canoês que se destinam a Cuiabá, está grande quantidade de pessoas da amizade do pintor, seu pai, seu primo Amaral Campos, homem de imensas barbas, o Presidente Campos Sales, etc."

Muitas outras telas pintou por esse tempo Almeida Júnior. Todas lhe confirmaram o talento. Mas a maioragração que recebeu em vida e poucos meses antes de succumbir, foi estampada pelo prestigioso "Diário Popular", de 19 de setembro de 1898. Aqui a reproduzo:

"Como se sabe, abriu-se no Rio de Janeiro, a 1 do corrente, a exposição anual de pintura feita pela Escola de Belas Artes e à qual concorreu tudo que há de mais notável no mundo artístico dos nossos pintores e também de pintores estrangeiros. Um dos colaboradores foi o conhecido e notável pintor Almeida Júnior. Para solenizar a abertura da exposição, reuniram-se em alegre almoço no Silvestre todos os expositores. Almeida Júnior não pôde estar presente. Ora, ele era talvez o maior entre eles. E os seus próprios concorrentes sagram-no, neste documento.

"Os artistas expositores deste ano, reunidos em um almoço íntimo no Silvestre, lamentam a ausência do colega Almeida Júnior e brindam-no pelo contingente com que abrilhantou o certame deste ano — Rodolfo Bernardelli — Rodolfo de Azevedo — Henrique Bernardelli — Ludovico Berna — Moraes de los Rios — Augusto Gerardes — Henrique Baiano — Angelo Agostini — B. Parlagreco — Cordiglia Lavalle — Pedro Bolato — J. Macedo



Correia Lima — Eugênio Lathour — Luiz de Freitas — Zeferino da Costa — Fernandes Machado — Silva Pereira — Insiel Pacheco — Aurélio de Figueiredo — Augusto Petit — Carlos Ballester.

Nessas assinaturas, além das duas primeiras, que são do diretor e vice-diretor da Escola de Belas Artes, estão as dos demais professores da mesma e a de outros artistas, cuja competência e notabilidade são por demais reconhecidas.

Quantos quadros terá deixado Almeida Júnior? é a pergunta que Afonso de Taunay faz. O próprio consagrado historiador responde:

"Per summa capita, quer nos parecer que o mestre ituano deve ter pintado seguramente mais de trezentas telas. De retratos consta talvez a metade da sua obra. Como aliás de esperar, era este o gênero de pintura que na época tinha saída e colocação. Representava concretização de homenagens ilhelas ou auto-homenagens, e ainda manifestações de amizade e piedade familiar, como se dará sempre dentro de um quadro essencialmente humano. Nas cidades paulistas vizinhas de Itú, há numerosos retratos da lavra do pintor desde os seus primeiros anos de ensaio, quando era apenas o Jujuquinha curioso da pintura".

No Museu Paulista do Ipiranga, graças a esforços de Afonso de Taunay, estão hoje reunidos, na qualidade e na quantidade, os melhores quadros do artista.

Sr. Presidente, um ano depois da consagração dos seus próprios competidores na Exposição do Rio de Janeiro, ou seja, aos 13 de novembro de 1899, na bela cidade de Piracicaba, ele desaparecia tragicamente, contando apenas 49 anos de idade. Estava em pleno fulgor a sua glória artística. Aqueles mesmos que lhe fazem restrições, como Luis Martins, não lhe negam o imenso valor. Raros, raríssimos artistas brasileiros, opinasse crítico, foram servidos por uma mão legítima e decidida vocação. "Em determinados sentidos, até hoje a sua obra não foi ultrapassada, talvez nem mesmo igualada sequer. Ele será sempre um grande pintor do Brasil.

Registra-se, em nosso anais, Senhor Presidente, essa bela existência do artista que proporcionou ao Brasil momentos de grande satisfação espiritual e que nos legou um patrimônio de arte impercível. Ave Almeida Júnior! no primeiro centenário do seu nascimento. (Muito bem; muito bem. *almas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Coelho Rodrigues, primeiro orador inscrito.

O SR. COELHO RODRIGUES (\*) — Senhor Presidente, antes de entrar propriamente na matéria que me traz à tribuna, devo fazer uma comunicação à Casa sobre a atuação do Governador do Território de Rio Branco. Já tive, aliás, oportunidade de me referir ao fato de haver S. Ex.<sup>a</sup> mandado apreender o jornal "O Combate", que se edita em Manaus, logo após recebida a respectiva remessa pelo correspondente em Boa Vista. A providência foi determinada pelo fato de fazer aquele jornal a propaganda de um candidato não simpático ao Governador. Isto, numa época de eleição.

Recebi, a respeito, telegramas nos seguintes termos:

"469 — Boa Vista R. B. 70 74 830

Cientes patriótica e corajosa atitude vossência formulando Tribuna Câmara veemente protesto contra fatos narrados nosso telegrama anterior relativos cerceamento liberdade por parte autoridades policiais e Administrativas Território, queremos expressar nosso sincero agradecimento. Ats. Sds. — Sotero do Lago Mota, Presidente em exercício Partido Trabalhista Brasileiro. — Or-

lando Mota Oliveira, Presidente, em exercício Partido Social Democrático. — Dr. Aquilino Duarte, Presidente Partido Social Progressista."

"De Boa Vista R. B. 67 204 3 830horas.

Mais uma vez viemos solicitar vossência, pedido protestar junto autoridades competentes, novas arbitrariedades foram cometidas aqui dia vinte nove mês findo, quando outra edição jornal Combate foi apreendida ordem Chefe de Polícia. Representante aludido periódico levou fato conhecimento Dr. Juiz Direito a quem anteriormente fizera entrega exemplar edição apreendida, o qual declarou estar dita edição legalmente condições circular, pedindo entretanto, circulação fosse adiada até entendimento iria manter Chefe Polícia que presença citado representante afirmou aquela autoridade judiciária manteria ordem apreensão. Dia trinta, representante Jornal recebeu intimação comparecer Polícia onde edição apreendida lhe foi devolvida. Diante repressão tais violências atentórias Constituição e prenúncio outras mais graves poderão advir, confiamos vossência protestar contra manutenção atual Governador Território, único responsável apreensiva situação estamos atravessando. Sds. Otero do Lago Mota, Presidente em exercício PTB — Orlando Mota Oliveira, Presidente em exercício PSD. — Aquilino Duarte, Presidente PSP."

O Sr. Café Filho — Peço licença a Vossa Excelência para declarar que também recebi telegrama, com idêntico texto, de uma coligação de partidos, relatando tais violências. Parece-me que a coligação lá e diferente.

O SR. COELHO RODRIGUES — Vê-se, pois, que a coligação do Território do Rio Branco necessita a atenção do Sr. Ministro da Justiça, S. Ex.<sup>a</sup> costuma enviar observadores aos Estados; poderia, também, fazê-lo em relação a esse Território.

Senhor Presidente, vou tratar, agora, da situação do Brasil perante inversões de capitais estrangeiros, momentaneamente americanos, que se vêm anunciando.

É interessante notar que temos tido uma sucessão de visitas de técnicos especialistas em assuntos econômicos.

O S. Miler aqui esteve dois anos e meio, durante a guerra. Já fala o português. Tomou conhecimento de toda a nossa situação.

E, a propósito, há uma coisa que vou denunciar à Câmara, ainda da época do Sr. Miler: um relatório, que aí existe, sobre as nossas riquezas minerais e que não foi publicado, apenas mimeografado e distribuído entre alguns elementos interessados no assunto. Tenho feito o possível para vê-lo com uma dessas cópias, mas tudo inutilmente. Nem mesmo em repartições oficiais, como o Instituto de Tecnologia e o Serviço Geográfico é ele encontrado. Este foi o trabalho primordial de todos os avanços que queremos fazer nas nossas riquezas minerais.

Depois do Sr. Miler, tivemos aqui a atuação do Sr. Caffery, embaixador americano. Vieram, ainda, após a guerra, as missões. Aqui esteve o Sr. Snyder, a quem o Ministro Correia e Castro pediu nada menos de 300 milhões de dólares e, depois, mais 150 milhões, a fim de cobrir os débitos de compras comerciais que havíamos efetuado.

Vejam V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, que o atual Ministro da Fazenda Sr. Guilherme da Silveira, como Presidente do Banco do Brasil, tendo tomado posse do cargo em situação promissora para o nosso país — com depósitos no estrangeiro, congelados na Inglaterra e uma conta em dólares a nosso favor — não soube pôr as travas

na importação coisa que, hoje, o Banco do Brasil está tentando fazer, a fim de termos uma balança equilibrada.

A meu vêr, bastará um movimento: resparar o dólar. Assim que o dólar estiver represso, não mais haverá o "mercado negro".

Existe, ainda, outra coisa a investigar. Há muitos brasileiros com depósitos em dólares na América do Norte. Seria interessante o governo brasileiro indagar quem possui tais depósitos. E não encontrará pequenas quantias...

Mas, Sr. Presidente, depois do Senhor Snyder que recebeu aquela cartinha amável do Sr. Correia e Castro — o qual se apresentou como irmão pedinte humilhando a nação brasileira, justamente numa época em que não devíamos pedir esmolas — ainda tivemos o Sr. Abblink que aqui veio tomar conhecimento do que tínhamos para entregar à América do Norte. Em célebre discurso, na Bahia, S. S. alertava o Brasil no sentido de se dedicar exclusivamente à agricultura.

O Sr. Deputado Euvaldo Lodi insurgiu-se contra a teoria do Sr. Abblink, mas S. Ex.<sup>a</sup> não se manifestou à nação desta tribuna, o que deveria ter feito, a fim de indicar a rota a seguir, em defesa do ponto de vista do nosso desenvolvimento industrial.

Senhor Presidente, surgiu, depois, nova reunião de técnicos, de conselheiros. Tenho a impressão de que eles aqui vêm com a idéia de domar um animal laçado no retiro de uma fazenda; e, assim de vez em quando, aparece um peão para ver se pode dominar o Brasil.

E nisto tem grande merecimento todos esses movimentos de resistência, que querem logo pintar de vermelho. Contra qualquer resistência com aspecto nacionalista sempre logo a acusação da eivo de comunismo, como também de todos os desastres havidos no Brasil — Lembro-me do incêndio do "Duque de Caxias" e da explosão de Deodoro — cabe a culpa dizem logo, aos comunistas. Está o governo com essa mania para encobrir muambas; quem reclama é comunista, qualquer desastre é por culpa dos comunistas e com isso só está incentivando o credo vermelho.

Já que estou falando de comunismo, vou aludir a um senhor Deputado da Bancada do Piauí que, em virtude dos meus discursos sobre tais assuntos, queria colocar-me, dessa tribuna, na última sessão entre os partidários do credo de Moscou. Respondendo à acusação, declaro que quem incentiva comunismo é o governo, haja visto o que ele fez agora em 1.º de maio: prisões preventivas. Não somente isso: espancamentos, "lições democráticas" práticas à pancada, à chibata. Enquanto estava aqui falando o Sr. Deputado Sigefredo Pacheco, examinava eu nos corredores o ex-Vereador Hermes de Caires com o olho quase vasado por espancamento na polícia. A polícia prende no Estado do Rio e envia o preso para o Distrito Federal; prende no Distrito Federal e manda para o Estado do Rio, a fim de que a justiça não conceda habeas-corpus. E o Presidente da República está convencido, está crente de que é o "Presidente de todos os brasileiros".

Lanço, daqui, o meu protesto contra o espancamento do ex-Vereador Hermes Caire; contra a prisão do Senhor Spencer Bitencourt, um bancário; contra a detenção e maus tratos do cobrador do Centro de Estudos de Petróleo, Sr. Oscar da Silva, e outros que ainda continuam presos. O Sr. Ministro da Justiça naturalmente declara ao Chefe do Governo que as prisões estão vazias...

Voltando ao caso das missões, desejo aludir à última, que esteve em Santos e escolheu um brasileiro para presidente. Trata-se de uma pomposa comissão sul-americana para intercâmbio com a América do Norte. O Sr. João Daudt de Oliveira, Presidente

da Associação Comercial, aceitou essa incumbência. Para mostrar que tal encargo vai ser difícil de executar a contento dos americanos e dos países sul-americanos, lerai aqui, trechos dos momentâneos e também de um discurso proferido pelo Sr. João Daudt d'Oliveira, publicado no "O Jornal" de 5 de março de 1950.

Eis o comentário de "O Jornal":

"Brasil, figura de proa. "Se a importância da reunião é flagrante para o continente, para o Brasil ela é particularmente aumentada pelo fato de termos em Chicago, com uma eficiente delegação chefiada pelo Sr. João Daudt de Oliveira, assumindo uma posição de verdadeira liderança.

Devendo as forças produtoras do país serem chamadas cada vez mais a participar da orientação dos negócios do Estado, o seu papel nos entendimentos com o capital estrangeiro é decisivo. A reunião de Santos será, consequentemente, de grande utilidade para o Brasil".

Mas, logo em seguida, "O Jornal" dá as palavras do Presidente recém-eleito, recém-aclamado, recém-escolhido, João Daudt d'Oliveira, Presidente da Associação Comercial.

Diz o Sr. João Daudt de Oliveira:

(Lé): "Mas ainda os Estados Unidos incluem no seu próprio programa o desenvolvimento das áreas atrazadas da África, onde poderão buscar, eventualmente, matérias primas tropicais".

É com esse desenvolvimento que os Estados Unidos estão procurando domar o Brasil, para nos pôr o bridade, a sela e, naturalmente, nos fazer aguentar as esporas.

De vez em quando vem a ameaça da África, e o Sr. João Daudt d'Oliveira já adotou o refrão para anunciar-lhe à Nação, no seu discurso de posse na grande organização, que é o Conselho Econômico Interamericano. O nosso Presidente, para mim, já vai num rumo errado.

"Deste lado do Atlântico a cooperação ficou, pois, em condições de inferioridade".

Quer dizer que ele já admite que vamos ficar abaixo das colônias.

O ponto IV de Truman, ao ser traduzido em números, concretizou-se na proposta enviada ao Congresso Americano, para o primeiro ano, em 35 ou 45 milhões, a serem distribuídos por quase 20 economias atrazadas.

Os empréstimos do Banco de Exportação e Importação à América Latina não ultrapassaram 700 milhões de empreendimentos diversos, inclusive na pesquisa e exploração do petróleo.

Se refletirmos que somente o empréstimo do Banco Internacional à Light consumiu 75 milhões, somos forçados a concluir que a verba do primeiro ano do IV Ponto de Truman é uma cooperação meramente simbólica".

Mas agora é que o Sr. João Daudt d'Oliveira descobriu isso? A cooperação é simbólica, porque o dinheiro do Export and Import Bank não veio para o Brasil propriamente, mas para a Light, que é uma feitoria instalada no Brasil, com todas as honrarias, inclusive com seus ex-advogados muito bem colocados na administração. E agora é que o Sr. João Daudt d'Oliveira descobriu isso...

Eu, então, estive aqui chovendo no molhado...

O Export and Import Bank determinou que o Brasil recebesse somente 130 milhões, e desses 130 milhões — e isso nós aprovamos aqui, através mensagem do Sr. Dutra, ou do Sr. Pereira Lira (nós, não, pois eu votei contra, usando e abusando do "juí esperandi") — a Light levou a melhor.

O Export and Import Bank deduziu, daquela quota que devia ser destinada ao desenvolvimento do Brasil

(\*) Não foi revisto pelo orador.

90 milhões, que estão à disposição da Light.

As manobras da Light são tais que eu dou minha cabeça a cortar como esse dinheiro não vem para cá. Houve encontro de contas; tanto assim que a Diretoria, em Toronto, declarou que os lucros da Light foram extraordinários, de 1938 para 1948. Infelizmente, não trouxe esses dados. Mas foi comentado pela imprensa que a Light teve lucros extraordinários. Com todos esses lucros ainda levou, da quota que o Brasil ia ter de ajuda do Export and Import Bank, 90 milhões de dólares, com a convicção do Sr. Presidente da República, que, naturalmente, aceitou os bons conselhos do Sr. Pereira Lira, o qual, dizem, não tem mais qualquer ligação com a Light. Voto, então, a mensagem, para que a aprovásemos, como foi aprovada, com o meu voto contra.

E agora é que vem o Sr. João Daudt d'Oliveira! E' o caso de se lhe dizer: "tarde plaste".

"Apelando para a iniciativa privada, a política do Departamento de Estado transfere a responsabilidade da cooperação efetiva: de um lado, aos homens de negócios dos Estados Unidos; de outro, aos Governos dos países receptores, para que criem condições de receptividade aos capitais privados que néles se procuram investir".

Esses capitais privados virão, aqui, criar novas feitorias tipo Light — esse o objetivo — e ficarão como uma bomba de sucção de lucros, transformados em dólares, a fim de levá-los para a América do Norte.

Tanto isto é verdade que depois de termos tido a promessa ao Sr. Correia e Castro, daquele célebre empréstimo para cuja realização S. Ex.<sup>a</sup> tinha um extraordinário apetite — de 300 milhões de dólares, e, depois, mais 160 milhões de dólares para equilibrar a balança comercial — ouvimos o Embaixador americano Sr. Richard Johnson declarar, em São Paulo, que para o Brasil conseguir dólares só tinha um caminho — e esclarecia: "Produzam mais, trabalhem mais, exportem mais e com a exportação ganharão os dólares de que necessitam". O que deduzo, porém, de tudo isto, é que o próprio americano não tem confiança na turma que está cercando o Sr. Presidente Gaspar Dutra. Esta é a prova provada.

Mas, Sr. Presidente, continua a lamúria do Sr. João Daudt:

"Bem conhece o Departamento de Estado a natural timidez dos investimentos particulares americanos no exterior. O ritmo de sua aplicação terá de ser forçosamente caracterizado pela lentidão, até que surjam condições econômicas favoráveis, provindas de sua própria atuação".

"Condições favoráveis", aqui, entende-se por confiança na administração. E' preciso mudar de time, não tenham a menor dúvida. Isso é que o americano está esperando.

"Al está a desigualdade de tratamento...

Mas essa desigualdade de tratamento, Sr. Presidente, demonstra-se pelas palavras de um Ministro de Estado. Convido para encerrar as confabulações em Santos, declarou o Sr. Honório Monteiro, segundo comentário do dia 6, do "Diário Carioca" que "precisamos dar ao paramericanismo um conteúdo econômico". Dis o tópico:

"O Plano Marshall já custou aos Estados Unidos, até o presente, a importância de 8.844.344.000 dólares. Em cruzados, feita a conversão a 20 e não a 35, como aconteceria no câmbio livre, os gastos atingem a impressionante soma de Cr\$ 176.886.880.000,00, ou seja, a arrecadação federal no Brasil em cerca de nove anos! Os países da América Latina não se beneficiaram com o Plano. Ao contrário, todo esse dinheiro foi gasto para reequipar indústrias nossas concorrentes e para incentivar o desenvolvimento de áreas

cujos produtos primários competem com os nossos nos mercados internacionais. Por isso, tinha inteira razão o Ministro Honório Monteiro, quando encerrando a reunião do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, afirmou em Santos, a 27 de abril último, que precisávamos dar ao pan-americanismo um conteúdo econômico".

O Sr. Ministro Honório Monteiro, que bem podia dizer isso ao Sr. General Gaspar Dutra, faz essa declaração em público, e na última sessão do conclave econômico.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! O nobre orador dispõe apenas de 5 minutos.

O SR. COELHO RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> manter-me inscrito para continuar amanhã, pois já perdi bem meia hora com a comemoração de um centenário. Mas continua o comentário do "Diário

"Assim aproximáramos mais os povos deste Hemisfério, criando riquezas para o bem estar social das Américas. A política de boa vizinhança atravessa uma fase de puro lirismo. Os amigos que aguardem melhor oportunidade, pouco importando que esse compasso de espera signifique estagnação, miséria, desajustamentos e revoltas no seio da coletividade continental. Evidentemente, isso não é justo. Os países latino-americanos também necessitam de cooperação econômica. Não podem continuar à margem nem esperando os restos desse grande banquete mundial que é o Plano Marshall".

Senhor Presidente, isto é dito pelo Sr. Ministro, mas existe coisa muito pior para colocarmos em evidência: o Brasil está, realmente, preterido. Os jornais noticiaram que a Espanha, que se encontrava em más condições diplomáticas com a América do Norte, já conseguiu empréstimo de quarenta e cinco milhões, de Governo para Governo, justamente o que os Senhores Miller e Kennan não desejam fazer. Segundo eles, não deve haver empréstimo de Governo para Governo; que re que o capitalista venha e consiga, então, adaptar-se, no Brasil, a uma situação autônoma, com todas as garantias que a mensagem presidencial já propõe, inclusive isenção de impostos, assim colocando o capital estrangeiro em situação melhor do que a do nacional!

Senhores, tenho ainda outra notícia. Ela-la:

VINTE MILHÕES DE DÓLARES PARA A IUGOSLÁVIA

WASHINGTON, 1 (U.P.) —

O Banco de Exportação e Importação concedeu um crédito no valor de 20.000.000 de dólares a Iugoslávia. Informou-se que desse total 15.000.000 serão empregados pela Iugoslávia na compra, nos Estados Unidos, de equipamento de produção e outros materiais, a fim de reabilitar sua indústria mineira e outras relacionadas com a mesma, para aumentar suas exportações de minerais para os Estados Unidos.

Os 5.000.000 de dólares restantes serão empregados pela Iugoslávia na compra, nos Estados Unidos, de equipamentos industriais para as indústrias de exportação iugoslavas em geral.

Herbert Gaston, presidente da Junta de Diretores do Banco, anunciou a concessão do empréstimo à Iugoslávia durante uma entrevista concedida aos jornalistas e declarou que "parte desse crédito será utilizado imediatamente, para pagar as compras já feitas aqui e que serão embarcadas seguidas".

Quer dizer: a Iugoslávia, não dinheiro para equipamento industrial,

mas, no caso de nosso país, o Senhor Abbink diz que não devemos pensar em indústria, e, sim, permanecemos em situação de país essencialmente agrícola.

O Sr. Pedro Pomar — Desejo, apenas, contribuir para fortalecer a tese que V. Ex.<sup>a</sup> vem desenvolvendo e, para isso lerei a recomendação da Sociedade dos Exportadores norte-americanos, desde 1947. Diz essa Sociedade que "a melhor maneira de se estabelecerem nos países é organizar empresas com 60% de ações em poder do capital nacional e os 40% restantes controlados pelos industriais norte-americanos", segundo telegrama da United Press, de 3 de abril de 1947. Como se verifica, esse ponto de vista dos exportadores norte-americanos; encontra defensores nos Srs. Odilon Braga, Juarez Távora, Carlos Barreto e outros discípulos ou elementos a serviço dos grandes produtores norte-americanos.

O SR. COELHO RODRIGUES — Devo informar ao ilustre Deputado que, um mês e pouco, depois de promulgada a nossa Constituição, publicada no Diário Oficial de 26 ou 28 de outubro de 1946, foi organizada no Brasil uma companhia de petróleo, subsidiária da Standard Oil, a qual dava ao capital brasileiro uma cota, subscrita por grandes figuras de nossa administração, de nosso meio financeiro, mas estabelecia a exigência de que os postos-chaves, principalmente o de tesoureiro, fossem ocupados por norte-americanos.

Vê V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que os americanos estão com vontade de trabalhar conosco, mas nos querem encaixotar direitinho, e quem está encabeçando isso, infelizmente, é o Senhor Ministro das Relações Exteriores. Como já está findo o tempo de que dispunha, peço a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, que me considere inscrito para continuar na sessão de amanhã, pois justamente agora iria eu entrar no mérito das minhas acusações.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado será atendido.

O SR. COELHO RODRIGUES — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Coelho Rodrigues o Sr. José Augusto, 1.º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Senhores Munhoz da Rocha, 1.º Secretário; e Ruy Santos, 3.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à segunda parte do expediente.

Tem a palavra o Sr. Raul Pilla.

O SR. RAUL PILLA (lé o seguinte discurso) — Sr. Presidente! Senhores Deputados! E' quase sempre, senão sempre, uma tarefa ingrata a que nos traz à tribuna, nesta Casa; fazer advertências, que ninguém ouve; trazer reclamações, que ninguém atende; levantar protestos, que se perdem no vácuo; enquanto o País, qual nau desarvorada, vai sendo arrastado pela correnteza.

E' realmente ingrata e triste a nossa tarefa, mas, por mais triste e ingrata, devemos cumpri-la, para que se não diga que nós também sossobramos na universal complacência.

Presidente de todos os brasileiros, declarou-se o Sr. Eurico Gaspar Dutra, ao assumir o governo. Não conheço frase mais falsa; nem mais frutuosa, do que esta; falsa, porque simplesmente sugerida, e não verdadeiramente pensada e sentida; frutuosa, porque deu ao mais medíocre dos governos da República, que se ia defrontar com a mais forte e mais organizada oposição parlamentar deste regime, mais de quatro anos de paz na irresponsabilidade, graças ao acordo inter-partidário.

O Sr. Café Filho — Muito bem. O SR. RAUL PILLA — Dizem que o País lucrou na paz. Concede-o, se se acrescentar que é a paz dos pântanos. Mas, muito mais que o país, lucrou o

Sr. Presidente da República, e lucraram os seus amigos.

Este exórdio, nobres colegas, talvez vos esteja fazendo esperar uma revelação espantosa. Mas, não, Sr. Presidente. Não quero causar espanto. E quem já o poderia, nesta sucessão de casos espantosos, se o quisesse e tivesse com quê? E' um fato corriqueiro o que ma' traz hoje à tribuna. E' a demissão injustificada e arbitrária de um alto funcionário autárquico. Demissão que não é a primeira, nem será a última de uma longa série. A que hoje me traz à tribuna é a demissão do Sr. Waldemar da Silva Carvalho, do cargo de Delegado, no Maranhão, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que exercia há quase dez anos. Por meio de concurso, e não graças a essas nomeações graciosas, que, entrando na categoria dos fatos consumados, depois se legalizam, entrara este funcionário no quadro de aludido Instituto; e por seu comprovado merecimento e sua reconhecida capacidade de trabalho, galgara ele todos os postos da carreira.

Que falta grave, que delito, que crime cometeu, pois, este funcionário exemplar, para assim ser destituído do alto posto? Ides vê-lo, Srs. Deputados. O Sr. Waldemar da Silva Carvalho é funcionário, mas é também cidadão. E, como cidadão filiou-se ao Partido Libertador, da seção maranhense do qual é secretário geral e foi candidato a deputados nas últimas eleições. Foi um erro grave, gravíssimo, nesta democracia restaurada, que nos deram. O Partido Libertador sem nunca ter feito oposição sistemática, preferiu guardar a sua independência, para melhor exercer a sua ação, e recusou-se a tomar parte no acordo inter-partidário, que considerava o ópio do novo regime. Não podia, pois, ser grato aos que dominam o País. E o dilema foi logo proposto ao delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas: ou submeter-se, ou demitir-se. Submeter-se, era deixar o Partido Libertador, que faz parte das Oposições Coligadas do Maranhão, e ingressar no Partido do Sr. Uictorino Freire, o qual, segundo declarações recentemente divulgadas desta mesma tribuna e na imprensa do País, é no Maranhão, não o partido que apoia ao Sr. Presidente da República, mas o Partido que o Sr. Presidente da República apoia. Apesar de chamado ao palácio do Governo maranhense, recusou-se o Sr. Waldemar Carvalho a colaborar com a situação local. Tendo falhado a primeira investida, telegrafou o Governador imediatamente ao Sr. Presidente da República e a sua substituição por um da grel. Resistiu quanto pôde Presidente do Instituto, mas insistiu o ilustre Senador, que tanto influi neste ilusterrimo governo. (Riso.) Outras inúteis investidas fizeram, junto ao Sr. Waldemar Carvalho, o Sr. Remy Archer, Presidente do Instituto dos Comerciantes, e o capitão Clovis Nova da Costa, da casa militar da Presidência da República. Mais de ano durou a resistência e, como ela não desse sinal de rendição, foi arbitrariamente demitido o funcionário digno e cidadão exemplar.

O Sr. Lino Machado — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. RAUL PILLA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino Machado — Eu queria, em primeiro lugar, dizer do meu contentamento ao ouvir, pela voz de Sua Excelência, um protesto contra os processos políticos de que lançam mão os donatários da minha terra. Na realidade, é um moço digno, sob todos os aspectos, esse que acaba de ser demitido do IAPETEC, apenas por ter resistido, por ter continuado, inabalável, a acompanhar o Partido de Vossa Excelência em terra maranhense.

O SR. RAUL PILLA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Este é o fato que me trouxe à tribuna. Sr. Presidente: fato, talvez insignificante na longa série de fatos que se tem produzido com os Institutos

de Aposentadoria e Pensões e que bem explicam a falência de tais instituições: transformaram-nas em instrumento da mais estreita política, em sumidouro das forças econômicas do trabalhador.

E não são somente os institutos que se utilizam por tão criminosas formas. O Partido Libertador já mereceu a honra de ver manejado contra si o próprio Banco do Brasil. No Estado do Piauí, vizinho do Maranhão, dava também, como há neste, o Partido Libertador. Era seu fundador e presidente um dos industriais e comerciantes mais fortes do Estado. A crise da carnauba apanhou-o em difícil situação financeira, embora sólida fosse a sua situação econômica. Obedecendo às injunções do mesmo influente senador, mas faltando oitenta e sete à sua função social, o Banco do Brasil começou a apertar de tal forma com o presidente do Partido Libertador, que ele outro recurso não teve, senão render-se ao partido do Sr. Victorino Freire. O Partido Libertador sofreu assim, um colapso, apenas um colapso no Piauí, pois não aadará a reerguer-se ali.

Assim vai o Sr. Eurico Dutra cumprindo a promessa, que tão útil lhe tem sido, de ser o "Presidente de todos os brasileiros".

Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa um pedido de informações a respeito do fato que acabo de relatar. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. DAMASO ROCHA (\*) — E' com satisfação, Sr. Presidente, que registro a passagem, hoje, do cinqüentenário da Faculdade de Direito de Porto Alegre, data tão cara a quem passaram pelos bancos dessa velha escola e que, após meio século, contemplam a sua posição florescente nos centros culturais do País.

Em tempos remotos, no Brasil colônia e princípios do Brasil Império, quem pretendesse tirar um curso jurídico teria de ir a Portugal e matricular-se num dos estabelecimentos do Reino. De lá regressava, então, com o invejável título de doutor de borla e capelo.

O Brasil, pois, carecendo de formação universitária, tinha rarefeitos os seus núcleos de cultura jurídica.

Mais tarde, Sr. Presidente, já proclamada a independência D. Pedro I promulga a Lei de 27 de agosto de 1827, autorizando a criação de dois cursos jurídicos — o de São Paulo e o de Olinda. Abre-se a porta para a cultura brasileira novo panorama e nova oportunidade. Mas os estudantes do Rio Grande do Sul, do extremo meridional da Pátria, tinham de volver, em longas caminhadas para essas nascentes fontes do saber.

Surgiu, então, um esclarecido espírito gaúcho a colaborar na lei imperial — o isconde de São Leopoldo. E mais tarde, muito mais tarde, já nos primórdios deste século, depois de haverem aqueles dois altos centros imprimido à cultura jurídica brasileira uma fisionomia estável, foi que apareceu o embrião da Faculdade de Direito de Porto Alegre, por iniciativa do Desembargador Carlos Thompson Flores. Imediatamente, Sr. Presidente, este espírito de elite, voltado para a ciência jurídica em nossa terra, convocou juizes, desembargadores e juristas de alto mérito, em minha terra, e promoveu o empreendimento magnífico que de ano para ano iria florescer e frutificar de forma tão esplendorosa.

A Faculdade de Direito de Porto Alegre, além de ter contribuído para a formação jurídica de ilustres brasileiros, realizou efetivamente um autêntico espírito universitário. E' do conhecimento de todos que os primeiros notáveis desembargadores do mais alto Tribunal de minha terra eram homens procedentes dos Estados nordestinos. Naquele casa da Justiça brilharam nomes como Melchisedech

Mathusalém Cardoso, André da Rocha, Valente do Monte, Ribeiro Dantas e tantos outros.

Inegavelmente, Sr. Presidente, pela cultura revelada no alto pósto de juizes maiores do Rio Grande do Sul, foram escolhidos para catedráticos de disciplinas do Curso Jurídico de Porto Alegre. E todos nós que perustramos aqueles bancos acadêmicos a amar, a querer bem ao norte, já pela presença apostolar dos emissários de sua cultura.

O Sr. Flores da Cunha — Houve tempo em que o Superior Tribunal de Justiça do Estado só tinha um riograndense, o Desembargador Pedro Afonso Miribelli, depois Ministro do Supremo Tribunal Federal.

O SR. DAMASO ROCHA — Efetivamente.

Foi um contingente brilhante o desses nordestinos ilustres que levaram a cultura jurídica ao meu Estado. E nos bancos acadêmicos aprendemos a querer bem à ciência do Direito, a amá-la cada vez mais a pessoa de Melchisedech Mathusalém Cardoso, catedrático de Direito Civil de Ribeiro Dantas, catedrático de Direito Penal e de Valente do Monte e André da Rocha, catedráticos de Direito Comercial. Foram as escaletas básicas do Curso Jurídico, representado pelo que havia de mais nobre e mais alto do norte brasileiro.

Essa influência cultura imprimiu, indiscutivelmente, um elevado e nobre espírito universitário na seltes jurídicas do meu Estado. Não havia formações, estancos. Não havia demarcações jurídicas que traçam as fronteiras do pensamento humano, a preocupação subalterna de regionalismos estreitos. A Faculdade de Direito do Rio Grande do Sul era um alto e digno ensinamento de brasilidade: de espírito de confraternização, de fronteiras amplas e dilatadas, do conhecimento e do respeito ao direito alheio.

Assim, pois, Sr. Presidente, esse plasma nordestino influíu, no início deste século, na formação sociológica e cultural da minha terra. E, no dia em que celebramos o cinqüentenário da fundação da Faculdade de Direito de Porto Alegre, que hoje pode colocar-se, com orgulho, ao lado das tradicionais e queridas Faculdades de São Paulo e do Recife, temos de reverenciar esses vultos da cultura jurídica brasileira.

Ainda há pouco, estive nesta Casa o Diretor da Faculdade de Direito de Porto Alegre, o emérito, jovem e brilhante Professor Salgado Martins. Fez um apelo ao nobre representante de São Paulo, Deputado Plínio Barreto, para que incluisse, nas comemorações do centenário do Código Comercial Brasileiro, a realização de um Congresso Jurídico no Rio Grande do Sul.

O Sr. Plínio Barreto — Já apresentei emenda nesse sentido, que está na Comissão de Educação e Cultura.

O SR. DAMASO ROCHA — Muito obrigado a V. Ex.ª

Como acaba de ouvir a Câmara, por informação do nobre Deputado Plínio Barreto, esse apelo já foi atendido.

Sr. Presidente, a comemoração de fato tão marcante para todos nós que insistimos em firmar uma tradição cultural neste terra é mais um elo de solidariedade e de espírito universitário que lig a velha Faculdade de São Paulo à já tradicional Faculdade de Direito de Porto Alegre.

O Sr. Flores da Cunha — V. Ex.ª deve afirmar que a realização desse congresso, em Porto Alegre, ainda mais se justifica porque o primeiro comentar do Código Comercial, o Desembargador Orlando — não se era riograndense — teve assento no mais alto Tribunal do Rio Grande do Sul.

O SR. DAMASO ROCHA — Muito agradecido à colaboração de V. Ex.ª Efetivamente, foi o primeiro comen-

tador do Código Comercial, cujo centenário será comemorado no Primeiro Congresso Jurídico a realizar-se em terras do Rio Grande. — (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. JOÃO HENRIQUE (Para uma comunicação) — Sr. Presidente, Servindo-me de direito regimental, venho à tribuna para fazer uma comunicação à Casa.

Em Minas, no município de Veríssimo, a sua Câmara Municipal, desde o começo do corrente ano, não se reúne, porque não encontra as garantias necessárias para o seu funcionamento.

Tão grave considero o caso que, por ele aqui estou para sentir com aqueles mineiros que, neste instante, são vítimas de violências anti-democráticas e se encontram, por isso, impossibilitados de cumprir o mandato popular.

Há dias, nesta Casa, um Deputado que ocupava a tribuna falou em violências da situação mineira, no que foi vivamente contestado por outro representante, seção udenista, daquele Estado. Não venho, agora, discutir se há ou não violências da situação mineira, no que foi vivamente contestado por outro representante, seção udenista, daquele Estado. Não venho, agora, discutir se há ou não violências políticas em Minas Gerais. Recordo, apenas, que, em convenção do P.S.D. eu mesmo tive ocasião de ouvir o clamor, a queixa de correligionários que diziam, até, que nós da bancada pesedista não os estávamos defendendo das arbitrariedades sofridas por eles e que, se estas não se manifestavam nos grandes municípios, nos pequeninos a oposição local não tinha as garantias e, quando, o que é frequente em Minas, o Governador Municipal está em mãos de políticos não pertencentes ao Partido do Sr. Governador, o prefeito local não encontra correspondência necessária, nas autoridades estaduais, para o desempenho do seu mandato público.

Não venho discutir a tese. Penso mesmo que o Sr. Milton Campos, homem de formação jurídica, e o Sr. Pedro Aleixo, Secretário do Interior, patriotas como são, espíritos votados ao engrandecimento do Brasil, não estarão nestes tristes casos associados, de qualquer maneira, às violências ocorridas nos municípios, ante é assim que, vindo a esta tribuna trazer o sentir, a queixa dos habitantes do município de Veríssimo, cuja Câmara Municipal não se reúne por não encontrar as garantias necessárias, desejo, a par do pedido por eles enviado ao Sr. Ministro da Justiça e das razões alegadas, solicitar, numa demonstração de confiança ao espírito dos Senhores Milton Campos e Pedro Aleixo; como cidadão, como político, como democrata, as indispensáveis garantias para que aquele Município de Minas não fique neste instante privado das garantias constitucionais e oprimido pela violência.

O Sr. Gabriel Passos — V. Ex.ª pode estar certo de que não conheço o caso focalizado no seu discurso. Resalva V. Ex.ª a responsabilidade do Governo de Minas, no que diz ser compressão política. Basta tal circunstância, pois o mais serão questões locais que, devidamente apuradas, por elas se responsabilizarão aqueles que efetivamente o merecerem. Quanto à direção do Sr. Ministro da Justiça, é apenas uma comunicação, porque Vossa Excelência sabe, no regime federativo, os Estados respondem pela ordem pública e o Governo da União só, subsidiariamente, em casos mais graves.

O SR. JOÃO HENRIQUE — Alegro-me as palavras do ilustre líder da U.D.N. O caso, porém, não pode ser circunscrito neste momento aos limites pequenos da vida municipal. A nação se prepara para um grande e renhido pleito. Acima do labor de escolher-se candidato é necessário que todos nós asseguremos um clima de tranqüilidade, a fim de que o res-

ponso das urnas se faça de acordo com a vontade da nação.

Ditas estas palavras, herei requerimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Veríssimo dirigido ao Senhor Ministro da Justiça, no sentido de que também ele peça ao Governo do Estado as providências necessárias.

Acredito, como o ilustre líder da U.D.N., o Sr. Gabriel Passos, que este não é o único caminho para a consecução do propósito.

Neste instante, não poderia deixar de encaminhar este requerimento, principalmente pela repercussão que o ocorrido em Veríssimo deve ter na consciência da nação brasileira.

Sr. Presidente, como o meu tempo se acha esgotado, peço a V. Ex.ª considerasse como lida para constar nos nossos anais a representação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Veríssimo. (Muito bem; muito bem.)

O SR. JOSE ARMANDO (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª fazer chegar à Comissão de Finanças um memorial do Clube Atlético Penhense, com sede na Capital paulista, solicitando uma subvenção de ..... Cr\$ 200.000,00 (Muito bem)

Vem à Mesa um documento.

O SR. ANTONIO SILVA (\*) — Sr. Presidente! A classe dos trabalhadores nas indústrias de panificação e confeitaria, foi, em todos os tempos, uma das mais sacrificadas. A baixa remuneração, as péssimas condições de higiene que apresenta a maioria dos estabelecimentos do ramo, apesar da boa aparência das lojas, colocam esses trabalhadores em situação inferior face às demais indústrias, melhor fiscalizadas. Mas, não é apenas isto, os trabalhadores em causa, lutam também, com a concorrência de adversários e profissionais improvisados pelas fábricas de produtos que têm emprego nas indústrias de alimentação, principalmente em confeitaria.

Tais "profissionais" que não possuem os conhecimentos práticos, de vez que nunca penetraram o interior de uma oficina, somente poderiam receber os ensinamentos em escolas técnicas do gênero, o que não acontece pela razão de não haver no Brasil uma só dessas escolas, pelo menos, do nosso conhecimento.

Ocorre que, as fábricas de fermentos e de outros produtos, fazem publicar receitas para uso doméstico e, em razão disto, muitos "profissionais" têm surgido e, nisto se funda a nossa reclamação.

Não é nosso propósito, procurar impedir a modalidade de propaganda adotada por referidas fábricas, como no podemos intervir na vontade daqueles que aproveitam dos ensinamentos por elas ministrados. Não concordamos porém, com o descaso das autoridades sanitárias pela saúde do povo e com a indiferença da fiscalização quer Federal ou Municipal, que permite a exploração por pessoas esbanhas, de um ramo de indústria que além de sujeito a sérios encargos de natureza diversa, está sujeito aos rigores de uma fiscalização sanitária que é necessária à preservação da saúde dos consumidores.

Corroborando o que afirmamos, juntamos aqui, sete anúncios dos muitos estabelecimentos clandestinos que se espalham pela cidade, ameaçando a saúde do povo, uma vez que não são fiscalizados e nem cumprem os preceitos de higiene exigidos para aqueles que são legalizados.

Enquanto isto, os operários confeiteiros, ficam, sem trabalho, pois, as confeitarias vão extinguindo as seções destinadas ao fabrico de doces e salgadinhos.

Aqui fica a reclamação que dirigimos às autoridades a quem cumpre fiscalizar e punir os faltosos.

Sr. Presidente, além destas poucas palavras aqui lidas, peço licença a V.

(\*) Não foi revisto pelo Orador.

(\*) — Sem a revisão do orador.



Exa. para ler os anúncios a que me referi:

**BOLOS CONFETADOS**

Acceptam-se encomendas, de bolos confetados para casamentos, aniversários, etc. Ensina-se a confeitar. Rua Maxwell n.º 85, casa 1. Conceição. Tel. 48-6255. Fazem-se docinhos.

**BOLOS ARTÍSTICOS**

Acceptam-se encomendas para casamentos, aniversários e batizados. Ensina-se a confeitar. Estelle Neves, à Travessa da Luz 26 tel. 32-4139.

**BOLOS CONFETADOS**

Accepto encomendas e ensino a confeitar os mais lindos e artísticos fotografias. Sete de Setembro 92 1.º andar sala 7, tel. 22-7899.

**DOCES**

Docinhos para festas; bolos artisticamente enfeitados para aniversários, casamentos, batizados. Acceptam-se encomendas pelo telefone 43-9447 na Rua Carlos Laet n. 58, apt. 101.

**BOLOS ARTÍSTICOS**

Professora Mme. Santos, aceita encomendas de bolos artísticos, doces finos e salgadinhos em geral, para casamentos, aniversários, etc. Avenida 28 de Setembro 354, sobrado Telefone 38-5481.

**BOLOS E DOCES ORNAMENTADOS**

Acceptam-se encomendas de bolos, doces e salgados, próprios para festas. Faz-se "fondant". Ensina-se. Vendem-se formas — Rua Senador Vergueiro 147, apartamento 602 Tel. 25-0425.

**BOLOS**

Acceptam-se encomendas para aniversários, casamentos, batizados, etc. — Ensina-se a confeitar — Mme. Dionésia — Telefone 38-7973.

**SALGADINHOS**

Em doces especiais. Telefonar para 23-8736, D. Margarida.

Desejo ainda declarar a V. Exa. e à Casa que realmente os confeiteiros reclamantes têm razões fundadas, porque, para um operário trabalhar em confeitaria, como simples servente, é necessário possuir Carteira de Saúde; é submetido, pelo menos uma vez por semana, a exame médico. Se os estabelecimentos se vêm sujeitos a uma série de encargos, inclusive pagamento de salário mais alto, taxa de previdência social, a reclamação dos empregadores e empregados em confeitarias se torna perfeitamente justa.

Verifica-se, Sr. Presidente, pelos referidos anúncios, que senhoras, sem o menor conhecimento da profissão, anunciam nos jornais estarem em condições de fornecer produtos de confeitaria para banquetes sem pagar licença nem cumprir os requisitos exigidos pela Saúde Pública.

Esta a reclamação dos interessados, que, por intermédio da Mesa da Câmara, peço e espero chegue ao conhecimento das autoridades incumbidas de zelar pela Saúde Pública e — porque não dizer? — pelo erário público (Muito bem; muito bem)

Durante o discurso do Senhor Antônio Silva o Sr. Rui Santos, 3.º Secretário, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Augusto; 1.º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Café Filho.

O SR. CAFÉ FILHO (Para uma comunicação) — Sr. Presidente! Volto à tribuna para uma comunicação referente ao exercício do mandato de Deputado Federal fora desta Câmara, em companhia de outros parlamentares e jornalistas, em visitas às repartições e serviços públicos.

Sábado último, acompanhado do nobre colega Sr. Benjamin Farah e dos representantes do "Correio da Manhã" e das "Folhas de São Pau-

loso, estive no Serviço Nacional de Tuberculose. Ali fiquei impressionado com o que li na mensagem do Senhor Presidente da República. Sua Ex., ao dirigir-se ao Congresso, em 1950, acentuou o montante das cifras gastas no combate à tuberculose, fazendo demonstração entre o que se despendia e o que se despende. Dirigi-me àquele Serviço e, apesar da hora matinal, lá encontrei o seu Diretor. De várias visitas que tenho realizado, as minhas impressões, registradas da tribuna, não foram boas. Há uma exceção, agora: não reconheço o Serviço Nacional de Tuberculose má impressão. Devo notar que observei ali — e é fato novo a consignar — um pouco menos da demagogia tão predominante atualmente. É que o Sr. Diretor, atendendo a todas as minhas perguntas, inclusive à relativa às quantias gastas em 1946 e às correspondentes a 1949, abriu-se culose, há apenas uma preparação para dizer que, em relação à tuberculose para eufrentá-la. Não deu S. S. a certeza de uma realidade. O Estado ainda não está em condições de extinguir a tuberculose. Está neutralizando os seus efeitos e desenvolvimentos, armando-se de meios para o combate decisivo dos ao comando parlamentar-jornalístico, não se achar o Estado em situação de anular os efeitos do mal pela falta de estabelecimentos hospitalares apropriados.

Impressionaram-me bem as diretrizes traçadas; verifiquei que o Governo está diante de um dos mais graves problemas, a respeito do qual não tem predominado o espírito de rigorosa economia, isto é, de realizar sem gastar dinheiro. Não! Hoje se está gastando, e os dirigentes do Serviço Nacional de Tuberculose recebem verbas elevadas para iniciar o combate à peste branca.

O Sr. Maciel de Castro — Incontestavelmente, o chefe desse Serviço não só é um grande especialista, como um apaixonado pelo problema. Tenhamos confiança na atuação desse ilustre cientista, que ele, dentro em breve, resolverá o problema da tuberculose no Brasil, desde que auxiliado pelas autoridades federais.

O SR. CAFÉ FILHO — Na qualidade de legislador, de leitor da mensagem presidencial e de observador, não havia compreendido o que se chamava a campanha da tuberculose. Eu a entendi, porém, no contato com esse médico a que se refere o elogio do eminente colega, representante do Estado de São Paulo, Deputado Maciel de Castro.

Devemos apoiar a ação administrativa, os propósitos do Governo em atacar a tuberculose dentro dos planos traçados; na campanha esboçada, inclusive, num Decreto-lei.

A visita realizada ao Serviço Nacional de Tuberculose leva-me a abrir exceção em minhas críticas, mesmo porque não tenho recusado elogios quando encontro algo de bom a registrar. Isso nos dá autoridade para apontar os erros e defeitos verificados nas repartições públicas que temos percorrido.

O Sr. Maciel de Castro — V. Ex. faz obra patriótica.

O SR. CAFÉ FILHO — A nossa recente ida ao Serviço Nacional de Tuberculose coincide com a reportagem do "Correio da Manhã", feita pelo jornalista que nos acompanhou.

O Serviço Nacional de Saúde Pública não pode apresentar resultado positivo. Há a vista a impressão que me deu a minha cidade natal, onde se observa alastramento muito acentuado e grave da tuberculose. Há outros pontos do País em que o decréscimo da doença não corre por conta dos esforços daquele Serviço, cujo Diretor lealmente confessou não se achar o Estado devidamente aparelhado para o combate àquele mal. Combate que pretende dar em 1951.

Devemos nós, legisladores, prestigiar, neste setor, a ação do Governo e daquêles que, em seu nome estão executando tal serviço. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Está findo o tempo destinado ao expediente. Vai-se passar à Ordem do Dia (Pausa).

- Comparecem mais os Senhores:
- Cyrillo Júnior.
  - Ruy Santos.
  - Martiniano Araújo.
  - Amazonas:
  - Manuel Anuniação.
  - Mourão Vieira.
  - Paulo Bentes.
  - Para:
  - Agostinho Montelero.
  - Deodoro de Mendonça.
  - Duarte de Oliveira.
  - Epilogo de Campos.
  - Lameira Bittencourt.
  - Rocha Ribas.
  - Maranhão:
  - Afonso Matos.
  - Alarico Pacheco.
  - Antenor Bogeia.
  - Crepory Franco.
  - Elizabethe Carvalho.
  - Freitas Diniz.
  - Lino Machado.
  - Odilon Soares.
  - Piauí:
  - Adelmar Rocha.
  - Antônio Correia.
  - Area Leão.
  - José Cândido.
  - Renault Leite.
  - Sigefredo Pacheco.
  - Ceará:
  - Beni Carvalho.
  - Edgard de Arruda.
  - Fernandes Teles.
  - Humberto Moura.
  - Leão Sampaio.
  - Moreira da Rocha.
  - Raul Barbosa.
  - Rio Grande do Norte:
  - Gil Soares.
  - Paraíba:
  - Ernani Sátiro.
  - Fernando Nóbrega.
  - João Ursulo.
  - Samuel Duarte.
  - Pernambuco:
  - Agamenon Magalhães.
  - Arruda Câmara.
  - Edgard Fernandes.
  - Jarbas Maranhão.
  - José Maciel.
  - João Cleofas.
  - Lima Cavalcanti.
  - Alagoas:
  - Freitas Cavalcanti.
  - José Maria.
  - Sergipe:
  - Carlos Valdemar.
  - Diniz Gonçalves.
  - Heribaldo Vieira.
  - Leite Neto.
  - Bahia:
  - Allomar Baleeiro.
  - Aluísio de Castro.
  - Aristides Milton.
  - Eunápio de Queirós.
  - João Mangabeira.
  - José Jobabá.
  - Luis Lago.
  - Manuel Novais.
  - Rafael Cincurá.
  - Regis Pacheco.
  - Ruy Santos.
  - Teodoro Albuquerque.
  - Espirito Santo:
  - Alvaro Castelo.
  - Ary Viana.
  - Carlos Medeiros.
  - Eurico Sales.
  - Vieira de Resende.
  - Distrito Federal:
  - Antônio Silva.
  - Baeta Neves.
  - Benício Fontenele.
  - Euclides Figueiredo.
  - Gurgel do Amaral.
  - Hermes Lima.
  - Jonas Correia.
  - José Romero.
  - Milton Santana.
  - Rio de Janeiro:
  - Abelardo Mata.
  - Acúrcio Torres.
  - Amaral Pachoto.
  - Brígido Tinoco.

- Eduardo Duvioler.
- Paulo Fernandes.
- Heitor Collet.
- Prado Kelly.
- Soares Filho.
- Minas Gerais:
- Afonso Arinos.
- Benedito Valadares.
- Bias Fortes.
- Carlos Luz.
- Celso Machado.
- Cristiano Machado.
- Clemente Medrado.
- Daniel de Carvalho.
- Euvaldo Lodi.
- Gabriel Passos.
- Gustavo Capanema.
- Lahir Tostes.
- Leri Santos.
- Mário Brant.
- Monteiro de Castro.
- Olinto Fonseca.
- São Paulo:
- Batista Pereira.
- Bento Condé.
- Cyrillo Júnior.
- Costa Neto.
- Euzébio Rocha.
- Horácio Läder.
- José Armando.
- Pedro Pomar.
- Piñko Barreto.
- Romeu Fiori.
- Piñko Cavalcanti.
- Toledo Piza.
- Goiás:
- Calado Godói.
- Mato Grosso:
- Martiniano Araújo.
- Ponce de Arruda.
- Paraná:
- Lauro Lopes.
- Melo Braga.
- Pinheiro Machado.
- Santa Catarina:
- Hals Jordan.
- Joaquim Ramos.
- Orlando Brasil.
- Otacílio Costa.
- Roberto Grossebacher.
- Rogério Vieira.
- Tavares d'Amaral.
- Tomás Fontes.
- Rio Grande do Sul:
- Adroaldo Costa.
- Antero Leivas.
- Erthur Fischer.
- Bayard Lima.
- Bittencourt Azambuja.
- Dámaso Rocha.
- Daniel Faraco.
- Mércio Teixeira.
- Nicolau Vergeuro.
- Osório Tuiuti.
- Pedro Vergara.
- Raul Pilla.
- Acre:
- Hugo Carneiro.
- Amapá:
- Coaracy Nunes (139).

**ORDEM DO DIA**

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 184 Srs. Deputados, com o que tomou posse. Vai-se proceder à votação da matéria que se acha sobre a Mesa. Há sobre a mesa e vou submeter os votos o seguinte

**REQUERIMENTO**

Requeri a retirada da ordem do dia pelo espaço de 15 dias, do projeto 789-A, de 1949, que abre um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 ao Semanário de Uruguaina.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1950 — Baiard Lima.

Aprovado (1.ª PARTE ATÉ AS 17 HORAS OU ANTES)

— Discussão suplementar do Projeto Substitutivo n.º 43-A, de 1950, excluindo os automóveis dos objetos enumerados como bagagem de passageiros, na Tarifa das Alfândegas. (Em virtude de urgência).

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a discussão, o projeto substitutivo vai à Redação final, na forma do Regimento.

— **Discussão do Projeto número 1.080-A de 1949, fixando os efetivos dos Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica e as funções privativas dos diferentes postos; tendo pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças com substitutivos e voto do Sr. Bias Fortes e novos substitutivos das referidas Comissões ao projeto emendado em pauta. (Em virtude de urgência).**

O SR. PRESIDENTE — Entra em discussão o projeto.

Há sobre a mesa emenda que vai ser lida.

É lida e enviada à Comissão de Segurança Nacional a seguinte

**Emenda ao projeto n.º 1.080-A, de 1949**

Acrescente-se, "in fine", ao artigo 5.º: "Ou que tenham obtido comendas ou medalhas de ouro ou prata do mérito militar".

#### Justificativa

Os mais antigos de Aviação são anteriores à criação dos cursos mas foram os auto-didatas que formaram o núcleo mais eficiente dos técnicos, afastá-las tendo em vista que dispõem de títulos que subelegantemente demonstram seu valor e os serviços que já prestaram.

Sala das Sessões 5 de maio de 1950.

— Jurandir Pires. — Coaraci Nunes.

— Vandoni de Barros. — Antônio Maria Corrêa. — Coelho Rodrigues.

— Pedroso Junior. — Costa Porto. — Rui Santos

Encerrada a discussão, ficando adiada a votação até que a referida comissão dê parecer sobre a emenda oferecida.

**Discussão da Emenda à Constituição n.º 4-A, de 1948, tendo parecer da Comissão Especial contrário à emenda, com voto em separado do Sr. Raul Pilla.**

O SR. PRESIDENTE — Entra em discussão a emenda.

Tem a palavra o Sr. Hermes Lima.

O DEPUTADO SR. HERMES LIMA profere discurso que será publicado depois.

Durante o discurso do Sr. Hermes Lima o Sr. José Augusto, 1.º vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ruy Santos, 3.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### 2.ª PARTE

**Discussão especial do Projeto n.º 181, de 1950, abrindo pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 550.000,00 a título de Assistência Social que menciona (Do Sr. Campos Vergara).**

O SR. PRESIDENTE — Entra em discussão o projeto. Tem a palavra o Dr. Nelson Carneiro (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Pedro Pomar.

O DEPUTADO SR. PEDRO POMAR profere discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado depois.

Em seguida, é encerrada a discussão.

**Discussão especial do Projeto n.º 182, de 1950, assegurando no Instituto de Resgates do Brasil, o aproveitamento de todos os empregados de Companhias de Seguros em Geral, cujos registros foram e venham a ser cassados pelo Governo (Do Sr. Campos Vergara).**

Encerrada a discussão.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para uma comunicação) — Sr. Presidente! Pedi a palavra a fim de solicitar a V. Ex. seja transcrita nos Anais da Câmara a resposta que acabo de receber do Sr. Ministro da Viação sobre o projeto de minha autoria referente à encampação da Cia. Industrial de Ilhéus, concessionária dos serviços portuários daquela cidade, e assim redigida:

— Tenho a honra de devolver a V. Ex.º o incluso processo, en-

caminhado a este Departamento com a papeleta n.º 101 do Gabinete desse Ministério, referente a pedido de informações da Câmara os Deputados sobre as "entre os bens que compõem o ativo da The State of Bahia South Western Railway Company" se incluem quaisquer bens, créditos ou ações da Companhia Industrial de Ilhéus, no Estado da Bahia, e se há relações de dependência entre as referidas empresas"; com a prestação de outros esclarecimentos que a respeito se tornem oportunos.

Sobre o assunto, cabe-me informar que, na emuneração de bens constante do termo de acórdão celebrado entre o Governo da União e "The State of Bahia South Western Railway Company", para encampação da Estrada de Ferro de Ilhéus e Conquista, não consta qualquer bem, crédito ou ação da Companhia Industrial de Ilhéus e que este Departamento não tem conhecimento haja qualquer relação de dependência entre as duas aludidas entidades".

Representante, nesta Casa, que sou e me orgulho, do nobre povo do sul bahiano, valho-me do ensejo para, ainda uma vez, encarecer o alto significado econômico e social que, para toda uma região, inclusive a zona sanfranciscana, terá a abertura do porto de Ilhéus à livre navegação. Dissipadas pela palavra oficial dividas surgidas na imprensa, quero endereçar, desta tribuna, à douta Comissão de Finanças da Casa, um caloroso apelo, a fim de que dê rápido andamento ao projeto n.º 1.436, de 1947, de minha autoria, que torna efetiva a encampação dos atuais serviços portuários, que na sua rotina não podem acompanhar o desenvolvimento, menos ainda acelerá-lo, da populosa e rica região meridional da Bahia. Será um grande serviço que esta Câmara prestará à minha terra e ao Brasil. (Muito bem; muito bem).

O SR. DINIZ GONÇALVES (\*) (Para uma comunicação) — Sr. Presidente, na sessão de sexta-feira última, tive oportunidade de pedir a palavra para fazer uma comunicação à Câmara. Essa, porém, foi publicada com tantos erros de impressão que me vejo obrigado a solicitar providências de V. Ex.º no sentido de ser publicada novamente, de acórdão com as notas que fornecerei à nossa esmerada e inteligente Taquigrafia. (Muito bem; muito bem).

**Discussão especial do Projeto n.º 183, de 1950, abrindo pelo Ministério da Viação o crédito de nove milhões de cruzeiros, para a construção de uma estrada de rodagem que, partindo da povoação "Albuquerque Né", e passando pela Vila e Povoações de "Rio da Barra", "Carolina" e "Geritacó", atinja a Vila de "Ibimirim", no Estado de Pernambuco. (Do Senhor Ulisses Lins).**

O SR. PRESIDENTE — Entra em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Dolar de Andrade.

O SR. DOLAR DE ANDRADE (\*) — Sr. Presidente! O projeto n.º 183, do nobre Deputado Ulisses Lins, representante de Pernambuco, dispõe sobre a dotação do crédito de 9 milhões de cruzeiros, para a construção de uma estrada de rodagem que, partindo da povoação Albuquerque Né, e passando pelas vilas e povoações de Rio da Barra, Carolina e Geritacó, atinja a Vila de Ibimirim.

Aproveitando a oportunidade, venho trazer ao conhecimento da Casa um apelo que recebi do meu Estado, relativamente as cotas do fundo rodoviário que pertencem aos Municípios e que ali não estão sendo regularmente distribuídas.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Nesse sentido, apresentei, na última sessão, pedido de informações ao Poder Executivo. Em minha justificativa, disse o seguinte:

"Dentre os vários assuntos debatidos pelo 1.º Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, realizado em Quitandinha, no mês de abril último, se destaca o que se refere às cotas distribuídas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Em primeiro lugar, o plenário daquele importante congresso resolveu pleitear o mínimo de 30% dos 60% que cabem aos Estados e Municípios.

Em segundo lugar, resolveu pleitear que as cotas fossem diretamente entregues as municipalidades.

Há motivos que justificam essas duas indicações.

Pela Lei n.º 302, o fundo rodoviário é entregue ao Serviço de Estrada de Rodagem, nos Estados, e ali se opera sua distribuição.

Em regra, os governos estaduais aproveitam-se para aplicar sanções às prefeituras onde foram derrotados.

Demoram na remessa das cotas, fiscalizam os serviços em alguns municípios e outros não; fazem exigências para uns e dispensam louvores a outros; adiantam recursos a uns e atrasam a outros.

Justamente por que alguns municípios matogrossenses não receberam suas cotas, em 1949, e já venceu quase o primeiro semestre de 1950, é que venho solicitar as presentes informações.

Aproveito o ensejo para indagar a quem deverão pertencer os juros do dinheiro das cotas trimestrais não pagas, em 1949, desde o instante em que foram remetidas para o Estado.

São importâncias vultuosas que permanecem, ou devem permanecer os bancos, rendendo juros.

Os prefeitos desejam esclarecimentos a respeito, porque são forçados, muitas vezes, aos empréstimos para o pagamento dos serviços executados e não pagos pelo fundo rodoviário, senão por motivo de ordem político-partidária".

Sr. Presidente, ainda no correr da última semana, recebi carta de Mato Grosso, reclamando essas cotas que já deveriam ter sido entregues em cada trimestre de 1949 e até agora não o foram.

Para que a Câmara possa ter testemunho exato, peço licença a Vossa Ex.ª, para ler a última missiva que recebi do Prefeito Delfino Corrêa de Aquidauana.

Diz ele:

"A Prefeitura não tem recebido a verba para estradas de rodagem, desde o começo do ano passado. Por mais de uma vez, oficialmente darei mandarem receber os serviços feitos e até hoje nada".

"O D.N.E.R. está devendo à Prefeitura mais de 70 mil cruzeiros, gastos na reforma da ponte sobre o rio Aquidauana, por inatuação do Ministro da Viação".

Valendo-me do ensejo, dirijo apelo ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a fim de que faça cessar, de uma vez por todas, o verdadeiro constrangimento em que se encontram Prefeitos de meu Estado, que não recebem regularmente as cotas das prefeituras que administram.

Esse fato acarreta, por um lado, o desprestígio das Prefeituras, porque contratam serviços, e não podem pagá-los nas épocas combinadas. Faltalhes, às vezes, recursos de outra natureza e, assim, ficam em situação difícil.

Dai, sério prejuízo na execução das obras rodoviárias, por não existir quem queira contratá-las, de vez que, entregues, prontas, nas épocas apra-

zadas, não são pagas de acórdão com o contratado.

Aproveito, ainda, a oportunidade, Sr. Presidente, para formular outro apelo, este ao Governador de meu Estado, no sentido de que o Departamento Nacional Rodoviário faça reparações nas pontes sobre os rios Vacaria, Gabinete, Serrote, S. Bento, Santa Gertrudes, Santa Maria, com a verba consignada no orçamento de 1949. A dotação, resultante de emenda que apresentei em tempo hábil, na importância de um milhão de cruzeiros, foi reduzida para 450 mil cruzeiros. Nesse sentido, em outubro do ano findo, recebi do Sr. Presidente da República carta, comunicando-me que havia dado ordem para a entrega dessa verba ao Estado.

Não posso, Senhores Deputados, — em verdade, afirmar que dita importância haja sido entregue, mas, suponho que o tenha sido, em virtude do lapso de tempo decorrido.

Por essa rodovia importantíssima, diariamente, transitam dezenas de caminhões, que demandam a fronteira, partindo de Campo Grande para os municípios de Ponta Porã, Bela Vista, Dourados, Maracaju, Rio Brilhante e outros.

É o caminho das boiadas; é o caminho do transporte da erva mate; é o caminho que maior renda tributária proporciona ao Estado; é o caminho que assegura a vida econômica do Mato Grosso, enfim.

Espero, portanto, que o Poder Executivo possa compreender a necessidade imperiosa na aplicação dessas verbas, satisfazendo, destarte, não desejos regionais, não desejos do Partido que tenho a honra de representar, mas interesses nacionais que, antes e acima de tudo, precisam ser zelados pelo Governo, porque só assim poderemos fazer a recuperação econômica do Brasil, pela qual todos nós achamos empenhados. (Muito bem; muito bem).

Em seguida, é encerrada a discussão.

**Discussão especial do Projeto n.º 184, de 1950, abrindo o crédito especial de rezentos mil cruzeiros para construção do túmulo de Bernardo Pereira de Vasconcelos (Sr. Toledo Piza).**

Encerrada a discussão

**Discussão especial do Projeto n.º 185, de 1950, abrindo pelo Ministério de Educação e Saúde, crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para auxiliar a reforma e instalação do Hospital Lar de São Francisco, m. Município de Alenquer — Pará (Do Sr. Epilogo Campos).**

Encerrada a discussão

**Discussão especial do Projeto n.º 186, de 1950, concedendo as garantias da legislação aos operários da União e a todos os que prestam serviços ao Estado, sem serem funcionários, e dando outras providências. (Do Sr. Pedro Vergara).**

Encerrada a discussão

**Discussão especial do Projeto n.º 187, de 1950, concedendo isenção de direitos de importação à Prefeitura de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, para um trator "Caterpillar" (Do Sr. Dolar de Andrade).**

Encerrada a discussão

**Discussão especial do Projeto n.º 188, de 1950, dando nova anteciação à verba destinada ao resgate de apólices a serem emitidas para a integralização da 2.ª cota da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Do Sr. Leopoldo Maciel).**

Encerrada a discussão

**Discussão especial do Projeto n.º 190, de 1950, concedendo passe livre aos oficiais de diligência do Departamento Federal de Segurança Pública, dentro do Distrito Federal (Do Sr. Café Filho).**

Encerrada a discussão

**Discussão especial do Projeto n.º 191, de 1950, dando nova apli-**

cação a parte da verba destinada ao resgate de apólices a serem emitidas para integralização da segunda cota da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Do Sr. José Maria Alkmim).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto n.º 193, de 1950, dispondo sobre a construção de uma maternidade na vila de Cabedelo, Estado da Paraíba (Do Sr. Fernando Nóbrega).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto n.º 194, de 1950, concedendo auxílio de duzentos mil cruzeiros para ampliação e conclusão das obras do aeroporto de S. Cristóvam, em União da Vitória, Paraná (Do Sr. Gomi Júnior).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto n.º 195, de 1950, mandando consignar no Orçamento verba de um milhão de cruzeiros destinada à construção de um hospital em União da Vitória, Paraná (Do Sr. Gomi Júnior).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto n.º 196, de 1950, mandando consignar no Orçamento verba de duzentos mil cruzeiros para auxiliar o Hospital São Pedro, em Malé — Paraná (Do Sr. Gomi Júnior).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto n.º 197, de 1950, abrindo o crédito de trezentos mil cruzeiros para arquivar a construção de médio destinado à Agência Postal-Telegráfica de União da Vitória — Paraná (Do Sr. Gomi Júnior).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto n.º 198, de 1950, concedendo isenção de direitos para material importado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso (550 metros "KENT") (Do Sr. Dolor de Andrade).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto n.º 199, de 1950, abrindo um crédito especial de cinco milhões de cruzeiros para socorrer às vítimas das inundações carentes (Do Sr. Beni Carvalho).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto número 200, de 1950, dispondo sobre isenção de tributos, que incidam sobre combustíveis líquidos destinados à lavoura mecanizada (Do Sr. Glicério Alves).

Encerrada a discussão  
Discussão especial do Projeto n.º 201, de 1950, instituindo normas financeiras para a União, os Estados e os Municípios (Do Sr. Berto Condé).

O SR. PRESIDENTE — Entra em discussão o projeto.  
Tem a palavra o Sr. Berto Condé.

O SR. BERTO CONDÉ (\*) — Senhor Presidente. Pôsto em discussão o projeto n.º 201, do corrente ano, quero valer-me da oportunidade regimental para dizer algumas palavras, com as quais penso despertar a atenção desta ilustre Câmara sobre a proposição que tive a honra de trazer à sua consideração.

Trata-se não propriamente de medida de minha iniciativa, mas de uma já velha aspiração das repartições fazendárias do Brasil.

Por ocasião da 3.ª Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, reunida nesta Capital entre 8 de agosto e 1.º de setembro do ano passado, foi votado anteprojeto de normas financeiras a serem observadas relativamente à elaboração orçamentária, à sua execução, à sua escrituração e aos balanços demonstrativos de seu resultado.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

E, como disse, uma velha aspiração das repartições fazendárias, que, já em 1940, obtiveram um decreto-lei de disposições idênticas aplicáveis aos Estados e aos Municípios brasileiros, decreto-lei esse que está sendo observado até os nossos dias, com inegáveis vantagens e benefício para o desenvolvimento das atividades dessa ordem.

Já naquela ocasião os técnicos contabilistas do Brasil propugnavam a padronização orçamentária para todas as unidades administrativas do País. Não sabemos informar a esta ilustre Câmara a razão por que essas conclusões, dignas de todo o apreço dos que desejam boa ordem nos assuntos de natureza financeira do País, só foram aceitas, como acabei de citar, para aplicação aos Estados e aos Municípios, excluindo dessa regra geral os serviços fazendários da União.

Em 1949, voltou esse corpo respeitável de pessoas dedicadas a assuntos de tão magna importância, a insistir no sentido da padronização dos serviços fazendários, remetendo anteprojeto, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, ao Sr. Presidente da República, a fim de que S. Ex.ª, usando de atribuição constitucional, o submetesse ao exame do Congresso Nacional.

Também não sei dos motivos determinantes de um fato verdadeiramente embaraçoso, qual o da — segundo notícia corrente — remessa desse anteprojeto ao DASP, para que sobre ele opinasse antes do encaminhamento ao Congresso, já permanecendo mudo e quieto até o instante atual, em que nos debatemos ante prognósticos aterradores relativamente ao estado e desenvolvimento das finanças.

Não sou, e não são meus companheiros de bancada do Partido Social Progressista, daqueles que se apavoram diante dos quadros que têm sido descritos nesta Casa, relativamente ao nosso estado financeiro. Não sou daqueles que estejam dispostos a aplaudir a orientação da Ilustrada Comissão de Finanças, tornando-se verdadeira barreira a todas as iniciativas que partam deste plenário em benefício do desenvolvimento da administração e da assistência pública em nosso País. Mas também não posso deixar de vislumbrar, dentre as causas conturbadoras do desenvolvimento da nossa política financeira, a maneira como se processam presentemente os orçamentos da República, como são executados e como deles temos notícia de sua execução através dos balanços da União.

Uma das primeiras maneiras de que devemos lançar mão para lutar contra o perigo que nos foi denunciado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Sr. Deputado Horácio Láfer, que nos foi dito, em seguida, em discurso de crítica pelo deputado senhor João Cleofas, deve ser ro de darmos aos assuntos relativos à movimentação das verbas orçamentárias um cunho de rigidez de conhecimento de significação que só pode resultar daquelas normas financeiras aconselhadas pela III Conferência de técnicos em contabilidade e assuntos fazendários, quer da República, quer dos Estados, quer dos Municípios.

Esta a razão por que ascendi à tribuna; para não deixar que o projeto por nós adotado e aconselhado por aqueles que melhor conhecem o assunto em causa transite em silêncio, transite sem a devida atenção que merecem os altos interesses da nossa terra.

Quis daqui lançar meu apelo às Comissões que serão ouvidas, notadamente a Ilustrada Comissão de Finanças, para que dê sua melhor atenção a esse projeto que marcará a política financeira do País um roteiro seguro, através do qual ele poderá manter a esperança de modificar o panorama tétrico que nos têm sido descrito pelos colegas neste plenário.

(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado).

Em seguida, é encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se novamente à primeira parte da ordem do dia.

Há sobre a Mesa e vou submeter a votos o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento por vinte e quatro horas da emenda à Constituição n.º 4, a fim de que figure na Ordem do Dia de amanhã.

S. S. 8-5-50 — *Sigefredo Pacheco*.

Aprovado.

Discussão suplementar do Projeto Substitutivo n.º 1.134, de 1949, assegurando o direito à habilitação "post-mortem", perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, por parte dos herdeiros dos contribuintes falecidos até um ano após a vigência do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, e dando outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a discussão, o projeto substitutivo vai à Redação final, na forma do Regimento.

Discussão das emendas do Senado ao Projeto n.º 752-C, de 1948, dispondo sobre aquisição e incorporação de navios mercantes na frota de empresas legalmente organizadas e que estejam funcionando no Brasil e dando outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Transportes e Comunicações favorável à primeira, da Comissão de Obras Públicas que se julgou incompetente e da Comissão de Finanças contrário a ambas as emendas.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.  
O SR. PRESIDENTE — Em votação as seguintes

#### EMENDAS DO SENADO

##### N.º 1

Ao artigo 1.º:  
 Depois das palavras iniciais:  
 "São isentas..."  
 Acrescentem-se as seguintes:  
 "... pelo prazo de cinco anos..."

##### N.º 2

Ao artigo 1.º:  
 Onde está:  
 "... e que não possuam mais de cinco anos de construção..."

Diga-se:

"... que não contem mais de dois anos de construção..."

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai à sanção, dando-se ciência do ocorrido ao Senado.

Discussão das emendas do Senado ao Projeto n.º 112-C, de 1949, dispondo sobre o financiamento da mamona; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Indústria e Comércio e de Finanças.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a seguinte

#### EMENDA DO SENADO

Ao art. 2.º.  
 Substitua-se por este:  
 "Art. 2.º O financiamento a que se refere o artigo anterior será feito à razão de 60% (sessenta por cento) da cotação do produto no mercado.  
 Aprovada."

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai à Comissão de Redação, dando-se ciência do ocorrido ao Senado.

Discussão do Projeto n.º 1.212-A, de 1950, concedendo pensão especial de Cr\$ 300,00 mensais, a Aercina da Rocha Silva; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte:

#### PROJETO

##### N.º 1.212-A — 1950

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1.º É concedida a Tercina da Rocha Silva, viúva do ex-extranumerário diarista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Manuel Ferrel da Silva Filho, falecido em 6 de novembro de 1946, em consequência de acidente ocorrido no serviço, uma pensão especial na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Art. 2.º A pensão especial a que se refere o artigo anterior, é devida a partir da data da publicação da presente Lei, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento das pensões a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão do Projeto n.º 1.213-A, de 1950. (Convocação), concedendo pensão especial de Cr\$ 206,20 a ascendente de Nób Pereira da Silva, ex-servidor do Ministério da Educação e Saúde, com parecer favorável da Comissão de Finanças.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte:

#### PROJETO

##### N.º 1.213-A — 1950

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1.º É concedida a Benício Pereira da Silva, pai de Nób Pereira da Silva, extranumerário-diarista do Serviço Nacional de Febre Amarela, falecido em consequência de acidente ocorrido em serviço, uma pensão especial na importância de Cr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros e vinte centavos) mensais.

Parágrafo único. A pensão especial de que trata este artigo é devida a partir da data da vigência da presente lei, e a despesa correrá à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão do Projeto número 1.276-A, de 1950 (Convocação), concedendo pensão especial de Cr\$ 750,00 mensal à viúva de Edésio Teixeira, ex-servidor do Ministério da Aeronáutica, falecido em consequência de acidente em serviço; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

#### PROJETO

##### N.º 1.276-A — 1950

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1.º É concedida a D.ª Orandil da Silva, viúva de Edésio Teixeira, falecido em consequência de acidente em serviço, no dia 10 de abril de março de 1948, uma pensão especial de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais, correspondentes à metade do salário mensal que o referido servidor percebia em vida, até à data de sua morte.

Parágrafo único. A pensão especial de que trata este artigo é devida a partir da data de vigência da presente Lei, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão do Projeto número 1.143-B, de 1948, declarado de utilidade pública a Associação denominada Campanha pela Biblioteca do Alfabetizada tendo pare-



ser favorável da Comissão de Constituição e Justiça, parecer com substitutivo da Comissão de Educação e Cultura e pareceres contrários das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças à emenda de discussão inicial, sendo o dessa última Comissão favorável ao substitutivo aludido.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

O SR. PRESIDENTE: — A este projeto a Comissão de Educação e Cultura ofereceu o seguinte

#### SUBSTITUTIVO

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a associação civil denominada "Campanha pela Biblioteca do Alfabetizado", com sede no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: — Ainda a este projeto, quando em pauta, foi oferecida a seguinte

#### EMENDA

Acrescente-se mais um artigo:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Cr\$ 50.000,00, para subvencionar a "Companhia pela Biblioteca do Alfabetizado".

O SR. PRESIDENTE: — Em votação o substitutivo.

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE: — O projeto substitutivo passe à discussão suplementar, ficando prejudicado o primitivo.

Discussão das emendas do Senado ao Projeto n.º 268-E, de 1948, alterando a redação do artigo 2.º da Lei n.º 136, de 10 de novembro de 1947, facultando a inscrição dos membros do Poder Legislativo no Quadro de Contribuintes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

O SR. PRESIDENTE: — Em votação as seguintes

#### EMENDAS DO SENADO

##### N.º 1

Ao artigo 1.º:

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1.º e o artigo 2.º da lei n.º 136, de 11 de maio de 1947, passam a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. São impedidos da habilitação referida neste artigo, somente os que já tiveram completado 68 anos à data do pedido de inscrição.

##### N.º 2

Art. 2.º O requerimento dará entrada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado dentro no curso da legislatura para a qual foi eleito o congressista.

Aprovados:

O SR. PRESIDENTE: — O projeto vai à Comissão de Redação, dando-se ciência do ocorrido ao Senado.

Discussão do Projeto n.º 735-A, de 1949, alterando a Lei do Serviço Militar, tendo parecer da Comissão de Segurança Nacional favorável ao projeto e contrário à emenda de pauta.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

O SR. PRESIDENTE: — A este Projeto, quando em pauta, foi oferecido e vou submeter a votos a seguinte

#### EMENDA

Acrescente-se:

Art.º Os convocados somente serão desincorporados, após, a prova da sua alfabetização.

Art.º Os batalhões em que servirem convocados, manterão escolas para o ensino primário aos que não souberem ler nem escrever.

Art.º O ensino será ministrado por oficiais designados pelo comandante do batalhão.

Parágrafo único. O exercício do cargo de professor será levado em conta para a promoção por merecimento.

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE: — Em votação o projeto.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

#### PROJETO

N.º 735-A — 1949

Art. 1.º — Anualmente serão convocados para prestar o serviço militar nas Forças Armadas os brasileiros de uma única classe.

Parágrafo único — A classe convocada será constituída dos brasileiros que completarem 19 anos e idade entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro do ano em que deverão prestar o serviço.

Art. 2.º — Esta lei terá início no ano de 1950 com a convocação da classe de 1931 para todo o Brasil.

Discussão do Projeto número 1.145-A, de 1948, dispondo sobre o cômputo do tempo de serviço de guerra; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça opinando pela constitucionalidade do projeto e pareceres contrários das Comissões de Segurança Nacional com voto em separado do Sr. Osório Tuluti e da Comissão de Finanças.

Rejeitado

O SR. PRESIDENTE: — O projeto vai ser arquivado.

Discussão do Projeto n.º 1.486-A, de 1949, dispondo sobre o construção de imóveis para residência do pessoal subalterno das Forças Armadas; tendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional e parecer da Comissão de Finanças que opina pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE: — Entra em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Coelho Rodrigues.

O SR. COELHO RODRIGUES (\*) Sr. Presidente. Na ocasião em que o Sr. Presidente da República fazia alarde de Casa Popular, em que todas as autarquias convidavam S. Ex.ª a inaugurar lotes onde seriam construídas casas para os seus servidores, quando, enfim, grupos de residências e vilas eram construídas por este Brasil fora, surgiu aqui um projeto, o de n.º 1.469-A, de 1949, dispondo sobre a construção de imóveis para moradia do pessoal subalterno das Forças Armadas, que compreende desde o soldado até o sub-tenente. Pois essa proposição, em vez de ser discutida ou merecer um substitutivo, caso avançasse muito nas finanças do País, foi mandada arquivar pela nossa Comissão de Finanças.

Não posso, absolutamente, admitir que assunto de tal relevância, como o problema da habitação, do teto, problema que, dia a dia, vem angustiando mais a população do Rio de Janeiro, não tenha merecido por parte daquela Comissão a atenção que lhe era devida.

Tenciono apresentar novo projeto, e pretendo estudar a matéria a fundo, a fim de mostrar à Câmara que a Comissão de Finanças não agiu como seria de esperar, uma vez que tem tido oportunidade de dar aos pecuaristas, a mancheias, possibilidades de se refazerem financeiramente; créditos inúmeros têm sido votados por aquele órgão técnico. Ainda outro dia, tivemos aqui aprovado o crédito para a construção de casas para oficiais, filiados ao Clube Militar. No entanto, o projeto que viria beneficiar

o pessoal subalterno, a Comissão de Finanças mandou arquivar.

Numa vez que a Comissão de Finanças não tratou do assunto com o carinho necessário, declaro a V. Ex.ª que vou pedir verificação de votação, porque desejo seja esta matéria ainda discutida na próxima sessão. (Muito bem; muito bem).

Em seguida, é encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE: — Sendo, no momento, evidente a falta de número, deixo de submeter a votos o projeto.

Discussão do Projeto n.º 1.108-A, de 1949, dando nova redação ao artigo 202, do Código de Processo Penal; tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Encerrada a discussão e adiada a votação.

Discussão do Projeto n.º 1.158-A, de 1949, assegurando aposentadoria aos 25 anos e gratificação de 30% sobre vencimentos, aos funcionários públicos que trabalhem em locais insalubres e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que o julgou inconstitucional. (Inscrito o Sr. Berto Conde).

O SR. PRESIDENTE: — Entra em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Berto Conde.

O SR. BERTO CONDE (\*) Sr. Presidente. O projeto n.º 1.158, de autoria do Sr. Deputado Jonas Correia, propugna pela aposentadoria aos 25 anos de serviço público e uma gratificação adicional a determinados servidores, cuja função é desempenhada em misteres árduos, prejudiciais à saúde, ou em atividades perigosas.

A Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça opinou pela rejeição da medida, sob color de ser inconstitucional.

Não é o primeiro projeto de iniciativa dos Senhores Deputados, que sofre, naquela Comissão, a oposição fundada no argumento da inconstitucionalidade.

Ainda há poucos dias veio a plenário um projeto que mandava isentar dos impostos e taxas de importação determinados materiais adquiridos por uma empresa qualquer, que não pôde sofrer discussão sobre a sua utilidade ou oportunidade, porque, preliminar como é da nossa discussão a informação de inconstitucionalidade, esta impediu o andamento posterior do projeto.

Agora temos em mão outra proposição, mandando expressamente que sejam aposentados com 25 anos de serviço público determinados funcionários, que exercem atividade em condições mais difíceis do que aquelas que consideramos normais para os funcionários. E a Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, sem mesmo argumentar em torno da hipótese, apenas considerando que o projeto não abrange todos quantos exercem a sua atividade em tais condições, nos manda a plenário o projeto, eivado da suspeita de inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre orador que a sessão está prestes a findar.

O SR. BERTO CONDE (\*) Peço então a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que me conserve a inscrição, porque considero o assunto de alta importância, e não desejo deixar em meio a minha argumentação. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — Esgotada a hora, fica adiada a discussão do projeto n.º 1.158-A, de 1949, e continua com a palavra o nobre orador.

#### PROJETOS EMENDADOS EM PAUTA

Projeto n.º 149, de 1950, fixando a Divisão Administrativa e Judiciária do Território Federal do Amapá, para o quinquênio de 1949-1953 (Do Poder Executivo).

EMENDA OFERECIDA AO PROJETO N.º 149, DE 1950, QUANDO EM PAUTA, PARA SER ENCAMINHADA AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO CIVIL, E DE FINANÇAS.

Art. 1.º A divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Amapá compreende quatro (4) Comarcas, quatro (4) Municípios e treze (13) Distritos, de conformidade com o quadro que a este acompanha (anexo n.º 1) e com os limites descritos no anexo n.º 2.

§ 1.º O Governador do Território poderá dividir os Distritos Municipais em Sub-distritos, submetendo o ato, a posteriori, à aprovação do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, que ouvirá, sobre o assunto, o Conselho Nacional de Geografia, e, ainda, criar, dentro dos Subdistritos, circunscrições especiais, para efeito do registro civil das pessoas naturais (arts. 163 e 164, do Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1944).

§ 2.º Poderá, também, o Governador do Território baixar atos interpretativos das linhas divisórias intermunicipais e inter-distritais, para sua caracterização sobre o terreno, desde que da interpretação não resulte o deslocamento de qualquer cidade ou vila do seu âmbito municipal ou distrital.

Art. 2.º A solenidade inaugural do novo quadro territorial realizar-se-á no dia 1.º do mês seguinte àquele em que esta lei entrar em vigor e obedecerá ao ritual aprovado pelo Conselho Nacional de Geografia.

Art. 3.º O quadro territorial fixado nesta lei vigorará até 31 de dezembro de 1955.

§ 1.º O Governador do Território providenciará para a elaboração do projeto de novo quadro territorial, a vigorar no quinquênio 1954-1958, de conformidade com o disposto nos Decretos-leis de ns. 311, de 2 de março de 1938, e 5.901, de 21 de outubro de 1943.

§ 2.º Se o novo quadro territorial não tiver sido aprovado até 31 de dezembro de 1953, ficará, automaticamente prorrogada a vigência deste quadro, até que o novo quadro entre em vigor.

Art. 4.º Ficam criados, no Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, — os seguintes cargos:

a) um juiz de direito (Justiça dos Territórios);

b) um promotor público (Justiça dos Territórios);

c) um escrivão do juízo de direito (Justiça dos Territórios), padrão F;

d) um oficial de justiça do juízo de direito (Justiça dos Territórios), padrão D;

e) um servente do juízo de direito (Justiça dos Territórios), padrão C.

Parágrafo único. O escrivão do juízo de direito da Comarca de Oiapoque exercerá, além das funções próprias, as de oficial de registro de títulos e documentos, oficial de registro civil das pessoas jurídicas, oficial de registro de imóveis, oficial de protesto de títulos, contador, partidor, tabelião de notas, escrivão de paz e oficial do registro civil das pessoas naturais (§ 1.º do art. 5.º do Decreto-lei número 6.887, de 21 de setembro de 1944).

Art. 5.º Ficam criados, sem ônus para os cofres públicos, os seguintes cargos da Justiça dos Territórios:

a) três juizes de paz (distritos de Pôrto Grand e Clevelândia e Vila Velha).

b) dois escrivães do juízo de paz (distritos de Pôrto Grande e Clevelândia).

(\*) Não foi revisto pelo orador.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

**Parágrafo único.** Os serventuários a que trata a letra b deste artigo exercerão, além das funções próprias, as de Tabelião de Notas e de oficial do registro civil das pessoas naturais (§ 2º do art. 5º do Decreto-lei número 6.887, de 21 de setembro de 1944).

Art. 6º Fica extinto o cargo, sem ônus para os cofres públicos, de juiz de paz do distrito de Ponta dos Índios.

**Parágrafo único.** O cargo, sem ônus para os cofres públicos, de escrivão do Juízo de paz do distrito ora extinto, de Ponta dos Índios, fica transformado, ainda sem ônus para os cofres públicos, no de escrivão do Juízo de paz do distrito de Vila Velha, com as mesmas atribuições atuais, devendo o respectivo serventuário transferir-se, com o arquivo do cartório, para a sede deste último distrito.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Ministério da Justiça um crédito, até a importância de Cr\$ 344.640,00, suplementar à verba... do orçamento aprovado para o exercício de 1949.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO N.º 2, DA LEI N.º ... DE ... DE ... DE ...**

**Limites municipais e divisas interdistritais em que se baseia o Quadro Territorial Administrativo e Judiciário do Território**

**I — MUNICÍPIO DE AMAPÁ**

**a — Limites municipais**

**1 — Com o município de Cacupá**  
Começa na foz do rio Araguari, no Oceano Atlântico; segue pelo rio Araguari acima até sua cabeceira principal; daí, por uma linha reta, alcança o divisor de águas do rio Araguari e a vertente direita do rio Oiapoque.

**2 — Com o município de Oiapoque**  
Começa no divisor de águas do rio Araguari e a vertente direita do rio Oiapoque, no ponto mais próximo da cabeceira principal do rio Araguari; segue pelo referido divisor até alcançar a cabeceira principal do rio Cassiporé; daí, segue pelo rio Cassiporé abaixo até sua foz, no Oceano Atlântico.

**b — Com o Oceano Atlântico**

Começa na foz do rio Cassiporé; segue pela costa... 4455... segue pela costa, rumo sul, até a foz do rio Araguari, abrangendo as ilhas Maracá, Jipoca e todas as demais do percurso.

**b — Divisas interdistritais**

**1 — Entre os distritos de Amapá e Calçoene**

Começa na foz do rio Calçoene; segue pelo rio Calçoene acima até a foz do rio Lunier, pelo qual sobe até a sua cabeceira principal; daí atinge o divisor de águas do rio Calçoene e a vertente esquerda do rio Araguari; segue por esse divisor até alcançar a cabeceira principal do rio Cassiporé.

**2 — Entre os distritos de Amapá e Aporema**

Começa na embocadura do rio Macari-Grande, no canal de Maracá, próximo à ponta do Machadinho, na ilha de Maracá; sob pelo rio Macari-Grande até sua nascente no lago do Jacá, segue em direção ao lago das Duas-Bocas, até alcançar a foz do rio Tartarugal-Grande; sob por este rio, até sua cabeceira; daí, por uma linha reta, alcança a cabeceira principal do rio Tracajutuba; segue por outra reta até a foz do rio Falsino, no rio Araguari.

**II — MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

**a — Limites municipais**

**1 — Com o município de Mazagão**  
Começa na linha de limites do Território com o Estado do Pará, em frente à foz do rio Anauerapucu ou Vila-

Nova, no rio Amazonas; segue pelo rio Anauerapucu ou Vila-Nova acima, deixando para Mazagão a ilha dos Barreiros, até sua cabeceira principal; daí, alcançando o divisor de águas da vertente direita do rio Amapari, segue pelo referido divisor até entroncar com o divisor de águas que serve de limites entre os municípios de Cacupá e Oiapoque, à altura da cabeceira principal do rio Matacuera, afluente da margem direita do rio Oiapoque.

**2 — Com o município de Oiapoque**

Começa no divisor de águas do rio raguagi e a vertente direita do rio Oiapoque, à altura da cabeceira principal do rio Matacuera; segue pelo referido divisor, até defrontar a cabeceira principal do rio Araguari.

**3 — Com o município de Amapá**

Começa no divisor de águas da vertente direita do rio Oiapoque e o rio Araguari, em frente à cabeceira principal deste último; daí, por uma linha reta, alcança a cabeceira principal do referido rio Araguari, pelo qual desce até sua foz no Oceano Atlântico.

**4 — Com o Oceano Atlântico**

Começa na foz do rio Araguari, segue pela costa até confrontar com a boca setentrional do rio Amazonas, ao sul do arquipélago de Bailique.

**5 — Com o Estado do Pará**

Começa no Oceano Atlântico, ao sul do arquipélago de Bailique; segue pelos limites do Território com o Estado do Pará, fixados em lei, até defrontar a foz do rio Anauerapucu ou Vila-Nova.

**b — Divisas interdistritais**

**1 — Entre os distritos de Cacupá e Bailique**

Começa na linha de limites do Território com o Estado do Pará, ao sul da ilha Curuá, pertencente ao arquipélago de Bailique; segue por uma linha reta até a foz do Igarapé, Aruá ou Jupati, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí, por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio Gurijub.

**2 — Entre os distritos de Macapá e Ferreira Gomes**

Começa na cabeceira do rio Gurijuba; segue por uma linha reta, até atingir a cabeceira principal do rio Macacoari, continua por outra linha reta até alcançar a cabeceira do rio Branco, pelo qual desce até sua foz, no rio Matapi; segue pelo rio Matapi acima, até encontrar seu primeiro afluente, a montante da localidade denominada Pôrto-Limão.

**3 — Entre os distritos de Macapá e Pôrto Grande**

Começa no rio Anauerapucu ou Vila-Nova, na foz do Igarapé Galvota; sob pelo Igarapé Galvota até sua cabeceira; daí, por uma linha reta, alcança a cabeceira do Igarapé do Lago; daí, continua por outra reta até alcançar a primeira confluência, no rio Matapi, a montante da localidade denominada Pôrto-do-Limão.

**4 — Entre os distritos de Bailique e Ferreira Gomes**

Começa na cabeceira do rio Gurijuba; segue pelo paralelo da cabeceira do rio Gurijuba até sua interseção com o rio Araguari.

**5 — Entre os distritos de Pôrto Grande e Ferreira Gomes**

Começa na primeira confluência, no rio Matapi a montante da localidade denominada Pôrto-do-Limão; segue por uma linha reta até a foz do primeiro afluente da margem direita do rio Araguari, a jusante da vila de Pôrto Grande.

**III — MUNICÍPIO DE MAZAGÃO**

**a — Limites municipais**

**1 — Com o Estado do Pará**  
Começa no álveo do rio Amazonas, em frente à foz do rio Anauerapucu

ou Vila-Nova; segue pela linha de limites do Território, fixada em lei, até a fronteira do Brasil com a Guaiana Holandesa.

**2 — Com as Guianas Holandesa e Francesa**

Começa na interseção do meridiano da cabeceira principal do rio Jari, com a linha de fronteira entre o Brasil e as Guianas Holandesas e Francesas; segue por esta linha até alcançar a cabeceira do rio Oiapoque.

**3 — Com o município de Oiapoque**

Começa na cabeceira do rio Oiapoque; na linha do limites internacionais do Brasil; segue pelo divisor de águas da vertente direita do rio Oiapoque até alcançar o ponto comum das divisas intermunicipais Macapá-Oiapoque e Macapá-Mazagão, à altura da cabeceira principal do rio Matacuera.

**4 — Com o município de Macapá**

Começa no divisor de águas da vertente direita do rio Oiapoque, à altura da cabeceira principal do rio Matacuera; daí, alcança o divisor de águas da vertente direita do rio Amapari, pelo qual segue até alcançar a cabeceira principal do rio Anauerapucu ou Vila-Nova; segue pelo rio Anauerapucu, ou Vila-Nova abaixo até sua foz, no rio Amazonas; daí, alcança a linha de limites do Território com o Estado do Pará.

**b — Divisas interdistritais**

**1 — Entre os distritos de Mazagão e Mazagão Velho**

Começa na foz do Igarapé Piracunema; sobe por este Igarapé, até a sua cabeceira, daí, alcança o divisor de águas entre as vertentes esquerda do rio Mazagão e direita do rio Anauerapucu ou Vila Nova; até a linha de limites do município.

**2 — Entre os distritos de Mazagão Velho e Boca do Jari**

Começa na foz do rio Cajari; segue pelo rio Cajari acima até sua cabeceira principal; daí, alcança o divisor de águas das vertentes esquerda do rio Iratapuru e direita do rio Maracá, pelo qual segue até alcançar a linha de limites entre os municípios de Mazagão e Macapá.

**IV — MUNICÍPIO DE OIAPUQUE**

**a — Limites municipais**

**1 — Com a Guiana Francesa**

Começa na cabeceira do rio Oiapoque; segue pelos limites internacionais do Brasil até a foz do mesmo Oiapoque, no Oceano Atlântico.

**2 — Com o Oceano Atlântico**

Começa na foz do rio Oiapoque; segue pela costa até a foz do rio Cassiporé.

**3 — Com o município de Amapá**

Começa na foz do rio Cassiporé, no Oceano Atlântico; segue pelo rio Cassiporé acima até a sua cabeceira principal; daí, alcança o divisor de águas da vertente direita do rio Oiapoque e o Rio Araguari, pelo qual segue até defrontar a cabeceira principal deste último.

**4 — Com o município de Macapá**

Começa no divisor de águas da vertente direita do rio Oiapoque e o rio Araguari, em frente à cabeceira principal deste rio; segue pelo referido divisor até alcançar o ponto comum dos limites intermunicipais Macapá-Mazagão e Mazagão-Oiapoque, à altura da cabeceira do rio Matacuera.

**5 — Com o município de Mazagão**

Começa no divisor de águas da vertente direita do rio Oiapoque e o rio Araguari, no ponto comum dos limites intermunicipais Oiapoque-Macapá e Macapá-Mazagão, à altura da cabeceira principal do rio Matacuera; segue

pelo referido divisor até defrontar a cabeceira do rio Oiapoque, na linha de limites internacionais do Brasil.

**b — Divisas interdistritais**

**1 — Entre os distritos de Oiapoque e Clevelândia do Norte (ex-Clevelândia)**

Começa no rio Oiapoque, na foz do rio Pontanariá segue pelo rio Pontanariá acima até sua cabeceira; segue pelo paralelo da cabeceira do rio Pontanariá até alcançar o rio Capiri, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio Arucaú.

**2 — Entre os distritos de Oiapoque e Vila Velha**

Começa na foz do rio Uaçá, sobe pelo rio Uaçá até a foz do rio Arucaú; segue pelo rio Arucaú acima até sua cabeceira.

**3 — Entre os distritos de Clevelândia do Norte (ex-Clevelândia) e Vila Velha**

Começa na cabeceira do rio Arucaú; desse ponto, alcança o divisor de águas da vertente direita do rio Oiapoque e esquerda do rio Cassiporé pelo qual segue até encontrar a linha de limite entre os municípios de Oiapoque e Amapá.

**Justificação**

Em 1948, obedecendo ao artigo 4º, parágrafo 1º, do Decreto-lei n. 7.578, de 23 de maio de 1945, e de acordo com o que dispõem os Decretos-leis ns. 311 e 5.901, de 2 de março de 1938 e 21 de outubro de 1945, respectivamente, o Governo do Território Federal do Amapá apresentou ao Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores o plano que permitia fixar a divisão administrativa e judiciária do referido Território para o quinquênio de 1949 a 1953.

Propôs, nessa oportunidade, além do que já tinha sido fixado pelo Decreto-Oiapoque e dos distritos de Pôrto Grande, formado este pelo desmembramento dos de Macapá e Ferreira Gomes; de Clevelândia, pelo fracionamento do distrito de Oiapoque; e de Vila Velha, com a extinção do distrito de Ponta dos Índios, estabelecendo ligeiras alterações nos limites interdistritais.

**Justificativas da criação da Comarca de Oiapoque**

a) A sede do Município de Oiapoque está muito distanciada da sede do Município e Comarca de Amapá. Separadas pelos rios Calçoene, Cunani, Cassiporé, e outros menores, não dispõem de nenhuma via de comunicação interior, ligando-se, apenas, por transporte em navio, através do Oceano Atlântico, cuja viagem não é feita em menos de três dias.

b) O Município possui vida econômica independente do de Amapá, e a partir da sua instalação, tomou grande impulso o seu desenvolvimento em todos os setores, com a assistência do Governo do Território, que ali, além dos serviços municipais, organizou os de sua alçada e está introduzindo melhoramentos.

c) Confinando com a Guiana Francesa, tudo se há feito para modificar a situação vexatória, encontrada ao se instalada a administração territorial. Pois, enquanto do lado francês se encontra toda uma organização de funcionários guianenses (chefes de circunscrições, peritos, zedarmes, fiscais etc.), a autoridade civil da margem brasileira estava representada por um comissário de polícia que vivia das custas que arrecadava numa zona de padrão financeiro elevadíssimo. Hoje o aspecto já é bem diverso, faltando, apenas, a presença dignificante do Juiz togado.

d) Além dos motivos exostos, a Seção Judiciária do Amapá requer a criação da Comarca do Oiapoque pelo montante do expediente judiciário. Segundo a última informação,

recentemente prestada pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca de Amapá, estava ele com mais de duzentos processos em movimento. Muitos deles originários do atual Termo do Oiapoque, sofrem natural retardamento e dificultam a decisão da Justiça pelos motivos enunciados na alínea (a) das presentes justificativas.

**Justificativas da criação dos Distritos de Porto Grande, Clevelândia e Vila Velha.**

a) **Distrito de Porto Grande**  
Possui, dentro das suas divisas, grandes jazidas de minério de manganês, bem conhecidas, que se encontram na fase inicial de exploração e exportação resultante de contrato firmado com empresa nacional e vários garimpos de exploração de casiterita, minério de estanho. Isso, por si só, justificaria a criação do distrito.

Ocorre, também, o argumento da existência da vila de Porto Grande dentro do atual distrito de Ferreira Gomes, contrariando os claros dispositivos do Decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938, que vedam a localização de mais de uma vila dentro do mesmo distrito, e, embora a vila de Ferreira Gomes seja a única na área distrital, segundo a vigente legislação, a de Porto Grande já atingiu um desenvolvimento apreciável nestes dois anos, que evoca essa categoria, a qual somente lhe poderá ser atribuída com a criação do distrito do mesmo nome. Como um rápido exemplo da sua expansão vale dizer que, em 1944, na localidade existiam apenas três casas do mais baixo padrão, e hoje, além de cerca de 160 habitações, já possui luz elétrica, uma escola rural, um comissariado de polícia e uma estação rádio-telegráfica da rede de comunicações estabelecida pelo Governo.

Com o prosseguimento das explorações das jazidas manganíferas e dos depósitos de cassiterita, tudo leva a crer que esses fatores econômicos virão refletir no crescente desenvolvimento da localidade, colocada que está em situação geográfica favorável, tornando-se um verdadeiro entreposto no caminho da mineração para esta capital, porto de embarque que é, mais próximo, do escoamento daquelas riquezas, e servida pelo trecho da rodovia Macapá-Clevelândia que a liga a esta capital.

b) **Distrito de Clevelândia**  
A criação deste distrito impõe-se por ser uma solução lógica e normal. Clevelândia conta com uma população de aproximadamente duas centenas e meia de habitantes, sendo sede de uma Unidade do Exército Nacional, fatores que concorrem para o desenvolvimento da vida, que passaria a sede do distrito.

Por outro lado, o texto da Resolução n.º 104, de 26 de julho de 1941, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, recomenda, quanto às faixas de fronteira as facilidades que devem ser postas em prática para a criação de novos municípios, a fim de que nelas se instale o maior número possível de autoridades, de núcleos, etc. Não se trata aqui, da criação de um novo município, que a economia daquela região todavia não comporta. Entretanto, dentro do espírito da Resolução referida, a criação do distrito de Clevelândia vem ao encontro dos objetivos da política geográfica do País, de vez que essa medida tende a ocasionar a fixação de maior número autoridades na fronteira e a incrementar o desenvolvimento dos núcleos da população.

c) **Distrito de Vila Velha**  
Enquanto Ponta dos Índios estacionou, talvez devido à sua situação geográfica, a localidade de Vila Velha, à margem do rio Cassiporé, ganhou incremento e mostra-se próspera. Daí propor-se a criação do dis-

trito de Vila Velha, formado pela extinção e desmembramento do atual de Ponta dos Índios, que perderá parte das suas divisas para aquele e parte para o dito de Oiapoque.

Vila Velha é a base de operações de todo o comércio dos garimpos de ouro do rio Cassiporé e último ponto de escala nesse rio das embarcações do Governo que fazem navegação com o Oiapoque, Macapá e Belém, através da costa oceânica. O ambiente de aventuras próprio das zonas de minas de ouro está a exigir a presença de um juiz de paz, não só para possibilitar a realização de casamento no próprio local como para dar uma nova orientação às relações sociais, permitindo e estimulando a fixação dos indivíduos nomadas, pela constituição regular da família.

Enquanto que Ponta dos Índios fica próxima da sere do Município, com meios de transporte fáceis e constantes, o isolamento de Vila Velha indica a necessidade de se transformar em sede de distrito.

Vice nessa localidade um núcleo de população apreciável e em organização, com vida própria, constituindo o ato medida de justiça e que vem atender, mais de perto, aos interesses administrativos e judiciários do Município e Território.

A criação da Comarca de Oiapoque e as alterações distritais propostas, estas últimas sem qualquer ônus para os cofres públicos, e eram passos positivos para consolidar a política firmada pela experiência administrativa que se realiza no Amapá.

Qual a razão de não ter sido atendida a solicitação do Governo do Amapá?

Depois de instruído devidamente, com informações favoráveis dos órgãos competente, que opinaram favoravelmente pela criação da Comarca e alterações propostas, o processo subiu à decisão do Senhor Presidente da República que exarou o seguinte despacho:

"Ao Ministério da Justiça, tendo em vista a alínea e da Carta Circular de 11 do corrente, publicada no "Diário Oficial" da mesma data.

Em 30 de dezembro de 1948. — E. DUTRA.

A "alínea e da Carta-Circular" do eminente Chefe da Nação recomendava "Proibir propostas de reestruturação de carreiras, ampliação dos quadros dos Ministérios Militares, criação de cargos ou funções que redundem em aumento de despesas".

Assim, em face do que dispõe a alínea referida, de uma carta circular de 1948, a iniciativa não teve prosseguimento.

Ora a Carta-Circular visava sobretudo a economia no ano de 1948! Essa providência do Presidente Dutra, de caráter generalizado, não impediu, entretanto, que muitas exceções fossem feitas atendendo a necessidade do serviço público.

O certo é que a mensagem veio a esta Casa sem incluir a Comarca de Oiapoque e as alterações distritais propostas pelo Governo do Território do Amapá.

Qual a economia realizada? Trezentos e quarenta e quatro seiscentos e quarenta cruzeiros anuais, assim distribuídos:

a) 1—Juiz de Direito	168.000,00
b) 1—Promotor Público	117.600,00
c) 1—Escrivão	22.800,00
d) 1—Oficial de Justiça	18.960,00
e) 1—Servente	17.280,00

Além do que acima já justifiquei convém que acrescente, ressaltando a necessidade da criação da Comarca:

1) — O município do Oiapoque é o único no Território do Amapá que não é sede de Comarca.

2) — O município do Oiapoque é precisamente aquele que confina com a Guiana Francesa.

3) A sede do município do Oiapoque está situado na margem do rio divisório e defronte à cidade estrangeira de São Jorge.

4) — O município do Oiapoque não possui meios de pronta comunicação com a cidade de Amapá, a cuja autoridade está atualmente subordinada.

5) — A distância entre Amapá e Oiapoque por via aérea é quase idêntica à de São Paulo ao Rio de Janeiro.

6) — A viagem por via marítima exige navegação de grande porte e em barcas é realizada em três ou quatro dias.

Em 6 de maio de 1950. — Coaraci Nunes.

Projeto n.º 166, de 1950, criando Coletoria de Rendas Federais em Alexandrina, Estado do Rio Grande do Norte.

**EMENDA OFERECIDA AO PROJETO N.º 166, DE 1950, QUANDO EM PAUTA, PARA SER ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL E DE FINANÇAS**

Acrescentou-se depois das palavras "Estado do Rio Grande do Norte", as seguintes: "e na cidade de Londrina, Estado de Minas Gerais".

**Justificação**

Trata-se de uma nova povoação e próspera cidade, sede do município do mesmo nome. É servida por estrada de ferro (E. F. Bahia e Minas) e possui várias indústrias. Para pilhas, pagamento de impostos, aquisição de sêlos federais (estantes de registro de casas comerciais e outros ônus e exigências das leis federais, lutam o comércio e toda a população local com dificuldades que a criação da coletividade federal visa remover.

Câmaras dos Deputados, 4 de maio de 1950. — Alfredo Sá.

Projeto n.º 202, de 1950, autorização o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para ocorrer a despesas com amparo às vítimas das inundações no Ceará e na Zona Oeste do Rio Grande do Norte (Da Comissão de Finanças) — (Em virtude de urgência).

**EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO N.º 202, DE 1950, QUANDO EM PAUTA, PARA SEREM ENCAMINHADAS À COMISSÃO DE FINANÇAS**

N.º 1

Aumente-se a importância do crédito especial, especificada na sumula e no artigo primeiro do referido Projeto, de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) para três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00), fazendo-se vírgula na parte final do aludido artigo primeiro depois das palavras Rio Grande do Norte, e acrescentando-se: "bem assim no Município de Monte Alegre, no Estado do Pará, ao qual caberá um milhão de cruzeiros (ruzeiros) (Cr\$ 1.000.000,00), para ocorrer aos reparos, prejuízos e socorros determinados pelas enchentes do Rio Amazonas, e tempestades que varreram aquele trecho do Pará".

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1950. — João Botelho.

N.º 2

Acrescente-se: Em vez de Cr\$ 2.500.000,00. Diga-se: 3.500.000,00, para ocorrer a despesas com o amparo às vítimas das inundações no Estado do Piauí.

**Justificação**

O Piauí participa da mesma região hidrográfica do Estado do Ceará, e por isso está também sofrendo prejuízos incalculáveis com o transbordamento de vários de seus rios. Nenhum argumento, para justificar esta emenda, pode superar os termos

do telegrama do Presidente da Câmara Municipal da Capital do Estado, que a este anexo:

"Deputado Adelmar Rocha — Palácio Tiradentes, Câmara Municipal Teresina, deante calamidade pública se verifica nesta cidade, motivada grandes e continuadas chuvas que têm causado acoapante desmoronamento calculado cerca mil casebres probreza sofredora nossa terra, vem, confiante, solicitar valiosa intercessão digníssimos representantes federais junto poder central fim conseguir auxílio suavisar dolorosa situação desta infeliz gente. — Edmundo Genuino Oliveira, Presidente".

Sala das Sessões, 8 de maio de 1950, Aldemar Rocha.

N.º 3

Acrescente-se onde convier. É concedido um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) ao Município de Major Isidoro no Estado de Alagoas.

**Justificação**

O Município de Major Isidoro foi duramente castigado pelas enchentes dos rios denominado hiacho dos dois rios, cujas águas destruíram fazendas e lavouras e tratando-se como se trata de um município recentemente criado, o auxílio aqui solicitado deve ser concedido para amenizar os prejuízos sofridos.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1950. — Crepory Franco. — Benício Fontenele.

N.º 4

Do artigo 1.º: Onde se diz rios "Jaguaribe e Acaraú,

Diga-se: rios "Jaguaribe, Acaraú, Salgado e Banalemi e seus afluentes".

S. S. 8-5-50. — Paço Sarasate.

**Projetos despachados às Comissões**

- N.º 159 — 1950 — As Comissões de Economia e de Finanças.
- N.º 167 — 1950 — A Comissão de Finanças.
- N.º 168 — 1950 — As Comissões de Economia e de Finanças.
- N.º 169 — 1950 — As Comissões de Constituição e Justiça e Educação e Cultura.
- N.º 170 — 1950 — As Comissões de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional e de Finanças.
- N.º 171 — 1950 — As Comissões de Economia e de Finanças.
- N.º 172 — 1950 — As Comissões de Transporte, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.
- N.º 173 — 1950 — As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.
- N.º 174 — 1950 — As Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças.
- N.º 175 — 1950 — As Comissões de Segurança Nacional, e de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores:

- Oswaldo Studart.
- Antonio Maia.
- Guilherme Xavier.

- Amazonas: Carvalho Leal, Cosme Ferreira.
- Pará: Carlos Nogueira, Nelson Parifós.
- Maranhão: Luis Carvalho.
- Ceará: Alencar Araripe, Alves Linhares, Egberto Rodrigues, Francisco Monte, Frota Gentil, Gentil Barreira, João Adeodato.
- Rio Grande do Norte: Aluisio Alves, Declecio Duarte, Mota Neto, Valfredo Gurgel.



Paraíba:  
Argemiro Figueiredo.  
Janduí Carneiro.  
Plínio Lemos.  
Osmar Aquino.  
Pernambuco:  
Alde Sampaio.  
Oscar Carneiro.  
Oswaldo Lima.  
Pessoa Guerra.  
Sousa Leão.  
Alagoas:  
Antonio Mafra.  
Mário Gomes.  
Rui Palmeira.  
Sergipe:  
Armando Fontes.  
Bahia:  
Cordeiro de Miranda.  
Gilberto Valente.  
João Mendes.  
Juraci Magalhães.  
Luís Barreto.  
Luís Viana.  
Negreiros Falcão.  
Pacheco de Oliveira.  
Vieira de Melo.  
Espírito Santo:  
Asdrubal Soares.  
Distrito Federal:  
Benjamin Farah.  
Ruy Almeida.  
Segadas Viana.  
Vargas Neto.  
Rio de Janeiro:  
Bastos Tavares.  
Getúlio Moura.  
Miguel Couto.  
Romão Júnior.  
Minas Gerais:  
Augusto Viegas.  
José Alkmim.  
José Bonifácio.  
José Esteves.  
Juscélino Kubitschek.  
Leopoldo Maciel.  
Licurgo Leite.  
Lopes Cançado.  
Pedro Dutra.  
Rodrigues Pereira.  
São Paulo:  
Altino Arantes.  
Antonio Feliciano.  
Ataliba Nogueira.  
Campos Vergal.  
Cardoso de Melo Neto.  
César Costa.  
Diogenes Arruda.  
Emílio Carlos.  
Franklin Almeida.  
Gofredo Teles.  
Guaraci Silveira.  
Hugo Borghi.  
Machado Coelho.  
Manuel Vitor.  
Martins Filho.  
Morais Andrade.  
Romeu Lourenço.  
Sampaio Vidal.  
Sílvio de Campos.  
Goiás:  
Domingos Velasco.  
Jaleno Paranhos.  
Jales Machado.  
Mato Grosso:  
Agrícola de Barros.  
Argemiro Flávio.  
Pereira Mendes.  
Paraná:  
Aramis Ataíde.  
Erasto Gaertner.  
João Aguiar.  
Rio Grande do Sul:  
Batista Luzardo.  
Gaston Engler.  
Gilcério Alves.  
Sousa Costa.  
Teodomiro Fonseca.  
Guaporé:  
Aluisio Ferreira. (95)

O SR. PRESIDENTE — Vou levantar a Sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

(1.ª parte até às 17 horas ou menos)

1 — Votação do Projeto n.º 717-A, de 1949, autorizando a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 308.799.977,80, para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral, instituído pelo art. 12 do Decreto-Lei

n.º 9.521, de 26-7-46, modificado pelos decretos-leis ns. 4.648, de 2-9-42 e 7.024, de 6-11-44, regulando o destino dos bens deixados por Henrique Lage; — tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e parecer da Comissão de Finanças favorável ao projeto do Poder Executivo; — pareceres, das referidas Comissões sobre as emendas de discussão: — da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade da Emenda n.º 2 e contrário à de n.º 3; — da Comissão de Finanças favorável à de n.º 1 e contrário às de ns. 2, 3 e 4; com voto em separado do Sr. Jurandir Pires e declaração de voto do Sr. Leite Neto.

2 — Votação do Projeto n.º 379-A, de 1947, aumentando o quadro de despachante da Recebedoria Federal de São Paulo; tendo pareceres sobre emendas de discussão final: da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao projeto e a emenda n.º 1 e opinando pela inconstitucionalidade da de n.º 2 e da Comissão de Finanças favorável à de n.º 1 e contrário à de n.º 2.

3 — Votação do Projeto n.º 1.496-A, de 1948, dispondo sobre a construção de imóveis para residência do pessoal subalterno das Forças Armadas; tendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional e parecer da Comissão de Finanças que opina pelo arquivamento.

4 — Votação do Projeto n.º 1.108-A, de 1949, dando nova redação ao artigo 202, do Código de Processo Penal; tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

5 — Continuação da discussão da Emenda à Constituição n.º 4-A, de 1948; tendo parecer da Comissão Especial contrário à emenda, com voto em separado do Sr. Raul Pila. (Inscritos os Srs. Crepory Franco, Berto Condé, José Augusto, Mário Brant, Café Filho, Manuel Duarte, Eduardo Duvivier e Coelho Rodrigues).

6 — Continuação da discussão do Projeto n.º 1.156-A, de 1949, assegurando aposentadoria aos 25 anos e gratificação de 30% sobre vencimentos, aos funcionários públicos que trabalhem em locais insalubres e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que o julgou inconstitucional. (Inscrito o Sr. Berto Condé, com 50 minutos).

7 — Discussão das emendas do Senado ao Projeto n.º 197-D, de 1948, estabelecendo medidas de amparo e assistência aos ex-combatentes; tendo pareceres da Comissão de Segurança Nacional favorável à sde ns. 2 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13, contrário às de ns. 1 — 3 e 4 da Comissão de Finanças favorável às de ns. 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13, e contrário às de ns. 7 e 8.

8 — Discussão do Projeto n.º 578-A, de 1949, dando nova redação a dispositivo do Decreto-Lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, regulando a concessão e redução dos direitos aduaneiros; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

9 — Discussão do Projeto n.º 662-B, de 1949, dispondo sobre a concessão de gratificação pela distribuição do carvão e dando outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil, de Finanças e de Constituição e Justiça.

10 — Discussão do Projeto n.º 828-A, de 1949, autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 74.880,00 para atender ao pagamento da contribuição devida pelo Brasil ao Comitê Consultivo Internacional do Algodão, no ano fiscal de 1948-1949; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

11 — Discussão do Projeto n.º 891-B, de 1949, dispondo sobre a promoção de oficiais, sargentos e suboficiais da Armada, que combateram na revolta de 1910, quando transferidos para a reserva; tendo pareceres: da Comissão de Segurança Nacional com substitutivo ao projeto emendado em pauta, da Comissão de Finanças favorável ao referido substitutivo e da Comissão de Constituição e Justiça opinando pela constitucionalidade do projeto.

12 — Discussão do Projeto número 1.251-A, de 1950 (Convocação), concedendo pensão especial de ..... Cr\$ 950,00 mensais à genitora de Alvaro de Jesus Cardoso, ex-servidor do Ministério da Aeronáutica, falecido por acidente em serviço; tendo parecer, com emendas, da Comissão de Finanças.

2.ª PARTE

1 — Discussão especial do Projeto n.º 208, de 1950, autorizando a concessão de um auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) à Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, no Estado de Alagoas, para construção de uma ponte sobre o rio Carnaragibe, no povoado São Pedro, no mesmo Município (Do Sr. Freitas Cavalcanti).

2 — Discussão especial do Projeto n.º 207, de 1950, isentando de tarifa postal-telegráfica os órgãos de representação universitária (Do Sr. Jonas Correia).

3 — Discussão do Projeto n.º 78-A, de 1950, autorizando o Poder Executivo a doar um terreno à Cooperativa Mista dos Agricultores e Criadores de Itaipoca Limitada, Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto.

4 — Discussão do Projeto número 1.184-A, de 1949, modificando a Lei n.º 886, de 4 de outubro de 1949, dispondo sobre a organização e quadros do pessoal do Tribunal de Contas; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que o julgou inconstitucional.

5 — Discussão do Projeto n.º 156-A, de 1948, concedendo isenção de impostos federais ou fretes que incidam sobre a importação e transportes do material destinado à conservação e à conclusão da Basílica de N. S. de Nazaré, em Belém, no Estado do Pará; tendo parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura e parecer da Comissão de Finanças que opina pelo arquivamento.

6 — Discussão do Projeto n.º 784-A, de 1948, modificando os termos da Lei n.º 262, de 23-2-48, estabelecendo o controle de emergência do comércio exterior; tendo pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça, Indústria e Comércio e de Finanças.

7 — Discussão do Projeto n.º 928-A, de 1948, revogando o Decreto-Lei número 8.127, de 24 de outubro de 1945, dispondo sobre a organização da vida rural e o Decreto-Lei n.º 7.449, de 9 de abril de 1945, que lhe deu origem; tendo pareceres contrários das Comissões de Agricultura e de Finanças.

8 — Discussão do Projeto n.º 449-A, de 1949, criando agência telegráfica em Iporanga — São Paulo — e abrindo o crédito especial de duzentos mil cruzeiros para a instalação respectiva; tendo pareceres das Comissões de Transportes e Comunicações e de Finanças que opinam pelo arquivamento.

9 — Discussão do Projeto n.º 512-A, de 1949, alterando dispositivos da legislação do Imposto de Renda; com parecer contrário da Comissão de Finanças.

10 — Discussão do Projeto número 537-A, de 1949, autorizando a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de .....

Cr\$ 200.000,00, como auxílio para a publicação dos trabalhos do I Congresso Pan-Americano de Engenharia; tendo parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura e parecer contrário da Comissão de Finanças.

11 — Discussão do Projeto n.º 148, de 1950, autorizando o Poder Executivo a auxiliar o Estado do Rio de Janeiro com a importância de ..... Cr\$ 25.000.000,00, para a construção e instalação da Usina Central de Macabu; com parecer contrário da Comissão de Finanças. (Da Comissão de Constituição e Justiça).

12 — Discussão do Projeto número 1.241-A, de 1947-48 (Convocação), estendendo aos oficiais subalternos — farmacêuticos — das reservas — convocados — os decretos-leis ns. 8.159, de 3-11-45 e 8.760, de 21-1-46, dispondo, respectivamente, sobre o aproveitamento no serviço ativo do Exército, de oficiais subalternos da reserva convocados e de praças e que cria o Quadro Auxiliar de Oficiais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que o julgou inconstitucional e parecer contrário da Comissão de Finanças.

13 — Discussão do Projeto n.º 494-A, de 1949, concedendo autonomia ao Instituto Médico subordinando-o diretamente ao Ministério da Justiça; tendo pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

14 — Discussão do Projeto n.º 685-A, de 1949, prorrogando prazo e dá nova redação a um dos dispositivos do Decreto-Lei n.º 6.761, de 31 de julho de 1944, concedendo favores fiscais aos hotéis que se estabelecerem no território nacional; com parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do projeto.

15 — Discussão do Projeto número 1.061-A, de 1949, dispondo sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas cidades de Corumbá e Campo Grande, Estado de Mato Grosso; com parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do projeto.

EM PAUTA

Projeto n.º 176, de 1950, autorizando o Departamento Nacional do Café, em liquidação, a adquirir títulos da Dívida Pública Federal, para custeio da aposentadoria dos funcionários do aludido Departamento; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (Do Poder Executivo) (4.º dia).

Projeto n.º 177, de 1950, concedendo vantagens aos capelães militares (Da Comissão de Segurança Nacional) (4.º dia).

Projeto n.º 178, de 1950, abrindo ao Poder Judiciário — Justiça Militar, o crédito especial de Cr\$ 255.100,44, para ocorrer às despesas que especifica (Da Comissão de Finanças) (4.º dia).

Projeto n.º 179, de 1950, autorizando a concessão de um auxílio de um milhão de cruzeiros, ao Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, para reconstrução de estradas e pontes danificadas pelas chuvas e torrentes d'água delas resultantes (4.º dia).

Projeto n.º 180, de 1950, instituindo serviços de ensino secundário de extensão e de ensino secundário supletivo gratuitos (4.º dia).

Projeto n.º 181, de 1950, abrindo pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 550.000,00, a título de Assistência Social que menciona (4.º dia).

Projeto n.º 182, de 1950, assegurando no Instituto de Resseguros do Brasil, o aproveitamento de todos os empregados de Companhias de Seguros em Geral, cujos registros foram e venham a ser cassados pelo Governo (4.º dia).

Projeto n.º 183, de 1950, abrindo pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito de nove milhões de cruzeiros, para a construção de uma estrada de rodagem que, partindo da povoação

"Albuquerque Né", e passando pelas Vilas e Povoações de "Rio da Barra", "Carolina" e "Geritaco", a siza a Vila de "Ibimirim", no Estado de Pernambuco (4.º dia).

Projeto n.º 184, de 1950, abrindo o crédito especial de trezentos mil cruzeiros para construção do túmulo de Bernardo Pereira de Vasconcelos (4.º dia).

Projeto n.º 185, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Educação e Saúde crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para auxiliar a reforma e instalação do Hospital "Lar de São Francisco" no município de Alenquer - Pará (4.º dia).

Projeto n.º 186, de 1950, concedendo as garantias da legislação social aos operários da União e a todos os que prestam serviços ao Estado, sem serem funcionários, e dando outras providências (4.º dia).

Projeto n.º 197, de 1950, concedendo isenção de direitos de importação à Prefeitura de Campo-Grande, Estado de Mato-Grosso para um trator "Caterpillar" (4.º dia).

Projeto n.º 188, de 1910, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Superior Tribunal Militar - o crédito suplementar de .... Cr\$ 2.773.580,00 em reforço de dotações do anexo 26 da Lei n.º 961, de 8 de dezembro de 1949 (Da Comissão de Finanças) (4.º dia).

Projeto n.º 189, de 1950, dando nova aplicação à verba destinada ao resgate de apólices a serem emitidas para a integralização da 2.ª cota da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (4.º dia).

Projeto n.º 153-A, de 1949, estabelecendo a indenização por morte do empregado e dando outras providências; com parecer contrário da Comissão de Legislação Social (3.º dia).

Projeto n.º 165, de 1950, alterando a carreira de contínuo do Quadro do Tribunal de Contas, criado pela Lei n.º 886, de 24 de outubro de 1949; tendo parecer da Comissão de Finanças opinando pelo arquivamento (Da Comissão de Finanças) (3.º dia).

Projeto n.º 90, de 1950, concedendo passe livre aos oficiais de diligência do Departamento Federal de Segurança Pública, dentro do Distrito Federal (3.º dia).

Projeto n.º 161, de 1950, alterando dispositivos do Código de Minas (Do Poder Executivo) (2.º dia).

Projeto n.º 191, de 1950, dando nova aplicação à parte da verba destinada ao resgate de apólices a serem emitidas para integralização da segunda cota da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (2.º dia).

Projeto n.º 192, de 1950, concedendo vantagens ao militar que se encontrava a bordo de navio torpedeado durante a última grande guerra (Do Poder Executivo) (2.º dia).

Projeto n.º 193, de 1950, dispondo sobre a construção de uma maternidade na vila de Cabedelo, Estado da Paraíba (2.º dia).

Projeto n.º 194, de 1950, concedendo auxílio de duzentos mil cruzeiros para ampliação e conclusão das obras do aeroporto de S. Cristóvam, em União da Vitória, Paraná (2.º dia).

Projeto n.º 195, de 1950, mandando consignar no Orçamento verba de um milhão de cruzeiros destinada à construção de um hospital em União da Vitória, Paraná (2.º dia).

Projeto n.º 196, de 1950, mandando consignar no Orçamento verba de duzentos mil cruzeiros para auxiliar o Hospital São Pedro, em Malé - Paraná (2.º dia).

Projeto n.º 197, de 1950, abrindo o crédito de oitocentos mil cruzeiros para aquisição ou construção de prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de União da Vitória - Paraná (2.º dia).

Projeto n.º 198, de 1950, concedendo isenção de direitos para material imposto, do pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso (550 hidrômetros "KENT") (2.º dia).

Projeto n.º 199, de 1950, abrindo um crédito especial de cinco milhões de cruzeiros para socorrer as vítimas das inundações cearenses (2.º dia).

Projeto n.º 200, de 1950, dispondo sobre isenção de tributos que incidem sobre combustíveis líquidos destinados à lavagem mecanizada (2.º dia).

Projeto n.º 201, de 1950, instituindo normas financeiras para a União, os Estados e os Municípios (2.º dia).

Projeto n.º 673-A, de 1947, autorizando o Poder Executivo a criar uma agência postal no distrito de Tupiniquins, Estado de São Paulo; com parecer favorável da Comissão de Transportes e Comunicações e parecer contrário da Comissão de Finanças (1.º dia).

Projeto n.º 582-A, de 1949, autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 77.356,00, destinado ao pagamento da cota relativa ao ano de 1948, para manutenção do Comitê Interamericano Permanente Antiacridiano; com parecer favorável da Comissão de Finanças (1.º dia).

Projeto n.º 203, de 1950, estendendo ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos o disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 5.059, de 9 de novembro de 1928 (Do Poder Judiciário) (1.º dia).

Projeto n.º 204, de 1950, abrindo ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 28.400,00 para ocorrer ao pagamento de gratificação de representação a juizes e ao procurador regional do Tribunal Eleitoral de Alagoas (Da Comissão de Finanças) (1.º dia).

Projeto n.º 205, de 1950, concedendo isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras e de imposto de consumo para material importado pela Companhia Cimento Brasileiro (Da Comissão de Finanças) (1.º dia).

Projeto n.º 206, de 1950, autorizando a concessão de um auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) à Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, no Estado de Alagoas, para construção de uma ponte sobre o rio Camaragibe, no povoado São Pedro, no mesmo Município (1.º dia).

Projeto n.º 207, de 1950, isentando de tarifa postal-telegráfica os órgãos de representação universitária (1.º dia).

Levanta-se a sessão às 18 horas.

Redação final cuja publicação seria feita posteriormente:

PROJETO

N.º 1.266-G - 1948

Redação final do Projeto n.º 1.266-F, que aprova o Plano SALTE e dispõe sobre sua execução.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Presidente da República autorizado a realizar, durante os exercícios de 1950 a 1954, os empreendimentos relativos à saúde, alimentação, transporte e energia integrantes do plano previsto no texto e nos anexos da presente lei - Plano SALTE.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá entendimentos e firmará acordos com os governos estaduais e municipais, as autarquias, as sociedades de economia mista, entidades paraestatais existentes ou que venham a ser criadas em virtude de lei e entidades privadas, no sentido de coordenar atividades relacionadas com os programas de trabalho deste Plano.

Art. 2.º As despesas com a execução do Plano SALTE, na parte que constitui responsabilidade direta da União, serão classificadas e atendidas à conta dos seguintes recursos:

I - Dotações orçamentárias e

II - Produto de operações de crédito.

Art. 3.º O Orçamento Geral da União consignará ao Plano SALTE

	Cr\$
para o exercício de 1950	1.970.000.000,00
para o exercício de 1951	2.200.000.000,00
para o exercício de 1952	2.400.000.000,00
para o exercício de 1953	2.550.000.000,00
para o exercício de 1954	2.600.000.000,00

Parágrafo único. Essa consignação será feita sem prejuízo das parcelas de trezentos e quarenta, trezentos e dez, trezentos e trinta e cinco e trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros, que deverão ser deduzidas, respectivamente, nos exercícios de 1951 a 1954, nas dotações com destinação constitucional.

Art. 4.º E' o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes operações de crédito:

a) um empréstimo de dois bilhões de cruzeiros, em divisas existentes ou que venham a existir, ao Banco do Brasil S. A.;

b) um empréstimo interno, sob forma de obrigações, nos termos do art. 5.º e seguintes.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá emitir até a quantia de cinco bilhões de cruzeiros, em parcelas anuais de um bilhão, no máximo, constantes de obrigações ao portador ou nominativas aos juros de 7% ao ano, pagáveis semestralmente.

Art. 6.º As obrigações, que terão o valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), deverão ser resgatadas em dez anos, por sorteio ou por compra em Bolsa, a partir do fim do prazo de execução do Plano SALTE, de acordo com tabela de amortização que será organizada pelo Ministério da Fazenda.

Art. 7.º As obrigações federais do Plano SALTE serão recebidas pelas repartições federais como caução e fiança, pelo seu valor nominal.

Art. 8.º O Ministério da Fazenda providenciará para que as obrigações sejam vendidas em público, por meio de pregão, nas Bolsas de Títulos do País, por preço mínimo calculado em cada mês pela media das cotações.

Art. 9.º Os coupons vencidos e as obrigações sorteadas serão pagos pelas repartições federais competentes e, por conta do Governo Federal, pelas Agências do Banco do Brasil S. A. e da Caixa Econômica Federal onde forem apresentados.

Art. 10 O produto da arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional e da Contribuição de Melhoria (cota pertencente à União) será aplicado na execução dos programas rodoviários estabelecidos no Plano SALTE.

Art. 11 E' o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos para aquisição, nos mercados internos ou externos, dos materiais e equipamentos necessários à execução do Plano SALTE.

Parágrafo único. Essas aquisições, observados os programas de cada setor, correrão à conta dos recursos referidos no art. 2.º ou dos provenientes da exportação de artigos cuja produção esteja prevista no Plano.

Art. 12 E' instituído o Fundo Rotativo, até a importância de ..... Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a aquisição e revenda de artigos, equipamentos e outros materiais necessários à execução do Plano e a auxiliar o financiamento da produção por ele amparada.

Art. 13 E' o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos com os concessionários de Estradas de Ferro beneficiadas com o Plano SALTE e dispôr sobre a forma de reembolso das quantias que nas mesmas forem aplicadas pela União.

Art. 14 Na execução do Plano SALTE, o Poder Executivo, a fim de estimular a indústria nacional, dará preferência, em igualdade de condições técnicas, aos equipamentos produzidos no País, facilitando e fomentando sempre que técnica e economicamente indicado, a criação de novos setores industriais para a fabricação deles.

Art. 15 A movimentação, aplicação e comprovação das dotações do Plano SALTE serão feitas na forma do que dispõe o Decreto-Lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943, que é para esse fim revigorado.

Art. 16 O Presidente da República é autorizado a tomar todas as providências e expedir os atos necessários à execução do Plano SALTE.

Art. 17 As quantias consignadas na discriminação da verba de ..... Cr\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), atribuída no Orçamento de 1949 à Presidência da República, serão deduzidas, respectivamente, das dotações dos Anexos desta lei.

Art. 18 Se o empréstimo interno, de que trata o art. 5.º não atingir a receita neste estimada para cada exercício, o Poder Executivo poderá, como reforço, realizar empréstimo externo até à metade da soma prevista.

Art. 19 As despesas autorizadas, as ordens de pagamento expedidas e as disponibilidades existentes no Banco do Brasil S. A. para execução dos programas serão, quando não utilizadas dentro do exercício, consideradas despesas efetivas e levadas a "Restos a Pagar", em conta especial do Plano SALTE.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO N.º 1

SECTOR SAÚDE

a) Campanha contra a malária:

Cr\$

1. Trabalhos com DDT, computando-se nesse total 8 bonificações gerais em todas as áreas malaríicas do Brasil 700.000.000

2. Importância a ser invertida em trabalhos de reconhecimento e inquéritos epidemiológicos .....	10.000.000
3. Assistência medicamentosa às populações atingidas .....	80.000.000
4. Para as obras de hidrografia sanitária .....	40.161.400
	<hr/>
	837.110.500

Deduzam-se dotações orçamentárias comuns na base do exercício de 1948 .....

Total ..... 203.120.100

**b) Campanha contra a tuberculose:**

Construção e instalação de 11.000 leitos especializados, à base de Cr\$ 35.000,00 por leito, inclusive para conclusão de dependências respectivas na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte na importância de ..... Cr\$ 5.000.000,00	385.000.000
2. Construção e instalação de 100 dispensários .....	40.000.000
	<hr/>
Total .....	425.000.000

**c) Campanha contra a verminose:**

1. Criação de unidades de combate, execução de obras de saneamento, aquisição de medicamentos, realização de inquéritos e recenseamento e educação sanitária .....	110.000.000
--	-------------

**d) Campanha contra doenças venéreas e bouba:**

1. Intensificação de assistência médico-hospitalar, instalação de unidades específicas, profilaxia e terapêutica ..	120.000.000
---	-------------

**e) Campanha contra a peste:**

1. Criação de um Distrito Sanitário destinado a atender o Estado de Minas Gerais .....	3.600.000
--	-----------

**f) Campanha contra a lepra:**

1. Construção de 5.000 leitos .....	75.800.000
2. Melhoria de aparelhamento dos leprosários existentes ..	10.000.000
3. Auxílios para manutenção dos leprosários e dispensários ..	50.000.000
4. Construção e instalação de um órgão de pesquisas .....	8.000.000
5. Aquisição de viaturas .....	8.000.000
6. Instalação de 90 dispensários .....	1.800.000
	<hr/>
Total .....	153.600.000

**g) Campanha contra a febre amarela:**

1. Serviços "anti-egypty" vigilância sistemática das áreas já trabalhadas e limpas, consolidação dos índices estacionais de zero firme, incentivo de serviço de vacinação anti-amarela e de viscerotomia, pesquisas de campo e de laboratório .....	100.000.000
---	-------------

**h) Campanha contra o tracoma:**

1. Contrôlê completo da moléstia, possibilitando a sua erradicação no país .....	26.500.000
--	------------

**i) Campanha contra o câncer:**

1. Construção e instalação de 600 leitos especializados construção e equipamento do Instituto Central do Câncer e melhoria de serviços anti-cancerosos existentes .....	39.000.000
---	------------

**j) Assistência psiquiátrica:**

1. Construção de 10.000 leitos, na base de Cr\$ 20.000,00 por leito, a fim de atingir a taxa de 1 leito por 1.000 habitantes .....	200.000.000
--	-------------

**lc) Assistência médico-hospitalar:**

1. Para complementar o programa de construção e equipamento de 26.168 leitos, na base de Cr\$ 35.000,00 por leito, a fim de se obter, em cada Estado de Federação, a taxa de 2 leitos por mil habitantes .....	460.000.000
--	-------------

**ld) Engenharia sanitária:**

1. Para, em regime de cooperação com os Estados, Municípios e Territórios, financiar a execução de serviços de água e esgoto .....	100.000.000
--	-------------

**me) Assistência à maternidade e à infância:**

1. Construção, instalação e manutenção de 160 maternidades, englobando aproximadamente 5.000 leitos....	188.032.000
2. Construção, instalação e manutenção de 200 postos de puericultura .....	117.040.000
	<hr/>
Total .....	305.072.000

**nd) Assistência alimentar**

1. Ampliação da rede nacional de restaurantes populares .....	100.000.000
2. Estudos e pesquisas dos hábitos alimentares regionais, seu aproveitamento adequado e educação alimentar .....	15.000.000
	<hr/>
Total .....	115.000.000

**oe) Higiene e segurança do trabalho**

1. Criação em cada Estado, junto à Delegacia Regional do Trabalho, de uma seção de Higiene e Segurança do Trabalho;	
2. Realização do cadastro torácico do trabalhador a fim de promover pesquisas ligadas à fisiologia do trabalho, à psicologia aplicada ao trabalho e à toxicologia industrial;	

3. Contrato de servidores necessários à execução desses serviços e de técnicos nacionais e estrangeiros para ministrarem cursos especializados;	
4. Publicação sistemática dos resultados das pesquisas;	
5. Realização de campanha permanente de prevenção contra acidentes no trabalho;	
6. Aquisição das instalações necessárias à execução do programa .....	60.000.000
	<hr/>
	Cr\$

**p) Educação sanitária**

1. Ajuda aos Estados, com o fim especial de promoverem cursos de graduação para a formação de educadores sanitários nas escolas normais .....	5.000.000
2. Intensificação das atividades específicas do S. N. E. S. ....	25.000.000
3. Auxílios, em geral, aos Estados e entidades interessadas no problema .....	10.000.000
	<hr/>
Total .....	40.000.000

**q) Formação de pessoal**

1. Pessoal médico — Para 12.445 meses — médico ou meses — engenheiro, a Cr\$ 3.150,00 por mês .....	39.261.750
2. Pessoal para médico, Para 20.270 meses-auxiliar, a Cr\$ 1.900,00 por mês .....	38.513.600
	<hr/>
Total .....	77.775.350

**r) Escola de Saúde Pública**

1. Para construção da Escola Nacional de Saúde Pública ..	12.000.000
---	------------

**s) Reparcelhamento do Departamento Nacional de Saúde**

1. Construção de aeroportos sanitários .....	3.740.000
2. Reparcelhamento do material flutuante .....	7.210.000
3. Transportes terrestres .....	434.000
4. Melhoramento das instalações da sede de serviço .....	149.040
5. Mobiliário para a sede .....	52.520
6. Pessoal .....	17.084.000
7. Serviço Federal de bio-estatística .....	20.800.000
	<hr/>
Total .....	49.449.560

**Assistência medicamentosa**

1. Verba destinada a institutos e laboratórios oficiais, para a produção de medicamentos preventivos e curativos de ação específica no combate às doenças transmissíveis ..	40.000.000
---	------------

**QUADRO SINÓTICO DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO NO SETOR SAÚDE**

	<b>TOTAL QUINQUÊNIO</b>	
	<b>Sub-setores de ação</b>	
a) Malária .....	203.120.100	
b) Tuberculose .....	425.000.000	
c) Verminoses .....	110.000.000	
d) Doenças venéreas e bouba .....	120.000.000	
e) Peste .....	3.600.000	
f) Lepra .....	153.600.000	
g) Febre amarela .....	100.010.000	
h) Tracoma .....	26.500.000	
i) Câncer .....	39.000.000	
j) Assistência psiquiátrica .....	200.000.000	
k) Assistência médico-hospitalar .....	460.000.000	
l) Engenharia sanitária .....	100.000.000	
m) Assistência à maternidade e à infância .....	305.072.000	
n) Assistência alimentar .....	115.000.000	
o) Higiene e segurança do trabalho .....	60.000.000	
p) Educação sanitária .....	40.000.000	
q) Formação de pessoal .....	77.775.350	
r) Escola Nacional de Saúde Pública (construção) .....	12.000.000	
s) Reparcelhamento do D. N. S. ....	49.449.560	
t) Assistência medicamentar .....	40.000.000	
	<hr/>	
Total .....	2.640.056.410	

**ANEXO N.º 2**

**SETOR ALIMENTOS**

**I — Plantas têxteis**

	<b>Cr\$</b>
1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes de algodão, inclusive serviços de cooperação; construção e instalação de uma estação experimental em Guanaby, na Bahia .....	15.000.000
2. Melhoramento, multiplicação de sementes ou mudas de caroá, inclusive serviços de cooperação .....	5.000.000
3. Melhoramento, produção de sementes selecionadas e fomento da juta .....	10.000.000
4. Construção de armazéns e postos de classificação .....	10.000.000
5. Financiamento para instalação de uma fábrica de oisal, no Estado da Paraíba .....	20.000.000
6. Financiamento à Cooperativa de Caroá do Nordeste, sediada em Recife, instalação de uma fábrica de caroá no Estado de Pernambuco .....	50.000.000
	<hr/>
Importância máxima a ser transitoriamente dispendida	110.000.000
Importância a ser recuperada .....	80.000.000
	<hr/>
Despesa a ser definitivamente realizada .....	30.000.000



## II - Arroz

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação .....	60.000.000
2. Trabalhos de irrigação nas zonas arrozais, inclusive no vale do Rio Guamá, no Estado do Pará .....	60.000.000
Importância a ser transitória e dispendida .....	120.000.000
Importância a ser recuperada .....	60.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada .....	60.000.000

## III - Batata

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação .....	50.000.000
Importância a ser transitória e dispendida .....	50.000.000
Importância a ser recuperada .....	13.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada .....	37.000.000

## IV - Cacaú

1. Melhoramento, fomento e defesa sanitária .....	30.000.000
2. Financiamento da produção, por intermédio da Carteira Agrícola do Banco do Brasil S. A. ....	40.000.000
Importância a ser transitória e dispendida .....	70.000.000
Importância a ser recuperada .....	40.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada .....	30.000.000

## V - Café

1. Melhoramento, inclusive execução, em cooperação, dos trabalhos de sombreamento .....	50.000.000
---	------------

## VI - Chá

1. Melhoramento e desenvolvimento da cultura .....	5.000.000
--	-----------

## VII - Feijão

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação .....	15.000.000
---	------------

## VIII - Fumo

1. Melhoramento da cultura e trabalho de cooperação, inclusive concessão de auxílios por intermédio do Instituto Bahiano de Fumo às entidades que mantenham campos de cultura racional de fumos para capas de charutos, bem assim a formação de pequenas propriedades .....	20.000.000
2. Criação, ou auxílio para instalação de escolas rurais destinadas ao ensino da cultura do fumo, inclusive contratos de professores especializados, no país, ou no exterior .....	10.000.000
Total .....	30.000.000

## IX - Forragem

1. Trabalhos experimentais de agrostologia .....	5.000.000
2. Produção e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação .....	10.000.000
3. Auxílios aos criadores, cooperativas e associações para construção e instalação de silos e galpões destinados ao armazenamento de forragens .....	15.000.000
Importância a ser transitória e dispendida .....	30.000.000
Importância a ser recuperada .....	5.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada .....	25.000.000

## X - Mandioca

1. Conclusão das usinas de álcool de mandioca .....	12.000.000
2. Melhoramento e desenvolvimento da cultura .....	3.000.000
Total .....	15.000.000

## XI - Milho

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes inclusive campos de cooperação .....	100.000.000
2. Postos de beneficiamento, expurgo e distribuição, inclusive cooperação com agricultores, cooperativas e associações .....	50.000.000
Importância a ser transitória e dispendida .....	150.000.000
Importância a ser recuperada .....	50.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada .....	100.000.000

## XII - Mate

1. Empréstimo de Cr\$ 10.000.000,00 às federações das cooperativas de produtores de mate, para construção de 50 armazéns reguladores, com capacidade de 300 toneladas cada um, ao custo médio de Cr\$200.000,00 através da efetiva aplicação do Decreto-lei n.º 7.002, de 30 de outubro de 1944, e assim distribuído:	
Para 25 unidades .....	5.000.000
Santa Catarina, 10 unidades .....	2.000.000
Rio Grande do Sul, 10 unidades .....	2.000.000
Mato Grosso, 5 unidades .....	1.000.000
Total .....	10.000.000

2. Empréstimos de Cr\$ 25.000.000,00 às federações das cooperativas de produtores de mate, pela Caixa de Crédito Cooperativo, Banco do Brasil, S. A. ou quaisquer outros estabelecimentos de crédito, a longo prazo e juros baixos, sob a garantia do produto armazenado ou da safra pendente, para financiamento da produção e assim distribuídos:	
dente, para financiamento da produção e assim distribuídos:	
Paraná .....	10.000.000
Santa Catarina .....	5.000.000
Rio Grande do Sul .....	5.000.000
Mato Grosso .....	5.000.000
Total .....	25.000.000
3. Empréstimos para racionalização da produção e aparelhamento industrial das federações das cooperativas de produtores de mate, dentro do esquema seguinte: Cr\$ 70.000.000,00 a longo prazo e juros baixos, sob a garantia das próprias instalações ou das contribuições incidentes sobre o mate produzido no país e aplicadas pelas organizações cooperativas em benefício da economia erva-teira e no incremento do cooperativismo, as quais, compreendidas no preço do produto desde sua criação e, em consequência pagas indiretamente, quer pelo produtor, quer pelo consumidor, continuarão a ser cobradas por intermédio do industrial e exportador:	
a) para construção de modernos barbaquás coletivos, nos principais centros produtores do Paraná, dotados de todas as instalações complementares, destinados à melhoria, racionalização e barateamento do custo do mate carneado .....	18.000.000
b) para construção de idênticos barbaquás coletivos nos principais centros produtores de Santa Catarina ....	10.000.000
c) para construção de 7 pequenos engenhos regionais, do Rio Grande do Sul .....	4.500.000
d) para construção de 1 pequeno engenho regional em Ponta Porã, Mato Grosso .....	2.500.000
e) para montagem, no Rio de Janeiro, de moderna indústria de refrigerante à base do mate .....	25.000.000
f) para propaganda do mate no interior e exterior, pela federação das cooperativas de produtores de mate ..	10.000.000
4. Criação e aparelhamento de uma Estação Experimental do Mate, para estudos de métodos racionais de defesa e melhoria do produto, abrangendo plantio, colheita, elaboração e beneficiamento, inclusive pesquisas sobre o aproveitamento dos diversos sub-produtos do mate, subordinada à confederação das cooperativas do mate, que receberá ainda uma subvenção anual, em verba do Instituto Nacional do Mate, de Cr\$ 1.000.000,00 e outra igual do Ministério da Agricultura para atender ao custeio de seu funcionamento .....	5.000.000
5. Verba ao Instituto Nacional do Mate, para amparo à economia erva-teira do consumo do mate, dentro e fora do país, não podendo, em qualquer hipótese, ser aplicada em nomeação ou admissão de pessoal: .....	50.000.000

Importância a ser transitória e dispendida .....	160.000.000
Importância a ser recuperada .....	130.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada .....	30.000.000

## XIII - Horticultura e fruticultura

1. Instalação, construção e manutenção de estações experimentais .....	45.000.000
2. Melhoramento, produção e distribuição de enxertos, e sementes, inclusive serviços de cooperação .....	30.000.000
3. Assistência técnica e financeira para industrialização dos produtos hortícolas e frutíferos .....	50.000.000
Importância a ser transitória e dispendida .....	125.000.000
Importância a ser recuperada .....	15.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada .....	110.000.000

## XIV - Trigo

1. Aquisição de sementes para revenda, inclusive transporte e tratamento .....	1.000.000.000
2. Experimentação, multiplicação e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação .....	40.000.000
3. Construção e financiamento de instalação de armazéns, depósitos e pequenos moinhos nas zonas da produção ..	120.000.000
4. Mecanização da lavoura tritícola, mediante aquisição de máquinas para revenda .....	60.000.000
Importância a ser transitória e dispendida .....	1.220.000.000
Importância a ser recuperada .....	794.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada .....	426.000.000

## XV - Armazéns e silos

1. Para constituição do capital da Sociedade de Economia Mista "Cia. Nacional de Armazéns Gerais" .....	50.000.000
---	------------

## XVI - Vale do Paraíba

1. Auxílios aos serviços de experimentação agrícola .....	20.000.000
2. Construção e financiamento de instalação para fazendas modelo e matadouros frigoríficos para pequenos animais ..	20.000.000
3. Desobstrução e retificação parcial do Rio Paraíba, em São Paulo, na região de Pindamonhangaba, e construção de barragens para recuperação das terras destinadas à cultura de cereais .....	10.000.000

Importância a ser transitóriamente despendida .....	50.000.000
Importância a ser recuperada .....	20.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>30.000.000</b>
<b>XVII — Produção animal</b>	
1. Defesa sanitária animal .....	200.000.000
2. Fomento da produção animal .....	300.000.000
3. Indústria e inspeção sanitária .....	100.000.000
4. Construção, financiamento e prêmios de matadouros industriais .....	90.000.000
5. Constituição do capital e subscrição de debêntures da sociedade de Economia Mista: Cia. Frigoríficos Nacionais Sociedade Anônima .....	100.000.000
6. Laticínios:	
a) Assistência técnica e financeira aos produtores e industriais, inclusive cooperação .....	20.000.000
b) conclusão do entreposto central do leite do Distrito Federal .....	30.000.000
7. Pesca:	
a) Assistência social e financeira aos pescadores e suas colônias .....	15.000.000
b) Construção, aparelhamento e financiamento de entrepostos .....	30.000.000
c) Frota pesqueira e estações de piscicultura .....	25.000.000
8. Desenvolvimento da avicultura, apicultura e cericultura .....	50.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida .....	960.000.000
Importância a ser recuperada .....	280.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>680.000.000</b>
<b>XVIII — Imigração e colonização</b>	
1. Aquisição e financiamento de núcleos coloniais na região dos grandes açudes do Nordeste com execução de trabalho de irrigação .....	50.000.000
2. Para ocorrer às despesas com a seleção, transporte e fixação de imigrantes e colonização, inclusive Cr\$ 30.000.000,00 para a colonização no Vale do Rio Guamá, no Estado do Pará .....	300.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida .....	350.000.000
Importância a ser recuperada .....	200.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>150.000.000</b>
<b>XIX — Conservação do solo</b>	
1. Estudos e pesquisas relacionados com a conservação do solo .....	25.000.000
2. Trabalhos de conservação e recuperação do solo em cooperação com os Estados, Municípios e particulares e conjugados com os serviços de fomento da produção vegetal e reflorestamento, inclusive no Vale do Paraíba .....	200.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida .....	225.000.000
Importância a ser recuperada .....	150.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>165.000.000</b>
<b>XX — Fertilizantes e corretivos</b>	
1. Estudos, construção e auxílio às instalações necessárias à exploração das jazidas de apatita de Araxá, em Minas Gerais, Jacupiranga, em São Paulo e Camisão na Bahia, e de outros fertilizantes minerais .....	60.000.000
2. Aquisição e revenda de fertilizantes .....	50.000.000
3. Desenvolvimento da produção de leguminosas destinadas à adubação verde, inclusive serviços de cooperação .....	40.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida .....	150.000.000
Importância a ser recuperada .....	70.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>80.000.000</b>
<b>XXI — Defesa sanitária vegetal</b>	
1. Combate à broca do café .....	100.000.000
2. Combate à saúva, mediante assistência técnica, prêmios e serviços de cooperação .....	70.000.000
3. Combate às pragas e doenças dos canaviais, inclusive indenização aos canaviais que forem queimados .....	30.000.000
4. Combate a outras doenças e pragas da lavoura, inclusive o "sereococus paraibense" .....	100.000.000
5. Assistência fitossanitária, aquisição de máquinas inseticidas .....	200.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida .....	500.000.000
Importância a ser recuperada .....	250.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>250.000.000</b>
<b>XXII — Açúcar</b>	
1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de mudas de cana, inclusive serviços de cooperação .....	25.000.000

2. Assistência financeira, exclusivamente destinada a lavradores de cana de açúcar, em todo o país, através dos sindicatos ou associações de plantadores, onde existirem e pelas Secretarias de Agricultura; nos Estados, onde não houver as referidas organizações, assim discriminada:		
Alagoas .....	7.500.000	
Bahia .....	5.500.000	
Ceará .....	300.000	
Goiás .....	1.000.000	
Mato Grosso .....	1.000.000	
Minas Gerais .....	3.250.000	
Pará .....	1.000.000	
Paraíba .....	3.000.000	
Paraná .....	1.500.000	
Pernambuco .....	11.000.000	
Espirito Santo .....	1.000.000	
Piauí e Maranhão .....	1.000.000	
Rio de Janeiro .....	9.000.000	
Rio Grande do Norte .....	1.000.000	
Santa Catarina .....	1.200.000	
São Paulo .....	3.250.000	
Sergipe .....	4.500.000	58.000.000

Importância a ser transitóriamente despendida .....	81.000.000
Importância a ser recuperada .....	68.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>13.000.000</b>

**XXIII — Pesquisas**

1. Despesas de qualquer natureza com a locação de serviços técnicos de experimentação .....	37.500.000
---	------------

**XXIV — Óleos, cêras e resinas**

1. Pesquisas, instalação e equipamento de laboratório e de postos de expurgo .....	40.000.000
2. Fomento das indústrias de óleos e cêras, auxílios e trabalhos de cooperação .....	60.000.000

3. Financiamento à industrialização do cocus nucífero (coco da Bahia), nos Estados da Bahia, Paraíba, Alagoas e Sergipe, com o aproveitamento integral do mesmo, em todas as suas partes, como sejam: mesocarpo ou casca fibrosa, endocarpo ou casca e amêndoa .....	12.000.000
--	------------

Importância a ser transitóriamente despendida .....	112.000.000
Importância a ser recuperada .....	72.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>40.000.000</b>

**XXV — Mecanização agrícola**

1. Compra de máquinas agrícolas para revenda .....	300.000.000
2. Instalação e manutenção de parques regionais para prestação de assistência mecânica .....	200.000.000
3. Manutenção de escolas de tratoristas e centros de treinamento .....	50.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida .....	550.000.000
Importância a ser recuperada .....	300.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>250.000.000</b>

**XXVI — Enxadas e instrumentos agrícolas**

1. Compra de enxadas e instrumentos agrícolas para revenda .....	100.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida .....	100.000.000
Importância a ser recuperada .....	80.000.000
<b>Despesa a ser definitivamente realizada .....</b>	<b>20.000.000</b>

**XXVII — Arame para cerca**

1. Compra de arame para cerca, para revenda .....	70.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida .....	70.000.000
Importância a ser recuperada .....	70.000.000

**XXVIII — Serviço de meteorologia**

1. Material, instalação e manutenção de 50 estações meteorológicas para fins climatológicos e sinóticos .....	2.500.000
2. Material e instalação de 40 estações meteorológicas agrárias .....	2.400.000
<b>Total .....</b>	<b>4.900.000</b>

**SETOR ALIMENTOS**

*Resumo das despesas a serem realizadas no quinquênto*

**Sub-setores de ação**

I — Plantas têxteis .....	30.000.000
II — Arroz .....	60.000.000
III — Batata .....	37.000.000

IV - Cacau	30.000.000
V - Café	50.000.000
VI - Chá	5.000.000
VII - Feijão	15.000.000
VIII - Fumo	30.000.000
IX - Forragem	25.000.000
X - Mandioca	15.000.000
Cr\$	
XI - Milho	100.000.000
XII - Mate	30.000.000
XIII - Horticultura e fruticultura	110.000.000
XIV - Trigo	426.000.000
XV - Armazéns e silos	50.000.000
XVI - Vaie do Paraíba	30.000.000
XVII - Produção animal	680.000.000
XVIII - Imigração e colonização	150.000.000
XIX - Conservação do solo	165.000.000
XX - Fertilizantes e corretivos	80.000.000
XXI - Defesa sanitária vegetal	250.000.000
XXII - Açúcar	13.000.000
XXIII - Pesquisas	37.500.000
XXIV - Óleos, ceras e resinas	40.000.000
XXV - Mecanização agrícola	250.000.000
XXVI - Enxadas e instrumentos agrícolas	20.000.000
XXVII - Serviço de meteorologia	4.900.000
<b>Total</b>	<b>2.733.400.000</b>

ANEXO N.º 3

SETOR TRANSPORTE

A) Estradas de Ferro

a) Construção e conclusão de ferrovias pertencentes ao Plano de Viação Nacional:

1 - Teresina a Periperi	90.000.000
2 - Oiticica a Berlingas	75.000.000
3 - Mumbaca a Sousa	25.000.000
4 - Campina Grande a Patos	200.000.000
5 - Ligação Contendas-Brumado-Monte Azul	80.000.000
6 - Santo Antônio de Jesus a Cruz das Almas	40.000.000
7 - Lima Duarte a Bom Jardim	120.000.000
8 - Leopoldo Bulhões-Goiânia-Alto Araguaia	100.000.000
9 - Corumbá a Porto Esperança	50.000.000
10 - Campo Grande a Ponta Porá	45.000.000
11 - Apucarana-Guaira-Porto Mendes	160.000.000
12 - Blumenau a Itajaí	20.000.000
13 - Itanguá a Engenheiro Blei	450.000.000
14 - Engenheiro Blei-Rio Negro-Barretos	750.000.000
15 - Passo Fundo-Guaporé-Barra do Jacaré	200.000.000
16 - Santiago-São Luis-Cerro Largo	20.000.000
7 - Ricinho-Guarapuava	22.000.000
8 - Joaquim Murtinho-Campo Mourão	40.000.000
19 - Angico-São Rafael e seu prolongamento	10.000.000
9 - Coatiara-Patos de Minas	160.000.000
11 - Jataizinho-Sertânia e Joaquim Murtinho-Curitiba	70.000.000
22 - Apucarana-Ponta Grossa	100.000.000
<b>Total</b>	<b>2.827.000.000</b>

b) Estudo, projeto, construção e prosseguimento de ferrovias pertencentes ao Plano de Viação Nacional:

1 - Prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco até Salgueiro - TP-3	200.000.000
2 - Prolongamento da E. F. C. B. de Pirapora ao Rio Paracatu e Formosa (Goiás) TM-3	60.000.000
3 - Barra do Trombudo-Trombudo Central e prosseguimento de L-14 até TM-8 do P. V. N.	100.000.000
4 - Pelotas-Canguçu-Barreto-TM-8	75.000.000
5 - Coroaá-Pedreira	50.000.000
6 - Prolongamento da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil até Cuiabá - TM-4	200.000.000
7 - Petrolina-Teresina	100.000.000
8 - Irará-Feira de Santana	106.000.000
<b>Total</b>	<b>891.000.000</b>

c) Pontes rodo-ferroviárias:

1. Ponte rodo-ferroviária entre Joazeiro e Petrolina	42.000.000
2. Ponte rodo-ferroviária entre Propriá e Colégio (estudos e construção)	60.000.000
<b>Total</b>	<b>102.000.000</b>

d) Melhoramento de vias permanentes das estradas de ferro em tráfego, abrangendo variantes, alargamento, mudança de sistema de tração e eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios, empedramento e restauração de linhas, reforço e substituição de pontes e oficinas.

1. Estrada de Ferro Madeira-Mamoré	20.000.000
2. Estrada de Ferro São Luis-Teresina	55.000.000
3. Réde de Viação Cearense	155.000.000
4. Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte - (Natal - Nova Cruz)	56.000.000
5. The Great Western of Brasil Ry C.º	50.000.000
6. Viação Férrea Leste Brasileiro	200.000.000
7. Estrada de Ferro Bahia-Minas	36.000.000
8. Estrada de Ferro Central do Brasil, inclusive indenização de serviços executados e variante de Malheiros	500.000.000

9. E. F. C. B. obras decorrentes do alargamento da linha do centro em virtude da construção da barragem do Fecho do Funil 96.000.000 || 10. Réde Mineira de Viação | 120.000.000 |
| 11. Estrada de Ferro de Goiás | 60.000.000 |
| 12. Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (Variantes do Rio das Velhas, próximo a Araguari e outras) | 120.000.000 |
| 13. Estrada de Ferro Sorocabana | 30.000.000 |
| 14. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil | 200.000.000 |
| 15. The Leopoldina Railway Co. | 200.000.000 |
| 16. Réde Viação Paraná-Santa Catarina | 280.000.000 |
| 17. Estrada de Ferro D. Teresa Cristina | 45.000.000 |
| 18. Estrada de Ferro Santa Catarina | 20.000.000 |
| 19. Viação Férrea Rio Grande do Sul | 260.000.000 |
| 20. Estrada de Ferro Itapemirim | 15.000.000 |
| 21. Estrada de Ferro Tocantins | 20.000.000 |
| 22. Estrada de Ferro Bragança | 6.000.000 |
| **Total** | **2.544.000.000** |

e) Aparelhamento de material rodante e de tração para as estradas de ferro em tráfego.

1. Estrada de Ferro Madeira - Mamoré	6.000.000
2. Estrada de Ferro Bragança	9.600.000
3. Estrada de Ferro São Luiz - Teresina	15.000.000
4. Réde de Viação Cearense	67.000.000
5. Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	22.800.000
6. Viação Férrea Leste Brasileiro	111.000.000
7. Estrada de Ferro Bahia - Minas	18.400.000
8. Estrada de Ferro Central do Brasil	150.000.000
9. Réde Mineira de Viação	114.000.000
10. Estrada de Ferro de Goiás	28.400.000
11. Cia. Mogiana de Estradas de Ferro	56.000.000
12. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	134.000.000
13. The Leopoldina Railway Co.	94.000.000
14. Réde Viação Paraná - Santa Catarina	154.000.000
15. Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	42.400.000
16. Estrada de Ferro Santa Catarina	11.400.000
17. Viação Férrea Rio Grande do Sul	164.000.000
18. Estrada de Ferro Tocantins	10.300.000
19. Estrada de Ferro Itapapoana	5.000.000
20. Estrada de Ferro Central do Piauí	20.000.000
21. Estrada de Ferro Santos-Jundiá	50.000.000
22. Trechos novos e eventuais	30.000.000
<b>Total</b>	<b>1.313.000.000</b>

A deduzir quantia já consignada em lei especial para aquisição de locomotivas

<b>Total</b>	<b>196.000.000</b>
<b>Total</b>	<b>1.117.000.000</b>

f) Encampação ou desapropriação e prolongamento:

1. Estrada de Ferro Itapapoana, inclusive sua encampação ou desapropriação, e seu prolongamento até a cidade de São José do Calçado	20.000.000
---	------------

B) Estradas de Rodagem

a) Rodovias a serem executadas pelo Fundo Rodoviário Nacional (cota da União).

1. Rio-São Paulo BR 2	510.000.000
2. Rio-Bahia BR 4	145.000.000
3. Curitiba-Santa Cecilia BR 2	70.000.000
4. Porto Alegre-Uruguaiana BR 37	180.000.000
5. Porto Alegre-Jaguarão BR 2	120.000.000
6. Rio-Petrópolis - Areal BR 3	145.000.000
7. Porto Alegre - Passo do Socorro BR 2	110.000.000
8. São Paulo-Curitiba - BR 2	180.000.000
9. Feira de Santana-Salvador BR 26	110.000.000
10. Paranaguá-Curitiba-Prudentópolis-Foz do Iguaçu - BR 35	120.000.000
11. Belo Horizonte - São Paulo - BR 33	55.000.000
12. Fortaleza - Belém (Pernambuco) BR 13	100.000.000
13. Santa Cecilia - Lages BR 2	20.000.000
<b>Total</b>	<b>1.865.000.000</b>

b) Rodovias a serem executadas com recursos orçamentários ou extraordinários, operações de crédito e contribuições de melhoria:

1. Juiz de Fora - Belo Horizonte BR 3, inclusive asfaltamento do trecho Lafayette - Benfica - Barbacena	160.000.000
2. Teresina - Peritoró - São Luis, BR 13, inclusive ponte sobre o Rio Itapicuru e trecho Peritoró - Curados	60.000.000
3. Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Salvador, com pavimentação de tipo superior entre Natal e Maceió	165.000.000
4. Rio-Vitória-Salvador BR 5	60.000.000
5. Belo Horizonte - Vitória BR 31	100.000.000
6. Barra Mansa - Três Rios BR 51	40.000.000
7. Rio - Niterói BR 5	60.000.000
8. Belém-Miguel Pereira	15.000.000
9. Muriaé-Itaperuna-Campos	20.000.000
10. Curitiba-Florianópolis-Porto Alegre BR. 55	90.000.000
11. Rio Grande-Santa Vitória - Chui BR 77	25.000.000
12. Uruguaiana-Barra do Quaraí	10.000.000
13. Transbrasiliana BR 14 - trechos Guará - Imperatriz, no Estado do Pará, Anápolis-Niquelândia, Rio Preto - Goiânia-Itumirã e prosseguimento dos trechos entre Goiás - Paraná e Rio Grande do Sul	140.000.000
14. Vacaria-Lagoa Vermelha - Passo Fundo	10.000.000
15. São Paulo - Cuiabá	100.000.000
16. Melhoramento e obras novas de acesso à cachoeira de Paulo Afonso inclusive construção de ponte à jusante da cachoeira	50.000.000



17. Aquidauana-Jardim — Pôrto Murtinho-Bela Vista	20.000.000
18. Cuiabá-Pôrto Velho	50.000.000
19. Bacabal — Belém do Pará	23.000.000
20. Pavimentação tipo superior — BR 25, entre Moreno e Caruarú	30.000.000
21. Russas-Natal	20.000.000
22. Barreiras-Arrais-Taguatinga, Natividade-Pôrto Nacional-Tocantins-Pedro Afonso	15.000.000
<b>Total</b>	<b>1.263.000.000</b>

C) Portos, Rios e Canais

a) Pôrto a construir por conta da União:

1. Maranhão (Pôrto de Itaqui)	40.000.000
2. Piauí (Pôrto de Amarração, inclusive obras complementares)	45.000.000
3. Ceará (Cais do Pôrto de Camocim)	1.000.000
4. Sergipe (Pôrto de Aracaju)	15.000.000
5. Espírito Santo (Pôrto de Conceição da Barra)	3.000.000
6. Rio de Janeiro (Pôrto do Fôrno)	15.000.000
7. Território do Amapá (Pôrto de Macapá)	5.000.000
8. Rio de Janeiro (Pôrto de Itacurussá)	30.000.000
9. Rio Grande do Norte (Pôrto de Areia Branca)	65.000.000
10. Rio Grande do Norte (Pôrto de Macau)	15.000.000
11. Bahia (Pôrto de Valença)	4.000.000
12. Bahia (Pôrto de Itaperus)	4.000.000
13. Bahia (Pôrto de Ituberaba)	4.000.000
<b>Total</b>	<b>246.000.000</b>

b) Portos a completar, ampliar ou aparelhar:

1. Rio Grande do Norte (Natal)	10.000.000
2. Santa Catarina (Itajaí)	20.000.000
3. Santa Catarina (Laguna)	15.000.000
4. Rio Grande do Sul (Santa Vitória do Palmar)	8.000.000
<b>Total</b>	<b>53.000.000</b>

c) Portos fluviais a construir:

1. Paraná (Foz do Iguaçu)	1.000.000
2. Mato Grosso (Corumbá)	10.000.000
3. Mato Grosso (Pôrto Murtinho)	3.000.000
<b>Total</b>	<b>14.000.000</b>

d) Instalações rudimentares:

1. São Paulo (Presidente Epitácio) (Rio Paraná)	1.000.000
2. Paraná (Porto Amazonas) (Rio Iguaçu)	500.000
3. Paraná (São Mateus) (Rio Iguaçu)	500.000
4. Diversos — Instalações de outros portos	5.000.000
<b>Total</b>	<b>7.000.000</b>

e) Pôrto a concluir e aparelhar:

1. Ceará (Fortaleza)	20.000.000
2. Pernambuco (Recife)	50.000.000
3. Alagoas (Maceió)	10.000.000
4. Paraná (Paranaguá)	15.000.000
5. Rio Grande do Sul (Porto Alegre)	60.000.000
<b>Total</b>	<b>155.000.000</b>

f) Aparelhamento:

1. Dragas, tubulações, bate-estacas, instalações, bombas, rebocadores	173.100.000
---	-------------

g) Fixação de dunas:

1. Fixação de dunas	12.500.000
---------------------	------------

h) Aparelhamento e obras de portos concedidos a serem executados à conta do recursos de que dispõem os concessionários:

I) Portos marítimos e fluviais:

1. Manaus	10.211.000
2. Belém	27.780.000
3. Natal	11.040.000
4. Cabedelo	6.020.000
5. Recife	81.820.840
6. Maceió	8.983.550
7. Salvador	21.860.116
8. Ilhéus	22.000.000
9. Vitória	91.585.000
10. Niterói	11.320.000
11. Angra dos Reis	1.600.000
12. Rio de Janeiro	435.508.000
13. Santos	489.180.000
14. Santos (Programa suplementar)	327.100.000
15. Paranaguá	47.740.000
16. Imbituba	16.898.893
17. Laguna	22.750.000
18. Porto Alegre	39.255.320
19. Pelotas	700.000
20. Rio Grande	83.550.000
<b>Total</b>	<b>1.757.662.819</b>

i) Melhoramento das condições de navegabilidade dos rios, lagos e canais nos seguintes Estados:

1. Maranhão (limpeza e desobstrução dos rios Itapeouru, Mearim, Pindaré, Munim e outros)	7.000.000
--	-----------

2. Piauí (Rio Parnaíba)	23.000.000
3. Rio Grande do Norte (Rios Cunhaú, S. Alberto, Potengi, Piranhas, Ceará-Mirim, Traíra e outros)	2.500.000
4. Paraíba (Melhoramento do acesso fluvial de Cabedelo, João Pessoa)	2.000.000
5. Pernambuco (Canal de Goiânia)	2.000.000
6. Alagoas (melhoramento dos rios Camaragibe e Prategi e outros e lagos Manguaba e Mundau)	5.000.000
7. Sergipe (melhoramento dos rios Japarutuba, Sergipe e outros, canais Pomonga e Santa Maria)	9.000.000
8. Bahia (melhoramento do rio Paraguauçu)	15.000.000
Idem, dos rios Jaguaribe, Sergi, Subaé, Contas, Jequitinhonha, Pardo, Salsa e outros	5.300.000
9. Espírito Santo — Melhoramento dos rios São Mateus, Doce, Santa Maria, Itapemirim e outros	6.600.000
10. Rio de Janeiro — Melhoramento da foz do rio Paraíba do Sul e porto de São João da Barra	15.000.000
Idem do canal Itaperú e lagoa Araruama	1.500.000
11. São Paulo — Melhoramento do Rio Paraná	6.000.000
12. Paraná — Melhoramento do rio Iguaçu e outros	10.000.000
Abertura do canal Varadouro	10.000.000
13. Santa Catarina — Melhoramento dos rios Itajaí — Assú — Itajaí de Oeste — Cachoeira — Tubarão — Araranguá e outros e lagoa Saguaiçu	8.500.000
Prosseguimento do canal Laguna-Araranguá	5.000.000
14. Rio Grande do Sul — Melhoramento do rio Jacuí	12.000.000
Idem dos rios Taquari e outros	4.000.000
Abertura do canal Sangradouro do Arroio Grande e rio Jaguarão	4.000.000
Melhoramento do rio Uruguai	2.000.000
15. Mato Grosso — Melhoramentos dos rios Paraguai, Cuiabá, Taquari e outros	18.000.000
16. Mato Grosso e Goiás — melhoramento do rio Araguaia	12.000.000
17. Goiás, Pará e Maranhão — melhoramento do rio Tocantins	90.000.000
<b>Total</b>	<b>275.400.000</b>

D) Oleoduto:

1. Oleoduto Santos-São Paulo e estudos do ramal de Jundiá	141.460.000
---	-------------

E) Aparelhamento da Frota Marítima:

a) — Lóide Brasileiro:

1. 3 navios mistos — (linhas internacionais), 3 navios de passageiros (cabotagem) e 3 rebocadores para serviços portuários	430.660.000
--	-------------

b) — Companhia Costeira:

1. 3 navios mistos	87.000.000
--------------------	------------

c) — S. N. A. A. P.:

1. Aquisição de unidades para o S. N. A. A. P.	50.000.000
--	------------

Total

<b>Total</b>	<b>567.660.000</b>
--------------	--------------------

f) Subsetor aeroviário:

a) Estimativa do custo de instalações aeroportuárias

Capitais de Estados:	20.000.000
1. Manaus — Pista e Estação	10.000.000
2. Belém — Estação	5.000.000
3. São Luís — Estação	5.000.000
4. Fortaleza — Estação	5.000.000
5. Natal — Estação	15.000.000
6. João Pessoa — Pista	10.000.000
7. Recife — Estação	20.000.000
8. Maceió — Pista e Estação	20.000.000
9. Aracaju — Pista e Estação	25.000.000
10. Galeão — Pista e Estação	10.000.000
11. Santos Dumont — Ampliação e Pátio	5.000.000
12. Florianópolis — Estação	20.000.000
13. Pôrto Alegre — Pista e Estação	20.000.000
14. Belo Horizonte — Pista e Estação	20.000.000
15. Cuiabá — Pista e Estação	20.000.000
16. Goiânia — Pista e Estação	20.000.000
17. Teresina — Pista e Estação	15.000.000

Capitais dos Territórios:

18. Boa Vista (Rio Branco) — Pista e Estação	15.500.000
19. Rio Branco (Acre) — Pista e Estação	15.500.000
20. Macapá (Amapá) — Pista e Estação	15.500.000
21. Pôrto Velho (Guaporé) — Pista e Estação	15.500.000

Cidades de grande movimento de aviação ou entroncamento de linhas aéreas:

22. Santarém — Estação	500.000
23. Parnaíba — Pista e Estação	15.500.000
24. Ilhéus — Pista e Estação	20.000.000
25. Campo Grande — Pista e Estação	15.500.000
26. Corumbá — Pista e Estação	20.000.000
27. Uberlândia — Pista e Estação	15.000.000
28. Uberaba — Pista e Estação	15.000.000
29. Carolina — Pista e Estação	15.500.000
30. Anápolis — Pista e Estação	15.500.000
31. Londrina — Pista e Estação	15.500.000
32. Pelotas — Pista e Estação	15.500.000
33. Cabixi e outras localidades entre Cuiabá e Pôrto Velho	15.500.000
34. Rio Grande — Pista e Estação	15.500.000
35. Caxias do Sul — Ampliação da Pista	2.000.000

36. Bagé — Pista e Estação .....	15.500.000
<b>Total .....</b>	<b>519.500.000</b>
b) Aquisição de equipamentos e instalação de estações de rádio-comunicação, rádio-farol, torres de controle, áreas de controle de tráfego, dispositivos luminosos e rádio-elétricos para balisamento de aeroportos e rotas, dispositivos especiais para a pouso sem visibilidade e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento da infraestrutura aeronáutica .....	
	400.000.000
c) Conselho Nacional de Geografia:	
1. Serviço de aerofotografia do país e controle terrestre conforme plano elaborado pelo Conselho Nacional de Geografia bem como trabalhos de restituição, desenho e impressão das respectivas cartas aeronáuticas .....	17.000.000
<b>Total .....</b>	<b>936.500.000</b>

RESUMO DO SETOR TRANSPORTE

Estradas de Ferro — (construção) .....	3.820.000.000
Estradas de Ferro — (melhoramentos) .....	2.544.000.000
Estradas de Ferro — (material e encampação) .....	1.137.000.000
Estradas de rodagem .....	1.265.000.000
Oleodutos .....	141.460.000
Portos .....	660.600.000
Melhoria de navegabilidade de rios .....	275.400.000
Aparelhamento da frota .....	587.860.000
Subsetor aeroviário .....	936.500.000
<b>Total do Setor Transporte .....</b>	<b>11.345.620.000</b>

ANEXO N.º 4

SETOR ENERGIA

A) — Subsetor Eletricidade

Cr\$

1. Para aumento do capital do Governo Federal na Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco em quatro prestações, a partir de janeiro de 1950, independentemente da integralização do capital primitivo da mesma companhia .....	400.000.000
2. Auxílios às instalações hidro-elétricas para construção por intermédio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento das açudagens de que dependem:	
a) no Estado do Rio Grande do Sul, serviços já iniciados .....	150.000.000
b) no Estado de Santa Catarina, mediante acordo a ser assinado abrangendo as usinas do Garcia e de Lages, bem como na linha de transmissão Tubarão-Florianópolis para aproveitar a energia termo-elétrica da Companhia Siderúrgica Nacional .....	55.000.000
c) no Estado do Paraná, ao Sistema Hidro-Elétrico do Litoral .....	50.000.000
d) no Estado do Rio de Janeiro, para terminação em dois anos (1950-1951) da barragem de Macabú e das obras de transposição que a completam .....	60.000.000
e) no Estado de Minas Gerais, para executar o sistema de açudagem do rio Paraíba .....	35.000.000
f) no Estado do Espírito Santo, para as açudagens do rio Jacu e Fruteiras .....	35.000.000
3. Subvenção às entidades que se constituírem para aproveitamento das obras seguintes:	
g) para que a usina hidro-elétrica do Piauí eleve a sua potência a 27.000 cv e proceda de acordo com a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura aos estudos preliminares do desenvolvimento hidro-elétrico de Santa Bárbara do Tujúrio .....	35.000.000
h) para as usinas hidro-elétricas do Rio Piracicaba, entre Monlevade e Cel. Fabriciano (Estado de Minas Gerais) tendo em vista a eletro-siderurgia e a eletrificação da E. F. Vale do Rio Doce e Central do Brasil .....	100.000.000
4. Construções por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas:	
i) barragem das Gargalheiras, no Rio Grande do Norte; terminação em quatro anos, tendo em vista a dotação do corrente exercício .....	20.000.000
j) para construção, em cinco anos, da barragem de Orós, no Estado do Ceará .....	300.000.000
5. Auxílio aos Estados para melhoramentos, ampliações e regularização de serviços, em cinco anos — 1950-1954:	
k) no Estado de Mato Grosso, para instalação de usinas termo ou hidro-elétricas, servindo a Campo Grande .....	10.000.000
l) no Estado de Goiás, para estudos e início das obras hidráulicas da Cachoeira Dourada .....	80.000.000
m) no Estado do Ceará para o sistema termo-elétrico de Fortaleza .....	10.000.000
n) no Estado do Piauí, para montagem da usina termo-elétrica de Teresina e de sua rede distribuidora .....	5.000.000
o) no Estado do Maranhão para ampliação da usina termo-elétrica de São Luís .....	5.000.000
p) no Estado do Pará, para remodelação do sistema termo-elétrico de Belém .....	10.000.000
q) no Estado do Amazonas, para remodelação do sistema termo-elétrico de Manaus .....	10.000.000
r) Funil (Minas Gerais) .....	300.000.000
<b>Total .....</b>	<b>1.650.000.000</b>

B) — Subsetor Petróleo

1. Para pesquisa intensiva em parte de algumas áreas de diferentes bacias sedimentares, aquisição de todo o ma-

terial especializado necessário a perfuração de poços e execução dos trabalhos complementares, inclusive aquisição e montagem de refinarias de petróleo transporte de material e equipamento para refinarias, aquisição de terrenos e tanques, construção .....

C) — Subsetor Carvão

1. Estudos e instalações de beneficiamento do carvão nacional e pesquisas de novas jazidas .....

Subsetor Eletricidade .....	1.650.000.000
Subsetor Petróleo .....	1.495.000.000
Subsetor Carvão .....	45.000.000
<b>Total .....</b>	<b>3.190.000.000</b>

ANEXO N.º 5

FUNDO ROTATIVO

Para constituição inicial do Fundo Rotativo (art. 12) ....

ANEXO N.º 6

RESERVAS

Reservas para diferenças de tipo, juros e outras despesas .....

ANEXO N.º 7

RESUMO GERAL DAS DESPESAS DO QUINQUÊNIO

1 — Setor Saúde .....	2.640.056.410
2 — Setor Alimentos .....	2.733.400.000
3 — Setor Transporte .....	11.345.620.000
4 — Setor Energia .....	19.909.076.410
5 — Fundo Rotativo .....	800.000.000
6 — Reservas para diferenças de tipo, juros e outras despesas .....	590.923.590
<b>Soma .....</b>	<b>21.300.000.000</b>
<b>Dedução a que se refere o art. 17 .....</b>	<b>1.300.000.000</b>
<b>Total .....</b>	<b>20.000.000.000</b>

ANEXO N.º 8

RECURSOS FINANCEIROS

Recursos orçamentários .....	13.000.000.000
Empréstimos em divisas .....	2.000.000.000
Empréstimos em obrigações .....	5.000.000.000
<b>Total .....</b>	<b>20.000.000.000</b>
<b>Total já autorizado em 1949 .....</b>	<b>1.300.000.000</b>
<b>Total geral .....</b>	<b>21.300.000.000</b>

ANEXO N.º 9

RECURSOS DO PLANO SALTE

(em milhões de cruzeiros)

Anos	Dotações orçamentárias		Operações de crédito		Total
	Comuns	Constitucionais	Obrigações do Plano S.A.L.T.E.	Empréstimos do Banco do Brasil	
1950 .....	1.900	—	1.000	500	3.400
1951 .....	2.200	340	1.000	450	3.990
1952 .....	2.400	310	1.000	400	4.110
1953 .....	2.560	335	1.000	350	4.235
1954 .....	2.600	365	1.000	300	4.265
<b>Total do quinquênio .....</b>	<b>11.660</b>	<b>1.350</b>	<b>5.000</b>	<b>2.000</b>	<b>20.000</b>
<b>Total já autorizado para 1949 .....</b>	<b>1.300</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1.300</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>12.960</b>	<b>1.350</b>	<b>5.000</b>	<b>2.000</b>	<b>21.300</b>

Sala Antônio Carlos, em 2 de maio de 1950. — Horácio Lajer, Presidente — Ponce de Arruda, Relator. — Israel Pinheiro. — Juvandir Pires. — Raul Barbosa. — Orlando Brasil. — Toledo Piza. — José Bonifácio. — Mário Brant. — Café Filho. — Fernando Nóbrega. — Dioclecio Duarte. — Leite Neto. — Assatínho Monteiro.

## Errata

REDAÇÃO

N.º 1.056-B — 1949

Redação final do Projeto de lei número 1.055-A, de 1949, que autoriza o Poder Executivo a promover, pelos meios regulares, a encampação dos contratos da Great Western of Brazil Railway Company Limited, e dá outras providências.

No "D. C. N." de 6-5-1950, página 3.132, 4.ª coluna, onde se lê no art. 1.º:

"... mediante os quais a Companhia opina o seu sistema ferroviário..."

Leia-se:

"... mediante os quais a Companhia opera seu sistema ferroviário..."

**DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR DINIZ GONÇALVES, PROFERIDO NA SESSÃO DE 5 DE MAIO DE 1950, QUE SE REPUBLICA POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.** — ("D. C. N.", DE 6 DE MAIO DE 1950 — PAG. 3.124 — 4.ª COLUNA).

O SR. DINIZ GONÇALVES — Sr. Presidente. Ainda sobre o infanteo passamento do ilustre conterrâneo Deputado Graccho Cardoso, desejo ler, para conhecimento da Câmara, o teor de um telegrama que recebi, finda a sessão de ontem, do Prefeito do Município de Estância, terra natal do eminente morto.

Devo esclarecer que o Prefeito do Município de Estância pertencia às fileiras do Partido Republicano.

Diz o telegrama:

Urgente — Deputado Godofredo Diniz Gonçalves — Palácio Tiradentes — Rio.

Peço presado amigo representar me funerais nosso Eminente Conterrâneo Deputado Graccho Cardoso depositando féretro Coroa nome Estância. — Pedro Soares — Prefeito Municipal.

Era o que tinha a comunicar. — (Muito bem).

**DISCURSO DO DEPUTADO PEDRO VERGARA, PROFERIDO NA SESSÃO DE 4 DE MAIO DE 1950**

QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES  
(D. C. N. de 5-5-50, pg. 3.075, 3.ª coluna)

O SR. PEDRO VERGARA — (lé o seguinte discurso) — Sr. Presidente? Srs. Deputados! A bancada do Rio Grande do Sul não podia deixar de associar-se a estas homenagens que o Poder Legislativo presta, pela sua Câmara dos Deputados, a memória de Graccho Cardoso.

Pelo passado, pelo temperamento, pelas atitudes pessoais e políticas, pelo espírito público, o morto de ontem, durante toda a sua vida, esteve identificado, com os homens e com as coisas do meu Estado.

Amigo íntimo que foi de Pinheiro Machado, a cuja orientação partidária obedecera sempre, e cuja trajetória política, da planície rasa à glória e à tragédia, seguira, invariavelmente, solidário, entusiasta e comovido, — fora ele um político da velha estirpe republicana, — inflamado constantemente de ideal e de fé nos destinos do regime.

Viêra para a vida pública, — ainda nos albos da mocidade e integrando uma geração de homens notáveis pela inteligência, pela cultura e pela bravura cívica, — com esta idéia generosa: a defesa das instituições de 24 de fevereiro.

Esse pensamento, que foi a força e a razão dos velhos partidos republicanos, arrancava dos temores de 93 e da vitória de 95, e fizera de cada proscrito, fosse qual fosse a sua

posição na vida do Estado, — civil ou militar, simples cidadão ou detentor responsável de uma parcela de poder, — um combatente sem medo e sem mancha, que fazia da sua lealdade ao regime um escudo das suas próprias fraquezas e que erguia a sua disciplina partidária, a sua obediência aos chefes e a sua coerência, à altura de dogmas ou de deveres invioláveis.

Foi essa a idade de ouro dos princípios. Podemos dizer, quem sabe, que foi esse o período clássico dos partidos. Então, o sentimento da ordem, na esfera da inteligência, estava em perfeita concomitância com o sentimento da ordem na esfera da sociedade.

Tanto aos republicanos, quanto aos seus adversários, parecia essencial a enquadramento de cada homem na sua ideologia exclusiva, — sem transigências, sem vacilações, sem trações, — para que fosse possível a realização dos fins do Estado.

Mas, aos republicanos, mais que aos seus opositores, — precisamente porque eram eles que detinham o poder, — cabia a grave tarefa de sustentar a república, de manter-lhe acesa a chama e de levá-la, invencível, às suas finalidades.

Talvez por isso e para isso, a seleção política dos valores assentava, de preferência, na confiança e na lealdade.

A ascensão era lenta e medida, pelo mesmo motivo, — e se as funções do Estado, — as do Executivo e as do Legislativo e sobretudo essas, — eram desempenhadas, na generalidade dos casos, por homens que já haviam ultrapassado os limites da mocidade e penetravam já na idade madura, a explicação devia ser procurada naqueles estágios probatórios ou naquele dever de justiça, ou ainda naquele imperativo da necessidade, que obrigavam os neófitos e os afoitos a marcar passo nos postos liminares da representação municipal ou estadual, — até que houvessem demonstrado, não apenas a sua eficiência, mas antes de tudo a sua dedicação e a sua sinceridade, — e que justificavam, por outro lado e em contrapartida, — a conservação, nos seus mandatos e nos seus postos dos mais velhos, dos que tinham sabido envelhecer, dos que tinham já demonstrado a sua firmeza, ao serviço da causa comum.

Essa vida republicana, do passado, era assim bela e digna de ser vivida, — porque era uma vida de despreendimento, e porque nela se vivia na segurança, na estabilidade, na certeza, no amparo recíproco.

Era, assim, uma vida de desambição, — porque aí daquele que fosse ambicioso, — aí daquele que pretendesse sobrepôr os seus interesses pessoais aos seus deveres partidários, ou que violasse ou desrespeitasse a vontade e a orientação das chefias.

Os homens de partido naquela tempo, em verdade, possuíam a virtude maior que o homem pode exibir e que mais o enobrece e galardoa: a virtude da renúncia, e com ela, a virtude de saber esperar e aguardar, serena e resignadamente, a sua vez, — de confiar, ele também, no dever de justiça e na capacidade de escolha do seu partido.

Constituídos por essa forma, e nessa base moral, os partidos republicanos, — e por que não dizê-lo, — todos os partidos que chegaram até 1930 e que a revolução subverteu, matou ou transformou, menos nas suas idéias do que na sua organização e no seu dinamismo, — se apresentavam aos coevos, — como ainda, em nossos dias, podemos vê-los, já dentro da história, — à semelhança de monólitos, feitos todos de uma peça única e, por assim dizer, de um só homem.

Dentro deste espírito clássico e com esses partidos, se formaram as nossas escolas dirigentes, da primeira república.

A longa permanência dos homens nesses quadros, lhes exaltava o sentimento da própria personalidade, — os tornava fortes, porque se sentiam cercados de uma solidariedade coletiva que nunca falhava, — e os fazia felizes, porque impedia nêles o surto dos desânimos e das decepções, — tão naturais e tão espontâneas, nas épocas de confusão, de desorganização e de livre jogo das individualidades desentrançadas e despedadas de responsabilidades e de deveres.

Essa foi a grande escola de Graccho Cardoso; nela foi que formou seu espírito; ali entrosado, por seu alto valimento, naquelas coortes de sujeição consciente e voluntária, recebeu os estímulos e as inspirações da sua vida pública; e ali, também, como os demais pró-homens do seu partido, subiu do nada, — começou a marchar nos distantes caminhos do noviciado, e ascendeu lentamente, devagar, sem pressa, disciplinado, coerente, desambicioso, até que atingiu aos altos pináculos da confiança, da responsabilidade e do mando.

Nessa ordem de considerações, e assim situado no caucus partidário, já como um simples soldado, nos primórdios da sua carreira, já como um chefe, na maturidade, — Graccho Cardoso, — podemos ainda dizê-lo, com perfeita exatidão, — ao lado de Pinheiro Machado, e seguindo os roteiros e as diretrizes de João Pinheiro, de Júlio de Castilhos, de Floriano Peixoto, de Campos Sales, de Glicério, de Lauro Sodré, e de tantos outros, que no centro, ao sul e ao norte se altearam, como gigantes do pensamento republicano, — foi um consolidador da República e viveu por ela e para ela, as horas boas e as horas más, — servindo-a sempre com a mesma ombria e a mesma altivez, o mesmo entusiasmo e a mesma combatividade, nos triunfos e nas vicissitudes.

Possuía ele, aliás, em seu caráter, as condições elementares para essa missão de homem de partido, à maneira dos velhos tempos: era, — sem menoscabo da sua educação modelar, de seu trato ameno, do seu poder de sedução, da facilidade para fazer amigos e conservar a sua amizade, — um homem de atitudes energias e decididas, — um tanto *frondeur*, e um tanto *huguenote*; e por isso, amava a luta e os seus perigos, — e como se diz gauchescamente, nos meus pagos; não rejeitava parada.

Possuindo a consciência profunda da sua dignidade e uma como que noção viceral do próprio dever, — em qualquer circunstância, fôsse qual fosse o antagonista, — para logo se erguia o seu *panache*, e num relâmpago se crispava a sua ateneria, para as reações ou as réplicas adequadas, cortantes, e, não raro, violentas.

Combinando o pundonor e a retidão, com a generosidade e a cordura, — nem mesmo aqueles a quem defrontava e por vezes surpreendia nos seus arremessos, à hora do combate, e como exação de sua conduta, — manifestavam ou guardavam contra ele qualquer sentimento de prevenção; como um homem de bem que era, todos o amavam, todos o respeitavam, todos lhe prestavam homenagens de consideração e afeto.

Filho do Nordeste calcinado, — terra de paladinos, revelava a valentia pessoal, o desassombro e a brusquidão dos gestos nas arremetidas a que era forçado, mas, jamais se denunciou nêlo o desrespeito humano, — e a sua bondade, nos instantes devidos, corria parrelhas com os repêlões da sua energia reativa.

Talvez houvesse chegado a ser um grande soldado, — porque, ainda nas proximidades da morte, parecia conservar a capacidade de comando e as

exigências da disciplina de uma vocação militar truncada quando apenas despertava.

Era bem um soldado que chega à hora certa e nunca deixa de chegar, — aquele homem venerando, já aquebrado pela idade, já ferido de morte pela doença, já desgastado no físico e no espírito, — que viamos entrar aqui todos os dias e sentar-se à presidência dos nossos trabalhos, quando ainda o recinto estava quase vazio.

Não era aquilo nem vaidade, nem ambição, nem exibicionismo; era o ouro mais puro do dever, era o símbolo mais nobre da responsabilidade, era o exemplo mais belo do desempenho do mandato, que podia ser legado ao Parlamento.

E por isso, ainda como um soldado, — como um admirável soldado da República, exatamente como um batallador que não se rende, — Graccho Cardoso morreu quase de pé, a bem dizer irredutível diante da morte, e à semelhança dessas soberbas árvores seculares, que já secas e já sem folhas, ainda guardam a posição perpendicular, para afrontar o tempo e as tempestades. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado).

**TRECHO DO DISCURSO DO DEPUTADO SR. CAIADO DE GODOI, PROFERIDO NA SESSÃO DE 27 DE ABRIL DE 1950**

QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

(D. C. N. de 28-4-50 — pag. 2893, 2.ª coluna)

.....

.....

O Sr. Diógenes Magalhães — Se o nobre orador permite: darei a informação pedida — aliás com pormenores, se necessário for — pelo nobre Deputado Coelho Rodrigues. A Cidade de Pirapora, onde está a ponta dos trilhos da Estrada de Ferro Central do Brasil, dista quatrocentos e seis quilômetros da Cidade de Formosa. A cidade de Anápolis, que como V. Ex.ª esclareceu, é ponto terminal da E. F. Goiás, fica a 200 quilômetros, apenas, de Formosa. Segundo o Plano de Viação de 1932, atualmente em vigor, e conforme, também, o Plano de Viação Nacional, e mestudos na Câmara, em virtude de mensagem do Sr. Presidente da República, a duas grandes estradas se encontrarão em Formosa, demandando, em seguida, a cidade de Peixe, aí atingindo o Tocantins, em direção a Belém do Pará. O orçamento vigente consigna verba de 500 mil cruzeiros para estudos do prolongamento Anápolis-Formosa, e outra, de 5 milhões de cruzeiros, para início do referido prolongamento, providências essas que, como V. Ex.ª não ignora, foram de minha iniciativa.

O SR. CAIADO GODOI — Agradeço os apertes dos nobres Deputados Coelho Rodrigues e Diógenes Magalhães, valiosa colaboração ao maior esclarecimento do assunto em debate.

Por hoje, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer (Muito bem; muito bem).

**DISCURSO DO DEPUTADO SR. GALENO PARANHOS, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 4 DE MAIO DE 1950.**

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. GALENO PARANHOS — Sr. Presidente! Srs. Deputados! Tive oportunidade de oferecer à Câmara o projeto 180, que institui serviços de ensino secundário de extensão e de ensino secundário supletivo gratuitos.

Na Constituição federal encontramos todo um capítulo destinado ao problema da educação e da cultura;



firmando as diretrizes do ensino no país.

Diz o art. 166: "A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola."

Estabelece o artigo 168, inciso II: "O ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial superior ao primário se-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos."

Há mais, ainda, princípio consagrado pela Carta Magna, no seu artigo 174:

"O amparo à cultura é dever do Estado."

Procurando disseminar a instrução primária, de acordo com o espírito da Constituição, vem o Ministério da Educação e Saúde, fundando, por todos os recantos do país, escolas para adolescentes e adultos. Em trabalho recente, o Professor Lourenço Filho diz que essas escolas vêm conseguindo resultados promissores, de maneira que o ensino será oferecido, não somente às crianças, mas também a analfabetos adolescentes e adultos.

Conforme a estatística publicada, de 1947 a esta parte, o resultado obtido com a Campanha de ensino a adultos chegou a estes números: em 1946 havia 2.077 unidades escolares no país, subindo para 11.945 no ano seguinte.

A matrícula geral que era de ... 164.487 alunos, em 1946, passou para 609.996. As aprovações que foram de 56.570 alunos, em 1946, passaram a 213.749, em 1947.

Em 1948, funcionaram 14.000 cursos com auxílio federal, isto é, mais 2.000 que todas as unidades escolares em funcionamento no ano anterior, e foi possível estimar a inscrição de alunos em 750.000 e o número de aprovados em 300.000.

Em 1948, nos 15.000 cursos em funcionamento, com auxílio federal, a matrícula deverá ter o valor em ... 800.000 alunos, sabendo-se que mais de 350.000 pessoas aprenderam a ler.

Como se vê, Senhores Deputados, a campanha de educação de adultos, no Brasil, vai conseguindo resultados auspiciosos. Mas será tudo o que o povo precisa a difusão do ensino entre adolescentes e adultos? Parece que ainda é letra morta na Constituição a parte referente à difusão do ensino posterior ao curso primário.

Conhecendo a iniciativa de diversos Deputados, nesta Casa, e compreendendo a realidade brasileira, resolvi oferecer o projeto 180 que procura difundir o ensino ginasial por extensão e supletivo completamente gratuitos. A minha proposição ainda foi inspirada no relatório do Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Saúde, professor Haroldo Lisboa, pois, por esse relatório verifiquei ser imprescindível uma lei que viesse ao encontro das necessidades dos brasileiros, no setor do ensino.

E preciso lembrar, Senhores Deputados, que democracia, como se tem dito sempre e repetido, antes de ser um sistema político, deve ser uma forma de vida. O Sr. Lourenço Filho considera os analfabetos como *marginais*, isto é, homens que vivem à margem da vida nacional e propõe acabar com esse "marginalismo" difundindo o ensino primário entre adolescentes e adultos.

Levo a teve mais adiante e considero também *marginalismo* a le-

gião de moços que há por aí, frequentando as fábricas, as empresas comerciais, trabalhando nas oficinas mesmo exercendo profissões liberais e que, à falta de estabelecimentos de ensino gratuito e de horários adequados, não puderam prosseguir nos seus estudos, aos quais têm direito por dispositivo constitucional.

O professor Haroldo Lisboa, estudando o custo do ensino no Brasil, chegou à conclusão de que, nesta Capital, o ensino está orçado em mais ou menos Cr\$ 1.500,00, anualmente, por aluno e, no resto do país, numa média de Cr\$ 1.200,00!

Não há estabelecimentos de ensino secundário gratuito para atender às nossas necessidades. Quantos auto-didatas conhecemos, nas fábricas, nos campos, entre as profissões liberais e mesmo entre militares e outros que, não podendo dispor das horas do dia, não contam com estabelecimentos noturnos onde possam continuar seus estudos?

Pelo nosso projeto, visamos, primeiro, a instituição do serviço de ensino secundário de extensão, que qualquer estabelecimento, oficial ou particular, pode adotar, contanto que leve a sua pretensão ao Ministério da Educação e Saúde; e, de acordo com estatísticas ali levantadas, por meio de acordos realizados, poderão eles instituir cursos de extensão, que funcionarão de preferência à noite, dando prioridade a alunos mais idosos, e, dentre esses, aos que exercem atividade profissional durante o dia.

Por outro lado, procuramos, com esse projeto, instituir o ensino secundário supletivo, também gratuito. Qualquer Prefeitura do país, qualquer Município, por mais distante e pobre, poderá ter o seu ginásio para o ensino supletivo gratuito. Isso significa, nada mais, nada menos, que dar vida ao art. 91 da Lei Orgânica do Ensino, que é aquela que permite o Curso de Madureza.

Também esses estabelecimentos funcionarão de preferência à noite, em qualquer grupo escolar, em qualquer casa. Assim, todos os brasileiros, de todos os recantos, terão oportunidade para a continuação de seus estudos. (Apoiados)

Pelo relatório do Sr. Haroldo Lisboa, sabe-se que, no ano de 1948, se verificaram, nos 1.188 estabelecimentos secundários existentes, matrículas de 317.866 alunos. Desses, estimam-se em 112.712 os que receberam ensino gratuito, ou quase gratuito.

Para 1950, já se prevê o número de 1.524 estabelecimentos de ensino secundário, sendo apenas 245 os que fornecerão ensino gratuito, afora a matrícula gratuita em estabelecimentos particulares.

Ora, Senhores Deputados, há, nesta Casa, o costume de se pleitearem verbas para os educandários particulares, e inúmeros deputados oferecem emendas à proposta orçamentária e procuram conseguir, para os seus Estados, esses recursos, que visam melhorar o ensino secundário. Essa prática dá excelente resultado, e tem possibilitado consideravelmente a disseminação do ensino secundário no país.

Mas, por outro lado, sabe-se que muitos estabelecimentos, que recebem auxílio, não oferecem ensino gratuito, e daí a necessidade de se criar uma lei, que regule a matéria.

Lembra o ilustre Diretor do Ensino Secundário do Ministério da

Educação que só o Colégio Santo Inácio, desta Capital, está contemplado, no corrente exercício, com uma dotação de um milhão de cruzeiros, quando, nesse Colégio, a média do ensino ginasial, por aluno, foi justamente das mais caras, pois é estimada em cerca de 3.700,00!

Como se vê, não há oportunidade para todos os brasileiros se instruírem, e é necessário melhorar o nível cultural do país, é necessário facilitar o ensino gratuito para todos os brasileiros, depois do curso primário. E somente através de uma lei capaz de facilitar esse ensino, mediante acordo com o Ministério da Educação, poderemos ver melhorada a situação de operários, camponeses, militares, comerciantes, industriários, de outros profissionais, desses mesmos moços que desejam aprimorar a sua cultura através dos nossos institutos de ensino, no gozo de direito assegurado pela Constituição do país.

É um problema sério o do ensino. Se a mocidade não encontrar meios para se instruir, para prosseguir nos seus estudos, deixando-se somente aos teimosos autodidatas a sua formação cultural, infeliz este país no futuro, porquanto terá aumentado a legião de analfabetos, ao lado da legião dos atrasados mentalmente.

É necessário, pois, que a Casa olhe com simpatia a minha iniciativa. Não tenho a veleidade de haver apresentado medida que solucione o magno problema; mas o meu trabalho sujeito ao estudo da Casa e às luzes dos meus ilustrados pares, poderá ser transformado em lei que venha ao encontro das necessidades culturais do país e de toda uma legião de moços, desejosos de prosseguir em seus estudos e melhorar sua cultura. Assim, criaremos um Brasil maior, uma Pátria mais feliz! Todos têm o direito de se instruir, o direito de receber o pão espiritual, hoje se conseguido pelos mais afortunados!

Sr. Presidente, não tive ocasião, como era do meu desejo, de justificar o projeto, quando o apresentei na sessão de sexta-feira última. Faço-o, porém, nestas ligeiras palavras, esperando que a Comissão de Educação e Cultura veja no meu trabalho, senão alguma coisa de útil, pelo menos a boa intenção de um representante do povo que procura resolver um dos seus mais prementes problemas — o de melhorar o nível cultural dos brasileiros! (Muito bem; muito bem. Palmas, o orador é cumprimentado).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR PEDRO POMAR, PROFESSOR NA SESSÃO DO DIA 5 DE MAIO DE 1950.

(CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE).

O SR. PEDRO POMAR — Sr. Presidente! Após haver esta Casa homenageado alguns mortos, pela voz de vários Srs. Deputados, subo a esta tribuna, não só para formular um voto de saudade ou de reverência, mas também para, indignado, denunciar a morte de quatro trabalhadores, inclusive u'a mulher, vilmente assassinados pela polícia da cidade de Rio Grande, no dia 1.º de maio último.

Vemos que apesar do discurso do Sr. General Eurico Gaspar Dutra — ou por isso mesmo — quando das festas comemorativas do Dia do Tra-

balho, a classe operária teve bem viva a demonstração do que é a política deste governo, ou deste des-governo, pois as ordens relativas aos mencionados festejos eram no sentido de impedir pudessem os trabalhadores dizer, em altas vozes, em plena rua, das suas necessidades, de seus anseios, de suas reivindicações, de suas lutas em prol da paz, da unidade de suas fileiras pela democracia e pela independência do Brasil.

As notícias lacônicas da cidade do Rio Grande, em suas primeira remessa, dizem que, numa festa de confraternização, os trabalhadores saíram em passeata pacífica pelas ruas daquela metrópole e foram ao encontro da morte pelas metralhadoras dos policiais, dos beaguins e assassinos a soldo do Sr. Walter Jobim, portanto, da ditadura que infelicitou nossa Pátria e, em consequência, do imperialismo americano a serviço de quem está, afinal de contas, este governo ou este desgoverno.

Malvino Correia, Euclides Pontes, Januário Porto e Angelina Gonçalves são os operários mortos na brutal chacina do governador do Rio Grande do Sul.

Angelina Gonçalves, assassinada por ocasião das manifestações realizadas a primeiro de maio, tomou envolta na bandeira nacional de que era portadora.

Entre os feridos encontram-se o Vereador Antonio Recchia, representante do povo na Câmara Municipal da Cidade do Rio Grande e muitos outros. A notícia se refere, também, a um soldado da Força Pública do Estado que tomou morto por ocasião das ocorrências. Esse militar é um dos homens do povo que vestem a farda da polícia militar para colocar-se a serviço dos patrões, dos próprios inimigos que fazem a política de divisão dos trabalhadores, divisão do povo, ocasionando a fome, a morte e a orfanidade no seio das famílias proletárias.

Não quero absolutamente referir-me às violências cometidas em todo o território nacional porque já bastam os fatos, por mim aqui sumariamente relatados nessa primeira denúncia que tenho oportunidade de realizar sobre o crime da cidade do Rio Grande, para revelar a face desse governo que esfomeia o povo, que infelicitou a nossa Pátria, um governo que prepara a guerra e tenta entregar o sangue de nossa juventude a morte em benefício dos trustes imperialistas norte-americanos.

Esse protesto é que agora desejo trazer como representante dos trabalhadores, como a voz legitíma do proletariado brasileiro nesta Casa, condenando a tirania do Sr. Dutra, do Sr. Walter Jobim, convidando ao mesmo tempo o proletariado brasileiro a prestar solidariedade às vítimas, a organizar-se como um só homem na luta contra essa tirania porque estou certo que o terror da política do Sr. Dutra jamais conseguirá intimidar os trabalhadores. Será como que um sinal para que todos os trabalhadores e o povo brasileiro se ergam firmemente e unidos, para a luta em substituição desse governo para outro realmente democrático e popular, para um governo que queira a paz, a democracia e a independência para a nossa Pátria. (Muito bem; muito bem).